



SANTO TIRSO  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

# EDITAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 859 267

Fernando Benjamim Oliveira Martins, Presidente da Assembleia Municipal de Santo Tirso:

Torna públicas, para os efeitos do n.º 1 do artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações que constam da minuta da ata da sessão da assembleia municipal realizada em 07 de dezembro de 2022, e que faz parte integrante do presente edital.

Santo Tirso, Paços do Concelho, 16 de dezembro de 2022.

O Presidente,

*Fernando Benjamim Martins*



Assembleia Municipal de Santo Tirso

# MINUTA

**DATA DA REUNIÃO:** SETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.-----

**LOCAL DA REUNIÃO:** EDIFÍCIO DENOMINADO INCUBADORA DE MODA E DESIGN (IMOD) DO EQUIPAMENTO MUNICIPAL DENOMINADO FÁBRICA DE SANTO THYRSO, SITO NA RUA DR. OLIVEIRA SALAZAR, N.º 88, SANTO TIRSO.-----

**PRESIDIU:** DR. FERNANDO BENJAMIM DE OLIVEIRA MARTINS.-----

**SECRETARIARAM:** DIOGO ALVES MOREIRA DA ALMEIDA E SILVA E CARLA ALEXANDRA ABREU MAIA DO VALE.-----

**PRESENCAS E FALTAS:** -----

**MEMBROS ELEITOS DIRETAMENTE:** -----

**FERNANDO BENJAMIM DE OLIVEIRA MARTINS – PS – PRESENTE.**-----

**CARLA ALEXANDRA ABREU MAIA DO VALE – PS – PRESENTE.**-----

**CARLA SOFIA CUNHA GONÇALVES PAIVA – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR JOSÉ PEDRO DE CASTRO E COSTA MORÊDA DE MIRANDA, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO.**-----

**DIOGO ALVES MOREIRA ALMEIDA E SILVA – PS – PRESENTE.**-----

**JOSÉ MARIA DIAS – PS – PRESENTE.**-----

**SÓNIA ISABEL DA SILVA MACHADO MARTINS – PS – PRESENTE.**-----

**PAULO DA SILVA SOUSA – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.**-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

-----  
**JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA – PS – PRESENTE.** -----

-----  
**JOSÉ MIGUEL DAS NEVES VIEIRA – PS – PRESENTE.** -----

-----  
**ANA FILIPA SALDANHA PEDROSA BATISTA – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.** -----

-----  
**ELSA MARIA OLIVEIRA MACHADO MOTA – PS – PRESENTE.** -----

-----  
**ANA ISABEL GOUVEIA SILVA – BE – PRESENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR ANTÓNIO SOUSA SOARES, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO.** -----

-----  
**PATRICIA ALEXANDRA FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE.** -----

-----  
**JOAQUIM HÉLDER FARIA DA SILVA AMORIM – PS – PRESENTE.** -----

-----  
**SEBASTIÃO ANTÓNIO TORRES LOPES – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.** -----

-----  
**ANA LUISA FARIA E SILVA SALGADO – PS – PRESENTE.** -----

-----  
**RICARDO JORGE FERREIRA DOS SANTOS – PS – PRESENTE.** -----

-----  
**JOANA MARIA GERALDES MALHEIRO MACHADO GUIMARÃES – CH –EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR RUBEN MENDANHA PORTILHA, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO – FALTOU.** -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A small, faint circular stamp or mark.

A handwritten signature in black ink.

**JORGE MANUEL DE ALMEIDA SARMENTO OSÓRIO SOARES – PS – PRESENTE.** -----

-----  
**ANA MARIA CARVALHO LAGES PINTO – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.**-----

-----  
**JOÃO CARLOS FERNANDES FERREIRA – PCP-PEV – PRESENTE.**-----

-----  
**LICÍNIA DO VALE ASCENSÃO – PS – PRESENTE.**-----

-----  
**ALEXANDRINO LUÍS DA CUNHA BRANDÃO – PS – PRESENTE.**-----

-----  
**ANTONIO JORGE PEREIRA RIBEIRO – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.** -----

-----  
**AGOSTINHO FERNANDO RIBEIRO NETO – PS – PRESENTE.**-----

-----  
**JOÃO PEDRO CUNHA ROMPANTE – BE - PRESENTE.** -----

-----  
**ELISABETE DA COSTA BEJA – PS – PRESENTE.** -----

-----  
**POR INERÊNCIA COM AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA**-----

-----  
**HELENA PATRICIA CARNEIRO PEREIRA – AGRELA – MIAP – PRESENTE.** -----

-----  
**JOSÉ ANTÓNIO MOREIRA PACHECO – ÁGUA-LONGA - ALEDT – PRESENTE**-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A small, circular handwritten signature or mark.

A larger, stylized handwritten signature.

**JOAQUIM RIBEIRO FARIA – VILA DAS AVES – PS – PRESENTE**-----

**ANDREIA ALEXANDRA DA SILVA CORREIA – MONTE CÓRDOVA – MIPMC -  
PRESENTE**-----

**ROBERTO CARLOS NETO FIGUEIREDO – S. TOMÉ DE NEGRELOS – PS – PRESENTE**--

**JOÃO MIGUEL TRAVANCA CARNEIRO – REBORDÕES – PS – PRESENTE.** -----

**MÁRCIO PAULO DA ROCHA DE PINHO – REGUENGA – PS – PRESENTE.** -----

**ANTÓNIO MOISÉS DE ARAÚJO ANDRADE – RORIZ – PS – PRESENTE.** -----

**EURICO JOSÉ OLIVEIRA TAVARES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE AREIAS,  
SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA - PS – PRESENTE.** -----

**MARCO PAULO PINTO DA CUNHA – VILA NOVA DO CAMPO – PS – PRESENTE**-----

**LUCIANO ANTÓNIO DEvesa BENTO CRUZ – UNIÃO DE FREGUESIAS DE  
CARREIRA E REFOJOS – PS – PRESENTE**-----

**MARIA DE LURDES DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE  
LAMELAS E GUIMAREI – PS – PRESENTE**-----

**FERNANDO JORGE GOMES DA SILVA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTO TIRSO,  
COUTO (SANTA CRISTINA E S. MIGUEL) E BURGÃES – PS – PRESENTE**-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

-----  
**JORGE FERNANDO VIEIRA DE FARIA – VILARINHO – PS – PRESENTE.**-----  
-----

**HORA DO INÍCIO DA REUNIÃO: VINTE E UMA HORAS.**-----

**SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA MADALENA BARROS MOREIRA.**-----

Estiveram presentes o senhor presidente da câmara municipal, **Alberto Manuel Martins Costa**, e os senhores vereadores **Nuno Miguel Linhares da Silva**, **Sílvia Manuela da Costa Ferreira Tavares**, **Ana Maria Moreira Ferreira**, **José Pedro dos Santos Ferreira Machado**, **Tiago João Machado Araújo**, **Sara Isabel Fonseca Moreira**, **Carlos Jorge Castro Alves** e **Quitéria Juliana Correia Roriz**, conforme previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 48.º da Lei 169/99, de 18 de setembro.-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

**“PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA”**.-----

O senhor presidente da mesa da assembleia municipal deu conhecimento do requerimento do membro desta assembleia municipal Ana Rute Sobral Marcelino, de dezanove de outubro último, a renunciar ao mandato para que foi eleita pela lista do Bloco de Esquerda. -----

Face à renúncia ao mandato do eleito atrás identificado, procedeu-se à convocatória do cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, nos termos previstos no artigo 79.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, que está presente nesta sessão. -----

**TOMADA DE POSSE DO SENHOR JOÃO PEDRO DA CUNHA ROMPANTE**.---

De harmonia com o previsto no n.º 4 do artigo 76.º da dita Lei 169/99, o senhor presidente da assembleia municipal, verificada a identidade e legitimidade do substituto João Pedro da Cunha Rompante, declarou-o investido nas suas funções para o resto do mandato 2021/2025, resultante das eleições ocorridas no dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e um, podendo consequentemente entrar em funções, a partir deste momento. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A). O primeiro secretário da mesa da assembleia deu conhecimento dos seguintes requerimentos:-----

- Ana Rute Sobral Marcelino a justificar a falta à sessão de vinte e um de setembro e a solicitar a sua substituição pelo cidadão seguinte na lista do Bloco de Esquerda. -----

- José Pedro de Castro e Costa Morêda de Miranda, a justificar a falta à sessão de hoje e a solicitar a sua substituição pelo cidadão seguinte na lista do PPD/PSD.CDS.PP. -----

- Ruben Mendanha Portilha, a justificar a falta à sessão de hoje e a solicitar a sua substituição pelo cidadão seguinte na lista do Chega. -----

- António Sousa Soares a justificar a falta à sessão de hoje e a solicitar a sua substituição pelo cidadão seguinte na lista do Bloco de Esquerda. -----

B). De seguida deu conhecimento do expediente recebido, no período compreendido entre a sessão ordinária desta assembleia municipal realizada no dia vinte e um de setembro, e a de hoje, conforme ficará a constar da ata da presente sessão.-----

C). O senhor Presidente da Assembleia Municipal usou da palavra para informar que, foram recebidos nos serviços administrativos da assembleia Municipal quatro documentos escritos, enviados pelos membros eleitos enquanto inscritos na lista do Bloco de Esquerda, referente a: -----

- “Voto de Saudação ao Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres (25 de novembro)”;

- “Recomendação - Atribuição Automática da Tarifa Social da Água, Saneamento e de Resíduos  
Recomendação”;

- “Recomendação - Cria o Programa de Apoio Municipal às famílias e empresas afetadas pelo aumento do custo de vida;-----

- “Questões ao Executivo Municipal - Pelo direito à mobilidade em Santo Tirso”.-----

Informou ainda que só os documentos: “Voto de Saudação ao Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres (25 de novembro)” e “Recomendação - Atribuição Automática da Tarifa Social da Água, Saneamento e de Resíduos Recomendação” iriam ser discutidos. -----





Assembleia Municipal de Santo Tirso

A small handwritten mark or signature in the top right corner.

A larger handwritten signature in the top right corner.

Seguidamente interveio a senhora Ana Isabel Gouveia da Silva, eleita enquanto inscrita na lista do Bloco de Esquerda, tem feito o seguinte “Voto de Saudação ao Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres (25 de novembro)”, conforme documento que se anexa à presente ata constante das subsequentes duas folhas. -----

Seguidamente o senhor presidente da assembleia municipal usou da palavra para informar que o documento agora lido não era igual ao que foi enviado junto com a documentação desta assembleia, tendo-lhe sido retirado o último parágrafo. -----

Interveio na discussão do assunto o senhor Paulo Silva Sousa, eleito enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.CDS.PP, a solicitar esclarecimento sobre a omissão do parágrafo, que a seguir se transcreve: “Posto isto, o Bloco de Esquerda, além do voto de saudação que aqui apresenta, questiona o executivo municipal sobre a aplicação do Plano Municipal para Igualdade e não discriminação aprovado em 2019 e cuja a sua implementação começou no ano transato de 2021. Senhores e Senhoras vereadoras, em que ponto está a execução do PMIND?”. -----

O senhor presidente da assembleia municipal esclareceu, que foi acordado entre ele e os membros do Bloco de Esquerda, que o mesmo parágrafo fosse retirado. -----

Seguidamente foi posto a votação o Voto de Saudação ao Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres (25 de novembro)”, tendo sido aprovado por unanimidade. -----



**Voto de Saudação ao  
Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres (25 de novembro)**

O 25 de novembro foi instituído pela Organização para as Nações Unidas (ONU) como o Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres. E, em Portugal, tem sido assinalado como um dia de alerta e de luta pelos direitos das mulheres.

Ano após ano, os números da violência contra as mulheres continuam a envergonhar a sociedade portuguesa. De acordo com o Relatório Anual de Segurança Interna (RASI) mais recente, em 2021 a violência doméstica contra cônjuge ou situação análoga continuou a ser o crime mais participado em Portugal (26 520 queixas), representando 28,9% de todos os crimes contra pessoas praticados em Portugal. Sendo que do total de vítimas de violência doméstica, a maioria são mulheres e raparigas (74,90%), enquanto a maioria dos denunciados são homens (81%).

A marca de género na violência sobressai também nos crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, conforme demonstra o RASI 2021. O crime de violação aumentou 26% (+ 82 casos), em relação ao ano transato. 98,1% dos arguidos são homens e 94,3% das vítimas são mulheres. Nos casos de abuso sexual de menores, 95,6% dos arguidos são homens e as suas vítimas correspondem a 83,1% de raparigas e 16,9% de rapazes.

Acresce que as mulheres mais pobres, as mulheres lésbicas, bissexuais e trans, as pessoas não-binárias, as pessoas racializadas e as pessoas com deficiência são alvo de múltiplas violências. Sendo de referir a situação particularmente preocupante das mulheres trans. O *Trans Murder Monitoring* registou a nível mundial 327 pessoas trans assassinadas este ano, 95% das quais do género feminino, 36% das trans assassinadas na Europa eram imigrantes.

Em Portugal, o Observatório de Mulheres Assassinadas (UMAR) registou entre 1 de janeiro e 15 de novembro de 2022: 28 mulheres assassinadas, tendo 22 sido vítimas de femicídio em contexto de relações de intimidade e 6 assassinios, 3 em contexto familiar, uma em contexto de crime, uma em contexto de uma discussão pontual e uma em contexto omissivo. Em 55% dos casos existia violência prévia contra a vítima e em 7 já havia sido apresentada queixa às autoridades. Em 5 casos as vítimas já tinham sido ameaçadas de morte pelos

homicidas e, em todos os casos, a violência de que eram vítimas era do conhecimento de terceiros.



O relatório recorda o nome de cada uma das vítimas: **Alda Guterres, Cássia Ciriaco, Celestina Ferreira, Cláudia Serra, Cleidisaete Silva, Denise Rosa, Elsa Luz, Lucília Brandão, Madalena Macieirinha, Maria da Conceição Sousa, Maria Luísa, Maria Otília Borges, Marta Carvalho Santos, Olga Pires, Sandra Cristina Rocha, Sara Barros, Silvana Moraes, Sílvia Mendes, Sónia Marisa Barros, Susana Paula Amaral Sousa, Vânia Coelho e mulher não identificada, de 73 anos.**

**Por fim, a Assembleia Municipal de Santo Tirso delibera:**

- 1. A Saudação das iniciativas do dia 25 de novembro, nomeadamente a Marcha pelo Fim da Violência Contra as Mulheres, e o trabalho diário das associações, organizações não-governamentais, movimentos e serviços sociais do Estado que prestam apoio às mulheres vítimas de violência e lutam pela erradicação da violência na sociedade portuguesa e em todo o mundo.**

Os eleitos do Bloco de Esquerda na Assembleia Municipal de Santo Tirso.



Assembleia Municipal de Santo Tirso

Pela senhora Ana Isabel Gouveia da Silva, eleita enquanto inscrita na lista do Bloco de Esquerda, foi feita a seguinte “Recomendação - Atribuição Automática da Tarifa Social da Água, Saneamento e de Resíduos Recomendação”, conforme documento que se anexa à presente ata, que constituem as subseqüentes três folhas. -----

Interveio na discussão o senhor Joaquim Hélder Faria da Silva Amorim, conforme consta das folhas quinze e dezasseis da presente ata. -----

A proposta foi rejeitada com trinta e um votos contra, oito votos a favor, sendo cinco votos dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, dois votos dos membros eleitos enquanto inscritos na lista Bloco de Esquerda e um voto do membro eleito enquanto inscritos na lista PCP-PEV; e uma abstenção do senhor Paulo Silva Sousa, eleito enquanto inscrito na lista da coligação PPD-PSD.CDS-PP.-----

**D).** Neste período intervieram os seguintes membros desta assembleia municipal: -----

- Sebastião António Torres Lopes, eleito enquanto inscrito na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, conforme ficará a constar da ata da presente sessão ordinária; -----

- António Jorge Pereira Ribeiro, eleito enquanto inscrito na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, conforme ficará a constar da ata da presente sessão ordinária; -----

- Ana Maria Carvalho Lages Pinto, eleita enquanto inscrita na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, conforme ficará a constar da ata da presente sessão ordinária; -----

- Carla Sofia Cunha Gonçalves Paiva, eleita enquanto inscrita na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, conforme ficará a constar da ata da presente sessão ordinária; -----

- João Pedro Cunha Rompante, eleito enquanto inscrito na lista do Bloco de Esquerda, conforme ficará a constar da ata da presente sessão ordinária;-----

O senhor presidente da câmara municipal interveio neste momento para esclarecer algumas questões colocadas nas intervenções acima referidas, conforme ficará a constar da ata desta sessão ordinária.-----

**Assembleia Municipal de Santo Tirso; 07-12-2022**



## **Recomendação**

### **Atribuição Automática da Tarifa Social da Água, Saneamento e de Resíduos**

A autarquia deve mobilizar os meios ao seu alcance para mitigar os efeitos da inflação, nomeadamente o aumento generalizado do custo de vida;

Muitas famílias já se encontravam em situação de carência económica, agravada pela crise inflacionária, o que faz com que muitas delas tenham dificuldades em cumprir o pagamento das despesas fixas, nomeadamente a fatura da água.

A instituição de uma Tarifa Social da Água, Saneamento e Resíduos foi uma medida importante para muitas famílias, isentando-as do pagamento de tarifas fixas e aumentando a quantidade de água definida como primeiro escalão de consumo;

A aplicação desta tarifa social ainda é dependente de um moroso e complexo processo burocrático, dependente da iniciativa dos consumidores, fazendo com que o número de beneficiários seja manifestamente inferior ao universo potencial de pessoas singulares e agregados familiares elegíveis para esta tarifa de valor reduzido; Está disponível, através da Direção Geral da Administração Local, a adesão do Município ao mecanismo público da Plataforma de Interoperabilidade, que permite a aplicação automática do desconto da tarifa social nas faturas de todos os agregados com vulnerabilidade económica identificados no município com base nos dados da Autoridade Tributária e da Segurança Social, tal como já sucede na atribuição da tarifa social da energia.

A adesão a esta automatização da tarifa foi já aprovada em diversos concelhos, nomeadamente Amadora, Salvaterra de Magos, Guimarães, Vizela e Lisboa;

**A entidade reguladora dos setores da água e resíduos (ERSAR) já em 2018, em Recomendação aos municípios, realçou a “clara vantagem, para as partes envolvidas, da atribuição automática da tarifa social a todos os consumidores elegíveis nos termos legalmente definidos, e que correspondem a pessoas singulares que se encontrem em situação de carência económica, tomando por referência, nomeadamente: serem beneficiários do complemento solidário para**

**idosos, do rendimento social de inserção, do subsídio social de desemprego, do abono de família, da pensão social de invalidez, da pensão social de velhice ou ii) pertencerem a um agregado familiar que tenha um rendimento anual igual ou inferior a 5 808 €, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, até ao máximo de 10”.**

Nota ainda a ERSAR que, uma vez que o regime de tarifa social aprovado em 2017 apenas incide sobre o serviço de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, e “sendo também a gestão de resíduos urbanos um serviço público essencial, a ERSAR considera que dever-se-ão aplicar as mesmas regras em matéria de tarifa social, em particular no que respeita ao universo de utilizadores elegíveis.

O Decreto-Lei n.º 147/2017 estabeleceu o regime de atribuição de tarifa social, a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de águas. O referido decreto possibilita que a atribuição desta tarifa se proceda de forma automática, não carecendo de pedido ou requerimento. Para esse efeito, os municípios obtêm a informação sobre a elegibilidade dos potenciais beneficiários, mediante o número de identificação fiscal do titular do contrato e do código do local de consumo, através da DGAL, que para este efeito consulta os serviços competentes da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

A implementação da tarifa social automática, dispensando requerimento e apresentação de documentos comprovativos de situação de carência económica, constitui um garante dos direitos básicos dos cidadãos. Esperamos que a Câmara Municipal de Santo Tirso inclua a recomendação da entidade reguladora, evitando com que o número de beneficiários seja inferior ao universo potencial de pessoas singulares e agregados elegíveis para a tarifa.

Ao contrário do que ocorre com a tarifa social da eletricidade, os consumidores precisam de pedir presencialmente o acesso à tarifa social da água, estando sujeitos a um moroso processo de verificação dos serviços da Divisão de Ação Social. É essencial reduzir a burocracia que coloca o ónus do pedido no utilizador. Além disso, está ao alcance do município aderir ao mecanismo público da Plataforma de Interoperabilidade, que fornece aos operadores, a partir dos dados da Segurança Social e da Autoridade Tributária, a lista dos agregados que devem beneficiar automaticamente do desconto. Para comprovar a importância da automatização,

baseamo-nos nos dados do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia (2019) sobre a tarifa social da energia, em que o seu benefício total, em Santo Tirso, passou dos 6906 para os 229 637 €, correspondendo a uma variação de 3225 %.

Em tempos de inflação, com os salários a não terem atualizações, deve-se ajudar a desburocratizar o processo que garante a justa equidade na distribuição e consumo do bem essencial que é a água.

***Assim, a Assembleia Municipal de Santo Tirso, reunida a 07 de dezembro de 2022, ao abrigo do artigo 25.º, n.º 2, alíneas j) e k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:***

1. Propor à Câmara Municipal de Santo Tirso que delibere tornar a atribuição da Tarifa Social da Água, Saneamento e de Resíduos automática através dos mecanismos previstos para o efeito, dispensando a apresentação de requerimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2017.

*Os eleitos do Bloco de Esquerda na Assembleia Municipal de Santo Tirso.*

## ATRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DA TARIFA SOCIAL DA ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS

A bancada do Partido Socialista **não subscreve a proposta apresentada pelo Bloco de Esquerda**, a propósito da atribuição automática da Tarifa Social da Água, do Saneamento e dos Resíduos Urbanos.

Em **primeiro lugar**, importa sublinhar que, no nosso Município, já está em vigor a Tarifa Social da Água, do Saneamento e dos Resíduos Urbanos, para dar resposta às situações de maior vulnerabilidade socioeconómica das famílias.

Em **segundo lugar**, a bancada do Partido Socialista considera que o atual modelo de acesso à Tarifa Social é aquele que introduz maior justiça relativa em matéria de apoios dirigidos aos que realmente mais necessitam.

Senão, vejamos o seguinte exemplo:

Se o processo de atribuição da Tarifa Social eliminasse uma fase de análise, o risco que se correria era o de atribuir apoios a famílias sem domicílio fiscal em Santo Tirso. Isto porque o processo automático é cego, ou seja, segue a lista disponibilizada pela Direção-Geral das Autarquias Locais, na qual existem Números de Identificação Fiscal elegíveis que não têm domicílio fiscal em Santo Tirso.

Outro caso simples de se perceber: uma filha tem o contrato em seu nome, não é elegível para ter acesso à Tarifa Social, mas é a mãe que necessita do apoio. Se a atribuição fosse automática, a mãe nunca teria acesso à Tarifa Social, porque o contrato não estava em seu nome.





## ATRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DA TARIFA SOCIAL DA ÁGUA, SANFAMENTO E RESÍDUOS URBANOS

A bancada do Partido Socialista **não acompanha**, portanto, a **proposta apresentada pelo Bloco de Esquerda**, porque defende, como princípio básico, que os recursos financeiros devem ser dirigidos àqueles que verdadeiramente mais precisam e não àqueles que, sendo elegíveis de acordo com a lista automática da DGAL, não têm domicílio fiscal em Santo Tirso.

**Os eleitos do Partido Socialista**

**Santo Tirso, 7 de dezembro de 2022**



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A small, circular stamp or mark, possibly a seal or a small logo, located in the upper right area of the page.

A handwritten signature in black ink, located in the upper right area of the page.

**DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS  
PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE  
MINUTA DA ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES TRÊS FOLHAS. -----**



SANTO TIRSO  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 859 267

**SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 07/02/2022**

### **ORDEM DO DIA**

- 1 - Eleição de novo membro da Comissão Executiva Metropolitana do Porto (a eleição é feita a partir das 21,30horas)**
- 2 - Apreciação da informação do senhor presidente da câmara acerca da atividade municipal, situação financeira do município e processos judiciais pendentes**
- 3 - Substituição de membros da Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Santo Tirso**
- 4 - 2.ª Alteração Orçamental Modificativa ao PPI e ao Orçamento da Despesa de 2022 – Aprovação**
- 5 - Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar aos prédios urbanos no ano de 2023**
- 6 - Proposta de redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) relativamente a prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente, de sujeitos passivos com dependentes a cargo (Artigo 112º - A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis)**
- 7 - Participação do município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial**
- 8 - Taxas de Derrama para cobrança em 2023 - Exercício económico de 2022**
- 9 - Taxa Municipal de Direitos de Passagem - TMDP (Artigo 169.º da Lei 12/2022, de 16 de agosto) - Fixação do percentual para 2023**
- 10 - Proposta de Grandes Opções do Plano e Orçamento e Mapa de Pessoal do município para o ano de 2023 – Aprovação**
- 11 - Adesão do município de Santo Tirso à ACTE - Associação de Coletividades Têxteis Europeias – Substituição dos Estatutos juntos à deliberação da assembleia municipal de 24/02/2022**
- 12 - Concessão do serviço público de transporte rodoviário de passageiros no município de Santo Tirso - Pedido de autorização à assembleia municipal**
- 13 - Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santo Tirso - Aprovação**



**SANTO TIRSO**  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 859 267

- 14 - Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação de Santo Tirso 2021-2025 - Aprovação**
- 15 - Regulamento de funcionamento da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL) - conhecimento**
- 16 - Transferência de competências do município para a Freguesia de Agrela**
- 17 - Transferência de competências do município para a Freguesia de Água Longa**
- 18 - Transferência de competências do município para a Freguesia de Vila das Aves**
- 19 - Transferência de competências do município para a Freguesia de Monte Córdova**
- 20 - Transferência de competências do município para a Freguesia de S. Tomé de Negrelos**
- 21 - Transferência de competências do município para a Freguesia de Rebordões**
- 22 - Transferência de competências do município para a Freguesia de Reguenga**
- 23 - Transferência de competências do município para a Freguesia de Roriz**
- 24 - Transferência de competências do município para a Freguesia União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira**
- 25 - Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril - transferência de competências do município para a Freguesia de Vila Nova do Campo**
- 26 - Transferência de competências do município para a Freguesia União das Freguesias de Carreira e Refojos**
- 27 - Transferência de competências do município para a Freguesia União de Freguesias de Lamelas e Guimarei**
- 28 - Transferência de competências do município para a Freguesia União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães**
- 29 - Transferência de competências do município para a Freguesia de Vilarinho**



**SANTO TIRSO**  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 859 267

- 30 - Desafetação do domínio público de uma parcela de terreno com a área de 629 metros quadrados, sita no Lugar de Carreira - Vila das Aves (Operação de loteamento titulada pelo alvará número 25/83) – Início do procedimento**
- 31 - Requerimento da sociedade Areal e Parati Ld.<sup>a</sup> - Pedido de reconhecimento de interesse público municipal de construção de equipamento para hotel/residência sénior para efeitos de utilização não agrícola de solo integrado na RAN**

Santo Tirso, 02 de dezembro de 2022

O Presidente,

Fernando Benjamim Martins



Assembleia Municipal de Santo Tirso

**1. ELEIÇÃO DE NOVO MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTIVA METROPOLITANA DA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO**-----

Presente o ofício do conselho metropolitano da Área Metropolitana do Porto, de dois de novembro findo, registado nos serviços administrativos desta assembleia com o número noventa e oito, a solicitar a convocatória de uma sessão da assembleia municipal para esta data e pelas vinte e uma horas e trinta minutos, para eleição de novo membro da comissão executiva metropolitana, por renúncia de António Vicente de Amorim Alves Pinto (secretário remunerado).-----

O Conselho Metropolitano do Porto aprovou, em reunião de vinte e oito de outubro último, a proposta do candidato Tiago Gregório de Sá Carneiro, conforme deliberação que se junta à presente minuta da ata, constituindo a subsequente folha.-----

A nota curricular do candidato, que integra aquela deliberação, fica anexa à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma.-----

No momento da votação estavam presentes vinte e seis membros eleitos. -----

Procedeu-se à votação, por escrutínio secreto, tendo-se apurado o seguinte resultado: ----

- A favor – vinte e três votos; -----

- Contra – um voto;-----

- Votos em branco – dois votos.-----

Após a votação comunicou-se imediatamente o resultado da votação ao presidente do conselho metropolitano do Porto. -----



**ASSUNTO: APROVAÇÃO DO CANDIDATO A MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTIVA METROPOLITANA, A SUBMETER A VOTAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS:**

**Aprovada, com 10 votos a favor e 1 voto em branco, em votação por escrutínio secreto, a proposta para Secretário Metropolitano (remunerado) de Tiago Gregório de Sá Carneiro.**

Reunião do Conselho Metropolitano do Porto de 28 de outubro de 2022.

**O Presidente do Conselho Metropolitano,**

**(Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)**



**Assembleia Municipal de Santo Tirso**

**2. APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE MUNICIPAL, SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO E PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES. -----**

Presente informação do presidente da câmara municipal, prestada em cumprimento do disposto no n.º 2, alínea c), do artigo 25.º, em conjugação com o disposto no n.º 4 do artigo 35.º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sobre os seguintes aspetos: -----

1 - Atividade mais relevante do município no período relativo aos meses de setembro a dezembro do ano em curso; -----

2 - Situação financeira do município, reportada a trinta de outubro último; -----

3 - Processos judiciais pendentes em dezembro de dois mil e vinte e dois. -----

Será junta cópia da referida informação à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma, o qual fica já rubricado pelos membros da mesa da assembleia municipal. -----

Sobre a aludida informação usou da palavra o senhor presidente da câmara, que realçou alguns aspetos que constam daquela informação, conforme ficará a constar da ata da presente sessão.

Intervieram na discussão a senhora Ana Filipa Saldanha Pedrosa Batista, eleita enquanto inscrita na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, os senhores João Pedro Cunha Rompante, eleito enquanto inscrito na lista do Bloco de Esquerda, Sebastião António Torres Lopes, eleito enquanto inscrito na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, tudo conforme ficará a constar da ata da presente sessão ordinária; -----

De seguida interveio, novamente, o senhor presidente da câmara municipal para responder a algumas questões colocadas nas intervenções anteriores, tudo conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -----

A assembleia municipal tomou conhecimento de todo o teor da informação a que se reporta o presente ponto da ordem o dia. -----





**Assembleia Municipal de Santo Tirso**

A small circular stamp or mark, possibly a seal or a small signature.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ana'.

**3. SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ALARGADA DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SANTO TIRSO. -----**

Presente o ofício número cento e sessenta, de três de novembro findo, da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Santo Tirso, a informar da necessidade de se designar dois representantes dos cidadãos eleitores para a Comissão Alargada da CPCJ, em substituição das senhoras Maria da Graça Leite Guimarães Mesquita e Maria Augusta de Castro Costa Carvalho da Silveira, designadas por deliberações desta assembleia municipal de vinte de dezembro de dois mil e treze, cujo mandato termina no dia 09 de janeiro de 2023. -----

Pela senhora Ana Filipa Saldanha Pedrosa Batista, eleita enquanto inscrita na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, foi apresentada uma proposta a indicar uma das pessoas para integrar esta Comissão, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes duas folhas. -----

Seguidamente pelo senhor José Maria Dias, eleito enquanto inscrito na lista do Partido Socialista foi apresentada uma proposta a indicar uma das pessoas para integrar a referida Comissão, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a folha vinte e sete da mesma. -----

Foram eleitos para integrar a Comissão Alargada de Proteção de Crianças e Jovens de Santo Tirso, em representação dos cidadãos eleitores, as senhoras Quitéria Juliana Correia Roriz Paula Maria Brandão Silva, sob proposta apresentada pelos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP e Partido Socialista. -----

Os membros da comissão de proteção são designados por um período de três anos, renovável por duas vezes. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade. -----

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL de 07-12-2023****PONTO 3**

De acordo com a alínea l), nº1 do artº 17 da lei 147/99, na sua atual redação, a Comissão Alargada das CPCJs, é composta, entre outros, por *“Quatro cidadãos eleitores, preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo, designados pela assembleia municipal (...)”*.

Perante a informação anexa, remetida pela CPCJ de Santo Tirso na qual se solicita à Assembleia Municipal que se pronuncie quanto à substituição de dois membros indicados por este órgão, e que terminam o seu mandato em janeiro de 2023, os membros da Assembleia Municipal eleitos pela Coligação Valorizar Mais, propõem que um dos cidadão eleitores a propor seja a Assistente Social e Vereadora Quitéria Roriz.

A CPCJ desempenha um papel fundamental na promoção e proteção das crianças e jovens em risco. A base de atuação da CPCJ é promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.

Neste sentido, e tal como decorre de lei, os membros indicados para integrarem a Comissão Alargada devem preferencialmente ser cidadãos com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir em matéria de infância e juventude.

Sobre a eleitora que entendemos colocar à consideração desta AM, deixamos algumas notas curriculares que fundamentam a nossa proposta:

Quitéria Juliana Correia Roriz, 34 anos, licenciada em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social do Porto em 2009. Exerce funções de Assistente Social na Associação de Solidariedade e Ação Social – ASAS desde 2009 até ao presente. Entre novembro de 2009 e abril de 2011 exerceu na referida IPSS funções no âmbito do Gabinete de Ação Social, intervindo com famílias em situação de precariedade, nomeadamente beneficiárias da prestação de RSI e apoios extraordinários de ação social. Desde abril de 2011 e até ao momento exerce funções na mesma entidade, como Assistente Social das Casas de Acolhimento para crianças e jovens em risco.

Entre outras formações e especializações, especializou-se em Intervenção em crianças e jovens em perigo e concluiu formação de Técnica de Apoio à Vítima em 2012.

Por todo o percurso formativo e experiência profissional, é nosso entendimento tratar-se de uma munícipe tirsense, que reúne todos os requisitos pessoais e profissionais para desempenhar as funções necessárias na Comissão Alargada da CPCJ de Santo Tirso.



A Bancada do PSD/CDS-PP



ORDEM DO DIA | PONTO 3

## PROPOSTA

### **ELEIÇÃO DE COMISSÁRIO DESIGNADO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A COMISSÃO ALARGADA DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SANTO TIRSO**

A bancada do Partido Socialista propõe, nos termos regimentais, a eleição de **PAULA BRANDÃO**, diretora do Departamento de Coesão Social e Promoção da Qualidade de Vida, da Câmara Municipal de Santo Tirso, para comissária designada pela Assembleia Municipal para a Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Santo Tirso.

**Os eleitos do Partido Socialista**

**Santo Tirso, 7 de dezembro de 2022**



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A small, circular signature or stamp.

A handwritten signature in black ink.

**4. 2.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO PPI E AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2022 – APROVAÇÃO.**-----

Presente para discussão e votação a 2.ª Alteração Modificativa (Revisão) ao Plano Plurianual de Investimentos e Orçamentos da Despesa e da Receita, para o ano em curso, cuja proposta foi aprovada em reunião da câmara municipal desta data, o que consta das subseqüentes quatro folhas da presente ata. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal, no exercício da sua competência prevista no artigo 25º, nº 1, alínea a), do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a 2.ª Alteração Modificativa (Revisão) ao Plano Plurianual de Investimentos e Orçamentos da Despesa e da Receita, nos precisos termos da proposta enviada pela câmara municipal. -----

A presente deliberação foi tomada com trinta e um votos a favor e nove abstenções, sendo seis abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PS.CDS-PP, duas abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do Bloco de Esquerda e uma abstenção do membro eleito enquanto inscritos na lista do PCP-PEV. -----



**3. 2.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO MODIFICATIVA (REVISÃO) AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022.** -----

Presente informação da Divisão Financeira, de trinta de novembro findo, registada com o número doze mil e cinquenta, a remeter proposta de 2.<sup>a</sup> Alteração Modificativa (Revisão) ao Plano Plurianual de Investimentos e Orçamentos da Despesa e da Receita, nos termos que constam dos documentos que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação da referida 2.<sup>a</sup> Alteração Modificativa (Revisão), conforme documentos anexos a esta deliberação.-----

A proposta foi aprovada com sete votos a favor, dos edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e uma abstenção do vereador Carlos Alves, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP.-----

ALTERAÇÃO NÚMERO 58 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/11/30 (ORÇAMENTO DO ANO 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Reservações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D6	Aquisição de bens de capital		950.847,67	380.000,00			1.330.847,67	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		950.847,67	380.000,00			1.330.847,67	
07	Aquisição bens capital		950.847,67	380.000,00			1.330.847,67	
0701	Investimentos		950.847,67	380.000,00			1.330.847,67	
070115	Outros investimentos	M	950.847,67	380.000,00			1.330.847,67	
Total de Despesas Correntes								
Total de Despesas de Capital			950.847,67	380.000,00			1.330.847,67	
Total de Despesas Efetivas			950.847,67	380.000,00			1.330.847,67	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			950.847,67	380.000,00			1.330.847,67	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 58 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/11/30 (ORÇAMENTO DO ANO : 2022 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Alterações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R5	Transferências e subsídios correntes		19.000,00	380.000,00			399.000,00	
R51	Transferências correntes		19.000,00	380.000,00			399.000,00	
R511	Administrações Públicas		19.000,00	380.000,00			399.000,00	
R5111	Administração Central - Estado Português		19.000,00	380.000,00			399.000,00	
06	Transferências correntes		19.000,00	380.000,00			399.000,00	
0603	Administração central		19.000,00	380.000,00			399.000,00	
060301	Estado		19.000,00	380.000,00			399.000,00	
06030199	Outras	M	19.000,00	380.000,00			399.000,00	
Total de Receitas Correntes			19.000,00	380.000,00			399.000,00	
Total de Receitas de Capital								
Total de Receitas Efetivas			19.000,00	380.000,00			399.000,00	
Total de Receitas Não Efetivas								
Total			19.000,00	380.000,00			399.000,00	

(\*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:

P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa



ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE SANTO TIRESO

Pá: 1  
Ano: 2022  
32  
Alina Fagundes

ALTERAÇÃO NÚMERO : 58 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/11/30

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÔMICA

Buros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (4/-)  (13) = (7) - (6)		
	Código	Ano Tipo Número [2]			Início	Fim	2022		Períodos seguintes					
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2023 [8]	2024 [9]	2025 [10]		2026 [11]	Outros [12]
1.			Funções gerais			10.400,00	10.400,00	-1.000,00						
1.1.			Serviços gerais de administração pública			10.400,00	10.400,00	-1.000,00						
1.1.1.			Administração geral			10.400,00	10.400,00	-1.000,00						
1.1.1.1.	01	2013 I 2	ADAPTAÇÃO EDIFÍCIOS PÚBLICOS A PESSOAS MORTALIDADE CONDICIONADA	02/07010301	2013/01/01	2023/12/31	10.400,00	10.400,00	-1.000,00					
3.			Funções econômicas				380.000,00	1.000,00					380.000,00	
3.5.			Outras funções econômicas				380.000,00	1.000,00					380.000,00	
3.5.1.			Outros Ativos				380.000,00	1.000,00					380.000,00	
3.5.1.1.	01	2022 I 70	AQUISIÇÃO DA CASA DA GALERIA	02/070115	2022/11/29	2023/12/31	380.000,00	1.000,00					380.000,00	
Total :						10.400,00	390.400,00						380.000,00	



Assembleia Municipal de Santo Tirso

**5. TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A APLICAR AOS PRÉDIOS URBANOS NO ANO DE 2023.** -----

Presente para discussão e votação, a deliberação da câmara municipal de vinte e sete de outubro último, da qual se junta cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas, pela qual foram aprovadas as propostas abaixo referidas, relativas à taxa de IMI para dois mil e vinte e três. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do presente ponto e dos pontos seis, sete e oito da ordem do dia desta sessão da assembleia municipal. -----

Interveio na discussão deste ponto o senhor João Pedro Cunha Rompante, eleito enquanto inscrito na lista do Bloco de Esquerda, conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -----

Interveio ainda na discussão deste ponto a senhora Sónia Isabel da Silva Machado Martins, eleita enquanto inscrita na lista do Partido Socialista, também relativo a este ponto e aos pontos seis, sete e oito da presente ordem do dia, conforme ficará também a constar da ata da presente sessão. -----

Interveio novamente o senhor presidente da câmara para responder as anteriores intervenções, conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -----

A assembleia municipal deliberou: -----

A) Ao abrigo da sua competência prevista no n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, fixar em 0,375% a taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar aos prédios urbanos do concelho de Santo Tirso no ano de 2023. -----

B) Manter a majoração em 30% (trinta por cento) da taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados, de harmonia com o previsto no n.º 8 do mesmo artigo 112.º.-----

Nos termos da mesma norma consideram-se prédios urbanos degradados os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A presente deliberação foi tomada com trinta e dois votos a favor, e oito abstenções, sendo seis abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PS.CDS-PP, duas abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do Bloco de Esquerda. -----





**2. TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A APLICAR AOS PRÉDIOS URBANOS NO ANO DE 2023.**-----

Presente informação da Divisão Financeira, de dezassete do corrente mês de outubro, registada com o número dez mil duzentos e trinta e três, a informar sobre o regime legal vigente relativamente à taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI).-----

O senhor presidente da câmara municipal propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência para apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse aprovar as seguintes propostas a apresentar à assembleia municipal:-----

**A)** À semelhança do que sucedeu para o ano de dois mil e vinte e dois, que a assembleia municipal delibere, ao abrigo da sua competência prevista nas disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (aprovado pelo Decreto – Lei 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações que entretanto lhe foram introduzidas), e alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da referida Lei 75/2013, fixar a taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar aos prédios urbanos do concelho de Santo Tirso no ano de 2023 em 0,375%.-----

**B)** Que a assembleia municipal delibere a manutenção da majoração em 30% (trinta por cento) da taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados, de harmonia com o previsto no n.º 8 do mesmo artigo 112.º.-----

Nos termos da mesma norma consideram-se prédios urbanos degradados os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.-----

Para efeitos de execução da alínea B) desta deliberação os serviços de fiscalização devem fazer o levantamento dos prédios urbanos degradados, com indicação dos respetivos artigos matriciais, bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares, para efeitos de comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira.-----



A proposta foi colocada à votação tendo-se sido aprovada por maioria, com cinco votos a favor dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e duas abstenções dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----

Sobre este assunto foram feitas as declarações de voto que ficam a constar a seguir à votação do ponto cinco desta ata. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

**6. PROPOSTA DE REDUÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) RELATIVAMENTE A PRÉDIOS URBANOS DESTINADOS A HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE, DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO (ARTIGO 112º - A DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS).**-----

Presente para discussão e votação a proposta aprovada pela câmara municipal em reunião de vinte e sete de outubro último, de cuja deliberação se junta cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

O senhor presidente da assembleia municipal usou da palavra para perguntar se havia mais alguma intervenção para além daquela que foi feita no ponto anterior, pela senhora Sónia Isabel da Silva Machado Martins, eleita enquanto inscrita na lista do Partido Socialista, -----

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal deliberou aprovar a referida proposta da câmara municipal, nos termos do disposto no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis de redução da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, (IMI) no ano de dois mil e vinte e três, aplicada no caso de prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a tabela prevista no n.º 1 do referido artigo, ou seja:-----

- 1 dependente a cargo – Dedução fixa de 20,00 €; -----

- 2 dependentes a cargo – Dedução fixa de 40,00 €; -----

- 3 ou mais dependentes a cargo – Dedução fixa de 70,00 €. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

**3. PROPOSTA DE REDUÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) RELATIVO A PRÉDIOS URBANOS DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO.** -----

Presente informação da Divisão Financeira, de dezassete do corrente mês de outubro, registada com o número dez mil duzentos e quarenta, a informar sobre o regime legal vigente relativamente à possibilidade de redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI), no que se refere a prédios urbanos ou parte de prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente de sujeitos passivos com dependentes a cargo. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência para apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à assembleia municipal, nos termos do disposto no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (aprovado pelo Decreto – Lei 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações que entretanto lhe foram introduzidas), que fixe uma redução da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, (IMI) no ano de dois mil e vinte e três, aplicada no caso de prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, de acordo com a tabela prevista no n.º 1 do referido artigo, ou seja:-----

- 1 dependente a cargo – Dedução fixa de 20,00 € (vinte euros);-----
- 2 dependentes a cargo – Dedução fixa de 40,00 € (quarenta euros); -----
- 3 ou mais dependentes a cargo – Dedução fixa de 70,00 € (setenta euros).-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP foi feita a seguinte declaração de voto:-----

“Apesar de acharmos que a proposta apresentada pelo executivo poderia e deveria ser

*B*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

melhorada, tendo em conta a situação económica do país que afeta todos, mas em particular a quem tem dependentes a cargo, merece o nosso voto favorável.”-----





Assembleia Municipal de Santo Tirso

**7. PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NA RESPETIVA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL. -----**

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal de vinte e sete de outubro último, constante das subseqüentes duas folhas da presente minuta da ata, pela qual foi aprovada a seguinte proposta: -----

**Proposta da câmara. -----**

*“Que a assembleia municipal delibere que a percentagem de IRS pretendida pelo município de Santo Tirso, relativamente aos sujeitos passivos com domicilio fiscal na respetiva circunscrição territorial, para os rendimentos respeitantes ao ano de 2023, seja de 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento), por se tratar da decisão adequada ao equilíbrio necessário para o atual quadro de atribuições do município e seu financiamento respetivo”. -----*

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

O senhor presidente da assembleia municipal usou da palavra para perguntar se havia mais alguma intervenção para além daquela que foi feita no ponto cinco, pela senhora Sónia Isabel da Silva Machado Martins, eleita enquanto inscrita na lista do Partido Socialista, -----

Interveio na discussão deste ponto o senhor João Carlos Fernandes Ferreira, eleito enquanto inscrito na lista PCP-PEV, tudo conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -----

Interveio novamente o senhor presidente da câmara para responder as anteriores intervenções, conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -----

A presente deliberação foi tomada com trinta e um votos a favor, oito abstenções, sendo seis abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da ligação do PPD/PSD.CDS-PP, duas abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do Bloco de Esquerda e um voto contra do membro eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV. -----

*A*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**4. PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NA RESPECTIVA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL.**-----

Presente informação da Divisão Financeira, de vinte do corrente mês de outubro, registada com o número dez mil duzentos e trinta e um, a informar sobre o regime legal vigente em matéria de participação dos municípios no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: -----

Dispõe o n.º 1 do artigo 26.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, que “*Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS*”. -----

A participação do município naquele imposto em percentagem inferior à taxa máxima prevista naquela norma legal depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, sendo que a diferença entre a percentagem deliberada pelo município e aquela taxa máxima, resultará a favor do sujeito passivo, como dedução à coleta; -----

Considerando, por um lado, as restrições orçamentais das finanças públicas e os limites ao endividamento municipal, por outro; considerando o crescente alargamento das áreas de intervenção dos municípios; -----

Considerando que para além das despesas municipais com infraestruturas, tem-se verificado ainda um aumento das despesas com as pessoas, como sejam nas áreas da ação social, da educação, da cultura, desporto e tempos livres; considerando que se pretende evitar igualmente uma diminuição significativa nas receitas orçamentais do município, a qual poderia pôr em risco o normal desenvolvimento das suas atribuições, especialmente, no ano de dois mil e vinte três, na área da ação

A  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

social; -----

Considerando que o princípio constitucional da autonomia das autarquias locais apenas pode ser cabalmente realizado se for garantida a sua autonomia financeira. -----

Propõe-se que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência para apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere apresentar a seguinte proposta à assembleia municipal: -----

- Que a assembleia municipal delibere que a percentagem de IRS prendida pelo município de Santo Tirso, relativamente aos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, para os rendimentos respeitantes ao ano de 2023, seja de 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento), por se tratar da decisão adequada ao equilíbrio necessário para o atual quadro de atribuições do município e seu financiamento respetivo. -----

A proposta foi colocada à votação tendo-se sido aprovada por maioria, com cinco votos a favor dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e duas abstenções dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----

Sobre este assunto foram feitas as declarações de voto que ficam a constar a seguir à votação do ponto cinco desta ata. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

**8. TAXAS DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2023 - EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2022.**-----

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal de vinte e sete de outubro último, constante das subseqüentes seis folhas da presente minuta da ata, pela qual foi aprovada a seguinte proposta:-----

**Proposta da câmara.**-----

*“Que a assembleia municipal aprove a taxa de derrama para o ano de 2022, a cobrar no ano de 2023, a incidir sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do município de Santo Tirso por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável no território do município de Santo Tirso, nos seguintes termos: -----*

*a) Lançamento de Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito a não isento de imposto sobre os rendimentos de pessoas coletivas (IRC), dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros). -----*

*b) Taxa reduzida de 1,20% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre os rendimentos de pessoas coletivas (IRC), dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros).” -----*

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

O senhor presidente da assembleia municipal usou da palavra para perguntar se havia mais alguma intervenção para além daquela que foi feita no ponto cinco, pela senhora Sónia Isabel da Silva Machado Martins, eleita enquanto inscrita na lista do Partido Socialista,-----

Interveio na discussão deste ponto o senhor João Pedro Cunha Rompante, eleito enquanto inscrito na lista do Bloco de Esquerda, conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A presente deliberação foi tomada com trinta e dois votos a favor e oito abstenções, sendo seis abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da ligação do PPD/PSD.CDS-PP, duas abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do Bloco de Esquerda -----

Pela Senhora Ana Maria Carvalho Lages Pinto, eleita enquanto inscrita na lista da coligação PPD/PSD.CDS.PP, foi feita a seguinte declaração voto que consta de folhas cinquenta e uma da presente ata, relativa ao presente ponto e aos pontos cinco e sete. -----

*(Handwritten signature and initials)*

**5. TAXAS DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2023 - EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2022.**-----

Presente informação da Divisão Financeira, de vinte do corrente mês de outubro, registada com o número dez mil duzentos e vinte e sete, a informar sobre o regime legal vigente em matéria de lançamento de derramas pelos municípios.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:-----

“Considerando que a derrama é uma receita municipal cujo lançamento depende de deliberação anual da assembleia municipal;-----

Considerando o disposto no artigo 18.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais;-----

Considerando que o município deve acautelar a sua capacidade financeira, de forma a permitir a melhor prossecução das suas amplas atribuições e consequentemente contribuir para o desenvolvimento económico do concelho, consubstanciado na realização de investimentos municipais de vital e estratégico interesse para o município;-----

Considerando, por outro lado, que se pretende contribuir para a atração de novas empresas, incentivando o investimento no concelho de Santo Tirso;-----

Considerando a importância que as pequenas empresas assumem para a economia do concelho de Santo Tirso;-----

Considerando que atualmente as isenções de derrama dependem de prévio regulamento aprovado pela assembleia municipal, que fixe os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais dos impostos e outros tributos próprios do município;-----

Considerando que, nos termos do n.º 24.º do referido artigo 18.º, até à aprovação daquele regulamento, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros);-----

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência para apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à assembleia municipal que aprove a taxa de derrama para o ano de 2022, a cobrar no ano de 2023, a incidir sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do município de Santo Tirso por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável no território do município de Santo Tirso, nos seguintes termos:-----

a) Lançamento de Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito a não isento de imposto sobre os rendimentos de pessoas coletivas (IRC), dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros).-----

b) Taxa reduzida de 1,20% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre os rendimentos de pessoas coletivas (IRC), dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros).-----

A proposta foi colocada à votação tendo-se sido aprovada por maioria, com cinco votos a favor dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e duas abstenções dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP.-----

Após a votação deste assunto, os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP fizeram a declaração de voto a seguir transcrita, relativa aos assuntos que constam dos pontos dois, quatro e cinco desta reunião:-----

“É mais que anunciado e factual o aumento esperado da receita do Município em impostos, por via do crescimento da taxa de inflação. Da mesma forma tem sido estudadas e comprovadas oscilações negativas ao nível do poder de compra das famílias, aumento do número de pessoas em situação de pobreza e do aumento esperado de 2% de insolvências, no ano de 2022 e de 16% no ano

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

de 2023, segundo os dados da COSEC, para Portugal, e 12% no ano 2022 e 16% no ano de 2023, na União Europeia, segundo os dados mais recentes da GIR (Global Insolvency Report). -----

As propostas que o Partido Socialista aqui apresenta, no que ao IMI, IRS e Derrama diz respeito são, nada mais nada menos, exatamente iguais à do ano anterior, como se da mesma situação económica e financeira dos municípios se tratasse, não existindo para os vereadores da coligação, qualquer dúvida de que os grandes penalizados e sobrecarregados serão as famílias e as empresas, prejudicando-se assim o consumo e o investimento. -----

O caminho indicado pelo PPD/PSD foi claro - crescimento económico, incentivo à fixação dos mais jovens e das famílias, melhorando o nível de vida de todos os cidadãos, mesmo em tempos mais exigentes. Aliás, é em tempos muito desafiantes que se exige ao Estado e ao Poder Local uma maior intervenção na economia, com políticas redistributivas mais eficazes e eficientes na proteção dos mais vulneráveis. -----

Por conseguinte, e em função do que já expressamos e propusemos em sede de discussão das Grandes Opções do Plano e não vertidas aqui, os vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS/PP, não têm outro remédio, senão optarem pela abstenção nestes pontos na ordem do dia.” -----

Seguidamente pelos edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita uma declaração de voto relativa aos assuntos que constam dos pontos dois, três, quatro e cinco desta reunião, que fica a constar das subsequentes três folhas desta ata. -----



**DECLARAÇÃO DO VOTO****(MUNICÍPIO FIXA IMPOSTOS ABAIXO DO LIMITE MÁXIMO EM 2023)**

Fiel a um compromisso assumido para com a população de Santo Tirso, no sentido de desonerar a carga fiscal sobre as famílias e as empresas, o executivo municipal decidiu aplicar taxas a que legalmente tem direito abaixo dos limites máximos para o ano de 2023.

Assim, no próximo ano, à semelhança, aliás, do que tem vindo a acontecer nos últimos nove anos, o executivo municipal desonerará os encargos das famílias e das empresas por via dos impostos que lhe cabem por lei.

Estamos tão-só a cumprir o nosso programa político e a ser coerentes com a estratégia que defendemos em relação à política fiscal, assente na estabilidade, bem patente no documento das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023.

Em tempos de grande incerteza e de imprevisibilidade como aqueles que estamos a atravessar, com origem no conflito que se abateu às portas da Europa, a estabilidade, nomeadamente fiscal, é um fator que gera confiança.

Por isso, em 2023, iremos fixar a taxa de IMI relativa a prédios urbanos em 0,375 por cento, abaixo da taxa máxima a que tínhamos direito.

A consequência é aquela que se tem feito sentir no orçamento da receita: são 1,6 milhões de euros de que abdicamos a favor das famílias e das empresas, ou seja, menos 20% da receita que poderíamos arrecadar se optássemos por praticar taxas máximas.


Também os agregados familiares com dependentes a cargo vão sentir um alívio nos orçamentos familiares em 2023.

De facto, quem tiver um dependente a cargo pagará menos 20 euros de IMI, enquanto quem tiver dois dependentes beneficiará de uma redução de 40 euros. Já quem tiver três ou mais dependentes a cargo usufruirá de uma redução de 70 euros no IMI.

Em 2023, com a proposta apresentada pelo executivo de maioria socialista, o Município irá devolver IRS aos munícipes, em virtude da descida em 5% da comparticipação do imposto a que tem legalmente direito.

Por fim, a estabilidade fiscal também ocorrerá por via da fixação de uma taxa de lançamento da Derrama amiga das empresas. Assim, as empresas com um lucro tributável inferior a 150 mil euros estarão sujeitas a uma taxa reduzida de 1,2%, enquanto às com um lucro tributável superior a 150 mil euros será aplicada uma taxa de 1,5%.

As contas estão feitas: com a fixação das taxas dos impostos do Estado a que legalmente temos direito, o Município abdicará, pelo nono ano consecutivo, de uma receita estimada em dois milhões de euros, distribuídos por famílias e empresas.

Pelo exposto, os vereadores eleitos pelo Partido Socialista  votam favoravelmente a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, do IMI Familiar, da comparticipação no IRS dos munícipes e da Derrama para o ano de 2023.

Os eleitos pelo Partido Socialista

Santo Tirso, 27 de outubro de 2022

Santo Tirso, 07 de novembro de 2022

**Declaração de voto referente aos pontos 5, 7 e 8 da ordem do dia da Assembleia Municipal de dia 7 de novembro**



É mais que anunciado e factual o aumento esperado da receita do Município em impostos, por via do crescimento da taxa de inflação. Da mesma forma tem sido estudadas e comprovadas oscilações negativas ao nível do poder de compra das famílias, aumento do número de pessoas em situação de pobreza e do aumento esperado de 2% de insolvências, no ano de 2022 e de 16% no ano de 2023, segundo os dados da COSEC, para Portugal, e 12% no ano 2022 e 16% no ano de 2023, na União Europeia, segundo os dados mais recentes da GIR (Global Insolvency Report).

As propostas que o Partido Socialista aqui apresenta, no que ao IMI, IRS e Derrama diz respeito são, nada mais nada menos, exatamente iguais à do ano anterior, como se da mesma situação económica e financeira dos munícipes se tratasse, não existindo para os ~~eleitos~~ da coligação, qualquer dúvida de que os grandes penalizados e sobrecarregados serão as famílias e as empresas, prejudicando-se assim o consumo e o investimento.

O caminho indicado pelo PPD/PSD foi claro - crescimento económico, incentivo à fixação dos mais jovens e das famílias, melhorando o nível de vida de todos os cidadãos, mesmo em tempos mais exigentes. Aliás, é em tempos muito desafiantes que se exige ao Estado e ao Poder Local uma maior intervenção na economia, com políticas redistributivas mais eficazes e eficientes na proteção dos mais vulneráveis.

Desta forma, a nossa bancada alinhada com a votação já realizada em Reunião de Câmara, absteve-se nos pontos que esta declaração de voto diz respeito.

**A bancada eleita pela coligação PPD/PSD.CDS/PP,**



Assembleia Municipal de Santo Tirso

**9. TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM - TMDP (ARTIGO 169.º DA LEI DAS COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS, APROVADA PELA LEI 16/2022, DE 16 DE AGOSTO) - FIXAÇÃO DO PERCENTUAL PARA 2023.**-----

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal de vinte e sete de outubro último, constante das subsequentes duas folhas da presente minuta da ata.-----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal deliberou, ao abrigo da sua competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o estipulado no artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei 16/2022 de 16 de agosto, manter a existência da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), fixando, para o ano de 2023, em 0,25% o percentual a aplicar sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município de Santo Tirso.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----





**6. TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2023.-----**

Presente informação de dez do corrente mês de outubro, da Divisão de Gestão do Espaço Público, registada com o número nove mil novecentos e vinte e três, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, sobre a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP).-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:-----

A Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas, dispõe, no n.º 2 do artigo 106.º que *“Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais”*;-----

A referida taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;-----

Aquele percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%;-----

Tem vindo a assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a estabelecer anualmente a cobrança daquela taxa e a estabelecer em 0,25% o respetivo percentual;-----

Apesar dos municípios continuarem a não dispor de mecanismos eficazes de controlo da respetiva receita, entendemos que deve ser mantida no ano de dois mil e vinte e três a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, designadamente por uma questão de principio, já que esta taxa pretende ser, de acordo com o que resulta da Lei das Comunicações Eletrónicas, e do DL 123/2009, de 21 de maio, a contraprestação pecuniária devida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações

eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, pela implantação, passagem e atravessamento do domínio público ou privado do município, à qual acresce a remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio; -----

A referida Lei ainda se mantém em vigor, mas será revogada com a entrada em vigor da Lei 169/2022, de 16 de agosto, a qual entra em vigor 90 dias após a sua publicação no Diário da República; -----

No entanto, a Taxa Municipal de Direitos de Passagem é regulada no artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela dita Lei 169/2022, em termos semelhantes ao que está atualmente em vigor. -----

Para cumprimento dos princípios previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais) informa-se que a receita arrecada pelo município no ano de dois mil e vinte e um, relativa a esta taxa, foi de 24.652,30€ (vinte e quatro mil seiscientos e cinquenta e dois euros e trinta cêntimos) e no ano em curso, até à data, foi arrecada a importância de 19.073,29€ (dezanove mil e setenta e três euros e vinte e nove cêntimos). -----

Face ao exposto, proponho: -----

Que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à assembleia municipal que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 106.º da referida Lei 5/2004, e alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da referida Lei 75/2013, delibere aprovar a aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) no ano de 2023, fixando, para esse ano, em 0,25% o percentual a aplicar sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município de Santo Tirso. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A small, circular handwritten signature or stamp.

A large, stylized handwritten signature.

**10. PROPOSTA DE GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO E MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2023 – APROVAÇÃO.-----**

Presentes os documentos em epígrafe, cuja proposta foi aprovada pela câmara municipal em vinte e sete de outubro último, dos quais se anexam cópias à presente minuta da ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma, que é composto por cento e quarenta folhas.

Junta-se ainda à presente minuta da ata, e dela fica a fazer parte integrante a respetiva deliberação da câmara municipal, e que consta das folhas setenta e três a oitenta e sete da presente minuta.-----

Pelo senhor presidente da câmara foi feita a seguinte intervenção para explicação do assunto, tendo dito o seguinte: -----

“As Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 têm duas marcas que o definem, a primeira marca é estabilidade a segunda marca é a persistência. -----

Este orçamento cresce 21% face ao ano anterior, ou seja, tem mais de 10,1 milhões de euros, passa de 48,1 milhões de euros para 58,2 milhões de euros e porquê, devido ao aumento das transferências de subsídios correntes por via do Orçamento de Estado, onde temos o fator da transferência delegação de competências na área da Educação e também por via dos impostos na ordem de 1,1 milhões de euros.-----

Dizer que, o aumento de 62% das verbas a transferir do Estado é também de outras transferências, nomeadamente 1,2 milhões de euros de projetos cofinanciados tais como: combate ao insucesso escolar; a implementação de projeto de recolha seletiva biorresíduos; acolhimento das famílias ucranianas; modernização de infraestruturas tecnológicas da rede de equipamentos culturais; entre outros.-----

A questão da ação social tem um peso menos significativo, mas mesmo assim, temos uma verba de 270.000€.-----





## Assembleia Municipal de Santo Tirso

Quanto à despesa corrente, ela cresce 30%, mais de 9,2 milhões de euros, passa de 30,7 milhões de euros para 39,9 milhões de euros, esta despesa corrente cresce porque há um aumento de cerca de 27%, ou seja, de 12,4 milhões de euros para 15,8 milhões de euros, de mais 3,4 milhões de euros, porque temos cerca de 300 trabalhadores que foram transferidos no âmbito da descentralização, nomeadamente na área da educação e que, eventualmente, possa acontecer também na área da saúde, ou seja um aumento de 3,1 milhões de euros; depois também com a integração no mapa de pessoal do município dos técnicos de atividades de enriquecimento curricular, cujo o valor é de 360.000 euros; depois também a valorização remuneratória das carreiras de técnico superior e assistente técnico, bem como os próprios ao de aumentos salariais anuais.-----

A rubrica da aquisição de bens e serviços aumenta em 36%, ou seja, de 14,1 milhões para 19,2 milhões de euros, mais 5,1 milhões de euros. Esta subida deve-se essencialmente ao serviço de refeições escolares, mais de 2,8 milhões de euros, que passa de 1,7 milhões de euros para 4,1 milhões de euros, como sabem vamos passar a fornecer a todos os alunos até ao 12º ano, as refeições escolares e também mais 1,9 milhões de euros para os transportes escolares e transportes públicos que passa de 1,2 milhões de euros para 3,1 milhões de euros, onde inclui a MOBIAVE. -----

Aumento das transferências e subsídios correntes em 24%, de 3,5 milhões de euros para 4,4 milhões de euros, ou seja, mais 900.000 euros.-----

Quanto à receita corrente, ela cresce 31%, mais 11,7 milhões de euros, passa de 38 milhões de euros para 49,7 milhões, esta receita corrente cresce face à receita fiscal do IMI, IUC, IMT, Derrama, que deve aumentar cerca de 11%, passando de 13,7 milhões de euros para 15,3 milhões de euros, mais 1,6 milhões de euros. -----

Reforço não confundir o aumento da receita fiscal com o aumento do esforço fiscal dos contribuintes, que esse não aumentou. A subida da receita fiscal é fruto do crescimento da economia e não do aumento da carga fiscal, como disse, que volta a ser reduzida em 2023. -----



## Assembleia Municipal de Santo Tirso

Quanto ao PPI, ele cresce cerca de 10%, mais 1,1 milhões de euros, ou seja, passa de 11,9 milhões de euros para 13 milhões de euros em 2023 e, portanto, cresce impulsionado pela necessidade de se executar um conjunto de obras estruturantes do município.-----

Esta composição do PPI tem 5,1 milhões de euros de fundos comunitários e 7,9 milhões de euros de poupança corrente. -----

Destacar também aqui a questão da dívida total à banca e a fornecedores, a dívida global vai ser reduzida em 15%, ou seja, 3,2 milhões de euros, há uma previsão de descida de 21,7 milhões de euros para 18,5 milhões de euros e, portanto, dizer-vos que, desde 2013 já reduzimos a dívida em 12,5 milhões de euros, ou seja 40%. -----

Quanto à poupança corrente é que é, no fundo, a diferença entre a receita corrente e a despesa corrente. O orçamento vai gerar, como já perceberam, uma poupança corrente de 7,9 milhões de euros, ou seja, mais 2,7 milhões de euros do que em 2022 e que, como disse, passará para o PPI, esta poupança corrente vai ser canalizada para investimento.-----

Destacar aqui a transferência para as freguesias e para as instituições, as transferências para as suas freguesias voltam a atingir valores e elevados em 2023.-----

O orçamento do próximo ano prevê transferir para as freguesias despesas correntes e de capital mais de 3 milhões de euros, 900.000 euros correntes e 2,1 milhões de euros de capital, isto quer dizer que, as juntas de freguesia recebem mais 2,3 vezes mais do que aquilo que recebem por via do Orçamento de Estado, ou seja, o município dá às freguesias mais 230% do que as verbas que as freguesias recebem do Estado. -----

Depois também as transferências para as instituições, que atingem o maior valor, o valor mais alto de sempre, com um aumento de 360.000 euros. -----

Em suma, este orçamento foi elaborado com base nas boas práticas que caracterizam este tipo de documentos, que não deixam de ser documentos previsionais e, acima de tudo, vamos continuar a dar apoio às famílias, vamos continuar a dar apoio à dinamização económica ou da



Assembleia Municipal de Santo Tirso

economia local, vamos continuar a incentivar o associativismo, vamos continuar a apoiar a educação, o desporto, vamos continuar a fazer investimento público, vamos continuar com a política de proximidade de juntas de freguesia, e também com o tecido institucional. -----

Portanto, termino dizendo que estes documentos, as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023, foram feitos com a máxima e total responsabilidade e rigor, mas também e, acima de tudo, muito realismo”-----

Interveio na discussão do assunto a senhora Ana Maria Carvalho Pinto Lages, eleita enquanto inscrito na lista da Coligação do PPD/PSD.CDS-PP, com a declaração que consta das subsequentes duas folhas.-----

Ex.mo Senhor

Presidente da Assembleia Municipal de Santo Tirso

Fernando Benjamim de Oliveira Martins 



Santo Tirso, 7 de Dezembro de 2022

Assunto: Ponto 10 da ordem do dia, da sessão ordinária de 7 de dezembro de 2022 (Proposta de Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal do Município de Santo Tirso para o ano de 2023) – Aprovação.

Senhor presidente, restante executivo, senhores vereadores, deputados, público e comunicação social aqui presente, fica claro na apresentação pelo executivo das grandes opções do plano para o ano de 2023, que vamos ter um orçamento de austeridade. Sim, um orçamento de austeridade, apesar de existir folga orçamental por forma a podermos aliviar as dores das famílias e das empresas e, como é timbre desta maioria, nada foi feito.

É aqui e agora que se impõe e se exige a mão invisível de Adam-Smith e as tão propaladas “boas mãos” de que a maioria socialista no município se arroga, através de um conjunto de medidas e políticas redistributivas de modo a fazer a diferença de forma significativa e imediata.

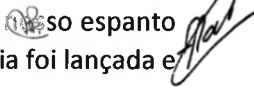
Essa é, pelo menos, a preocupação da bancada do PPD/PSD de Santo Tirso, onde predomina uma redução dos impostos diretos e um conjunto de apoios e amortecedores sociais, com o objetivo de mitigar a galopante subida da inflação, que já tem impacto nas famílias e nas empresas locais.

A apresentação das grandes opções do plano para 2023, por parte do PPD/PSD, em setembro último, refletem (além de um documento responsável), medidas que são exequíveis e equilibradas financeiramente, se não vejamos: - as receitas previsíveis correntes para 2023 em sede de impostos diretos vão crescer em cerca de 12% ie, aprox. 1.630.000,00€ (um milhão seiscentos e trinta mil euros).

A nossa proposta de redução de impostos está estimada em 1.583.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil euros) significa isto que se o município fosse amigo das famílias e das empresas reduzia os impostos para mitigar o impacto da inflação, e vejam bem, sem onerar os cofres do município, como sempre dissemos, cumprindo com o princípio da neutralidade fiscal.

Posto isto, vem a bancada do PPD/PSD colocar ao senhor presidente as seguintes questões:

1. Consegue o executivo maioritário socialista justificar o facto de em 2 anos (iato de tempo muito curto) a despesa com o pessoal possa ter crescido quase 50%?

2. Esgotados os 90 dias procedimentais para a transferências de verbas no célebre acordo de Coimbra, (acordo setorial de compromisso entre governo e a ANMP), em que se dispunha de 90 dias para colocar em prática esse mesmo acordo, tendo como finalidade a possibilidade de os municípios puderem inscrever as ditas verbas no orçamento para 2023, o so espanto é, que, até ao momento, em Santo Tirso nada disso aconteceu, nenhuma portaria foi lançada e as verbas assim não chegam a terras de São Rosendo.

3. A maioria consegue explicar a razão do aumento de 36% na aquisição de bens e serviços para o ano de 2023? Porque se constata em várias rúbricas, classificadas como “outros”, em que não existem explicações plausíveis e que são superiores a 2.000.000,00 (dois milhões de euros).

<sup>1</sup> Finalmente, reiteramos que o caminho indicado pelo PPD/PSD é claro - crescimento económico, incentivo à fixação dos mais jovens e das famílias, melhorando assim o nível de vida de todos os nossos conterrâneos, mesmo em tempos mais exigentes. Aliás, é em tempos muito desafiantes, que se exige ao Estado uma maior intervenção na economia, com políticas redistributivas, mais eficazes e eficientes na proteção dos mais vulneráveis.<sup>1</sup>

Este PS decidiu-se pela continuação da carga fiscal elevada, ignorando as atuais dificuldades de todos os munícipes e continuando com um orçamento sem ideias e igual aos últimos 5 anos, o que, desde já lamentamos profundamente, pelo que, temos vergonha que o município embandeire em arco com um orçamento redutor.

Assim, e em função do que já expressamos e propusemos em sede de discussão das grandes opções do plano e não vertidas aqui, a bancada eleita pela coligação PPD/PSD.CDS/PP, não vislumbra outro cenário, senão o voto contra neste ponto na ordem de trabalhos.

A bancada eleita pela coligação PPD/PSD.CDS/PP,



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A small, faint circular stamp or mark.

A handwritten signature in black ink.

Interveio na discussão do assunto o senhor Ricardo Jorge Ferreira dos Santos, eleito enquanto inscrito na lista do Partido Socialista, com a declaração que consta das subsequentes seis folhas.-----

## ORDEM DO DIA | PONTO 10

### DECLARAÇÃO

(GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2023)

Apreciados os documentos previsionais apresentados pelo executivo municipal à Assembleia Municipal, a bancada do Partido Socialista quer destacar **três principais aspetos**.

O **PRIMEIRO ASPETO** diz respeito, como já aqui nesta Assembleia Municipal foi sublinhado, à forte incerteza quanto à evolução da situação que se vive na Europa, fruto do conflito que se arrasta há quase um ano na Ucrânia, com consequências diretas no custo de vida de todos os países europeus, sobretudo por via da subida dos preços da energia e dos alimentos.

O custo da guerra tem, portanto, um nome: **inflação**, cujo fenómeno nenhum orçamento municipal, por si só, consegue combater.

Sujeito à elaboração do orçamento em circunstâncias de grande imprevisibilidade, o executivo municipal decidiu aplicar a receita que havia executado, por exemplo, nos dois anos anteriores, também marcados por uma crise à escala mundial, com origem em fatores de outra natureza.

Aquilo que os documentos previsionais para o ano de 2023 mostram é, de facto, o executivo municipal a insistir numa receita que, qualquer que seja o ponto de vista, deu bons resultados. Orçamentais e políticos.

## ORDEM DO DIA | PONTO 10



Subscritora do rumo que tem sido seguido pelo executivo municipal, a bancada do Partido Socialista só podia esperar dos documentos previsionais um exercício de, por um lado, **cautela** e, por outro, de **ambição**, com conta, peso e medida.

O momento que se vive exige responsabilidade em vez de experimentalismos.

O momento que se vive exige prudência em vez de aventureirismos.

O momento que se vive exige ponderação em vez de eleitoralismos.

Haverá certamente nesta sala quem diga que este não seria o seu orçamento, se tivesse que o elaborar. Mas não há ninguém nesta sala que possa dizer que este orçamento falha os compromissos assumidos pelo executivo municipal para o mandato que se iniciou há cerca de um ano.

Porque o que há no documento que a bancada do Partido Socialista analisou é um **responsável, rigoroso e efetivo contrato de confiança** com as pessoas e as empresas. Não apenas para o próximo ano, em cumprimento daquilo que são as regras orçamentais, mas também para os anos seguintes, em razão daquilo que são os compromissos sufragados para o ciclo autárquico.



## ORDEM DO DIA | PONTO 10

O **SEGUNDO ASPETO** prende-se com a constância das políticas de natureza fiscal apresentadas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023, cujas taxas acabaram de ser votadas nesta Assembleia Municipal.

Alguns olharão para o que acabou de ser aprovado nesta Assembleia Municipal à distância de um ano – e, de acordo com a lei, assim o é, porque os impostos votados têm genericamente aplicação efetiva no ano de 2023.

Mas a bancada do Partido Socialista olha para a política fiscal numa dimensão plurianual, quer retrospectiva, quer prospetiva.

De facto, o que gostaríamos de assinalar neste ponto é a decisão do executivo municipal de aplicar, há quase uma década, taxas relativas aos impostos que lhe cabem por lei abaixo dos limites máximos legais.

Por outras palavras: há quase 10 anos, o executivo municipal tem vindo a aliviar, na mesma dimensão, a carga fiscal sobre as famílias e as empresas.

Há duas ilações a tirar – e nenhuma é mais importante do que a outra. Apenas se complementam. Uma é o compromisso político de desonerar os orçamentos das famílias e das empresas. A outra é a confirmação de uma estratégia assente na estabilidade fiscal como fator de desenvolvimento económico e social do nosso Município.

## ORDEM DO DIA | PONTO 10



Por muito que custe a alguns, **a subida previsional da receita fiscal não será obtida à custa do agravamento de impostos.**

Como muito bem está explicado na abertura do documento das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o próximo ano, **aumento da receita fiscal não significa forçosamente aumento do esforço fiscal.**

Aliás, o documento permite, através de uma leitura mais aprofundada, concluir que o peso previsional dos impostos no orçamento cairá em relação ao ano anterior, de 28 para 26 por cento.

Em suma, num ano em que o orçamento estará certamente sujeito a um adicional esforço, para fazer face às dificuldades provocadas pela subida do custo de vida e para dar resposta ao processo de transferência de competências para o Município, **o executivo municipal dá continuidade àquilo que sempre disse e faz da política fiscal não um instrumento para financiar, a todo o custo, os investimentos previstos, mas antes um instrumento de captação de investimento e de alívio dos orçamentos das famílias.**

Sempre assim tem sido nestes anos, razão pela qual é possível dizer que, somados todos esses anos, o Município já abdicou, em receita por via dos impostos, de cerca de 16 milhões de euros a favor das famílias e das empresas.

## ORDEM DO DIA | PONTO 10



O **TERCEIRO e ÚLTIMO ASPETO** que gostaríamos de destacar tem que ver com o sinal dado em matéria de ambição infraestrutural, cujas previsões apontam para um crescimento de 10% do Plano Plurianual de Investimentos em 2023.

Para a bancada do Partido Socialista, a projeção feita é importante não apenas porque significa que o executivo municipal não desiste de continuar a desenvolver o nosso Município, por via de obras e projetos absolutamente estruturantes em todas as freguesias, mas também porque representa uma opção de não financiar os investimentos através, por exemplo, do aumento de impostos ou do recurso ao crédito e, sim, por via da poupança corrente previsionalmente gerada.

Como felizmente também aqui já se ouviu nesta Assembleia Municipal, a poupança corrente é, numa tradução sem rigor técnico, o resultado da **receita corrente** menos a **despesa corrente**.

Na prática, significa uma coisa, a que, por distração ou esperteza política, se dá pouca importância. Significa que o executivo municipal prevê gastar menos do que aquilo que recebe.

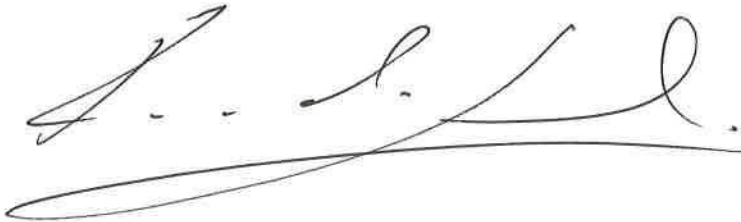
Mas, se calhar por ser um clássico em todos os orçamentos apresentados nos últimos anos, já ninguém se admira.

**ORDEM DO DIA | PONTO 10**

Pelo que acabamos de afirmar – e por outras razões subsidiárias presentes nos documentos previsionais –, antecipamos, desde já, o sentido de voto favorável da bancada do Partido Socialista às Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2023.

**Os eleitos pelo Partido Socialista**

**Santo Tirso, 7 de dezembro de 2022**



pp MME ALG.  
Barata



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A small, circular handwritten mark or signature.

A large, stylized handwritten signature.

Interveio na discussão do assunto a senhora Ana Isabel Gouveia da Silva, eleita enquanto inscrito na lista do Bloco de Esquerda, com a declaração que consta da subsequente folha. -----

Interveio na discussão do assunto o senhor Marco Paulo Pinto da Cunha, Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova do Campo, tendo dito o seguinte: -----

“Vou-me cingir ao orçamento na parte que diz respeito às juntas de freguesia, no entanto, não vou falar em nome dos outros colegas, presidentes de junta, vou falar em nome pessoal, e como deixaram aqui umas breves analogias, uma porque estávamos em época de mundial e já fizeram aqui trocadilhos com o futebol que, de facto, fiquei sem saber se, em equipa que ganha se mexe ou não se mexe, o que é certo é, que a nível de eleições no concelho não se tem mexido, portanto, em equipa que ganha continua a governar. -----

Depois não me espanta o facto do PSD vir aqui dizer que, nos últimos 5 anos continuamos como nos últimos 5 anos, o que é certo é que nós viemos de uma avaliação, há um ano, e que foi extremamente positiva, reforçada e, portanto, o caminho que tem ser o mesmo, aperfeiçoá-lo, melhorá-lo dentro do nosso ideal político e, evidentemente se as pessoas nos elegeram é com as nossas ideias e com as nossas convicções que devemos de reger o mandato, elaborar os orçamentos sobre esse desígnio e, portanto, estamos muito mais de que, no bom caminho. -----

A segunda analogia diz respeito a esta última intervenção que, de facto, os exemplos das outras câmaras municipais e foi por isso que vim aqui para falar em termos de junta de freguesia. ----

Como sabem, é com algum orgulho que sou representante da ANAFRE no Conselho Geral, tenho dito vezes sem conta, e que digam que é para dar graxa ou para o que for, é com orgulho que eu vejo os exemplos que Santo Tirso dá ao nível da atribuição de verbas às juntas de freguesia, a comparando desses valores, o senhor Presidente referi-os na apresentação e é a realidade, e cingindo-me ao orçamento, um orçamento de meio 1 milhão de euros, em que o Estado transfere dos FEFs para uma freguesia cento e poucos mil euros, portanto, mais de dois terços do orçamento vem da câmara



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A small, circular handwritten mark or signature.

A larger, stylized handwritten signature.

municipal para uma junta de freguesia. Se isto não é trabalhar perto dos fregueses, que são os meus, dos munícipes que são os do senhor presidente da câmara, então não sei o que é.-----

Portanto, acho que merece ser redobrado o apoio a este orçamento, por parte dos presidentes de junta, mas, como disse, só falo em nome pessoal e ainda bem que estamos no bom caminho e continuaremos a trabalhar em prol da população”. -----

O senhor Presidente da Câmara interveio novamente para responder às intervenções anteriores tendo dito o seguinte: -----

“Quanto à intervenção da senhora deputada Ana Isabel Silva, para já percebi que estamos em total desacordo. É por isso que estamos em linhas diferentes, políticas, estratégicas e, portanto, quando diz que não vê nada no orçamento, onde não vê eu vejo, portanto, se calhar, temos visões absolutamente diferentes. -----

Agradecer as palavras do senhor deputado Ricardo Santos. -----

Quanto à intervenção da senhora deputada, Ana Maria Laje, eu percebo que trazem a intervenção em papel escrito, e como trazem por escrito, depois não ouvem o que eu digo. -----

Pronto, posso repetir, eu vou explicar: -----

- A despesa corrente, deve-se ao aumento com pessoal – aumentou, em função de mais 300 trabalhadores que foram transferidos no processo de descentralização na área da educação e eventualmente na saúde; com a integração dos técnicos das atividades de enriquecimento curricular; com a valorização remuneratória das carreiras de técnico superior, assistente técnico, inclusive com os próprios aumentos salariais, e relembro mais uma vez, também não ouviu nas últimas assembleias, continuamos a ser o município com o mais baixo rácio de colaboradores por habitante, portanto, não sei o que pretendia dizer, mas se tivesse ouvido nas intervenções das assembleias anteriores e mesmo no que disse hoje, se calhar, não o questionaria. -----

Outra que não ouviu, mas eu vou explicar novamente, aumento da rubrica de aquisição de bens e serviços - aumentou 36%, eu vou explicar outra vez, mais 2,8 milhões de euros de refeições



## Assembleia Municipal de Santo Tirso

escolares e até disse, passou de 1,7 milhões de euros para 4,1 milhões de euros, porque passamos a fornecer as refeições a todos os alunos até ao 12º ano; Depois, mais 1,9 milhões de euros de transportes escolares e transportes públicos, passa de 1,2 milhões de euros para 3,1 milhões de euros e, até falei na entrada em funcionamento dos transportes públicos prestados pela Mobiave; Também o aumento de transferência de subsídios correntes em 24%, de 3,5 milhões de euros para 4,4 milhões de euros, mais 900 mil euros, que dizem respeito ao aumento das transferências para os agrupamentos escolares, cerca de 700.000 euros, tem razão, isto não disse, é um pormenor, era um valor baixinho, mas eu digo agora, o aumento dos subsídios correntes atribuídos às juntas de freguesia, IPSS e outras entidades, que também não dei demasiada ênfase e que também aqui estão e, por isso, o aumento da rubrica da aquisição de bens e serviços, como forma de disse há pouco e que reitero.-----

Depois fala de amortecedores sociais, vou-lhe repetir e, também já disse aqui muitas vezes e em diversos fóruns, dentro da Área do que Metropolitana do Porto, porventura até do país, somos dos municípios que mais amortecedores sociais temos. Os amortecedores são criados conforme houver necessidade, como foi o caso, que também não referiram, do aumento do subsídio ao arrendamento. Aumentamos rubricas que já estão criadas, os projetos já estão criados e, portanto, os amortecedores já estão criados e é só aumentar. -----

Quanto à questão das rendas, agilizamos as rendas como disse há pouco, aumenta ou diminui, conforme os orçamentos das famílias. -----

Agora, nós não nos vamos desviar, o que disse e volto a dizer, o compromisso com a população é esse que eu assumi e, é esse que eu vou cumprir e desse eu não me desvio, em momento algum e, por isso é que vamos continuar, não deram ênfase, mas aumentamos 10% no PPI para dar cumprimento àquilo que são as questões das obras, que continuamos a querer fazer dentro do nosso município, não falaram, ninguém deu ênfase, mas deu o seu presidente da junta Marco Cunha, que aqui o cumprimento.-----

Nós somos, de facto, um exemplo, a nível nacional daquilo que são as transferências para



## Assembleia Municipal de Santo Tirso

A small, faint circular stamp or mark.

A handwritten signature in black ink.

as juntas de freguesia. -----

Poderão discordar desta estratégia, mas acho claramente que esta estratégia é correta e, portanto, esta é uma forma indireta de chegar àqueles que estão mais próximos das populações, os presidentes de junta, que não têm verbas suficientes, as verbas que recebem do Estado são quase para despesa corrente, para aquilo que são as despesas correntes normais e, portanto, se não fosse por via, destas verbas, que são transferidas para as juntas de freguesia porventura não conseguiria fazer nada, aliás, como vamos ver nos pontos que temos a seguir nesta reunião e é aí que se verifica, de facto, que eles são muito, muito importantes e aqui presto-lhes a minha homenagem pelo excelente trabalho que tem vindo a fazer e desenvolver. Vamos continuar a colocar estas verbas. -----

Em suma, isso de dizer que são orçamentos de austeridade, quando aumentamos as verbas que se vai dar às associações, às IPSS, quando se aumenta o subsídio de arrendamento, quando se aumentam as verbas nas mais diversas áreas, isso não cola nem pega, mas isso é o problema, como digo, de trazerem papéis escritos e depois não ouvirem aquilo que eu quer aqui explicar e, portanto, porventura, por isso é que eu se calhar, percebo tais declarações”.-----

Após discussão, a assembleia municipal deliberou aprovar os referidos documentos, com trinta e um votos a favor, nove votos contra, sendo seis votos dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, dois votos dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do Bloco de Esquerda e um voto do membro eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV.-----





**Grupo Municipal**

## Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2023

O Bloco de Esquerda votará contra este orçamento porque o considera insuficiente e carece em muitos pontos que consideramos cruciais para garantir melhor qualidade de vida aos tirsenses.

Antes de mais é um orçamento que continua sem responder ao grande desafio das novas gerações. A falta de uma casa para viver. As opções de arrendamento no nosso concelho são escassas, com um mercado apostado na compra e venda a preços cada vez mais especulativos. Garantir a possibilidade de arrendamento no nosso município é uma oportunidade de fixar os jovens em Santo Tirso e garantir a sua emancipação. Esta é a luta da nossa geração, que parece esquecida neste orçamento.

No país tem vindo a ser discutida a agenda do trabalho digno. Esta deve-se estender a nível municipal. Infelizmente, não é prioridade deste orçamento o combate à precariedade laboral. Precariedade esta que se estende aos trabalhadores da Câmara Municipal. O facto de a Câmara, enquanto empregador, não combater a precariedade laboral, de trabalhadores que dão resposta a necessidades permanentes, é algo que não deveria acontecer. Para além disto a Câmara Municipal não deve contratualizar com empresas que recorram a mão de obra precária. Serviços permanentes do município devem ser internalizados na câmara, obrigando isto a uma alteração do quadro de pessoal da camara. Algo que não está neste orçamento.

A Cultura, outro setor que o Bloco considera fundamental para o desenvolvimento de uma cidade, de uma região e de um país, foi também esquecido neste documento apresentado pelo executivo camarário.

Em relação a apoios sociais numa altura de inflação como nunca vimos, saídos de uma pandemia, achamos também este orçamento insuficiente. Por inúmeras vezes alertamos este executivo para a necessidade da criação da Tarifa Social Automática da Água. Apenas a sua automatização garante eficácia na sua aplicação. Está este executivo disposto a criá-la? Não encontramos neste orçamento. Por último não esquecemos a promessa deste executivo em garantir a transmissão online destas Assembleias Municipais. Levar a discussão política a todos os municípios é de elementar democracia. Há verba alocada a isso neste orçamento?

73  
  


**7. PROPOSTA DE GRANDES OPÇÕES DO PLANO, ORÇAMENTO E MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO PARA O ANO DE 2023. -----**

Presente informação da Divisão Financeira, de dezassete do corrente mês de outubro, registada com o número dez mil duzentos e cinquenta e dois, a remeter todos os documentos que integram as Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal do município para o ano de 2023.

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que compete à câmara municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento; -----

De harmonia com o previsto nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, o mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para aprovação da proposta de Orçamento, sendo que para cada exercício orçamental devem ser planeadas as atividades de natureza permanente ou temporária, devendo o mapa de pessoal conter a totalidade dos postos de trabalho necessários para execução das atividades a desenvolver durante a execução do orçamento, de acordo com as atribuições do município, as competências das diversas unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.-----

Face ao exposto proponho que a câmara municipal delibere: -----

1. Nos termos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a proposta de Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal para o ano de dois mil e vinte e três e submeter a mesma à assembleia municipal para aprovação, nos termos previstos nas alíneas a) e h) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal e artigo 29.º, n.º 4, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

2. Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei 75/2013, propor à assembleia municipal para que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, conceda autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais nos casos



previstos no n.º 1 do artigo 37.º das Normas de Execução Orçamental, que fazem parte integrante do Orçamento Municipal, de harmonia com o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, sem prejuízo da delegação de competências no presidente da câmara prevista no n.º 3 do mesmo artigo 37.º das Normas de Execução Orçamental. -----

3. Nos termos previstos no disposto na mesma alínea ccc) do n.º 1 do referido artigo 33.º, propor à assembleia municipal para que este órgão autorize a delegação de competências do município nas freguesias, quando disso se presuma benefício para a promoção da coesão territorial, reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, e nos demais termos legalmente previstos, nomeadamente as disposições aplicáveis do Anexo I da Lei 75/2013, (artigos 116.º e ss.), relativamente aos projetos/ações previstos no Plano de Atividades e no Plano Plurianual de Investimentos para 2023, também conforme consta do artigo 46.º das referidas Normas de execução Orçamental, bem como autorização para a concessão de apoios às freguesias, nos termos previstos no artigo 36.º das mesmas Normas. -----

4. Ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, solicitar autorização à assembleia municipal para utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência de dois mil e vinte e dois, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro de dois mil e vinte e três, conforme consta do artigo 39.º das Normas de Execução Orçamental. -----

5. Nos termos do n.º 2 do artigo 50.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, solicitar autorização à assembleia municipal para a contratação de empréstimos a curto prazo, nos termos previstos no artigo 47.º das referidas das Normas da Execução Orçamental. -----

Anexa-se cópia da proposta de Grandes Opções do Plano e Orçamento para dois mil e vinte e três, com todos os elementos e anexos que o integram, tudo constituído por cento e quarenta páginas, à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma. -----

O senhor presidente informou que no documento que foi enviado para os senhores



vereadores, no artigo 39.º das Normas de Execução Orçamental existia um erro de escrita, manifesto, sendo que onde constava “transitado da gerência de 2020” deveria constar “transitado da gerência de 2022” e onde constava “mês de janeiro de 2022” deveria constar “mês de janeiro de 2023”. Que já se procedeu à retificação do documento.-----

Seguidamente fez uma apresentação dos documentos previsionais atrás referidos, tendo dito o seguinte: -----

“O Orçamento para 2023 é elaborado num cenário atípico, de uma grande incerteza em relação ao futuro, o que acontece pela terceira vez consecutiva – Nos dois anos anteriores por causa da pandemia da doença COVID-19, e agora por causa da guerra na Ucrânia, com as consequências conhecidas no mercado da energia e na inflação. Que em momentos de grande imprevisibilidade como aqueles que estamos a viver, o caminho que tínhamos a seguir era muito estreito – e, por isso, optamos pela prudência. -----

Como disse na introdução ao documento das Grandes Opções do Plano, fomos prudentes na previsão da receita e fomos disciplinados na projeção da despesa – porque o orçamento não é – nem poderia ser de outra forma – imune à situação de forte volatilidade do futuro a curto a médio prazo. O exercício que fizemos foi o de temperar a nossa ambição com a ponderação que o contexto de forte incerteza exige. -----

O que para nós era importante era continuar a cumprir com aquilo que havíamos assumido no nosso programa político e no nosso compromisso para com a população de Santo Tirso, nos cinco eixos que definimos como prioritários. E que sobre esse ponto de vista as Grandes Opções do Plano para 2023 não se desviam do caminho que foi traçado em 2021 e vamos continuar como digo, e repito, a cumprir com aquilo que é o nosso compromisso político e o nosso compromisso assumido em 2021 aquando das eleições. -----

Dizer-vos que as Grandes Opções do Plano e Orçamento tem 2 marcas que o definem - A primeira estabilidade e a segunda a persistência. A primeira estabilidade, porque se não fossem



incorporadas as verbas, oriundas das transferências do Orçamento de Estado, para fazer à descentralização, o nosso orçamento rondaria os 50 milhões de euros. Portanto, está em linha de conta com aquilo que tem vindo a ser as receitas dos orçamentos dos últimos anos, caso contrário não teríamos essa estabilidade. Estabilidade pelo equilíbrio orçamental de que não abdicamos. Se a despesa corrente previsional sobe 30%, também a receita corrente cresce na mesma medida: 31%. -----

Depois, como disse há pouco, na declaração de voto anterior, naquilo que é a política fiscal. Pelo nono ano consecutivo, vamos abdicar de receita fiscal, de cerca de 2 milhões de euros, nomeadamente 1,6 milhões de euros por via do IMI. -----

Dar também nota para os elevados valores a transferir para as freguesias, que já ultrapassam os 3 milhões de euros, e nomeadamente com este novo pacote de descentralização de competências que também já aqui foi conversado em reuniões de câmara anteriores, portanto, uma contínua aposta, uma forte aposta na transferência de verbas para as freguesias, também para outras instituições e para o mundo associativo. -----

Na segunda vertente, na persistência, fica bem patente aquilo que é a nossa ambição infraestrutural, e é por isso que o PPI sobe 10% em relação ao ano anterior, atingindo já os 13 milhões de euros. -----

Depois também no que diz respeito à dívida, pela previsível redução da dívida global do Município, e vamos persistir nesta redução da dívida global do município, que deve recuar cerca de 15% em 2023. -----

Pelo esforço que vamos continuar a fazer para ampliar as redes públicas de água e de saneamento, vamos continuar também com a execução da Estratégia Local de Habitação, nomeadamente e dando apenas um dos exemplos, com a requalificação das nossas habitações sociais.

O orçamento cresce 21% face ao ano anterior. Cresce mais 10,1 milhões de euros e cresce, como já há pouco referi, por via da transferência de competências na área da educação e também na área social, por parte do Governo da Nação, cresce por via da transferência dos impostos, que prevê



previsionalmente um aumento de 1,1 milhões de euros, bem como de outras transferências do próprio Estado, tais como relacionadas com projetos cofinanciados, nomeadamente o combate ao insucesso escolar, a implementação do projeto de recolha seletiva de biorresíduos, acolhimento de famílias ucranianas, modernização da infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais. -----

No que se refere à despesa, dizer, como já disse há pouco, a despesa corrente cresce 30%, mais 2,2 milhões de euros. E a despesa corrente cresce porque há um aumento dos custos com o pessoal, há um aumento do custo com pessoal de 27%, era de 12,4 milhões de euros e passa para 15,8 milhões, ou seja, mais 3,4 milhões de euros, aumento este motivado quer pela transferência de cerca de 300 trabalhadores, no âmbito da descentralização de competências na área da educação e da saúde, com o aumento de 3,1 milhões de euros na despesa com pessoal; depois também com a integração no mapa de pessoal do município dos técnicos que desenvolvem atividades de enriquecimento curricular, com os vencimentos desses técnicos e também com as suas respetivas despesas da ADSE, há um aumento da despesa de cerca de 360.000 euros; quer também com a valorização remuneratória das carreiras de técnico superior e de assistente técnico, como também com os próprios aumentos salariais anuais. ---

A rubrica de aquisição de bens e serviços sobe em 36%, ou seja em cerca de 5,1 milhões de euros. Esta subida deve-se essencialmente ao serviço de fornecimento das refeições escolares, que relativamente ao anterior é mais 2,8 milhões de euros, e também dos transportes escolares e transportes públicos, onde se inclui a MOBIAVE, que tem mais 1,9 1 milhões de euros.-----

Depois, o aumento das transferências dos subsídios correntes, com um aumento de 24%, em mais de 900.000 euros; o aumento com as transferências para os Agrupamentos Escolares por causa dos contratos interadministrativos de delegação de competências, cerca de 700.000 euros. -----

Refiro também o aumento de subsídios correntes, quer às juntas de freguesia, IPSS e outras instituições, que também aumentam, como já referi há pouco. -----

Isto em relação à despesa corrente.-----

Em relação à receita corrente, ela cresce 31%, como disse também já há pouco, ou



seja mais 11,7 milhões de euros. E cresce pelos motivos que há pouco disse, pela questão da descentralização, para não nos estarmos aqui a repetir, mas cresce também por via da receita fiscal cerca de 11%. E aqui convém que não se confunda aquilo que é a receita fiscal fruto do crescimento da economia e do desenvolvimento do município. Não há aqui o aumento da carga fiscal. Ou seja, há menos carga fiscal e maior receita fiscal, que não são exatamente a mesma coisa, para não cairmos na tentação de dizer que vamos aumentar os impostos, quando é mentira, os impostos vão ser reduzidos. Como disse, com a fixação de taxas abaixo do limite máximo permitido por lei, o município prescinde de uma receita de cerca de 2 milhões de euros/ano, a favor das populações. -----

Depois também, como disse há pouco, o PPI cresce 10%, cresce mais 1,1 milhões de euros. Mantemos mesmo assim, com esta prudência com o equilíbrio financeiro, mantemos também assim a ambição de cumprir aquilo que é o nosso compromisso com a população e como temos vindo a fazer desde 2021, continuando a executar um conjunto de obras estruturantes do município. Aqui dou apenas alguns exemplos - Requalificação da Rua das Rãs; Adaptação dos espaços públicos da cidade de Santo Tirso ao Plano Mobilidade Urbana Sustentável, que já iniciou e que terá continuidade no próximo ano; a colocação do piso sintético no parque desportivo de Monte Córdova; a reabilitação do Parque do Rosal; a requalificação da Biblioteca Municipal; a construção da rotunda do “Autoni”, em S. Tomé de Negrelos; a requalificação do Parque da Feira; a ampliação do cemitério de S. Tomé de Negrelos; a construção do parque infantil adaptado em Monte Córdova; a requalificação da Serra Hidráulica de Pereiras, também em Monte Córdova; A requalificação da ponte da Rosinha, em Água Longa; No âmbito do Plano de Reabilitação da freguesia de Vila das Aves, a Requalificação da Rua João Bento Padilha; a Requalificação da Avenida 4 de Abril de 1955 e a Ampliação do Cemitério de Vila das Aves.

Depois temos ainda a expansão do Tribunal de Comércio; a requalificação do Parque Pinto Leite; a requalificação da ligação entre Santa Cruz, em Burgães, e a Rua do Campo de futebol, em Monte Córdova; a ligação do Passeio das Margens do Ave à Fábrica de Santo Thyrsos; e ainda a requalificação da Rua da Coutada, em Roriz, entre muitas outras obras. -----



Assim a despesa prevista para o PPI é composta por 5,1 milhões de euros de fundos comunitários e 7,9 milhões de euros da poupança corrente. -----

Quanto à dívida total, também a dívida global do município, como já disse, vai reduzir e vai ser reduzida em 15%, ou seja 3,2 milhões de euros em 2023. Desde 2013 que a dívida já reduziu em 12,5 milhões de euros, ou seja, teve uma forte redução de 40%. -----

Depois a poupança corrente, como disse há pouco, também vai gerar 7,9 milhões de euros, que são mais 2,7 milhões de euros em relação ao ano transato, e que, obviamente este dinheiro vai ser canalizado para investimento, nomeadamente para o PPI. Ou seja, o município vai gastar menos do que aquilo que recebe. -----

As transferências, como também já aqui falei para as freguesias e instituições, são mais de 3 milhões de euros, mais concretamente, 900.000 euros de transferências correntes e 2,1 milhões de euros de transferências de capital. -----

Para quem ainda não tem essa noção, realçar que com as transferências do Município, as freguesias recebem 2,3 vezes mais do que aquilo que recebem por via do Orçamento do Estado, ou seja, o Município dá às freguesias mais de 230% do que as verbas que as freguesias recebem do Estado. Só por via das transferências da Câmara, e só assim, é que elas conseguem efetivamente fazer um excelente trabalho, como têm vindo a desenvolver, porque a Câmara Municipal as apoia desta forma.

Depois também a transferência para as instituições, que atingem o maior valor de sempre, com um aumento na ordem dos 360.000 euros, o que está previsto também nestas grandes Opções do Plano e Orçamento. -----

Em suma, este orçamento foi elaborado com base nas boas práticas que caracterizam este tipo de documentos, que não deixam de ser documentos previsionais e, acima de tudo, vamos continuar a dar apoio às famílias, vamos continuar a dar apoio à dinamização económica ou da economia local, vamos continuar a incentivar o associativismo, vamos continuar a apoiar a educação o desporto, vamos continuar a fazer investimento público, vamos continuar com a política de proximidade de juntas de







freguesia, e também com o tecido institucional.-----

Portanto, termino dizendo que estes documentos, as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023, foram feitos com a máxima e total responsabilidade e rigor, mas também e, acima de tudo, muito realismo.”-----

Seguidamente o senhor presidente colocou o documento em causa à discussão dos senhores edis.-----

No momento da discussão, pelo senhor vereador Carlos Jorge Castro Alves, eleito enquanto inscrito na lista do PPD/PSD.CDS-PP, foi dito o seguinte:-----

“Quanto à retificação atrás referida pelo senhor presidente nada temos a obstar.-----

Porém, temos muitas dúvidas sobre o documento, nomeadamente sobre o valor que consta do quadro 5 – Transferências correntes e de capital, na página 23, no que diz respeito à Participação variável no IRS. No documento consta o valor de 247.643,00€, sendo que nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022, página 25, quadro 5 – Transferências correntes e de capital, para a mesma receita, consta o valor de 1.326.427,00€. Estamos a falar aqui de 900.000 euros de diferença. Ora, estamos a falar do rendimento das pessoas singulares. Há várias leituras que a gente pode fazer desta diferença. Ou há algum erro, ou a câmara está a prever que haja um aumento do desemprego no concelho bastante significativo, ou então está a prever que haja um êxodo das pessoas do concelho de Santo Tirso para fora, para que haja esta discrepância de valores tão grandes. Certamente será algum erro. Mas pretendemos ser esclarecidos sobre este aspeto, por entendermos que este valor é da máxima importância.”-----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito o seguinte:-----

“Tratar-se-á garantidamente de um erro, vamos verificar, até porque eu penso que o documento que está correto é o deste ano. Porventura o erro foi no documento do ano passado, mas vamos verificar. Uma coisa garantimos, não estamos a prever nenhum êxodo, como é óbvio, e também não estamos a prever desemprego, aliás, como disse há pouco, até se prevê eventualmente aumento da

receita fiscal por via do desenvolvimento económico, ou seja mais emprego e, portanto, nessa perspetiva, mesmo baixando os impostos, garantidamente que vamos ter mais receita, portanto, garantidamente há aqui um erro que, obviamente, vamos verificar e corrigir.” -----

De seguida o senhor vereador Carlos Jorge Castro Alves, eleito enquanto inscrito na lista do PPD/PSD.CDS-PP, pediu novamente a palavra e disse o seguinte: -----

“Senhor presidente, queríamos propor, para termos a noção daquilo que se está a votar e para perceber se o erro é deste ano ou do ano passado, que este ponto fosse adiado para a próxima reunião de câmara, de maneira a sermos esclarecidos sobre isto. Queremos ter a certeza de que os valores estão corretos e que estamos a votar valores corretos, porque se os valores do ano anterior é que estavam mal já cometemos um erro o ano passado ao votar um documento cujos valores não estão corretos e, portanto, fazemos esta proposta.”-----

Seguidamente pelo senhor presidente da câmara foi dito: -----

“Muito bem, eu faço uma contraproposta, proponho que passemos este ponto para o final da ordem de trabalhos e neste entretanto, pedia que se fosse à Divisão Financeira para nos esclarecer se o valor está correto, se é um erro, e, neste caso, de que erro se trata. Muito bem, vamos então passar este ponto para o final da ordem de trabalhos, e passamos de seguida ao ponto oito.”-----

Todos os edis concordaram que se passasse de imediato à discussão e votação dos demais assuntos que constam da ordem do dia desta reunião. -----

Após a intervenção do público, o senhor presidente informou que já estava em condições de esclarecer a dúvida atrás referida, tendo dito que a divergência tão grande entre o valor do ano passado, que estava correto, e o deste ano, resultava de um erro de escrita. Que o valor correto respeitante à “Participação variável no IRS” é de 2.476.413,00€, e não 247.643,00€, conforme consta da página 23 do documento. Que aquele valor de 2.476.413,00€ é o que consta do Orçamento da Receita para 2023, receita com a classificação 06030103 (página 111 do documento). Que no



Orçamento da receita o valor está correto. Que ao passar este valor para o quadro 5 do Relatório do Orçamento (página 23) ficou a faltar o algarismo 1 (um) antes do algarismo 3(três). Este erro de escrita, que por comparação com o valor que consta do Orçamento da Receita, se considera manifesto, veio a implicar um erro subsequente no valor total das transferências correntes e de capital que consta do referido quadro cinco. Que o documento vai ser corrigido, pelo que considerava que estavam reunidas as condições para se poder continuar a discussão relativa a este ponto e subsequente votação. -----

Pelo senhor vereador Carlos Jorge Castro Alves, eleito enquanto inscrito na lista do PPD/PSD.CDS-PP, foi dito o seguinte:-----

“Nós, de facto, temos um entendimento diferente, senhor presidente. Muito bem, compreendemos perfeitamente o esclarecimento quanto ao erro de escrita de que onde consta ano 2020 deve constar 2022. Compreendemos, corrige-se, não tem problema. Quanto ao outro erro, de que resulta também um erro nos valores finais, entendemos que, de facto, é um documento demasiado importante para ser votado antes das correções. A urgência será, certamente, a votação a tempo de o assunto ser agendado para a próxima sessão da assembleia municipal. De qualquer forma, o senhor presidente decidirá, mas entendíamos realmente que o documento deveria ser votado com toda a informação, pelo que mantemos a proposta do adiamento da discussão e votação deste assunto para a próxima reunião de câmara, depois de ser disponibilizado o documento final com as correções efetuadas.”-----

O senhor presidente disse que considerava que os esclarecimentos prestados permitiam que se continuasse com a discussão e conseqüente votação do assunto, o que determinava. -----

Perante esta posição, os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD.CDS-PP disseram que se iriam ausentar da reunião durante este ponto, o que o senhor presidente aceitou. -----

De seguida passou à votação da proposta de Grandes Opções do Plano e Orçamento, com

A  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

os cinco pontos atrás referidos, a qual foi aprovada com cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista. -----

Após a votação, compareceram novamente na reunião os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD.CDS-PP. -----

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a declaração de voto que consta das subseqüentes quatro folhas. -----

Após a leitura da referida declaração de voto, passou-se à votação da ata em minuta. -----

**DECLARAÇÃO DE VOTO**

(GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2023)



**Os vereadores do Partido Socialista não têm dúvidas em votar favoravelmente as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2023.**

É, uma vez mais, num cenário de forte imprevisibilidade, provocada pelo impacto que o conflito na Ucrânia tem tido na economia mundial, em geral, e na europeia, em particular, que o executivo municipal apresenta as Grandes Opções do Plano e Orçamento.

O momento que estamos a viver sugere, portanto, prudência previsional.

Melhor dizendo: na elaboração do orçamento para o próximo ano, foi feito um esforço no sentido de temperar a ambição do executivo municipal, com um programa político sufragado para quatro anos, com a ponderação que o contexto de incerteza à escala global exige.

Fomos, por isso, prudentes no lado da receita e disciplinados no lado da despesa, orçamentos que crescem na mesma medida. Seguimos uma via que vem, aliás, de anteriores orçamentos, marcados por um princípio de que, independentemente dos cenários macroeconómicos, não nos desviamos: o equilíbrio orçamental.

Mesmo nas circunstâncias em que vivemos e naquilo que é possível antever para o próximo ano, coisa que, em bom rigor, não controlamos, conseguimos – estamos convencidos – manter as prioridades estabelecidas no nosso programa político para o ciclo autárquico 2021-2025 e dar continuidade ao compromisso que a população validou maioritariamente.

Não se estranhe, pois, que os documentos previsionais tenham duas claras marcas: a estabilidade e a persistência. Orçamental e política.

Pese embora o crescimento que resulta do aumento das transferências do Estado, principalmente por via dos montantes em matéria de delegação de competências na área da Educação, o orçamento está em linha com documentos anteriores, cuja média nos últimos anos aponta, aliás, para valores na casa dos 50 milhões de euros.

Se há estabilidade, ou equilíbrio, pelo lado da previsão da receita e da despesa, também a há em relação à política fiscal, que se manterá inalterada em face do rumo de desoneração para famílias e empresas que se pretende seguir também no próximo ano.

Aqui, ressaltamos um aspeto, até de forma pedagógica: o esforço fiscal a que estarão sujeitas as famílias e as empresas será aliviado, apesar da subida previsional da receita por via dos impostos. Como tantas vezes temos vindo a dizer, a subida da receita fiscal é fruto da dinamização económica do Município, alavancada pela atração de investimento privado e pelo “boom” no mercado imobiliário.

Os documentos mostram ainda estabilidade em matéria de transferências, para as freguesias e para as instituições.



As primeiras continuarão a receber elevados valores em despesas correntes e transferências de capital, ligeiramente acima dos três milhões de euros, em harmonia com a trajetória iniciada por este executivo municipal, que tem vindo a valorizar – não apenas com diálogo e proximidade – o papel dos presidentes de Junta no processo de desenvolvimento do Município.

Já as segundas continuarão a ter condições de dar resposta aos serviços que prestam, nas mais diversas áreas, às populações, porque o orçamento prevê um volume de transferências também em linha com documentos anteriores, ou seja, com montantes bem perto dos três milhões de euros.

No ano de 2023, vamos ainda ser persistentes na ambição de continuar a mudar Santo Tirso, razão pela qual o Plano Plurianual de Investimentos crescerá para os 13 milhões de euros, para financiar um conjunto de obras e projetos estruturantes para o nosso Município.

E também já abre caminho a novos projetos que estarão em condições de ser executados nos anos seguintes e que, por uma questão de estratégia, planeamento e prioridades, não foram ainda contemplados com as dotações necessárias para a sua concretização.

A persistência do executivo municipal de maioria socialista está ainda patente numa área a que temos dado especial atenção: a dívida global, que reduzirá cerca de dois milhões de euros e contribuirá, uma vez mais, para o aumento da nossa capacidade de endividamento.

Este é, pois, um documento que assenta em opções de estabilidade e de persistência, para fazer face ao contexto de incerteza que se viverá em 2023, dando continuidade ao papel que o Município tem desempenhado no apoio às famílias, na dinamização da economia local, no incentivo ao associativismo, no apoio à Educação ou ao Desporto, no investimento público ou ainda na proximidade com as Juntas de Freguesia e com o tecido institucional.

Com, como sempre se disse, responsabilidade, rigor e realismo.

**Pelo exposto, os vereadores do Partido Socialista votam favoravelmente as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2023.**

**Os eleitos pelo Partido Socialista**

**Santo Tirso, 27 de outubro de 2022**



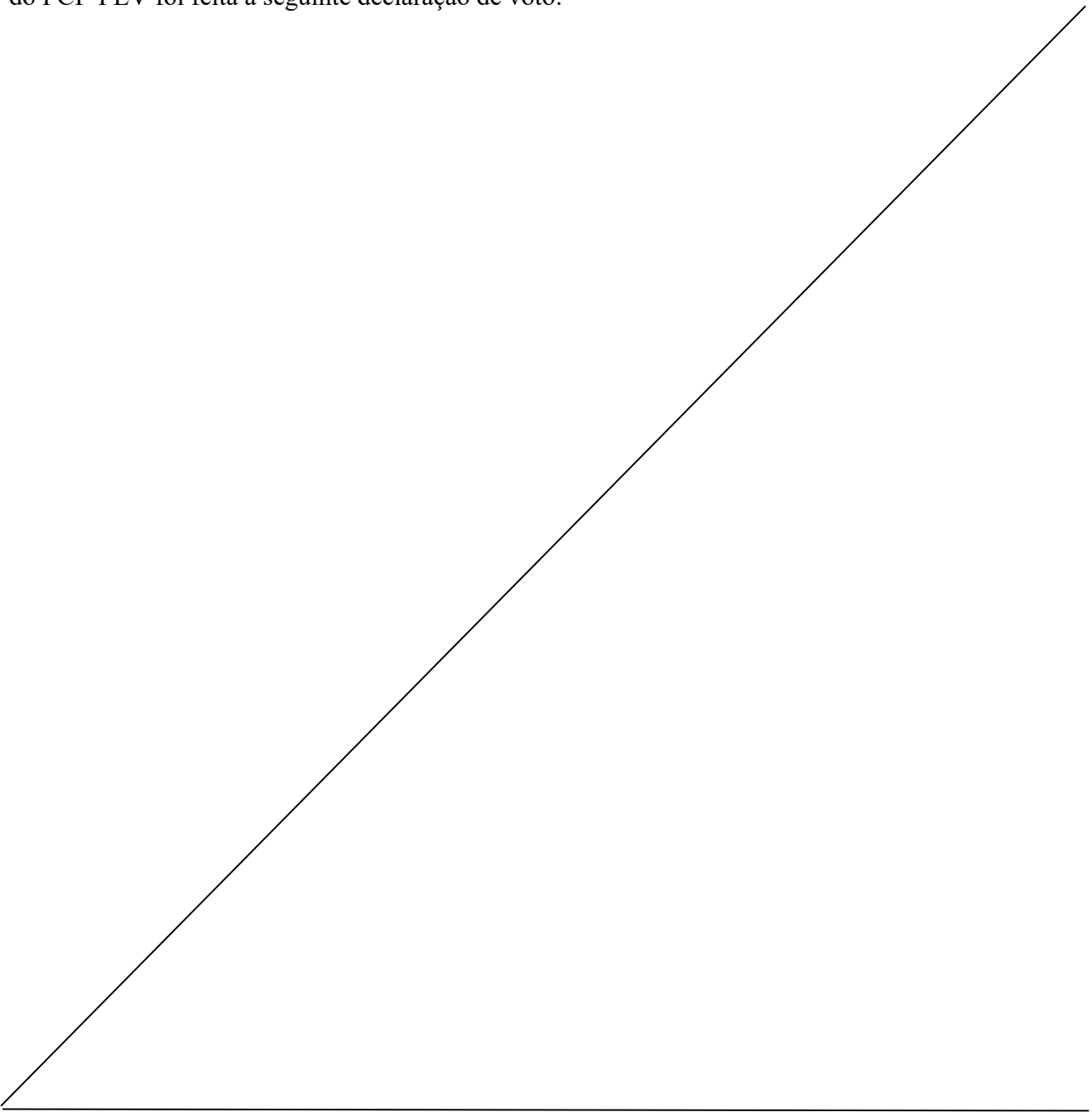


Assembleia Municipal de Santo Tirso

A small, faint circular mark or stamp, possibly a seal or a small signature.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Carlos'.

Pelo senhor João Carlos Fernandes Ferreira, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PCP-PEV foi feita a seguinte declaração de voto: -----



ORDEM DO DIA | PONTO 10



**DECLARAÇÃO DE VOTO**  
**(Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2023)**

A proposta de plano de atividades e orçamento acompanha, no fundamental, as orientações que tem marcado a governação do executivo do PS, pelo que apresenta insuficiências e limitações relevantes.

A CDU considera que a situação em que o concelho se encontra e, em particular, a sua população mais desfavorecida, exige níveis de investimento extraordinários que ajudem, por um lado, a minimizar o impacto do aumento de custo de vida e, por outro, a inverter o nível de declínio populacional e de estagnação que tem marcado a vida do nosso concelho nas últimas décadas.

Na reunião com o executivo, a CDU realçou a necessidade de aprovação de medidas de apoio à população e trabalhadores, especialmente daqueles com baixos e médios rendimentos, para fazer face ao aumento de custo de vida.

No entanto, constata que, não obstante algum investimento em áreas sociais, a proposta de orçamento para 2023 enferma de velhos problemas e não se manifesta à altura das necessidades que se colocam ao concelho e aos seus moradores.

Quando se anunciam aumentos das rendas e das taxas de juros no crédito à habitação, além do alargamento previsto do subsídio de arrendamento, tornava-se necessária uma maior aposta no reforço da oferta de habitação a custos acessíveis (mais de duas centenas de pessoas aguardam por uma habitação), designadamente por via da criação de uma bolsa municipal de fogos para arrendamento, de habitação pública e privada, envolvendo instituições sociais, que permitisse assegurar o acesso à habitação por parte dos jovens e das famílias com baixos e médios rendimentos.

**PCP-PEV**

**CDU COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA**

Quanto se vive mais um inverno num concelho em que, segundo os últimos dados do município, 3500 alojamentos não têm qualquer tipo de aquecimento – tornava-se necessária a implementação de um programa municipal de fomento da qualidade do conforto térmico em casas de famílias economicamente vulneráveis, tendo em vista o combate à pobreza energética na habitação, apoiando em 50% a aquisição de materiais ou equipamentos necessários.

Quando Santo Tirso ainda continua a ser dos concelhos do país em que, considerados os serviços de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, as faturas cobradas mais pesam nos orçamentos das famílias, tornava-se necessário alargar o número dos beneficiários do tarifário social, quer com atribuição automática da tarifa, quer com a adoção do critério do salário mínimo nacional por agregado familiar.

Quando sob a gestão do Município, seria possível, de imediato, a redução das tarifas para fazer face ao aumento do custo de vida, conclui-se, uma vez mais, pelo erro na entrega destes serviços a empresas privadas, exigindo-se a reversão da sua concessão e seu regresso à gestão do Município.

Quando continua a vingar o modelo da mais selvagem precariedade do trabalho nas empresas que prestam serviços da competência do Município, como se verifica nas cantinas escolares, exigia-se a gestão pública do serviço, em alternativa ao estabelecimento de contratos com empresas privadas, assegurando um quadro de pessoal estável, com trabalhadores municipais a quem são reconhecidas condições dignas de trabalho.

Quanto ao mais era necessário reforçar o investimento na resposta de acompanhamento de proximidade às famílias em situações de risco ou de exclusão social, reforçar a oferta de equipamentos básicos, designadamente nas áreas da cultura e do desporto, convívio e lazer para crianças, jovens e idosos.

Relativamente aos investimentos propostos, não se ignora a concretização de avanços de sentido positivo, que resultam, essencialmente, de matérias programáticas em que existe convergência, de que se destaca o alargamento das redes de saneamento, a construção



**CDU COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA**

do parque infantil adaptado, a reabilitação do Parque do Rosal, em Rebordões, a construção da rotunda do Autoni e a requalificação do parque da feira, há muito reivindicada pela CDU.

Regista-se, entretanto, que não foi acolhida a maioria das propostas apresentadas pela CDU, de que se destaca a construção da casa da Juventude e a construção de um auditório municipal, devidamente capacitado com equipamentos e trabalhadores especializados, para a devida divulgação do trabalho dos nossos agentes culturais.

Fica-se, assim, muito longe das opções que se impõem para responder aos problemas com que a população está confrontada com o aumento do custo de vida. Sendo certo que havia e há margem orçamental para dar resposta a essas necessidades.

Isto posto,

A CDU irá votar contra a proposta de plano e orçamento para o ano de 2023.

A CDU não deixará se de bater pela concretização das suas propostas, pois considera que as mesmas são necessárias para dar resposta aos problemas do concelho.

A CDU e os seus eleitos vão prosseguir o seu trabalho de permanente atenção à vida dos moradores do concelho e às medidas necessárias para resolver os seus problemas, dando-lhes voz, na convicção de que será um contributo importante para influenciar a gestão municipal.

CDU de Santo Tirso

João Fernandes Ferreira





Assembleia Municipal de Santo Tirso

Pelo senhor Alexandrino Luís da Cunha Brandão, eleito enquanto inscrito na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto: -----

**ORDEM DO DIA | PONTO 10****DECLARAÇÃO DE VOTO**

(GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2023)

- Um orçamento elaborado, pelo terceiro ano consecutivo, debaixo de um ambiente marcado por uma forte imprevisibilidade, o que exige responsabilidade e prudência;
- Um orçamento que não desiste dos programas, projetos e ações de continuidade traçados para o mandato autárquico;
- Um orçamento que não onera, qualquer que seja a perspetiva, as famílias e as empresas do nosso Município, que, em 2023, vão continuar a ver os seus orçamentos aliviados por via da fixação de taxas a que o Município tem legalmente direito abaixo dos limites máximos permitidos;
- Um orçamento que consolida a proximidade com as Juntas de Freguesia, para as quais serão transferidas verbas históricas, na ordem dos três milhões de euros;
- Um orçamento que não falha no apoio ao tecido associativo e institucional, para o qual serão transferidos montantes perto dos três milhões de euros, acima dos valores verificados no ano anterior;



## ORDEM DO DIA | PONTO 10

– E, por fim, um orçamento que reforça a trajetória de redução da dívida global do Município, que cairá mais 3,2 milhões de euros, o que representa uma descida de 15% face ao ano transato;

**Eis as razões que não deixam outra alternativa à bancada do Partido Socialista que não seja votar favoravelmente as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023.**

**Os eleitos pelo Partido Socialista**

**Santo Tirso, 7 de dezembro de 2022**



Assembleia Municipal de Santo Tirso

**11. ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO À ACTE - ASSOCIAÇÃO DE COLETIVIDADES TÊXTEIS EUROPEIAS – SUBSTITUIÇÃO DOS ESTATUTOS JUNTOS À DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 24/02/2022.**-----

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal de treze de outubro último, constante da subsequente folha da presente minuta da ata.-----

A assembleia municipal deliberou, por unanimidade, substituir o documento anexo à sua deliberação de 24 de fevereiro último (item dez da respetiva ata), que autorizou a adesão do município de Santo Tirso à ACTE, pelo documento que agora se junta à presente minuta da ata, como Anexo III que constitui a versão atual dos estatutos daquela associação.-----





**4. ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO À ACTE - ASSOCIAÇÃO DE COLETIVIDADES TÊXTEIS EUROPEIAS - SUBSTITUIÇÃO DO DOCUMENTO JUNTO À DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 09/12/2021 (ESTATUTOS DA ACTE) -----**

Presente informação da Diretora Municipal, de vinte e seis de setembro findo, registada com o número nove mil quatrocentos e dezassete, a informar da necessidade de retificação dos estatutos juntos à deliberação da câmara municipal de nove de dezembro último (Anexo I da respetiva ata);---

Pelo senhor vice-presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o teor da aludida informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais;-----

Considerando que o Tribunal de Contas aceitou a argumentação que consta do nosso ofício número 13778/2022, de 22 de setembro, tendo, em sessão diária de visto de 27 de setembro de 2022, concedido o visto ao processo de adesão do município de Santo Tirso à ACTE – Associação de Coletividades Têxteis Europeias; -----

Considerando que a versão atual dos estatutos daquela associação é a que consta da escritura pública celebrada no dia 21 de dezembro de 2004, no Segundo Cartório Notarial de Guimarães, com as alterações introduzidas por escritura pública celebrada no dia 08 de agosto de 2005, no Cartório Notarial de Carlos Manuel Forte Ribeiro Tavares, sito na cidade de Guimarães, das quais se juntam cópias à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, como Anexo I;-----

Proponho que a câmara municipal delibere substituir o documento anexo à sua deliberação de nove de dezembro último (item dois da respetiva ata) pelo documento que agora se junta à ata da presente reunião e que a presente deliberação seja remetida para a próxima sessão da assembleia municipal, igualmente para efeitos de substituição do documento anexo à deliberação daquele órgão de 24 de fevereiro último, que autorizou a adesão do município de Santo Tirso à ACTE. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



**Assembleia Municipal de Santo Tirso**

**12. CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO - AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.**-----

Presente a deliberação da câmara municipal desta data, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes três folhas. -----

Será anexa à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o Anexo V da mesma, cópia do caderno de encargos, e respetivos anexos, que fixam as condições gerais da concessão. O referido anexo fica a constar de CD-ROM não regravável. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto. -

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. -----

Após debate, a assembleia municipal deliberou autorizar a celebração do aludido contrato de concessão, e fixação das suas condições gerais, que constam do referido caderno de encargos, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, bem como autorizar a assunção dos encargos plurianuais decorrentes do contrato a celebrar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conforme estimativa que consta da aludida deliberação da câmara municipal. -----

Após discussão, a assembleia municipal deliberou aprovar, com trinta e oito votos a favor, dois votos contra dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do Bloco de Esquerda. -----







**4. CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO - DECISÃO DE CONTRATAR E PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----**

Presente informação da Divisão de Gestão do Espaço Público, de vinte e um de novembro findo, registada com o número onze mil seiscentos e seis, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da deliberação da câmara municipal. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando a fundamentação que consta da aludida informação técnica;-----

Considerando que o contrato de concessão em vigor do serviço público de transportes coletivos urbanos de passageiros de Santo Tirso, celebrado no dia dezoito de janeiro último (contrato n.º 3/2022) com a sociedade Tust – Transportes Urbanos de Santo Tirso Ld.<sup>a</sup>, terminará a sua vigência em 31 de janeiro de 2022 e como o futuro operador, a escolher mediante procedimento de concurso público, que está em tramitação, não entrará em funcionamento antes daquela data, contrariamente ao que inicialmente era previsto, afigura-se necessário proceder à contratação da exploração do serviço público para o período transitório que medeia entre um de fevereiro de dois mil e vinte e três e a entrada em funcionamento do contrato que vier a ser celebrado na sequência do procedimento concursal que se encontra em tramitação (a que se refere a deliberação da câmara municipal de 24 de novembro de 2022 – item 4 da respetiva ata);-----

Não é viável recorrer à contratação de um operador através de um procedimento concorrencial aberto para assegurar a exploração do serviço público e dos níveis mínimos de serviços previstos no artigo 14.º do regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros (RJSPTP), aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho;-----

O atual operador do serviço público reúne as condições operacionais para assegurar a continuidade e integridade da exploração do serviço público, que já dispõe dos meios e tem a prontidão



de resposta necessária; -----

Considerando que importa garantir a manutenção do serviço público de transporte de passageiros rodoviário urbano, que é um serviço público essencial;-----

Considerando que a minuta do caderno de encargos do contrato de concessão a celebrar por ajuste direto que ora se propõe é semelhante ao contrato de concessão ao qual a Autoridade da Mobilidade e Transportes emitiu o seu Parecer n.º 62/AMT/2021, de sentido favorável. -----

Face ao exposto, proponho que a câmara municipal delibere: -----

1. A adoção de procedimento de ajuste direto para a concessão do serviço público de transporte rodoviário de passageiros no município de Santo Tirso, de acordo com o caderno de encargos, e respetivos anexos, documento que se juntará à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma, ao abrigo do disposto no artigo 19.º, n.º 2, do RJSPTP e no artigo 24.º, n.º 1, alínea c), do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do referido procedimento; -----

3. Remeter as mesmas peças a parecer prévio da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, para os efeitos do disposto no artigo 34.º do Decreto-lei n.º 78/2014, de 14 de maio; ----

4. Aprovar a realização da despesa estimada com o contrato a celebrar, no montante de 300 000,00€ (trezentos mil euros), acrescido de IVA, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, sendo o valor estimado de 338 250€ (trezentos e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta euros) no ano de 2023, e 30 750, 00 € (trinta mil e setecentos e cinquenta euros) no ano de 2024, que será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 020210, conforme proposta de cabimento orçamental número 2046/2022, de 21 de novembro. -----

Em cumprimento das disposições legais aplicáveis fica a constar expressamente desta deliberação que para a fixação do valor mínimo da compensação a pagar à concedente procedeu-se a uma consulta informal ao mercado, ficando juntas às peças do procedimento as informações prestadas às entidades consultadas em sede de consulta preliminar. -----







5. Ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar autorização à assembleia municipal para a celebração do aludido contrato de concessão, e fixação das suas condições gerais, que constam do referido caderno de encargos, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, bem como aprovação dos encargos plurianuais decorrentes do contrato a celebrar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

**13. PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SANTO TIRSO – APROVAÇÃO.**-----

Presente a deliberação da câmara municipal de dez de novembro findo, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.--

Será ainda anexo à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, como anexo VI, cópia do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santo Tirso, remetido pela câmara municipal. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto. -

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. -----

Após debate, a assembleia municipal deliberou, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santo Tirso (2.ª Revisão).-----

Após discussão, a assembleia municipal deliberou aprovar os referidos documentos, com trinta e dois votos a favor, oito abstenções, sendo seis votos dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, um voto do membro eleito enquanto inscritos na lista do Bloco de Esquerda e um voto do membro eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV. -----



**3. PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SANTO TIRSO – APROVAÇÃO.** -----

Presente informação de dez de outubro findo, do Serviço Municipal de Proteção Civil, registada com o número nove mil novecentos e noventa e dois, a comunicar que na sequência da deliberação da câmara municipal de vinte e oito de abril último (item cinco da respetiva ata), foi aberto o período de discussão pública sobre o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santo Tirso, sendo que nesse período não foram apresentados quaisquer contributos, reclamações ou observações sobre o referido Plano, conforme relatório de ponderação da consulta pública que faz parte integrante do Plano. -----

A Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil deu parecer favorável ao documento em apreço, conforme comunicação daquela entidade de 30 de setembro último, com a referência OF/8007/DPPC/2022, que foi registada no sistema de gestão documental com o número vinte e um mil trezentos e oitenta e cinco. Os comentários constantes dos números 2 e 3 daquele parecer serão considerados numa próxima revisão ao Plano, conforme consta do n.º 4 do mesmo parecer. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º o Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal que, ao abrigo da sua competência prevista no n.º 2 do artigo 5.º da Lei 65/2007, de 12 de novembro, e alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, deliberasse aprovar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santo Tirso (2.ª revisão).

Junta-se um exemplar do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santo Tirso à ata da presente reunião e dela fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, constituindo o Anexo I da mesma. -----

A proposta foi aprovada por maioria, com seis votos a favor dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e duas abstenções dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A small, faint circular stamp or mark.

A handwritten signature in black ink.

Pela senhora Ana Filipa Saldanha Pedrosa Batista, eleita enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, foi feita a seguinte declaração de voto:-----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### PONTO 13

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA AM, RESTANTE MESA

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CM, RESTANTES VEREADORES

CARAS E CAROS MEMBROS DA AM,

Da análise e reflexão cuidada do plano apresentado, e pese embora o parecer favorável, emitido pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção civil, não podemos deixar de evidenciar as recomendações feitas por esta entidade.

Apelamos a que a CM, no que se refere à matéria da proteção civil, de superior importância para os municípios, atentas as catástrofes naturais que nos últimos anos têm assolado o nosso País, com elevados custos para os municípios e os seus habitantes, não deixe de priorizar este assunto,

Sendo que, o plano municipal já foi ativado durante a pandemia entre 2020 e 2021 e não nos recordamos de recentemente ter havido qualquer tipo de exercício antes da pandemia a este respeito, evento fundamental, até para percebermos a importância, a identificação e localização dos hospitais de evacuação e/ou tendas de campanha, bem como a localização dos necrotérios provisórios, aspetos que se encontram omissos no plano de emergência.

Outra recomendação que nos parece muito importante, constate no parecer, diz respeito à necessidade de concretizar os procedimentos de coordenação no que se refere ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o Diretor do Plano, o Posto de Comando e as entidades intervenientes.

Consideramos também muito importante a recomendação referente ao Programa de Medidas para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano, devendo estar garantida a realização de exercícios com periodicidade máxima de dois anos.

A adoção de estratégias orientadas principalmente para modelos práticos de aplicação de âmbito municipal, sugerindo-se, no domínio da mitigação do risco de incêndio rural, a continuidade da implementação dos “Programas Aldeia Segura” e “Pessoas Seguras”, tendo em consideração a enorme área rural e florestal que compõe o nosso concelho.

Nas suas conclusões, a Autoridade Nacional de Proteção Civil alerta para a melhoria e adaptação de algumas componentes, por forma a contribuir para um aumento da funcionalidade do Plano. Reiterando a importância de ser assegurada a realização de exercícios, com periodicidade máxima de dois anos, bem como a atualização anual do inventário de meios e recursos e da lista de contactos, nos termos da Resolução nº 30/2015, de 7 de Maio.

Face ao exposto, os eleitos do PSD abstém-se na votação referente a este ponto da ordem de trabalhos.

A Bancada do PPD/PSD.CDS/PP,



António Filipe Costa



**Assembleia Municipal de Santo Tirso**

**14. PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO DE SANTO TIRSO 2021-2025 – APROVAÇÃO.**-----

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e quatro de novembro findo, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.-----

Será ainda anexo à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, como anexo VII, cópia do Plano Municipal para a Igualdade e a não Discriminação de Santo Tirso, para o período de 2021-2025, remetido pela câmara municipal.-----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto. -

Interveio na discussão deste assunto a senhora Ana Isabel Gouveia da Silva eleita enquanto inscrito na lista do Bloco de Esquerda e o senhor João Carlos Fernandes Ferreira, eleito enquanto inscrito na lista da coligação PCP-PEV, tudo conforme ficará a constar da ata da presente sessão.-----

O senhor presidente usou da palavra para responder à intervenção anterior, tudo conforme ficará a constar da ata da presente reunião.-----

Após debate, a assembleia municipal deliberou, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Plano Municipal para a Igualdade e a não Discriminação de Santo Tirso.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.-----





**20. PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO DE SANTO TIRSO 2021-2025 – APROVAÇÃO.-----**

Presente informação de dezassete do corrente mês de novembro, da Divisão de Ação Social, registada com o número onze mil quatrocentos e noventa e cinco, a remeter o Plano Municipal para a Igualdade e a não Discriminação de Santo Tirso, para o período de 2021-2025, elaborado no âmbito do Protocolo de Parceria celebrado com a CIG - Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, renovado por deliberação da câmara municipal de doze de maio último (item 8 da respetiva ata).-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista nas alíneas q) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação do referido Plano Municipal para a Igualdade e a não Discriminação de Santo Tirso, de harmonia com a competência do referido órgão deliberativo prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo regime jurídico. -----

Será junto um exemplar do Plano Municipal para a Igualdade e a não Discriminação de Santo Tirso à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, constituindo o Anexo XVI da mesma. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

**15. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA EQUIPA PARA A IGUALDADE NA VIDA LOCAL (EIVL) – CONHECIMENTO. -----**

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e quatro de novembro findo, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha, para conhecimento. -----

Será ainda anexo à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, como anexo VIII, cópia do Regulamento de Funcionamento da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL), aprovado pela câmara municipal ao abrigo da sua competência para aprovação de regulamentos internos, e que foi remetido para a assembleia municipal para conhecimento. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto. -

A assembleia municipal tomou conhecimento. -----



**21. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA EQUIPA PARA A IGUALDADE NA VIDA LOCAL (EIVL) – APROVAÇÃO. -----**

Presente informação de dezoito do corrente mês de novembro, da Divisão de Ação Social, registada com o número onze mil quatrocentos e noventa e seis, a remeter proposta de Regulamento de Funcionamento da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL), do qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo XVII da mesma. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo sua competência para aprovação de regulamentos internos, prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse aprovar as referido Regulamento e remeter o mesmo para a assembleia municipal, para conhecimento, em execução do previsto no n.º 5 da cláusula quinta do Protocolo de Cooperação celebrado entre o município de Santo Tirso e a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

**16. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE AGRELA.**-----

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e quatro de novembro findo, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas.-----

Será ainda anexo à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, como anexo IX, cópia da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos.-----

No momento da discussão da proposta interveio o senhor presidente, que fez a apresentação global do assunto relativo à transferência de competências do município para as freguesias, a que dizem respeito os itens dezasseis a vinte e nove da presente ata, cuja intervenção ficará a constar da ata desta sessão.-----

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto.-----

A assembleia municipal deliberou aprovar, por unanimidade, as seguintes propostas:-----

A) A transferência para a Freguesia da Agrela das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 7. 265,00€ (sete mil duzentos e sessenta e cinco euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

Não participou na votação deste ponto o senhor presidente da junta de freguesia da



Assembleia Municipal de Santo Tirso

Agrela, em conformidade com a solução interpretativa uniforme homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, por despacho de dezanove de setembro último. -----







**5. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE AGRELA.-----**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e sessenta e quatro, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia de freguesia da Agrela, de, respetivamente, quinze e vinte e nove de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a freguesia da Agrela, com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como Anexo II. -----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei).-----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril;-----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo;-----





Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia da Agrela;-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a Freguesia da Agrela das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 7. 265,00€ (sete mil duzentos e sessenta e cinco euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

O montante a transferir pelo município para a freguesia da Agrela, enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2059/2022, de 21 de novembro.-----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1844/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2274/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----





No momento da discussão da proposta, o senhor presidente fez a apresentação global deste assunto, dos pontos cinco a dezoito da ordem do dia desta reunião, e seguidamente será votado ponto por ponto. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade.-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

**17. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE ÁGUA LONGA.**-----

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e quatro de novembro findo, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas.-----

Será ainda anexo à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, como anexo X, cópia da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos.-----

A assembleia municipal deliberou aprovar, por unanimidade, as seguintes propostas:-----

A) A transferência para a Freguesia de Água Longa das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 12. 142,00€ (doze mil cento e quarenta e dois euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

Não participou na votação deste ponto o senhor presidente da junta de freguesia de Água Longa.-----





**6. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE ÁGUA LONGA. -----**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e sessenta e seis, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia de freguesia de Água Longa, de, respetivamente, dezassete e vinte e oito de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a freguesia de Água Longa, com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como Anexo III. -----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei).-----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril;-----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo;-----





Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia de Água Longa;-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a Freguesia de Água Longa das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 12. 142,00€ (doze mil cento e quarenta e dois euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

O montante a transferir pelo município para a freguesia de Água Longa, enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2060/2022, de 21 de novembro.-----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1885/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2276/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade.-----



**Assembleia Municipal de Santo Tirso**

**18. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE VILA DAS AVES. -----**

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e quatro de novembro findo, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas. -----

Será ainda anexo à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, como anexo XI, cópia da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos. -----

A assembleia municipal deliberou aprovar, por unanimidade, as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a Freguesia de Vila das Aves das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 56.410,00€ (cinquenta e seis mil quatrocentos e dez euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, (com exceção da feira semanal de Vila das Aves, que atualmente se realiza ao sábado, e cuja gestão e manutenção já é daquela freguesia), utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas, e ainda a competência para a gestão e manutenção do espaço verde designado por Parque do Verdeal, que se situa parte na freguesia de Vila das Aves e parte na Freguesia de S. Tomé de Negrelos. -----

Não participou na votação deste ponto o senhor presidente da junta de freguesia de Vila das Aves. -----





**7. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE VILA DAS AVES.-----**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e sessenta e sete, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia de freguesia de Vila das Aves, de, respetivamente, quinze e vinte e quatro de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a freguesia de Vila das Aves, com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como Anexo IV. -----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei), bem como para a gestão e manutenção do espaço verde designado por Parque do Verdeal. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril;-----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do







artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia de Vila das Aves;-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a Freguesia de Vila das Aves das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 56. 410,00€ (cinquenta e seis mil quatrocentos e dez euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

O montante a transferir pelo município para a freguesia de Vila das Aves, enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2061/2022, de 21 de novembro. -----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1886/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2279/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, (com exceção da feira semanal de Vila das Aves, que atualmente se realiza ao sábado, e cuja gestão e manutenção já é daquela freguesia), utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de





artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas, bem como para a gestão e manutenção do espaço verde designado por Parque do Verdeal, que se situa parte na freguesia de Vila das Aves e parte na Freguesia de S. Tomé de Negrelos.-----

As propostas foram aprovadas por unanimidade.-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

**19. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE MONTE CÓRDOVA.**-----

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e quatro de novembro findo, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas.-----

Será ainda anexo à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, como anexo XII, cópia da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos. -----

A assembleia municipal deliberou aprovar, por unanimidade, as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a Freguesia de Monte Córdova das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 24. 281,00€ (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e um euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

Não participou na votação deste ponto o senhor presidente da junta de freguesia de Monte Córdova.-----





**8. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE MONTE CÓRDOVA-----**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e sessenta e nove, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia de freguesia de Monte Córdova, de, respetivamente, nove e vinte e nove de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a freguesia de Monte Córdova, com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como Anexo V. -----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei).-----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril;-----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo;-----





Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia de Monte Córdova;-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a Freguesia de Monte Córdova das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 24. 281,00€ (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e um euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

O montante a transferir pelo município para a freguesia de Monte Córdova, enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2062/2022, de 21 de novembro. -----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1887/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2275/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade.-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

**20. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE S. TOMÉ DE NEGRELOS.**-----

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e quatro de novembro findo, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas.-----

Será ainda anexo à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, como anexo XIII, cópia da minuta do Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos.-----

A assembleia municipal deliberou aprovar, por unanimidade, as seguintes propostas:-----

A) A transferência para a Freguesia de S. Tomé de Negrelos das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 25. 145,00€ (vinte e cinco mil cento e quarenta e cinco euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas, bem como para a gestão do espaço verde designado por Parque do Verdeal, cuja área se localiza parte na Freguesia de Vila das Aves e parte na Freguesia de S. Tomé de Negrelos.-----

Não participou na votação deste ponto o presidente da junta de freguesia de S. Tomé de Negrelos.-----



**9. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE S. TOMÉ DE NEGRELOS.--**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e oitenta, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia de freguesia de S. Tomé de Negrelos, de, respetivamente, nove e trinta de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a freguesia de S. Tomé de Negrelos, com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como Anexo VI.-----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei).-----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril;-----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo;-----





Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia de S. Tomé de Negrelos; -----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a Freguesia de S. Tomé de Negrelos das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 25. 145,00€ (vinte e cinco mil cento e quarenta e cinco euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

O montante a transferir pelo município para a freguesia de S. Tomé de Negrelos, enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2063/2022, de 21 de novembro. -----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1888/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2278/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas, bem como para a gestão do espaço verde designado por Parque do







Verdeal, cuja área se localiza parte na Freguesia de Vila das Aves e parte na Freguesia de S. Tomé de Negrelos. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

**21. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE REBORDÕES.**-----

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e quatro de novembro findo, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas.-----

Será ainda anexo à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, como anexo XIV, cópia da minuta do Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos.-----

A assembleia municipal deliberou aprovar, por unanimidade, as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a Freguesia de Rebordões das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 16. 747,00€ (dezasseis mil setecentos e quarenta e sete euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

Não participou na votação deste ponto o presidente da junta de freguesia de Rebordões. --



**10. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE REBORDÕES.-----**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e setenta e quatro, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia de freguesia de Rebordões, de, respetivamente, seis e vinte e oito de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a freguesia de Rebordões, com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, como Anexo VII.-----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei).-----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril;-----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo;-----



Am  
187  
P. 07

OR

Am

Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia de Rebordões;-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas:-----

A) A transferência para a Freguesia de Rebordões das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 16. 747,00€ (dezasseis mil setecentos e quarenta e sete euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe.-----

O montante a transferir pelo município para a freguesia de Rebordões, enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2064/2022, de 21 de novembro.-----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1889/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2281/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

As propostas foram aprovadas por unanimidade.-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

**22. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE REGUENGA. -----**

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e quatro de novembro findo, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas.-----

Será ainda anexa à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, como anexo XV, cópia da minuta do Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos.-----

A assembleia municipal deliberou aprovar, por unanimidade, as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a Freguesia da Reguenga das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 10. 030,00€ (dez mil e trinta euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

Não participou na votação deste ponto o presidente da junta da freguesia da Reguenga.---



**11. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE REGUENGA. -----**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e setenta e seis, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia de freguesia da Reguenga, de, respetivamente, vinte e três e vinte e nove de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a freguesia da Reguenga, com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, como Anexo VIII. -----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei). -----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril;-----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo; -----



ATC  
134

OR

ATC

Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia da Reguenga;-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas:-----

A) A transferência para a Freguesia da Reguenga das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 10. 030,00€ (dez mil e trinta euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

O montante a transferir pelo município para a freguesia de Reguenga, enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2065/2022, de 21 de novembro.-----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1890/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2284/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

**23. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE RORIZ.**-----

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e quatro de novembro findo, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas.-----

Será ainda anexo à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, como anexo XVI, cópia da minuta do Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos.-----

A assembleia municipal deliberou aprovar, por unanimidade, as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a Freguesia de Roriz das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 36. 705,00€ (trinta e seis mil setecentos e cinco euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

Não participou na votação deste ponto o presidente da junta da freguesia de Roriz. -----







**12. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE RORIZ.-----**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e setenta e sete, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia de freguesia de Roriz, de, respetivamente, doze e vinte de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a freguesia de Roriz, com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como Anexo IX.-----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei).-----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril;-----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo;-----





Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia de Roriz; -----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a Freguesia de Roriz das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 36. 705,00€ (trinta e seis mil setecentos e cinco euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

O montante a transferir pelo município para a freguesia de Roriz, enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2066/2022, de 21 de novembro.-----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1892/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2285/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade.-----



**Assembleia Municipal de Santo Tirso**

**24. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS, SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA**

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e quatro de novembro findo, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas.-----

Será ainda anexo à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, como anexo XVII, cópia da minuta do Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos.-----

A assembleia municipal deliberou aprovar, por unanimidade, as seguintes propostas:-----

A) A transferência para a Freguesia de União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 67. 885,00€ (sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e cinco euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

Não participou na votação deste ponto o presidente da junta de freguesia da União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira.-----



**13. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS, SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA. -----**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e oitenta e dois, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia da freguesia de União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, de, respetivamente, doze e vinte e oito de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a identificada freguesia, com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como Anexo X. -----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei).-----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril;-----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do





artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia da freguesia de União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira; -----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a Freguesia de União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 67. 885,00€ (sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e cinco euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe.-----

O montante a transferir pelo município para a freguesia de União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2068/2022, de 21 de novembro.-----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1891/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2280/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos,





designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

**25. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE VILA NOVA DO CAMPO. --**

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e quatro de novembro findo, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas.-----

Será ainda anexo à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, como anexo XVIII, cópia da minuta do Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos.-----

A assembleia municipal deliberou aprovar, por unanimidade, as seguintes propostas:-----

A) A transferência para a Freguesia de Vila Nova do Campo das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 58. 215,00€ (cinquenta e oito mil duzentos e quinze euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados (com exceção da feira semanal de S. Martinho do Campo, que atualmente se realiza à quarta-feira, e cuja gestão e manutenção já é daquela freguesia), utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

Não participou na votação deste ponto o presidente da junta de freguesia de Vila Nova do Campo.-----





**14. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE VILA NOVA DO CAMPO. --**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e oitenta e seis, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia da freguesia de Vila Nova do Campo de, respetivamente, vinte e seis e vinte e oito de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a freguesia de Vila Nova do Campo, com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como Anexo XI.-----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei).-----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril;-----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo;-----







Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia da freguesia de Vila Nova do Campo; -----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a Freguesia de Vila Nova do Campo das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 58. 215,00€ (cinquenta e oito mil duzentos e quinze euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

O montante a transferir pelo município para a freguesia de Vila Nova do Campo, enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2069/2022, de 21 de novembro. -----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1894/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2287/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados (com exceção da feira semanal de S. Martinho do Campo, que atualmente se realiza à quarta-feira, e cuja gestão e manutenção já é daquela freguesia), utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou



recepção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

As propostas foram aprovadas por unanimidade.-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

**26. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARREIRA E REFOJOS.-----**

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e quatro de novembro findo, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas.-----

Será ainda anexo à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, como anexo XIX, cópia da minuta do Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos.-----

A assembleia municipal deliberou aprovar, por unanimidade, as seguintes propostas:-----

A) A transferência para a freguesia de União das Freguesias de Carreira e Refojos das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 20. 280,00€ (vinte mil duzentos e oitenta euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

Não participou na votação deste ponto o presidente da junta da freguesia de União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave.-----



**15. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARREIRA E REFOJOS. -----**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e oitenta e três, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia da freguesia de União das Freguesias de Carreira e Refojos de, respetivamente, catorze e vinte e dois de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a freguesia de União das Freguesias de Carreira e Refojos, com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como Anexo XII. ----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei).-----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril;-----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do





artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia da freguesia de União das Freguesias de Carreira e Refojos;-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a freguesia de União das Freguesias de Carreira e Refojos das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 20. 280,00€ (vinte mil duzentos e oitenta euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

O montante a transferir pelo município para a freguesia de União das Freguesias de Carreira e Refojos, enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2070/2022, de 21 de novembro.-----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1895/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2282/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias



relativas a queimas e queimadas. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

**27. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA UNIÃO DE FREGUESIA DE LAMELAS E GUIMAREI.**-----

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e quatro de novembro findo, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas.-----

Será ainda anexo à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, como anexo XX, cópia da minuta do Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos.-----

A assembleia municipal deliberou aprovar, por unanimidade, as seguintes propostas:-----

A) A transferência para a freguesia de União das Freguesias de Lamelas e Guimarei das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 16 352,40€ (dezasseis mil trezentos e cinquenta e dois euros e quarenta cêntimos), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

Não participou na votação deste ponto o presidente da junta da freguesia de União das Freguesias de Lamelas e Guimarei.-----



**16. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE UNIÃO DE FREGUESIAS DE LAMELAS E GUIMAREI. -----**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e oitenta e quatro, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia de freguesia da freguesia de União das Freguesias de Lamelas e Guimarei de, respetivamente, seis e vinte e três de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a freguesia de União das Freguesias de Lamelas e Guimarei, com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como Anexo XIII. -----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei).-----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito: -----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril; -----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja







fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia da freguesia de União das Freguesias de Lamelas e Guimarei;-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a freguesia de União das Freguesias de Lamelas e Guimarei das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 16 352,40€ (dezasseis mil trezentos e cinquenta e dois euros e quarenta cêntimos), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

O montante a transferir pelo município para a freguesia de União das Freguesias de Lamelas e Guimarei, enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2072/2022, de 21 de novembro.-----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1897/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2283/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para





autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade. -----



**Assembleia Municipal de Santo Tirso**

A small, circular handwritten mark or signature.

A large, stylized handwritten signature.

**28. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTO TIRSO, COUTO (SANTA CRISTINA E SÃO MIGUEL) E BURGÃES. -----**

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e quatro de novembro findo, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas.-----

Será ainda anexo à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, como anexo XXI, cópia da minuta do Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos.-----

A assembleia municipal deliberou aprovar, por unanimidade, as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a freguesia de União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 52 805,00€ (cinquenta e dois mil oitocentos e cinco euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas, e ainda as competências relativas à gestão e manutenção dos espaços verdes designados por Parque D. Maria II, Parque Urbano Sara Moreira, Parque Ribeira do Matadouro e Parque Urbano de Geão, uma vez que têm uma área territorial relevante e assumem características de prestação de serviços de fruição pública de âmbito concelhio. -----

Não participou na votação deste ponto o presidente da junta da freguesia de União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães. -----



**17. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTO TIRSO, COUTO (SANTA CRISTINA E SÃO MIGUEL) E BURGÃES. -----**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e oitenta e cinco, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia de freguesia da freguesia de União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães de, respetivamente, vinte e trinta de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a freguesia de União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como Anexo XIV. -----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei) e ainda a competência para a gestão e manutenção dos espaços verdes designados por Parque D. Maria II, Parque Urbano Sara Moreira, Parque Ribeira do Matadouro e Parque Urbano de Geão, uma vez que têm uma área territorial relevante e assumem características de prestação de serviços de fruição pública de âmbito





concelho; -----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril;-----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia da freguesia de União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães; -----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a freguesia de União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 52 805,00€ (cinquenta e dois mil oitocentos e cinco euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe.-----

O montante a transferir pelo município para a freguesia de União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2071/2022, de 21 de novembro. -----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício





das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1896/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2288/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas, bem como para a gestão e manutenção dos espaços verdes designados por Parque D. Maria II, Parque Urbano Sara Moreira, Parque Ribeira do Matadouro e Parque Urbano de Geão, uma vez que têm uma área territorial relevante e assumem características de prestação de serviços de fruição pública de âmbito concelhio. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade.-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A small, circular stamp or signature mark.

A handwritten signature in black ink.

**29. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE VILARINHO.**-----

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e quatro de novembro findo, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas.-----

Será ainda anexo à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, como anexo XXII, cópia da minuta do Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos.-----

A assembleia municipal deliberou aprovar, por unanimidade, as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a freguesia de Vilarinho das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 17 415,00€ (dezassete mil quatrocentos e quinze euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

Não participou na votação deste ponto o presidente da junta da freguesia de Vilarinho. ---





**18. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE VILARINHO. -----**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e oitenta e oito, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia de freguesia da freguesia de Vilarinho de, respetivamente, catorze e trinta de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a freguesia de Vilarinho com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como Anexo XV. -----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei). -----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito: -----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril; -----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo; -----







Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia da freguesia de Vilarinho;-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a freguesia de Vilarinho das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 17 415,00€ (dezassete mil quatrocentos e quinze euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

O montante a transferir pelo município para a freguesia de Vilarinho enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2067/2022, de 21 de novembro.-----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1893/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2286/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade.-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A small, circular stamp or mark, possibly a seal or a small signature, located in the upper right area of the page.

A handwritten signature in black ink, located in the upper right area of the page.

Neste momento, eram 24:00 horas, o senhor presidente da assembleia municipal perguntou aos membros da assembleia se alguém se opunha a que os trabalhos prosseguissem. Ninguém se opôs à prossecução dos trabalhos.-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A small, circular handwritten mark or signature.

A larger, stylized handwritten signature.

**30. DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 629 METROS QUADRADOS, SITA NO LUGAR DE CARREIRA - VILA DAS AVES (OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO TITULADA PELO ALVARÁ NÚMERO 25/83) – INÍCIO DO PROCEDIMENTO. -----**

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e sete de outubro último, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata, constituindo as subseqüentes três folhas. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto. -

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. -----

O senhor presidente da assembleia propôs que este órgão, com a fundamentação constante da aludida deliberação e da informação técnica nela referida, que aqui se têm por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, deliberasse dar início ao procedimento de desafetação do domínio público municipal da parcela de terreno a seguir descrita: -----

**Parcela de terreno a desafetar do domínio público: -----**

Parcela de terreno com a área de 629m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e nove metros quadrados), sita no lugar da Carreira, freguesia de Vila das Aves, concelho de Santo Tirso, a confrontar de norte com Rua do Loteamento (Travessa da Carreira), de sul com lote n.º 18 do loteamento aprovado pelo alvará número 25/83, de nascente com herdeiros de Armindo da Silva Araújo e de poente com o lote n.º 20 da mesma operação de loteamento, delimitada na planta anexa à aludida deliberação da câmara municipal, que se destina a ser integrada no lote n.º 10 da referida operação de loteamento, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso sob o número 1037 (mil e trinta e sete), da freguesia de Vila das Aves, e inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 2252 (dois mil duzentos e cinquenta e dois). -----

Os interessados poderão apresentar reclamação quanto à intenção de desafetação no prazo de trinta dias a contar da data da publicação de Edital no sítio institucional do município na Internet, a publicitar a intenção de desafetação. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A small, faint circular stamp or mark.

A handwritten signature in black ink.

A proposta foi aprovada com trinta e sete votos a favor e três abstenções, sendo duas abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do Bloco de Esquerda e uma abstenção do membro eleito enquanto inscrito na lista da coligação PCP-PEV.-----





**8. DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 629 METROS QUADRADOS, SITA NO LUGAR DE CARREIRA - VILA DAS AVES (OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO TITULADA PELO ALVARÁ NÚMERO 25/83) – INÍCIO DO PROCEDIMENTO.** -----

Presente informação da Diretora Municipal, de onze do corrente mês de outubro, registada com o número dez mil e trinta, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, a propor a desafetação do domínio público municipal de uma parcela de terreno com a área de 629m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e nove metros quadrados), atualmente integrada na área do lote número dez do loteamento aprovado pelo alvará número 25/83), parte da qual foi indevidamente ocupada pelo proprietário daquele lote. -----

Pelo presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando o teor da informação atrás referida, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais;-----

Considerando que a desafetação do terreno do domínio público é o procedimento que deve ser adotado para regularização da situação de facto existente; -----

Posteriormente à decisão de desafetação do domínio público a parcela de terreno em causa será alienada ao proprietário do lote dez da referida operação de loteamento, que já manifestou interesse na sua aquisição e pelo preço proposto pelo município; -----

Proponho que a câmara municipal delibere substituir a sua deliberação de 01 de outubro de 2020 (item 3 da respetiva ata), e, conseqüentemente o despacho ratificado pela mesma, pela presente deliberação, pela qual se propõe à assembleia municipal que delibere dar início ao procedimento de desafetação do domínio público da parcela de terreno abaixo descrita, mediante a publicação de editais, nos termos legalmente previstos, a publicitar a intenção do município de desafetar a dita parcela de terreno do domínio público, com a finalidade atrás referida. -----

**PARCELA DE TERRENO:**-----





Parcela de terreno com a área de 629m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e nove metros quadrados), sita no lugar da Carreira, freguesia de Vila das Aves, concelho de Santo Tirso, a confrontar de norte com Rua do Loteamento (Travessa da Carreira), de sul com lote n.º 18 do loteamento aprovado pelo alvará número 25/83, de nascente com herdeiros de Armindo da Silva Araújo e de poente com o lote n.º 20 da mesma operação de loteamento, delimitada na planta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha, destinada a ser integrada no lote n.º 10 da referida operação de loteamento, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso sob o número 1037 (mil e trinta e sete), da freguesia de Vila das Aves. -----

Os interessados poderão apresentar reclamação quanto à intenção de desafetação no prazo de trinta dias a contar da data da publicação de Edital no sítio institucional do município na Internet, a publicitar a intenção de desafetação. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Este documento é propriedade exclusiva do autor e não deve ser divulgado sem a sua autorização prévia. É proibida a reprodução total ou parcial sem a devida autorização por escrito do autor. O uso não autorizado deste documento é considerado crime.

### Declaração de Elaboração de Levantamento Topográfico

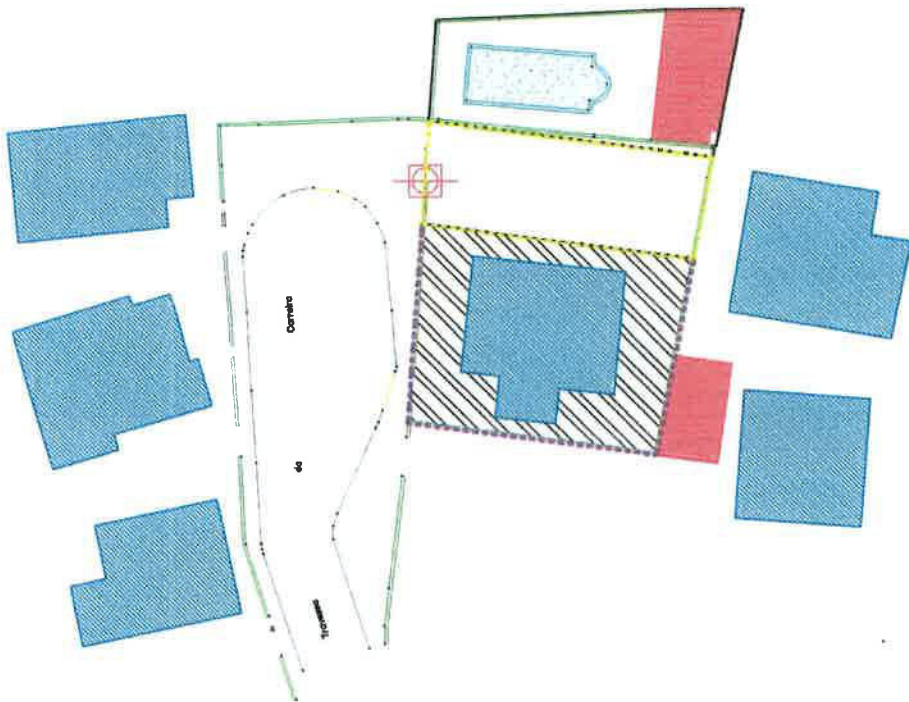
Eu, Luis Miguel Moreira Mendes, morador na Rua Jornal de Santo Tirso, nº80, Rch/esq/frente - Santo Tirso, portador do nº de Contribuinte 209735490, Topógrafo, detentor do certificado de habilitações profissionais nº 027-A/2009, emitido por CICCOPN- centro de Formação Profissional da Indústria da Construção Civil e Obras Publicas do norte, declaro que executei o levantamento topográfico, referente a alienação de uma parcela de terreno sita no Lugar de Carreira, Travessa da Carreira, freguesia de Vila das Aves, que figura junto a esta declaração.

Declara-se ainda que, para a execução do trabalho foram utilizados os equipamentos adequados, nas devidas condições de funcionamento e observadas as regras técnicas adequadas á boa prática do serviço de Topografia.

Santo Tirso, 02/06/2022

O declarante, Luis Miguel Moreira Mendes

*Luis Miguel Moreira Mendes*



Coordenada Retangular  
Origem ETRS89  
(valores expressos em metros)  
X = 23033.680  
Y = 186661.217

Legenda:

- área lote 10= 500m2
- área desafetada do domínio público= 275m2
- área total do domínio público ocupada pelo proprietário do lote 10= 364m2



Departamento de Gestão Ambiental, Património e Requalificação do Espaço Público  
Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

Alienação de uma parcela de terreno sita no Lugar de Carreira  
Vila das Aves, Santo Tirso



#### Levantamento Topográfico

Autor Miguel Mendes	Colaboradores	Coordenador
Escala: 1/500	0 10.00 50.00 100.00	42
Referência	SGD	Substância
	Região	Substância
		Data
		Junho 2022
		Folha
		01



Assembleia Municipal de Santo Tirso

**31. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE AREAL E PARATI LDA - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA HOTEL/RESIDÊNCIA SÉNIOR PARA EFEITOS DE UTILIZAÇÃO NÃO AGRÍCOLA DE SOLO INTEGRADO NA RAN.-----**

Presente a deliberação da câmara municipal de dez de novembro findo, constante da subsequente folha da presente ata.-----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

A assembleia municipal deliberou, com a fundamentação constante da aludida deliberação da câmara municipal, e da informação técnica nela referida, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, reconhecer o interesse público municipal do projeto a levar a efeito pela sociedade Areal e Parati, Lda, para efeitos de utilização não agrícola de solo incluído na RAN, destinado à construção de equipamento hotel / residência sénior para pessoas idosas e/ou com mobilidade condicionada. -----

A proposta foi aprovada com trinta e sete votos a favor, dois votos contra dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do Bloco de Esquerda e uma abstenção do membro eleito enquanto inscrito na lista da coligação PCP-PEV.-----





**14. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE AREAL E PARATI LDA - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA HOTEL/RESIDÊNCIA SÉNIOR PARA EFEITOS DE UTILIZAÇÃO NÃO AGRÍCOLA DE SOLO INTEGRADO NA RAN. -----**

Presente requerimento da sociedade Areal e Parati, Lda., com sede na Rua do Orgal, n.º 320, concelho de Santo Tirso, de vinte e cinco de julho último, registado com o número dezasseis mil e cinquenta e três, a solicitar que a câmara municipal delibere reconhecer o interesse público municipal do projeto de investimento que vai realizar, que consiste na construção de um equipamento hotel/residência sénior para pessoas idosas e/ou com mobilidade condicionada, num terreno sito na Rua Eduardo Lima Carneiro, Lugar de Fontela, na União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira. -----

O assunto vem informado pela Divisão Municipal Invest Santo Tirso, conforme informação registada com o número dez mil novecentos e vinte e cinco, de três do corrente mês de novembro, bem como pela Divisão de Gestão Urbanística, conforme informação da mesma data, registada com o número dez mil e novecentos, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão Municipal Invest; -----

Considerando que o uso pretendido do solo é admissível para efeitos do enquadramento no n.º 4 do artigo 34.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) e artigo 25.º do Decreto-Lei 73/2009, de 31 de março, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN); -----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere remeter este assunto para a assembleia municipal com a proposta de reconhecimento do interesse público municipal do projeto em causa, para efeitos de utilização não agrícola de solo incluído na RAN – construção de equipamento hotel/residência sénior para pessoas idosas e/ou com mobilidade condicionada. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A small, faint circular stamp or mark.

A handwritten signature in black ink.

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.** -----

No início desta sessão da assembleia municipal, o presidente da assembleia lembrou que os cidadãos interessados em intervir no período de intervenção do público teriam que fazer a sua inscrição até ao termo do período destinado à discussão e votação dos assuntos incluídos na ordem do dia, de harmonia com o previsto no artigo 38.º do regimento da assembleia municipal.-----

No período de intervenção do público interveio a senhora Mafalda Correia Pinto Folhadela e o senhor Luís Miguel Ferreira Gomes Ribeiro, tudo conforme ficará a constar da ata da presente sessão.-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO.** -----

A assembleia municipal, de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, por unanimidade, a presente minuta da ata, da parte propriamente deliberativa da reunião, reservando para próxima reunião a aprovação da parte relativa às ocorrências verificadas. -----

A sessão ordinária do mês de dezembro foi encerrada eram zero horas e dez minutos do dia oito de dezembro de dois mil e vinte e dois.-----

E para constar se lavrou a presente minuta da ata que tem cento e setenta folhas, apenas utilizadas no anverso e três documentos anexos (anexo I, relativo ao item um; anexo II, relativo ao item dez; anexo III, relativo ao item onze), que eu

*Maria Madalena Barros Moreira*

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

*Fernando Rui Pereira*

Todas as deliberações constantes desta ata foram tomadas por votação nominal. -----

Todos os Anexos da ata desta sessão ordinária ficam desde já rubricados pelo presidente da assembleia municipal e por quem secretariou. -----

## ***CURRICULUM VITAE***



*RP*

*Alc*

### **DADOS PESSOAIS**

**Nome Completo:**

Tiago Gregório de Sá Carneiro

**Morada:**

Rua Professor Mota Pinto nº 226 - 3º Esquerdo, 4100-354 Porto

**Telemóvel:**

(+351) 965 138 943 / 911 061 462

**Correio Eletrónico:**

tiago\_sa\_carneiro@hotmail.com

**Nacionalidade:**

Portuguesa

**Idade:**

38 Anos

**Data de Nascimento:**

04 de Setembro de 1984

**Sexo:**

Masculino

## **FORMAÇÃO ACADÉMICA**



**Designação do certificado - diploma concluído:**

Licenciatura em Engenharia Civil

**Nome e tipo da organização de ensino ou formação:**

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) - Vila Real

**Classificação Obtida a nível nacional:**

12 Valores

**NOTA:** Ao abrigo do Programa ERASMUS durante dois semestres, a Brno University of Technology, na República Checa

**Designação do certificado - diploma concluído:**

Pós-Graduação em Comunicação e Marketing

**Nome e tipo da organização de ensino ou formação:**

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas - Universidade de Lisboa

**Classificação Obtida a nível nacional:**

14 Valores

**Designação do certificado - diploma concluído:**

Técnico Superior de Segurança no Trabalho (*Nível 6*)

**Duração:**

540 Horas

**Nome e tipo da organização de ensino ou formação:**

RFA Academy

**Classificação Obtida a nível nacional:**

17 Valores

**Designação do certificado - diploma concluído:**

Especialização em Avaliação Imobiliária

**Duração:**

350 Horas

**Nome e tipo da organização de ensino ou formação:**

RFA Academy

**Classificação Obtida a nível nacional:**

18 Valores

**Designação do certificado - diploma concluído:**

Ensino Secundário

Carácter Geral - Científico-Natural

**Nome e tipo da organização de ensino ou formação:**

Escola Secundária Garcia de Orta - Porto

Escola Secundária Fontes Pereira de Melo - Porto

Externato Ribadouro - Porto

**Classificação Obtida a nível nacional:**

14 Valores

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****Funções exercidas / Funções que desempenha:**

Engenheiro Civil, na categoria de Técnico Superior, na Unidade de Conservação e Manutenção (UCM), do Departamento de Gestão Imobiliária e Património (DGIP), da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML).

Técnico Superior de Segurança no Trabalho.

Coordenador do Conselho Estratégico da FUNDAÇÃO EUGÉNIO LEITE.

Consultor de Empresas.

## **CARGOS POLÍTICOS**

### **Funções exercidas / Funções que desempenha:**




Técnico Especialista/Assessor do Ministro da Educação e Ciência, no XIX Governo Constitucional.

Adjunto do Secretário-Geral da Comissão Política Nacional do Partido Social Democrata (PSD).

Assessor do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD).

Conselheiro Nacional do Partido Social Democrata (PSD).

Membro da Comissão Política Distrital do PSD Porto.

## **APTIDÕES E COMPETÊNCIAS TÉCNICAS**

Domínio do Software Office - Windows, Word, PowerPoint, Excel e Internet.

Curso de Formação em Informática, promovido pela Escola Artes e Ciências no Porto, terminado com a Média Final de 16 Valores.

## **APTIDÕES E COMPETÊNCIAS SOCIAIS**

Assíduo e Pontual

Determinado e Dinâmico

Persistente e Motivado

Rigoroso e Organizado

Espírito de Iniciativa e Empreendedor

Rápida Adaptação a Novas Equipas


Capacidade de Liderança e Gestão de Equipas

Capacidade de Oralidade e Expressão em Público

Capacidade de gerar Relações Interpessoais

Sentido de Entrejuda entre Colegas

## APTIDÕES E COMPETÊNCIAS CÍVICAS

Presidente da Direção da Associação Académica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (AAUTAD). 

Presidente da Mesa da Assembleia-Geral da Federação Nacional de Estudantes de Engenharia Civil (FNEEC).

Presidente da Direção do Núcleo de Estudantes de Engenharia Civil da UTAD (NEC-UTAD).

Presidente da Mesa da Assembleia-Geral do Núcleo de Estudantes de Engenharia Civil da UTAD (NEC-UTAD).

1º Representante Eleito dos Estudantes na Assembleia Estatutária para a Elaboração dos Novos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em 2007.

Membro, por inerência, do Senado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em 2008.

Membro, por inerência, da Assembleia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em 2008.

Vogal, por inerência, da Direção do NERVIR - Associação Empresarial de Vila Real, em 2008.







Universidade  
de  
Trás-os-Montes e Alto Douro

## CERTIDÃO

<b>Aluno:</b>	22040 - TIAGO GREGÓRIO DE SÁ CARNEIRO		
<b>Filiação:</b>	VÍTOR PENALBA DE SÁ CARNEIRO MARIA LAURA DA MOTA GREGÓRIO DE SÁ CARNEIRO		
<b>Data Nascimento:</b>	04-09-1984	<b>Nacionalidade:</b>	PORTUGAL
<b>Bilhete Identidade:</b>	12538988	<b>NISS:</b>	12047962745
<b>Naturalidade:</b>	RAMALDE - PORTO - PORTO		

<b>Curso:</b>	89 - ENGENHARIA CIVIL (1º CICLO)
---------------	----------------------------------

Certifico que face aos respectivos registos, o aluno acima identificado, concluiu em 21-12-2012 o referido curso, com nota final de 12 (Doze) valores.

A presente vai autenticada com o selo branco desta Universidade, e contém 1 folha.

Directora dos Serviços Académicos

Cristina Maria Lacerda Baptista

CONFERIDO	
Emolumentos	15EUR
<b>Total</b>	<b>15EUR</b>





Universidade  
de  
Trás-os-Montes e Alto Douro

Serviços Académicos

## CERTIDÃO

**Aluno:** 22040 - TIAGO GREGÓRIO DE SÁ CARNEIRO  
**Filiação:** VÍTOR PENALBA DE SÁ CARNEIRO  
 MARIA LAURA DA MOTA GREGÓRIO DE SÁ CARNEIRO  
**Data Nascimento:** 04-09-1984 **Nacionalidade:** PORTUGAL  
**Bilhete Identidade:** 12538988 **NISS:** 12047962745  
**Naturalidade:** RAMALDE - PORTO - PORTO

**Curso:** 89 - ENGENHARIA CIVIL (1º CICLO)

### Disciplinas pertencentes ao Plano:

Disciplinas	Data Nota	Ano Lect.	Notas	ECTS	T.N.
2414 - PROJECTO DE LICENCIATURA	21-12-2012	2011/2012	15	4	ER
2136 - MECÂNICA DOS SOLOS	21-12-2012	2011/2012	12	5	ER
2135 - FÍSICA DOS EDIFÍCIOS	06-10-2010	2010/2011	13	5	EQ
2134 - PLANEAMENTO TERRITORIAL	25-01-2011	2010/2011	15	5	
2133 - SEMINÁRIO DE ENGª CIVIL II	06-10-2010	2010/2011	10	3	EQ
2132 - MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	06-10-2010	2010/2011	18	6	EQ
2130 - GESTÃO DE EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO	06-10-2010	2010/2011	11	3	EQ
2129 - SEMINÁRIO DE ENGª CIVIL I	06-10-2010	2010/2011	12	3	EQ
2128 - DESENHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	06-10-2010	2010/2011	12	5	EQ
1129 - TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO	21-12-2012	2011/2012	11	5	ER
1128 - HIDRAÚLICA GERAL II	06-10-2010	2010/2011	14	5	EQ
1127 - ARQUITECTURA	17-12-2010	2010/2011	17	4	
1126 - HIDRAÚLICA GERAL I	06-10-2010	2010/2011	13	5	EQ
1125 - INTRODUÇÃO À ENGENHARIA CIVIL	06-10-2010	2010/2011	10	3	EQ
895 - ÁLGEBRA LINEAR	06-10-2010	2010/2011	10	6	EQ
492 - TEORIA DAS ESTRUTURAS II	21-12-2012	2011/2012	11	6	ER
491 - VIAS DE COMUNICAÇÃO	21-12-2012	2011/2012	14	5	ER
488 - TEORIA DAS ESTRUTURAS I	21-12-2012	2011/2012	11	6	ER
487 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO II	06-10-2010	2010/2011	10	5	EQ
486 - RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS II	06-10-2010	2010/2011	11	6	EQ
484 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO I	06-10-2010	2010/2011	12	4	EQ
483 - RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS I	06-10-2010	2010/2011	12	6	EQ
472 - DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR	06-10-2010	2010/2011	14	4	EQ
419 - MECÂNICA I	06-10-2010	2010/2011	11	6	EQ
418 - PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES	06-10-2010	2010/2011	10	6	EQ
417 - MECÂNICA II	21-12-2012	2011/2012	11	6	ER
413 - ANÁLISE MATEMÁTICA III	06-10-2010	2010/2011	18	6	EQ
371 - PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	06-10-2010	2010/2011	12	5	EQ
286 - INVESTIGAÇÃO OPERACIONAL	21-12-2012	2011/2012	12	5	ER
263 - RECURSOS HÍDRICOS	21-12-2012	2011/2012	11	5	ER
159 - ANÁLISE MATEMÁTICA II	06-10-2010	2010/2011	12	6	EQ
151 - ANÁLISE MATEMÁTICA I	06-10-2010	2010/2011	11	6	EQ
123 - GEOLÓGIA	06-10-2010	2010/2011	12	5	EQ
26 - TOPOGRAFIA	06-10-2010	2010/2011	12	5	EQ
12 - QUÍMICA	06-10-2010	2010/2011	12	5	EQ

Serviços Académicos da UTAD  
21-12-2012 16:39:41



4475298c412641639390

Página: 1 de 3



Universidade  
de  
Trás-os-Montes e Alto Douro

Serviços Académicos

## CERTIDÃO

**Aluno:** 22040 - TIAGO GREGÓRIO DE SÁ CARNEIRO  
**Filiação:** VÍTOR PENALBA DE SÁ CARNEIRO  
 MARIA LAURA DA MOTA GREGÓRIO DE SÁ CARNEIRO  
**Data Nascimento:** 04-09-1984 **Nacionalidade:** PORTUGAL  
**Bilhete Identidade:** 12538988 **NISS:** 12047962745  
**Naturalidade:** RAMALDE - PORTO - PORTO

**Curso:** 89 - ENGENHARIA CIVIL (1º CICLO)

7 - FÍSICA	06-10-2010	2010/2011	11	5	EQ
			<b>Totais:</b>	<b>180</b>	

(continua na próxima pág.)





Universidade  
de  
Trás-os-Montes e Alto Douro

Serviços Académicos

## CERTIDÃO

**Aluno:** 22040 - TIAGO GREGÓRIO DE SÁ CARNEIRO  
**Filiação:** VÍTOR PENALBA DE SÁ CARNEIRO  
 MARIA LAURA DA MOTA GREGÓRIO DE SÁ CARNEIRO  
**Data Nascimento:** 04-09-1984 **Nacionalidade:** PORTUGAL  
**Bilhete Identidade:** 12538988 **NISS:** 12047962745  
**Naturalidade:** RAMALDE - PORTO - PORTO

**Curso:** 89 - ENGENHARIA CIVIL (1º CICLO)

Face aos respectivos registos, certifico que o aluno acima identificado obteve aproveitamento nas disciplinas indicadas.

A presente vai autenticada com o selo branco desta Universidade, e contém 3 folhas.

Directora dos Serviços Académicos

Cristina Maria Lacerda Baptista

CONFERIDO	
Emolumentos	57,5EUR
<b>Total</b>	<b>57,5EUR</b>

*(Handwritten mark)*





Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

UNIVERSIDADE DE LISBOA

## DIPLOMA

O Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas certifica que **Tiago Gregório de Sá Carneiro**, frequentou neste Instituto o **Curso de Pós – Graduação em Comunicação e Marketing Político**, realizado de 29 de outubro de 2013 a 5 de julho de 2016, tendo obtido a classificação de **14 valores** (60 Créditos).

Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, em 27 de setembro de 2016.

O PRESIDENTE,

(Prof. Cat. Manuel Meirinho)



# ISCSP

INSTITUTO SUPERIOR DE  
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

**Acácio de Almeida Santos**, Diretor Executivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas,-----

**certifica** que, do processo arquivado na Área Académica deste Instituto, consta que o requerente **Tiago Gregório de Sá Carneiro**,-----

concluiu a 05-07-2016 a Pós-Graduação em **Comunicação e Marketing Político** com o aproveitamento seguinte:-----

Unidades Curriculares	Ano Letivo	Nota	Extenso	Créditos
<i>Comunicação e Sistemas Políticos</i>	2013/14	14	Catorze	6
<i>Partidos e Comunicação Política nas Democracias Contemporâneas</i>	2013/14	16	Dezasseis	6
<i>Espaço Público, Televisão e Debate Político</i>	2013/14	13	Treze	6
<i>Comportamento Eleitoral e Comunicação Política</i>	2013/14	15	Quinze	6
<i>Comunicação de Crise e Media Training</i>	2013/14	14	Catorze	6
<i>Agenda Política e Comunicação Governamental</i>	2014/15	15	Quinze	6
<i>Assessoria de Comunicação e Atividade Política</i>	2014/15	12	Doze	6
<i>Eleições Competitivas e Estratégias Eleitorais</i>	2014/15	15	Quinze	6
<i>Laboratório de Media e Comunicação Política</i>	2014/15	13	Treze	6
<i>Marketing Político: Investigação, Estratégia e Comunicação</i>	2015/16	14	Catorze	6

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS, 27 de setembro de 2016.

Conferido:

O Diretor Executivo,

(Acácio de Almeida Santos)



Emolumentos  
Certificado -20€  
Total -----20€

## Certificado de Formação Profissional

Certifica-se que Tiago Gregório de Sá Carneiro natural de Porto nascido em 04/09/1984, com o N.º de Cartão de Cidadão 12538988 4ZX1 válido até 12/03/2031, concluiu com aproveitamento o curso de Formação Profissional de Técnico Superior de Segurança do Trabalho, em 21/05/2022, com a duração de 540:00 horas.

Unidades de Formação/Módulos/Outras Designações	Horas (hh:mm)	Classificação 0..20
Estatística e Fiabilidade	20:00	20
Ergonomia e Psicossociologia do Trabalho	40:00	20
Legislação, Regulamentos e normas sobre Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	28:00	17
Gestão das <b>Organizações</b> e da <b>Prevenção</b>	60:00	20
<b>Segurança</b> do Trabalho	60:00	20
<b>Higiene</b> do Trabalho	60:00	20
<b>Organização da Emergência</b>	40:00	20
<b>Avaliação</b> e Controlo de Riscos Profissionais	72:00	15
Técnicas de Informação, Comunicação e Negociação	20:00	20
<b>Conceção</b> e gestão da Formação	20:00	18
Projeto Final de Curso (Estágio)	120:00	15
Nota Final		17

Vila Nova de Gaia, 23 de maio de 2022

O(A) Responsável pelo RFA Consulting, Unipessoal, Lda.

RFA Consulting
   
 Av. República, n.º 1829
   
 4.ª ass. - V.N. Gaia
   
 NIF 509 372 800

(Assinatura e selo branco ou cinzento)

Certificado n.º 120/2022 de acordo com o modelo publicado na Portaria n.º 474/2010



## Certificado de Formação Profissional

Certifica-se que **Tiago Gregório de Sá Carneiro** natural de Portugal nascido em 04/09/1984, com o N.º de Identificação Civil 12538988 válido até 11/04/2021, concluiu com aproveitamento o curso de Formação Profissional de Especialização em Avaliação Imobiliária, em 31/12/2020, com a duração de 350:00 horas.

Unidades de Formação/Módulos/Outras Designações	Horas (hh:mm)	Classificação 0..20
Princípios da Teoria Económica	20:00	20
Princípios de Finanças Empresarias	20:00	19
Mercados Financeiros	20:00	18
Ética na Atividade Financeira	30:00	20
Contabilidade e Fiscalidade do Imobiliário	20:00	19
Análise de Projetos de Investimento	30:00	20
Instrumentos Financeiros de Investimento no Imobiliário	30:00	20
Direito Aplicável ao Imobiliário e ao Investimento no Imobiliário	30:00	20
Gestão e Operações Imobiliárias	30:00	14
Construção Civil	30:00	20
Energia, Ambiente e Proteção dos Recursos	30:00	20
Planeamento Urbanístico e Ordenamento do Território	30:00	13
Métodos de Avaliação de Imóveis	30:00	17
Nota Final		18

Vila Nova de Gaia, 10 de fevereiro de 2021

O(A) Responsável  RFA Consulting, Unipessoal, Lda.

Av. República, n.º 1029  
4.º esq. - V.N. Gaia  
NIF: 509 372 800

(Assinatura e selo eletrónico em canteiro)

Certificado n.º 652/2020 de acordo com o modelo publicado na Portaria n.º 474/2010



# GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO **2023**

---

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO





# GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO **2023**

---



# ÍNDICE

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE	7
2. RELATÓRIO DO ORÇAMENTO	13
2.1. NOTA PRÉVIA	
2.2. PRINCÍPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS	
2.3. ANÁLISE GLOBAL DO ORÇAMENTO	
2.4. RECEITA PREVISIONAL	
2.5. DESPESA PREVISIONAL	
2.6. POUPANÇA CORRENTE	
2.7. COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS	
2.8. QUADRO PLURIANUAL MUNICIPAL	
2.9. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS	
2.10. RESPONSABILIDADES CONTINGENTES	
3. NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	33
4. MAPA DE PESSOAL	57
4.1. MAPA DE PESSOAL	
4.2. MAPA RESUMO DE PESSOAL	
5. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO (GOP)	69
5.1. PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS	
5.2. PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL	
5.3. ESTRUTURA DE OBJETIVOS E PROGRAMAS DAS GOP	
6. ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL	97
6.1. RESUMO DO ORÇAMENTO	
6.2. ORÇAMENTO DA DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA E ECONÓMICA	
6.3. ORÇAMENTO DA RECEITA	
6.4. RESUMO DA RECEITA E DA DESPESA	
7. TRANSFERÊNCIAS PARA AS FREGUESIAS	121
7.1. TRANSFERÊNCIAS ANUAIS	
7.2. TRANSFERÊNCIAS REFORÇO DE CAPITAL PARA AS FREGUESIAS	
8. MAPA DOS EMPRÉSTIMOS	123
9. DOCUMENTOS PREVISIONAIS	127
9.1. BALANÇO PREVISIONAL	
9.2. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PREVISIONAL	
9.3. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PREVISIONAL	
10. MAPA DAS PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE	135
11. FOLHA DE ENCERRAMENTO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO	137



# MENSAGEM DO PRESIDENTE



Pelo terceiro ano consecutivo, é num contexto atípico, com uma economia, ainda mal refeita da crise pandémica global, a dar sinais de travagem a fundo em matéria de crescimento do Produto Interno Bruto mundial e mesmo de perspetiva de recessão em alguns países-locomotiva, como, por exemplo, na Alemanha, a maior economia da Europa, que é apresentada a proposta das Grandes Opções e Plano para o ano de 2023.

Não vou, por economia de tempo, detalhar as razões que estão na origem da perspetiva económica traçada por instituições como a OCDE ou o FMI para 2023, tanto mais que a principal das quais – a guerra na Ucrânia, com o impacto que tem tido no mercado da energia e nas pressões inflacionistas, nomeadamente nas cadeias de abastecimento das matérias-primas e da alimentação – é uma realidade com que todos diariamente nos confrontamos.

Mas gostaria de sublinhar o facto de, como chamei a atenção logo na abertura da mensagem de introdução ao orçamento municipal, o documento previsional para o próximo ano ter sido elaborado numa perspetiva de um elevado grau de incerteza em relação à evolução da situação que se vive no Mundo, em geral, e na Europa, em particular.

O orçamental municipal não é, por isso, imune à situação geopolítica e económica – nem poderia ser de outra forma. O documento é sempre previsional, o que implica, naturalmente, um certo grau de risco, maior ou menor. Ainda que elaborado com base em regras que visam garantir a sustentabilidade das previsões, o documento é, por um lado, previsional naquilo que conseguimos controlar, nomeadamente as políticas, e, por outro, previsional naquilo que



não conseguimos controlar, isto é, a evolução da guerra e as consequências económicas e sociais que daí resultam.

E, se há incerteza, como todos nós quotidianamente aceitamos que há, o melhor remédio é a prudência – que é aquilo que controlamos previsionalmente.

Fomos, assim, prudentes na previsão da receita. E fomos disciplinados na projeção da despesa. O orçamento para o ano de 2023 tempera, portanto, a nossa ambição com a ponderação que o contexto de forte incerteza exige.

Porque o que se passa lá fora também nos afeta. Prospetiva, mas também retroativamente. Tenho, aliás, insistido na ideia de que, se é verdade que o orçamento é um instrumento legal com um horizonte previsionar balizado por um período de um ano, também é verdade que deve ser visto numa perspetiva a jusante, mais curta ou mais longa – e eu defendo uma lógica de mandato –, e a montante.

Diria mesmo que não é possível olhar para um período de um ano sem se ter em conta, a montante, a estratégia, os compromissos e os investimentos.

E, se dúvidas houvesse, a prova de que a conjuntura atual e recente afeta o orçamento é, por exemplo, a crise da falta de mão de obra e a escassez de matérias-primas, designadamente no setor da construção civil, o que tem como consequência um forte aumento dos preços, com impacto nas previsões de investimento em projetos estruturantes para o Município.

Para se perceber, em concreto, o que estou a dizer, faço referência a dois investimentos previstos serem executados no ano de 2023 quando deveriam ter sido iniciados em 2022: o Parque do Rosal, cujo concurso ficou deserto e já sofreu um aumento de mais de 50 por cento face à estimativa inicial; e a construção da rotunda do Autoni, a cujo concurso também ninguém concorreu, o que nos obrigou a subir o preço-base, para quase metade do que estava previsto.

Para mim e para a maioria socialista que governa a Câmara Municipal, em face da incerteza que se vive, o ponto de honra era mesmo continuar a cumprir

o compromisso que, há pouco mais de um ano, a população sufragou.

Não pode, por isso, causar qualquer tipo de surpresa que a segunda proposta de Plano e Orçamento do ciclo autárquico 2021-2025 que apresentamos leve em linha de conta as boas práticas que caracterizaram os últimos documentos previsionais e, acima de tudo, dê continuidade ao papel que o Município tem desempenhado no apoio às famílias, na dinamização da economia local, no incentivo ao associativismo, no apoio à Educação ou ao Desporto, no investimento público ou ainda na proximidade com as Juntas de Freguesia e com o tecido institucional.

Porque o nosso ponto de honra não é todos os anos apresentar novos projetos ou novas obras e medidas. O nosso ponto de honra é cumprir, no ciclo autárquico para que fomos eleitos, o projeto político que mereceu a confiança da maioria da população.

Mesmo tendo como pano de fundo um cenário de absoluta imprevisibilidade, não abdicamos do caminho proposto e validado em 2021 e vamos continuar a executar o nosso programa político em 2023, nos eixos que definimos como estratégicos, nomeadamente a **Coesão Social**, a **Transição Climática**, a **Transição Digital**, a **Requalificação do Espaço Público** e o **Emprego** e o **Investimento**.

Aliás, se a proposta de orçamento para 2023 pudesse ser resumida em duas palavras, elas seriam **estabilidade** e **persistência**.

O orçamento de 2023 estaria ainda mais em linha com documentos previsionais anteriores se não incorporasse as verbas previstas por força da transferência de competências do Estado para a autarquia.

O orçamento cresce, assim, na ordem dos 20%, porque prevê a inclusão dos montantes devidos pela assunção de responsabilidades nas áreas da Educação – a maior fatia – e da Ação Social, cujas funções o Município vai passar a desempenhar, em plenitude, no ano de 2023.

A despesa corrente sobe, naturalmente, em 30% face ao ano anterior, à custa dos encargos financeiros com o pessoal não docente e com os técnicos

das Atividades de Enriquecimento Curricular e das medidas de atualização do Salário Mínimo Nacional, de continuidade das reposições salariais e mesmo do ajustamento em termos de encargos sociais.

É certo que a despesa corrente sobe, mas também é certo que a receita corrente sobe na mesma medida, na ordem dos 31%. Só uma conclusão é possível tirar: há, nitidamente, uma via de equilíbrio orçamental que tem sido seguida e que terá continuidade em 2023.

A **estabilidade** gerada pela proposta de orçamento também se mede numa outra dimensão: na política fiscal.

Uma análise superficial aos documentos permite tirar a ilação previsional de que a receita vai aumentar por via dos impostos. Mas uma análise mais fina também facilmente conduz a uma conclusão: os impostos aumentam, em especial através do Orçamento do Estado, mas não à custa do aumento das taxas de comparticipação que cabem por lei ao Município.

Não me canso de o dizer: aumento da receita fiscal não é sinónimo de aumento do esforço fiscal pedido às famílias e às empresas. O aumento previsional da receita fiscal é também o resultado da própria dinâmica económica que se vive no Município, alavancada pela atração de investimento privado e pelo crescimento do mercado imobiliário.

Não há neste orçamento qualquer medida que onere as famílias e as empresas. Não há porque assumimos a estabilidade fiscal como instrumento de captação de investimento e também porque assumimos o compromisso de aliviar a carga fiscal dirigida às famílias.

Aliás, apesar de não ser um fim em si mesmo, o peso dos impostos no orçamento cai em relação ao ano anterior, de 28 para 26%.

O que se mantém, portanto, estável é a política do Município de desonerar os orçamentos, por via da Derrama, do IRS e do IMI, com taxas abaixo do limite máximo fixado por lei, e do IMI Familiar, que anualmente apoia quase 3700 famílias.

A quem também o orçamento de 2023 dá estabilidade – e autonomia e previsibilidade – é às Juntas de Freguesia.

Nunca como nos últimos quatro anos, quando se fez uma opção clara de valorizar ainda mais o papel dos presidentes de Junta, não apenas por meio do diálogo e da proximidade, mas também por meio orçamental, as freguesias receberam valores tão elevados provenientes do orçamento municipal.

Uma vez mais, em 2023, o que prevemos transferir fica acima dos três milhões de euros, em despesas correntes e de capital. Dir-se-á: é suficiente? Nunca é suficiente. Mas não é menos verdade que os últimos quatro orçamentos municipais mostram que nunca antes tinha sido feita tanta obra como agora nas 14 freguesias do Município.

E mais: para o ano, uma vez que o processo está em fase de conclusão, mais cerca de 500 mil euros serão transferidos, em virtude do acordo que visa delegar nas Juntas um conjunto de competências que estavam a ser desenvolvidas pela Câmara Municipal.

O novo pacote de descentralização da Câmara nas Juntas – à semelhança do que o Estado Central fez com as autarquias locais – será, por isso, acompanhado da respetiva mochila financeira (pelo lado da receita e pelo lado da despesa), garantindo os meios de que as Juntas precisarão para fazer face às novas competências delegadas.

Mas não é tudo: em 2023, vamos ainda manter – e até reforçar – a delegação de competências com vista a descentralizar os serviços prestados no Espaço do Município, numa medida em linha com outras já anteriormente tomadas pela Câmara Municipal, no sentido de delegar competências nas Juntas, reforçar a transferência de verbas, modernizar a administração pública e – objetivo primeiro – prestar melhores serviços públicos às populações.

Por fim, também o tecido institucional poderá contar com estabilidade em 2023, ano em que o Município prevê transferir-lhe um montante estimado de 2,9 milhões de euros, uma subida de 14% face a 2022, impulsionada pelo incremento do valor respeitante à descentralização de competências na área da Ação Social.

O segundo aspeto que poderia resumir a proposta de orçamento para 2023 é **persistência**. Nas políticas.

De facto, o que o documento previsional assinala, de forma clara, é a insistência num conjunto de medidas e de opções de que não abrimos mão, em todos os cinco eixos estratégicos estabelecidos para o mandato.

Por isso, em 2023, não vamos deixar de ter ambição no investimento, pese embora as incertezas colocadas ao crescimento da economia mundial e à situação provocada pelo conflito às portas das Europa.



O Plano Plurianual de Investimentos, que representa a segunda rubrica com mais peso no orçamento – 22% –, é a prova disso. Prudente, crescerá 10% em 2023, financiado em 5,1 milhões de euros por fundos comunitários e em 7,9 milhões de euros provenientes de poupança corrente – também aqui há trajetória persistente, porque, uma vez mais, o documento prevê elevados montantes transferidos para despesas de investimentos. Por outras palavras: o Município persiste em gastar menos do que aquilo que recebe – e, como é do conhecimento público, não é ano único.

A prudente ambição infraestrutural não nos impedirá de, em 2023, executar um conjunto de projetos que, assumidos para com as populações no início do mandato, estarão em condições de ser executados, de acordo com a estratégia definida, o planeamento estabelecido e as prioridades consensualizadas, três dos principais aspetos que ajudam a perceber por que razão, no próximo ano, estão inscritos estes projetos e não outros e por que razão, nos próximos anos, estarão outros e não estes.

Para além de ser dada continuidade ao plano de pavimentações de vias em terra lançado, pela primeira vez, em 2020, ao abrigo do qual serão investidos no próximo ano 1,3 milhões de euros, o PPI aponta, de forma resumida, para realização dos seguintes principais projetos infraestruturais:

- Requalificação da Rua das Rãs
- Adaptação dos espaços públicos da cidade de Santo Tirso ao Plano de Mobilidade Urbana Sustentável, já iniciado e que terá continuida-

de no próximo ano

- Colocação de piso sintético em Monte Córdova
- Construção do parque infantil adaptado 
- Reabilitação do Parque do Rosal, em Rebordões 
- Requalificação da Biblioteca Municipal
- Construção da rotunda do Autoni
- Requalificação do parque da feira
- Ampliação do cemitério de São Tomé de Negrelos
- Requalificação da Serra Hidráulica de Pereiras
- Requalificação da Ponte da Rosinha, em Água Longa
- No âmbito do Plano de Reabilitação da freguesia de Vila das Aves:
  - Requalificação da Rua João Bento Padilha
  - Requalificação da Avenida 4 de Abril de 1955
  - Ampliação do Cemitério de Vila das Aves
- Expansão do Tribunal do Comércio
- Requalificação do Parque Pinto Leite, no Além-Rio
- Requalificação da ligação entre Santa Cruz, em Burgães, e a Rua do Campo de Futebol, em Monte Córdova
- Ligação do Passeio das Margens do Ave à Fábrica de Santo Thyrsó
- Requalificação da Rua da Coutada, em Roriz, entre outros.

Vamos ainda, incorporado o saldo de gerência de 2022, fazer um esforço com vista a ampliar a rede pública de saneamento, que, no início do próximo ano, irá já ser alargada por via de um investimento de 1,8 milhões de euros financiados pela Águas do Norte, em Monte Córdova, e também a rede pública de água, em paralelo ao investimento que está a ser feito no Vale do Leça.

Pela mesma via, em 2023, irão ser dados passos em frente na execução da Estratégia Local de Habitação,

no âmbito da qual estão já incluídos em orçamento investimentos na requalificação de habitações municipais, na ordem dos 500 mil euros, dos 5,9 milhões de euros previstos no total.

E vamos também persistir num vasto leque de apoios dirigidos à Educação, ao Desporto, à Ação Social, ao ambiente, aos transportes e à Cultura, que, em 2023, sofrerá um reforço orçamental com a reedição, num novo formato, do Festival Internacional de Guitarra, interrompido ao fim da 25.ª edição.

Há ainda persistência numa dimensão a que tenho dado especial importância: a dívida global, ou melhor, à redução da dívida global, que previsionalmente sofrerá um significativo recuo, estimado em 15%, passando de 21,7 milhões em 2022 para 18,5 milhões de euros no ano que vem, em resultado da amortização de empréstimos.

Este orçamento traduz, portanto, não apenas as opções políticas tomadas com vista a um horizonte temporal de um ano, de acordo com aquilo que são as regras orçamentais, mas, acima de tudo, e mais importante, o compromisso assumido no programa político “Santo Tirso. Crescemos Lado a Lado”, ratificado pela população, em setembro de 2021.

Dá continuidade aos objetivos distribuídos pelos cinco eixos estratégicos da ação política e não descarta, mesmo em tempos de forte incerteza, a necessidade de apoiar a população, as famílias, a atividade económica, o tecido institucional e empresarial ou as freguesias, bem como o investimento em obras estruturantes para o Município.

Nele, são também lançadas as bases de outros projetos que terão execução em anos futuros, porque, como já aqui reafirmado e em anteriores documentos previsionais, a visão que temos é de médio e longo prazo, sob o ponto de vista político, e as Grandes Opções do Plano e Orçamento têm um horizonte contabilístico que não vai além de um ano.

Por fim, o orçamento foi elaborado levando em ponderação os contributos apresentados por outras forças políticas, em cumprimento do estatuto da oposição. O exercício da Democracia faz-se também pelo respeito

de direitos constitucionalmente consagrados. Houve, portanto, diálogo e auscultação. E também há o exercício do poder atribuído pelo voto popular.

Em Democracia, não são contraditórios. Contrário e, pior ainda, quebra de confiança para quem em nós confiou seria se não apresentássemos um orçamento que espelhasse o nosso projeto político. E, no caso concreto, as decisões, ponderadas, não foram difíceis de tomar, porque alguns contributos apresentados já estão a ser executados e outros obrigariam a uma de duas coisas: ou abdicaríamos de uma grande parte dos apoios atribuídos em áreas como a Educação, a Ação Social e o Desporto ou, em contrapartida, deixaríamos uma pesada dívida às gerações vindouras.

Não tenho dúvidas: quem em nós confiou não nos perdoaria tal caminho de irresponsabilidade. Política e orçamental.

Por isso, em 2023, vamos continuar fiéis à estabilidade e à persistência, marcas de uma governação que se propõe temperar ambição com responsabilidade, rigor e realismo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTO TIRSO



ALBERTO COSTA



# RELATÓRIO DO ORÇAMENTO



## INTRODUÇÃO

O orçamento para 2023 tem por base as Grandes Opções do Plano e tomou em devida consideração as previsões macroeconómicas atuais de abrandamento da economia nacional, europeia e mundial nomeadamente, à guerra em curso e as sanções associadas vão ter um impacto severo na economia global. Na avaliação do Fundo Monetário Internacional, a situação continua a ser de “extraordinária incerteza”, mas reconhece que as consequências económicas “já são muito sérias”, nomeadamente o aumento do preço de commodities como o trigo e outros cereais, assim como a subida dos preços da energia, o que aumenta ainda mais as pressões inflacionistas que já existiam por causa da retoma pós-pandemia e as disrupções nas cadeias mundiais de abastecimento. Os choques nos preços terão impacto em todo o mundo, especialmente nos agregados familiares mais pobres para os quais a alimentação e o combustível tem uma proporção maior nas despesas, alerta o FMI, assinando que se o conflito escalar ainda mais o dano económico será “mais devastador”. Não é possível prever os impactos que esta situação da guerra virá a ter nos indicadores do Município em 2023. Espera-se que o Município seja capaz de prosseguir com a sua atividade com alguma normalidade.

O Município de Santo Tirso mantém-se uma entidade autárquica referencial de estabilidade e de finanças sãs. Pretendemos continuar o rumo de crescimento prudente e sustentável, conciliando-se uma política fiscal estável e favorável à atividade económica, com níveis elevados de investimento nas principais atribuições municipais, como a habitação, a mobilidade, a requalificação do espaço público e os serviços urbanos. Pretendemos continuar a prosseguir na aposta da criação de condições cada vez mais atrativas no concelho, para viver, trabalhar e visitar, simultaneamente, para empresas que queiram investir e dinamizar a sua economia.

O orçamento do Município de Santo Tirso para o ano de 2023 é um orçamento que mantém políticas de continuidade em matéria de recuperação do poder de compra dos munícipes, de diminuição da carga fiscal e de incentivo ao investimento e ao crescimento económico, ou seja, de apoio à estabilidade socioeconómica e ao crescimento sustentado. Respeita as regras e métodos de previsão da receita e dos valores a receber do orçamento de estado.

O orçamento para 2023 aponta ainda no sentido de manter e reforçar o esforço de consolidação orçamental, de elevadas taxas de execução, da redução da dívida e do prazo médio de pagamento a fornecedores. Igualmente se mantêm as prioridades estabelecidas em anos anteriores, nomeadamente a coesão social, o investimento e o emprego. É ainda de referir que estes documentos respeitam e herdaram a linha de coerência que os relaciona.

No sentido do alívio do esforço fiscal das famílias e de empresas, sob proposta do executivo municipal, no âmbito dos poderes tributários previstos na lei, mantêm-se fixadas taxas mais baixas para o IMI, para o IRS e isenções para a Derrama as quais, a par dos benefícios previstos no regulamento aprovado para fomentar o investimento no Município, constituem um pacote de isenções e reduções de taxas municipais e impostos para projetos promotores do emprego e da dinamização do tecido empresarial local.

O orçamento apresenta valores globais de receita e despesa de 58.281.807,00€, superior em cerca 21% comparado com o ano anterior.

O efeito da contração económica nas contas municipais, poderá repercutir-se sobretudo nas rubricas da receita, nomeadamente nos impostos diretos através da quebra previsível da participação de IRS e do IVA, rubricas mais sensíveis à atividade económica. Este efeito é imprevisível, assim, continuamos com os montantes do Orçamento de Estado de 2022, não descartando uma revisão dos seus valores à posteriori quando existirem dados aprovados.



O investimento é a parcela do orçamento onde são mais notórias as opções políticas deste documento e é no PPI (Plano Plurianual de Investimento) onde se descrevem as ações, para as quais está definida a fonte de financiamento, quer seja por capitais próprios ou alheios, de financiamento bancário, comunitário ou da Administração Central.

As verbas definidas no PPI, para o exercício económico de 2023, representam cerca de 22% da totalidade do orçamento, uma percentagem e valores absolutos superior aos que haviam sido definidos para 2022.

Para o ano 2023, o PPI engloba ações num valor total de 13.051.926,00€ como verba definida para o exercício económico. No investimento, como vem sendo hábito em anos anteriores, a função social foi privilegiada, tendo sido definidas verbas no montante de 8.001.852,21€ as quais, representam mais de 61% do total.

## 2.1. NOTA PRÉVIA

O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) pretende configurar, um modelo contabilístico moderno e de cariz global, mais baseado em princípios do que em regras explícitas, introduzindo uma reforma contabilística com o intuito de resolver a fragmentação e as inconsistências atualmente existentes, permitindo dotar as administrações públicas de um sistema orçamental e financeiro mais eficiente e mais convergente com os sistemas que atualmente vêm sendo adotados a nível internacional.

O SNC-AP integra a estrutura concetual (EC) da informação financeira pública, 27 normas de contabilidade pública (NCP), nas quais se inclui uma norma relativa à contabilidade orçamental e outra de contabilidade de gestão, e o plano de contas multidimensional (PCM), sendo constituído pelos subsistemas de contabilidade orçamental, de contabilidade financeira e de contabilidade de gestão, aplicando-se a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local que não tenham natureza, forma e designação de empresa, ao sub-setor da Segurança Social, e às entidades públicas reclassificadas, podendo as entidades de menor dimensão e risco orçamental beneficiar de um regime simplificado de contabilidade pública nos termos já definidos em diploma próprio.

O SNC-AP, enquanto diploma estruturante e agregador, revoga os planos POCP, POCISSSS, POCMS, POC-Educação, POCAL, a orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do setor público administrativo, aprovada pela Portaria n.º 474/2010, e o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE), aprovado pela Portaria n.º 671/2000.

No que respeita às autarquias locais e entidades equiparadas, sujeitas à aplicação do POCAL (municípios, áreas metropolitanas, entidades intermunicipais, assembleias distritais, freguesias, associações de freguesias e de municípios de direito público), passam também



a adotar o SNC- AP. No entanto, dadas as suas especificidades, mantêm-se em vigor os pontos 2.9 – Controlo interno, 3.3 – Regras previsionais, 8.3.1 – Modificações do orçamento e 8.3.2 – Modificações ao PPI do POCAL.

De acordo com o previsto no nº 46 do ponto 11 da norma de contabilidade Pública – NCP 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar são:




- Orçamento e Plano Orçamental Plurianual (ano e mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

Para além disso, atendendo ao disposto na al. e) do artigo 46º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais-RFALEI), na sua redação atual, também deverão ser elaboradas, neste contexto, as “atividades mais relevantes da gestão”.

Por outro lado, de acordo com o nº 17 do ponto 6 da NCP1 do SNC-AP “As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração de resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes”.

Elaborado em conformidade com o n.º 1 do art.º 46 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, este relatório, em conjunto com os diversos documentos que compõem as Grandes Opções do Plano, visa explicitar, completar e enquadrar os cenários e as previsões de documentos com valia jurídica, económica e política.

Documentos que foram elaborados de acordo com o quadro legal regulador e em respeito pelos princípios e regras previsionais estabelecidos para as autarquias locais, nomeadamente o do equilíbrio, da transparência, da estabilidade e rigor orçamental e ainda tendo em consideração as habituais condicionantes do meio envolvente, da evolução recente das finanças municipais, do contexto macroeconómico e de outros fatores exógenos que influenciam a sua atividade.

Reúnem ainda os contributos;

- Das opções dos Orçamentos Participativos;
- Dos partidos políticos e movimentos independentes representados na Assembleia Municipal;
- Dos autarcas das freguesias;
- Dos serviços municipais e de outros agentes.

Assim, e pela segunda vez, o referencial contabilístico a seguir na elaboração e aprovação dos documentos previsionais das entidades públicas autárquicas para o ano de 2023 é o SNC-AP. Foi neste contexto que foram preparados os documentos previsionais agora apresentados.

## 2.2. PRINCÍPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS

Os documentos previsionais foram preparados, sem prejuízo do referido no parágrafo seguinte, em conformidade com os princípios e regras orçamentais previstos na Lei n.º 73/2013, de

3 de setembro e Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro alterado, na matéria em apreço, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril.

Não obstante, foi derogada a regra previsional prevista na alínea c) do ponto 3.3.1. do POCAL considerando as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto. De facto, dispõe a alínea c) do ponto 3.3.1. do POCAL que “as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de repartição dos recursos públicos do Orçamento de Estado, a considerar no orçamento aprovado, devem ser as constantes do Orçamento do Estado em vigor até à publicação do Orçamento do Estado para o ano a que ele respeita”. As receitas que vão ser aprovadas aquando da proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2023, no mapa 12, que contempla repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios, foram considerados os montantes ao nível do orçamento da receita (Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal, Participação no IRS, excedente decorrente do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, e participação na receita do IVA nos termos do artigo 26.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aditado pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto) conhecidos no orçamento em vigor.

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais define regras de equilíbrio orçamental, nomeadamente, a do equilíbrio formal ou global – não há orçamentos deficitários, e a do equilíbrio substancial ou corrente – as receitas correntes devem cobrir as despesas correntes, para, deste modo, os saldos correntes positivos poderem garantir o financiamento da despesa de capital. O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) reforça a regra do equilíbrio orçamental, no seu artigo 40.º, ao estipular que as receitas correntes devem dar cobertura às despesas correntes acrescidas das amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazo, consagrando uma margem de incumprimento até 5% das receitas correntes totais, a ser compensada no ano subsequente. A proposta de orçamento 2023 cumpre este conjunto de normas, ou seja, a receita corrente cobre a despesa corrente acrescida das amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazo, libertando saldo para a despesas de capital, designadamente para financiamento do investimento.

A receita previsional incorporada no Orçamento segue os princípios previsionais estabelecidos no SNC-AP, designadamente quanto à dotação das importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento que não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses anteriores ao mês da sua elaboração, com exceção para receitas novas ou a atualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação. É exceção também os investimentos em bens que são estimados a 36 meses.

Na elaboração do orçamento para 2023 para a despesa previsional foram consideradas as despesas obrigatórias, os compromissos já assumidos para os anos seguintes, a estimativa dos valores a transitar com os dados disponíveis e as inerentes às atividades e investimentos prioritizados.

## 2.3. ANÁLISE GLOBAL DO ORÇAMENTO

O orçamento para o ano de 2023 totaliza 58.281.807,00€, o que representa um aumento de

10.156.569,00€, quando comparado com o Orçamento Inicial de 2022.

Em termos globais, a previsão da receita efetiva é de 58.231.807,00€, que suporta uma previsão de despesa efetiva de 55 863 807,00€, enquanto que a receita não efetiva, que apenas inclui ativos e passivos financeiros, estima-se em 50.000,00€.

**Quadro 1**  
**RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS - ANO 2023**

RESUMO DAS RECEITAS – ANO 2023			RESUMO DAS DESPESAS – ANO 2023		
RECEITAS	VALOR (€)	(%)	DESPESAS	VALOR (€)	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>49 729 283,53</b>	<b>85</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>39 950 881,00</b>	<b>69</b>
R11 Impostos diretos	15 548 082,95	27	D1 Despesas com o pessoal	15 769 241,00	27
R12 Impostos indiretos	1 000,00	0	D2 Aquisição de bens e serviços	19 217 321,08	33
R3 Taxas, multas e outras penalidades	1 540 000,00	3	D3 Juros e outros encargos	136 000,00	0
R4 Rendimentos de propriedade	1 726 729,14	3	D41 Transferências correntes	4 430 818,92	8
R5 Transferências e subsídios correntes	27 386 237,94	47	D42 Subsídios Correntes	0,00	0
R6 Venda de bens e serviços	2 997 233,50	5	D5 Outras despesas correntes	397 500,00	1
R7 Outras receitas correntes	530 000,00	1			
<b>RECEITAS CAPITAL</b>	<b>8 502 523,47</b>	<b>15</b>	<b>DESPESAS CAPITAL</b>	<b>15 912 926,00</b>	<b>27</b>
R8 Venda de bens de investimento	381 961,19	1	D6 Aquisição de bens de capital	13 051 926,00	22
R9 Transferências e subsídios de capital	8 109 062,28	14	D71 Transferências de capital	2 761 000,00	5
R10 Outras receitas de capital	11 500,00	0	D72 Subsídios de capital	0,00	0
R11 Reposições não abatidas aos pagamentos	0,00	0	D8 Outras despesas de capital	100 000,00	0
<b>RECEITA EFETIVAS (1)</b>	<b>58 231 807,00</b>	<b>100</b>	<b>DESPESAS EFETIVAS (4)</b>	<b>55 863 807,00</b>	<b>96</b>
<b>RECEITA NÃO EFETIVAS (2)</b>	<b>50 000,00</b>	<b>0</b>	<b>DESPESAS NÃO EFETIVAS (5)</b>	<b>2 418 000,00</b>	<b>4</b>
R12 Receita com ativos financeiros	28 000,00	0	D9 Despesa com ativos financeiros	317 000,00	1
R13 Receita com passivos financeiros	22 000,00	0	D10 Despesa com passivos financeiros	2 101 000,00	4
<b>RECEITA TOTAL (3)= (1)+(2)</b>	<b>58 281 807,00</b>	<b>100</b>	<b>DESPESA TOTAL (6)=(4)+(5)</b>	<b>58 281 807,00</b>	<b>100</b>

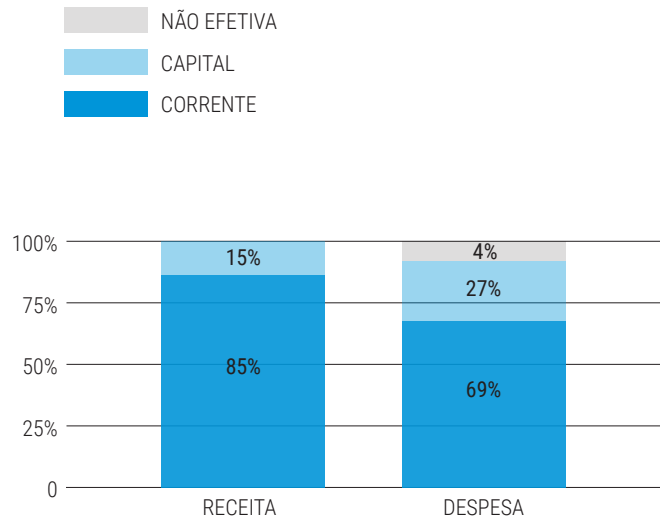
Centrando a análise na estrutura da receita e da despesa efetiva, prevê-se um total da receita corrente de 49.729.283,53€, que suporta uma despesa de idêntica natureza no valor de 39.950.881,00€, a par de uma receita de capital estimada em 8.502.523,47€, para uma despesa de capital de 15.912.926,00€.

De acordo com a tendência verificada em orçamentos anteriores, o agregado de receitas correntes permanece no ano 2023 como a principal fonte de receita municipal, ao representar 85% da receita total cobrada, sobretudo devido à influência das transferências correntes, logo seguidos dos impostos diretos. Já as receitas de capital estimam-se em 15% do total do orçamento.

Ao nível da despesa, de igual modo prevalece preponderantemente a componente de natureza corrente que representa 69% do total orçado, onde imperam os encargos com as aquisições de bens e serviços e os encargos com o pessoal. A despesa de capital orçada estima-se em 27% do total do orçado.

Com incontestável importância no orçamento de 2023, apresenta-se o investimento previsto em aquisições de bens de capital que, ao totalizarem 19.217.321,08 €, é responsável por 33% da globalidade do orçamento da despesa.

Gráfico 1  
PESO DA ESTRUTURA DA RECEITA E DA DESPESA - ANO 2023



Para o Orçamento de 2023 prevê-se um saldo global efetivo em 2.368.000,00€, que resulta do efeito conjugado da receita efetiva subtraída da despesa efetiva.

Permanece também positivo em 2.267.000,00€, o saldo primário, uma vez deduzido ao saldo global efetivo os juros decorrentes de passivos financeiros.

De igual modo se prevê um saldo corrente positivo de 9.778.402,53€, que permitirá canalizar uma parcela significativa da receita corrente para financiar investimento público.

Em contraposição, estima-se que o saldo de capital seja negativo em (-) 7.410.402,53€, o que significa que a receita de capital não cobre a despesa de capital, que terá de ser financiada pelas receitas correntes.

Quadro 2  
SALDO GLOBAL EFETIVO

SALDO GLOBAL EFETIVO		
	DESIGNAÇÃO	VALOR (€)
(1)	Receitas Correntes	49 729 283,53
(2)	Receitas Capital	8 502 523,47
(3)	Receita Efetiva	58 231 807,00
(4)	Despesas Correntes	39 950 881,00
(5)	Despesas Capital	15 912 926,00
(6)	Despesa Efetiva	55 863 807,00
(7)=(3)-(6)	Saldo Global Efetivo	2 368 000,00
(8)	Juros decorrentes de passivos financeiros	101 000,00
(9)=(1)-(4)	Saldo Corrente	9 778 402,53
(10)=(2)-(5)	Saldo de capital	-7 410 402,53
(11)=(7)-(8)	Saldo primário	2 267 000,00

## 2.4. RECEITA PREVISIONAL

### 2.4.1. Critérios de avaliação da receita

Segundo o estipulado ainda no POCAL a previsão das diferentes rubricas da receita resulta, principalmente ao nível das receitas correntes, da média aritmética da receita efetivamente cobrada nos 24 meses anteriores à elaboração do presente documento, nomeadamente no que respeita a impostos, taxas e tarifas. Naturalmente que capítulos tais como transferências, passivos financeiros e alguns outros fogem a esta regra, havendo aqui que respeitar, quando é caso disso, os valores de protocolos, contratos ou ainda candidaturas que, para este efeito, foram apurados pelos diversos serviços responsáveis pela sua gestão.

Sob pena de se desvirtuar o conteúdo de algumas rubricas, à semelhança aliás de anos anteriores, mantendo, por conseguinte, inalterados os fundamentos então apresentados para tal, haverá uma ou outra exceção à aludida regra geral da média.

Haverá ainda, nesta sede, que fazer a ressalva que, nos termos da nota informativa “Registos das Taxas – alteração do classificador económico da Receita”, emitido pela DGAL em dezembro de 2019, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou individuais, deve ocorrer na rubrica “Taxas, multas e outras penalidades” e não na rubrica “Impostos Indiretos”, o que merece especial atenção quando compararmos com a previsão destas rubricas em períodos homólogos. Nestes casos, abordados mais adiante, foram dotadas as respetivas rubricas com os valores que efetivamente se perspetiva venham a ser liquidados e cobrados durante a gerência em apreço.

### 2.4.2. Estrutura da receita

A receita inscrita no presente orçamento ascende a 58.281.807,00€ o que representa uma variação de cerca de 21% face às previsões iniciais do ano transato, que se cifraram em 48.125.238,00€.

Quadro 3  
ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA RECEITA PREVISTA

ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA RECEITA PREVISTA						
RECEITAS	2022		2023		VARIÇÃO	
	DOTAÇÃO INICIAL (€)	%	DOTAÇÃO INICIAL (€)	%	VALOR (€)	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>38 055 044</b>	<b>79</b>	<b>49 729 284</b>	<b>85</b>	<b>11 674 239</b>	<b>31</b>
R11 Impostos diretos	13 917 528	29	15 548 083	27	1 630 555	12
R12 Impostos indiretos	10 000	0	1 000	0	-9 000	-90
R3 Taxas, multas e outras penalidades	1 317 950	3	1 540 000	3	222 050	17
R4 Rendimentos de propriedade	2 085 000	4	1 726 729	3	-358 271	-17
R5 Transferências e subsídios correntes	16 899 567	35	27 386 238	47	10 486 671	62
R6 Venda de bens e serviços	3 253 000	7	2 997 234	5	-255 767	-8
R7 Outras receitas correntes	572 000	1	530 000	1	-42 000	-7

RECEITAS	2022		2023		VARIÇÃO	
	DOTAÇÃO INICIAL (€)	%	DOTAÇÃO INICIAL (€)	%	VALOR (€)	%
<b>RECEITAS CAPITAL</b>	<b>8 764 297</b>	<b>18</b>	<b>8 502 523</b>	<b>15</b>	<b>-261 774</b>	<b>-3</b>
R8 Venda de bens de investimento	246 224	1	381 961	1	135 737	55
R9 Transferências e subsídios de capital	8 508 551	18	8 109 062	14	-399 489	-5
R10 Outras receitas de capital	9 522	0	11 500	0	1 978	21
R11 Reposições não abatidas aos pagamentos	0	0	0	0	0	0
<b>RECEITA EFETIVAS (1)</b>	<b>46 819 342</b>	<b>97</b>	<b>58 231 807</b>	<b>100</b>	<b>11 412 465</b>	<b>24</b>
<b>RECEITA NÃO EFETIVAS (2)</b>	<b>1 305 896</b>	<b>3</b>	<b>50 000</b>	<b>0</b>	<b>-1 255 896</b>	<b>-96</b>
R12 Receita com ativos financeiros	1 000	0	28 000	0	27 000	2700
R13 Receita com passivos financeiros	1 304 896	3	22 000	0	-1 282 896	-98
<b>RECEITA TOTAL (3)= (1)+(2)</b>	<b>48 125 238</b>	<b>100</b>	<b>58 281 807</b>	<b>100</b>	<b>10 156 569</b>	<b>21</b>

Focando a análise na estrutura da receita efetiva, prevê-se uma receita corrente de 49.729.283,53€ a par de uma receita de capital de 8.502.523,47€ o que corresponde a uma variação, face ao ano anterior de 11.674.239,00€ e (-) 261.774,00€, respetivamente.

Atendendo à sua natureza, sobressairá, antes de tudo, o predomínio da Receita Corrente. De facto, o seu montante, 49.729.283,53€, representa 85% da receita total orçada, contra os 15% da receita de capital, o que confirma a tendência já verificada nos últimos anos. Assim, não só o peso da receita corrente aumenta 31% face ao ano transato, devendo-se tal facto ao aumento das transferências correntes no total do orçamento de receita, como também o seu valor absoluto aumentou, representando uma variação de 21% face ao orçamento inicial apresentado em 2022.

Uma aproximação às diversas categorias da receita revelará ainda que cerca de 30% do seu valor está concentrado em apenas duas do conjunto de rubricas que constituem o seu elenco. São elas os Impostos Diretos e as Taxas, Multas e Outras Penalidades, os quais totalizam cerca de 17.088.082,95€.

Já no que se reporta ao grupo de capital, a diminuição sinalizada deriva do incremento do valor estimado para as transferências e subsídios de capital, parcialmente atenuados pelo aumento das vendas de bens de investimento.

Em alinhamento com o verificado nos anos anteriores, mantém-se a supremacia das receitas correntes (85%) principalmente devido à contribuição dos impostos diretos (27%) e das transferências e subsídios correntes (47%). Com menor peso apresentam-se as receitas de capital (15%), onde sobressaem as receitas provenientes de Transferências e subsídios de capital.

Para a receita não efetiva, que engloba apenas a receita em ativos financeiros e passivos financeiros, prevê-se um valor 50.000,00€.

### 2.4.3. Impostos e Taxas

Estabelecida que está a importância do contributo da receita fiscal, justificar-se-á aqui referir que, salvo duas exceções, a regra subjacente às projeções que aqui se apresentam foi a da média aritmética, verificada nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do orçamento,

para todo o rol de rubricas ou itens que perfazem este grupo. A regra adotada enquadra-se no conjunto de disposições legais previstas no POCAL, e não derogadas pelo SNC-AP, sobre esta matéria e afigura-se-nos, dentro destes condicionalismos, como a mais ajustada face à imponderabilidade dos fatores, nomeadamente económicos, que pesam e afetam a execução dos respetivos valores.

A rubrica “Impostos e Taxas” tem um peso relativo de 30% na receita municipal e, de entre os impostos, o Imposto Municipal sobre Imóveis é o mais significativo, representando mais de metade, logo seguido do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, da Derrama e do Imposto Único de Circulação, cuja composição se identifica no quadro 4.

**Quadro 4**  
**IMPOSTO DIRETOS**

IMPOSTOS DIRETOS		
DESIGNAÇÃO	2023	
	VALOR (€)	%
Imposto Municipal sobre Imóveis	7 924 164,91	51
Imposto Municipal Único de Circulação	1 865 902,46	12
Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis	3 362 243,61	22
Derrama	2 393 565,90	15
Impostos Abolidos	1 206,07	0
Imposto Diretos Diversos	1 000,00	0
<b>TOTAL</b>	<b>15 548 082,95</b>	<b>100</b>

Para a receita de taxas, Multas e Outras Penalidades, cuja previsão aponta para 1.540.000,00€ do orçamento Municipal, estima-se um aumento de 222.049,89€.

#### 2.4.4. Transferências

O capítulo das transferências, correntes e de capital, constituem os mais elevados montantes da receita, ascendendo a 27.386 e 8.109 milhões de euros, respetivamente. Contemplam as transferências da Administração Central (Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal, Participação no IRS e acordos de cooperação) e de fundos comunitários e totalizam 35.495 milhões de euros, 61% da receita total.

No que às transferências correntes respeita, tendo sido já feita uma referência às contribuições decorrentes da Administração Central, importará referir que os valores que ora se consideram tomaram como base os valores inscritos e aprovados na proposta de Lei do Orçamento de Estado em vigor. Os montantes são os que se representam no quadro seguinte.

As transferências de capital derivadas de candidaturas a fundos comunitários, foram estimadas prudentemente, apenas com verbas já aprovadas.

**Quadro 5**  
**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL**

<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>CORRENTES (€)</b>	<b>CAPITAL (€)</b>	<b>TOTAL (€)</b>
Fundo Equilíbrio Financeiro	12 957 899,00	1 439 766,00	14 397 665,00
Fundo Social Municipal	1 350 884,00	0,00	1 350 884,00
Participação variável no IRS	2 476 413,00	0,00	2 476 413,00
Cooperação Técnica e Financeira	0,00	100,00	100,00
Administração Central - Estado	0,00	532 866,50	532 866,50
Transferências de competências - Lei 50/2018	7 192 000,00	1 000,00	7 193 000,00
Participação do Iva	191 349,41	0,00	191 349,41
<b>Total</b>	<b>24 168 545,41</b>	<b>1 973 732,50</b>	<b>26 142 277,91</b>

<b>Outras transferências</b>	<b>Correntes</b>	<b>Capital</b>	<b>Total</b>
	3 217 692,53	6 135 329,78	9 353 022,31

<b>Total das Transferências</b>	<b>27 386 237,94</b>	<b>8 109 062,28</b>	<b>35 495 300,22</b>
---------------------------------	----------------------	---------------------	----------------------

Nas restantes transferências, as que se destinam ao investimento assumem, um peso menor, às que se destinam a financiar despesas correntes, como se pode verificar pela análise do quadro anterior.

No que toca agora às transferências correntes, deduzidas as transferências da administração Central – FEF, FSM e Participação no IRS –, perfazem 3.217.692,53€. Neste capítulo, justifica-se uma referência ao montante, de cerca de 1.553.539,58€ referente à transferência do Estado-Participações Comunitárias para projetos cofinanciados.

## 2.5. DESPESA PREVISIONAL

### 2.5.1. Critérios adotados na projeção dos valores da despesa

A previsão da despesa para 2023, resultará, em parte, da consideração das obrigações que transitam para esta gerência, sob a forma de contratos de empreitadas e de bens e serviços diversos, a que acrescem, naturalmente, as despesas obrigatórias, como sejam as despesas com pessoal e a satisfação do serviço da dívida, bem como as opções estrategicamente relevantes consubstanciadas no elenco de ações constante das Grandes Opções do Plano e Orçamento.

Foi elaborada tendo em contas os apoios a atribuir a instituições e famílias e também em função dos investimentos projetados, de forma a que se proporcione à população os serviços e apoios que possibilitem uma digna qualidade de vida.

### 2.5.2. Estrutura da despesa

A despesa inscrita no presente orçamento ascende a 58.281.807,00€, o que representa uma variação de cerca de 21% face às previsões iniciais do ano transato, que se cifraram em 48.125.238,00€.

Focando a análise na estrutura da despesa efetiva, prevê-se uma despesa corrente de



39.950.881,00€ a par de uma despesa de capital de 15.912.926,00€ o que corresponde a uma variação, face ao ano anterior de (+) 9.177.641,51€ e (+) 759.927,49€, respetivamente.

**Quadro 6**  
**ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA DESPESA PREVISIONAL**



ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA DESPESA PREVISTA							
DESPESAS	2022		2023		VARIACÃO		
	DOTAÇÃO INICIAL (€)	%	DOTAÇÃO INICIAL (€)	%	VALOR (€)	%	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30 773 239,49</b>	<b>64</b>	<b>39 950 881,00</b>	<b>64</b>	<b>9 177 641,51</b>	<b>30</b>	
D1 Despesas com o pessoal	12 494 500,00	26	15 769 241,00	26	3 274 741,00	26	
D2 Aquisição de bens e serviços	14 104 239,49	29	19 217 321,08	29	5 113 081,59	36	
D3 Juros e outros encargos	212 000,00	0	136 000,00	0	-76 000,00	-36	
D41 Transferências correntes	3 572 500,00	7	4 430 818,92	7	858 318,92	24	
D42 Subsídios Correntes	0,00	0	0,00	0	0,00	0	
D5 Outras despesas correntes	390 000,00	1	397 500,00	1	7 500,00	-2	
<b>DESPESAS CAPITAL</b>	<b>15 152 998,51</b>	<b>31</b>	<b>15 912 926,00</b>	<b>31</b>	<b>759 927,49</b>	<b>5</b>	
D6 Aquisição de bens de capital	11 908 998,51	25	13 051 926,00	25	1 142 927,49	10	
D71 Transferências de capital	3 203 000,00	7	2 761 000,00	7	-442 000,00	-14	
D72 Subsídios de capital	0,00	0	0,00	0	0,00	0	
D8 Outras despesas de capital	41 000,00	0	100 000,00	0	59 000,00	144	
<b>DESPESAS EFETIVAS (4)</b>	<b>45 926 238,00</b>	<b>95</b>	<b>55 863 807,00</b>	<b>96</b>	<b>9 937 569,00</b>	<b>22</b>	
<b>DESPESAS NÃO EFETIVAS (5)</b>	<b>2 199 000,00</b>	<b>5</b>	<b>2 418 000,00</b>	<b>4</b>	<b>219 000,00</b>	<b>10</b>	
D9 Despesa com ativos financeiros	2 000,00	0	317 000,00	1	315 000,00	15750	
D10 Despesa com passivos financeiros	2 197 000,00	5	2 101 000,00	4	-96 000,00	-4	
<b>DESPESA TOTAL (6)=(4)+(5)</b>	<b>48 125 238,00</b>	<b>100</b>	<b>58 281 807,00</b>	<b>100</b>	<b>10 156 569,00</b>	<b>21</b>	

A variação assinalada na despesa efetiva é impulsionada principalmente pela dotação estimada para o investimento direto – aquisição de bens de capital que aumenta (+) 1.142.927,49€, bem como por despesas em aquisições de bens e serviços aumenta em (+)5.113.081,59€, seguida das despesas com pessoal que cresce (+) 3.274.741,00€.

Com menor significado surgem ainda reforçadas as dotações das despesas com transferências correntes, (+) 858 318,92€, sendo que as transferências de capital assumem uma diminuição de (-) 442.000,00€.

Permanece a preponderância das despesas correntes que absorvem 69% da dotação da despesa, particularmente devido à influência das despesas com o pessoal e aquisições de serviço, enquanto que as despesas de capital previstas representam 27% do valor total.

Em relação à despesa não efetiva, estimada em 2.418.000,00€, é de relevar a diminuição da dotação dos passivos financeiros em (-) 96.000,00€, considerando que as previsões dos ativos financeiros aumentam em (+) 315.000,00€, face ao orçamento do ano anterior.

Relativamente à despesa em passivos financeiros, estima-se uma diminuição de 4% derivado de um menor volume de amortizações face ao ano anterior, resultado de um esforço inequívoco do município ao longo dos últimos anos, em matéria de controlo do endividamento autárquico.

### 2.5.3. Despesas com Pessoal

Esta rubrica apresenta um ligeiro aumento em relação ao valor estimado em 2022 mantendo um natural processo contínuo de reorganização das carreiras e à organização dos recursos humanos, a par do esforço em proporcionar aos colaboradores boas condições de trabalho e um elevado nível de motivação e incentivo laboral, num quadro de responsabilidade, rigor e justiça e assumindo a descentralização na área de educação, pela transferência de competência assumida em abril de 2022, de acordo com a Lei 50/2018 de 16 de agosto.



Para 2023, estimam-se as despesas com pessoal em 15.769.241,00€, valor ligeiramente superior a 12.494.500,00€, comparado com a previsão de 2022.

### 2.5.4. Aquisição de Bens e Serviços

Para 2023, prevê-se uma dotação global de 19,2 milhões de euros para a aquisição de bens e serviços.

Comparativamente a 2022, prevemos um aumento de cerca 5 milhões de euros, aumento que ocorrerá derivado de um aumento na aquisição de bens em cerca de 2,8 milhões de euros e nos serviços a adquirir que irão aumentar em cerca de 2,2 milhões euros.

Tanto devido a programas, como acordos e outras iniciativas que possam permitir poupança, a redução na despesa ocorrerá com maior relevância no consumo de eletricidade em instalações e iluminação pública, consumos de água, gás, bem como noutros serviços especializados.

### 2.5.5. Serviço de Dívida

Os encargos com o serviço de dívida (juros e amortizações a pagar por empréstimos contraídos) ascenderão a 101.000,00€ por juros e a 2.101.000,00€ por amortizações, o que representa um encargo global de 4% da despesa.

Apesar de se prever um menor recurso ao crédito, o pagamento agendado de cerca de 2 milhões, reafirma a capacidade de endividamento disponível e a distribuição dos planos de pagamento, pois quer os preços de financiamento não comprometem minimamente a gestão futura dos empréstimos, como tem sido negociado em condições de muito baixo custo, tendo em conta os bons rácios e o equilíbrio das contas municipais.

### 2.5.6. Transferências e Subsídios

O Município em 2023 estima transferir, quer para as freguesias, quer para as instituições sem fins lucrativos cerca de 5,9 milhões de euros, para efeitos de comparticipação dos seus investimentos, entre transferências correntes e de capital, reafirmando assim as transferências de 2022.

### 2.5.7. Investimento Direto

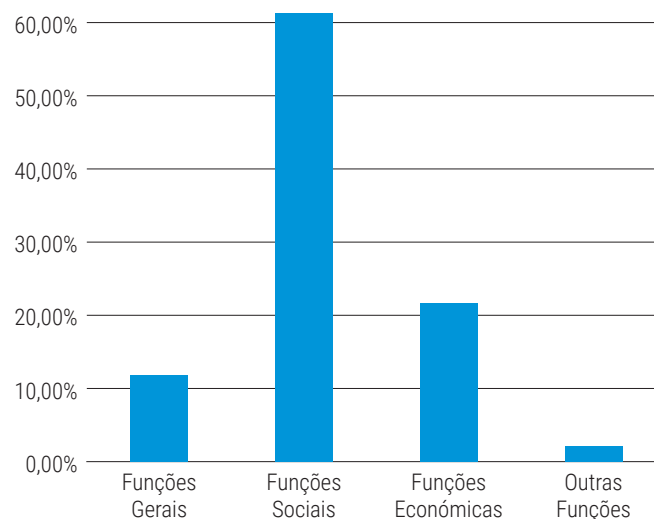
Para o exercício de 2023, as verbas definidas para o PPI cresce cerca de 10%, para 13 milhões de euros.

Reafirma-se o método de previsão, em obediência às regras estabelecidas, sendo fundada a expectativa de que, com a aprovação de candidaturas já apresentadas e a aprovação de outras fontes de financiamento, a concretização final de investimento direto venha suplantando estes valores iniciais.

Funcionalmente, nos termos da classificação estabelecida no SNC-AP, as ações do PPI distribuem-se em:

- Funções Gerais;
- Funções Sociais;
- Funções Económicas;
- Outras Funções.

**Gráfico 2**  
**FUNÇÕES AUTÁRQUICAS NO PPI (%)**



As Funções Sociais reúnem mais de 61,3% das verbas definidas no PPI, com as suas várias subfunções (Educação, Coesão Social, Cultura e Desporto, entre outros), seguidas das Funções Económicas (22,7%) e das Funções Gerais (12,6%).

Resumidamente, podemos caracterizar o orçamento para o ano de 2023 com os seguintes aspetos mais marcantes:

- É coerente com as prioridades e linhas orientadoras do mandato anterior;
- Aposta no alívio fiscal das famílias pela taxa de IMI (20% abaixo da taxa limite), pela redução em função dos dependentes (20, 40 e 70 euros para 1, 2, 3 ou mais dependentes no agregado familiar, respetivamente) e pelo IRS, do qual o Município abdica (5%);
- Mantém o apoio às famílias pela via de apoios ao alojamento, nomeadamente jovem, e de apoios à emergência social;
- Mantém e pretende reforçar as condições de incentivo ao investimento por parte das

empresas, tanto pelos incentivos ao investimento previstos em regulamento próprio, como pelas isenções de Derrama (taxa reduzida para volume de negócios inferiores a 150.000, como pela mais baixa taxa de IMI;

- Manutenção e reforço da boa saúde financeira do Município, dos curtos prazos de pagamento a fornecedores e de um elevado poder negocial;
- Gestão prudente do endividamento, o qual, no fim de 2023, continuará a situar-se abaixo do limite legal;
- Gestão equilibrada, em contenção e geradora de poupança corrente, que, por essa via, possibilitará o reforço do investimento.

## 2.6. POUPANÇA CORRENTE

O princípio do equilíbrio orçamental, consagrado no n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro estabelece que as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes. O regime financeiro das Autarquias Locais estabelece, ainda, como acima se referiu, um regime mais exigente em matéria de equilíbrio corrente (artigo 40.º n.º 2), definindo que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.

De facto, ao apresentar-se uma Receita Corrente de 49.729.283,53€, e uma Despesa Corrente de 39.950.881,00€, está-se a propor uma poupança corrente de 9.778.402,53€. Mas, a esta poupança, ter-se-ão que deduzir as amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazo, que, no ano 2023, atento o regime transitório previsto no artigo 83.º da Lei n.º 73/2013, se cifram em cerca de 1.869.684,31€.

Assim, teremos uma Poupança Corrente Corrigida superior em 2,6 milhões do que no ano transato. Verifica-se que o saldo corrente, abatido da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo existentes, gera um superavit de 7.908.718,22€ (mais 2,6 milhões do que no ano transato).

### Quadro 7 EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL

EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL - LFL (ARTIGO 40º DA LEI 73/2021 DE 3/9)	
DESPEZA CORRENTE + AMORTIZAÇÕES MÉDIAS DE EMPRÉSTIMOS MLP ≤ RECEITA CORRENTE BRUTA COBRADA	
A- Receitas Correntes Cobradas Brutas	49 457 748,53€
B- Despesas Correntes pagas	39 950 881,00€
C - Saldo Corrente (A-B)	9 778 402,53€
D- Amortização Média	1 869 684,31€
E- Saldo (C-D)	<b>7 908 718,22€</b>

## 2.7. RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS RESULTANTES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 42.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sistematiza-se no quadro infra o total das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais assumidos à data de elaboração do presente documento e que constam do Mapa das Contas de Controlo Orçamental.

Quadro 8  
COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS

PERÍODO	COMPROMISSOS PLURIANUAIS
2023	11 394 251,36€
2024	7 908 422,71€
2025	5 258 250,01€
2026 e seguintes	12 287 520,71€

## 2.8. QUADRO PLURIANUAL MUNICIPAL

Nos termos do artigo 44.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo municipal uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental, em simultâneo com a proposta de orçamento municipal, em articulação com as Grandes Opções do Plano, quadro este que define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes. Ainda de acordo com o n.º 3 desse mesmo artigo, os limites são vinculativos “para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes”.

O referido “Quadro Plurianual Municipal” carece da regulamentação estabelecida no artigo 47.º deste mesmo diploma, o qual dispõe que “Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”. Assim, o decreto-lei a que se refere o artigo 47.º deveria ter sido aprovado até 3 de janeiro de 2014.

Não tendo sido este decreto-lei aprovado até à presente data, consideramos, em consonância aliás com a recomendação emanada pela ANMP em exercícios anteriores, não estarem criadas as condições legais para o cumprimento do artigo 44.º da lei n.º 73/2013, por omissão legislativa do Governo desde 3 de janeiro de 2014.

Nos termos do disposto no § 17 da NCP 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras, que estabelece que “As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes”, que no caso dos municípios é o órgão executivo, remetem-se igualmente em anexo a este Relatório as demonstrações financeiras previsionais, concretamente o balanço (ponto 10.1), demonstração dos resultados por natureza (ponto 10.2) e demonstração dos fluxos de caixa (ponto 10.3), e cuja elaboração assentou nos seguintes pressupostos:

O exercício prospetivo é efetuado a partir da situação patrimonial a 21 de setembro 2022, acrescido de uma variação percentual sobre o período em falta calculado por taxa em duodécimos representativa dos 3 meses e 9 dias em falta, ou seja, a coluna n-1 do balanço corresponde à situação financeira e económica à data da preparação do orçamento, tendo em conta os critérios a cima referidos.

## 2.9. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Estabelece o artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, que o Orçamento Municipal deverá incluir relatório que contenha a apresentação e fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes. De acordo com a alínea i) do artigo 2.º deste mesmo diploma, entende-se por «Responsabilidades contingentes», possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou

O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.”

Neste sentido, apresenta-se de seguida a relação das responsabilidades contingentes ponderados pelo Departamento Jurídico.


## 2.10. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS

Identificação e descrição das responsabilidades contingentes, tal como previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 46º da Lei nº 73/2013, de 3 setembro.


### RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Nº PROCESSO TRIBUNAL	AUTOR	PEDIDO	EVENTUAL RESPONSABILIDADE	OBSERVAÇÕES
136/09.2BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossiê 408-C	TSEIS - Investimentos Imobiliários S.A.	Pedido de indemnização com fundamento em nulidade de despacho do presidente da câmara de 25/10/2007, proferido no processo de construção 1304/97	1.488.189,03€, acrescida de juros desde a citação até efetivo pagamento, pelos danos alegados no artº 138º da petição inicial. Pede ainda indemnização, em quantia a liquidar em execução de sentença, respeitante aos juros e demais custos de financiamento, bem como por danos na imagem pública da A.	A este processo foi apensado o processo 693/10.0BEPNF do mesmo Tribunal. A autora recorreu para o STA. O MST apresentou contra-alegações em 25/01/2022.
767/08.8BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossiê 406	Higino Pinheiro & Irmão Ldº	Pedido de pagamento de trabalhos executados e alegadamente não pagos, relativamente a dezasseis empreitadas, dez das quais na área territorial do atual município da Trofa.	Capital - 996.882,03€ Juros vencidos - 922.048,60€ Acrescem juros vincendos desde 17/12/2008 até efetivo e integral pagamento.	Foi iniciada audiência de julgamento no dia 24/09/2019. Em 24/5/2021, após a audiência final, foram apresentadas as alegações escritas. Por sentença do TAFPorto de 6/6/2022 foi o MST condenado no pagamento de cerca de um milhão de euros. O MST vai recorrer da decisão.
4842/09.3TBSTS do Tribunal Judicial de Santo Tirso - dossiê 435	João Manuel Dantas Cunha de Miranda	Pedido de indemnização a titulo de responsabilidade civil extracontratual, por alegados danos morais que sofreu na sequência de processos crimes instaurados contra o autor, nos quais foi absolvido.	123.000,00€	Neste processo são Réus o município de Santo Tirso e outros. O julgamento iniciou-se no dia 20/01/2017, tendo ficado suspenso. Por sentença de 17/12/2020 foi julgada extinta a instância, por deserção, tendo sido interposto recurso que aguarda decisão. Por Acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 24/5/2021 foi mantida a decisão que declarou a deserção da instância. Os herdeiros do A. recorrem para o STJ, tendo sido admitida a revista. O MST e os herdeiros estão a tentar chegar a um acordo.

## RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Nº PROCESSO TRIBUNAL	AUTOR	PEDIDO	EVENTUAL RESPONSABILIDADE	OBSERVAÇÕES
214/10.5BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossiê 437	Ana Santos Peito Henriques	Pedido de indemnização com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - queda no Pavilhão Desportivo Municipal alegadamente provocada pelo estado escorregadio do piso, sem qualquer sinalização.	22.483,27€, acrescido de juros legais desde a citação (25/03/2010) até efetivo e integral pagamento.	Aguarda a marcação de julgamento. 
614/12.6BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossiê DDA-T0022	Nuno Ricardo Silva Santos	Pedido de indemnização com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - alega que num jogo de futebol entre crianças, num recinto desportivo, construído, gerido, mantido e conservado pelo município, tropeçou num amontoado de garrafas partidas que se encontravam no campo, tendo sofrido um traumatismo no olho direito.	Pedido de indemnização no montante de 200.290,80 €, acrescida de juros de mora à taxa legal, desde a citação (09/09/2012) até efetivo e integral pagamento.	O MST contestou a ação em outubro/2012. Em 16 e 17/12/2021 foi realizada a audiência de discussão e julgamento. Aguarda decisão.
695/11.0BEPRT-A do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossiê DDA-T0006	Valentim José & Filhos S.A.	Ação de execução de sentença proferida em 26 de janeiro de 2012, que anulou o ato administrativo que excluiu a proposta da autora. No procedimento de contratação relativo à empreitada denominada "Arruamento de Ligação do Cemitério a Paradelas - Vilarinho - 1ª fase"	Pedido de indemnização no montante de 47.241,36€, acrescida de juros legais, vencidos e vincendos, até efetivo e integral pagamento.	Em 20/4/2021 foi proferida sentença pelo TAFP condenando o MST a pagar quase 29.000,00 €. O MST recorreu da sentença em maio/2021. Por Acórdão do TCAN de 10/03/2022 foi anulada a sentença do TAF e condenado o MST ao pagamento da quantia de 6 082,79 €. A Autora recorreu para o STA. O MST apresentou contra alegações em maio/2022. Aguarda decisão.
651/14.6BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossiê DDAF-T0055	Rui Pedro Neto da Costa	Pedido de indemnização com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - acidente de viação ocorrido em Rebordões, na E.N. 105, alegadamente provocado por um paralelepípedo existente na via.	Pede uma indemnização no montante global de 188.000,00€, acrescida de juros legais desde a citação (19/08/2014) até efetivo e integral pagamento.	A ação é instaurada também contra a EP - Estradas de Portugal S.A. Esteve marcada tentativa de conciliação para o dia 2/10/2018, mas não se chegou a acordo. Em 26/05/2022 foi realizada a audiência de discussão e julgamento. Aguarda decisão.
649/16.0BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossiê DDAF-NIPG-9857/16	Construções S. Rosendo Ldª.	Pedido de pagamento de trabalhos executados e alegadamente não pagos, bem como revisões de preços, relativamente a duas empreitadas, situadas na área territorial do atual município da Trofa.	174.852,55€, acrescido de juros relativos aos últimos cinco anos, no montante de 66.367,80€, e ainda juros vincendos até integral pagamento.	A ação é instaurada contra o município de Santo Tirso e o município da Trofa. Aguarda a marcação de julgamento.
650/16.3BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossiê DDAF-NIPG-10016/16	Construções S. Rosendo Ldª.	Pedido de pagamento de revisões de preços, relativamente a diversas empreitadas.	123.893,71€, acrescido de juros relativos aos últimos cinco anos, no montante de 47.025,63€, e ainda juros vincendos até integral pagamento.	Aguarda a marcação de julgamento.
1657/16.6T8STS do Tribunal da Comarca do Porto - Instância Local de Santo Tirso - dossiê DDAF-NIPG-13351/16	Condomínio do Edifício Centro Cívico.	Pedido de indemnização com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - infiltrações de água pluviais na fração H do edifício denominado "Edifício Centro Cívico", sito na Rua Dr. José Cardoso de Miranda, da cidade de Santo Tirso.	8 480,00€, acrescida de juros desde a citação (25/05/2016) até efetivo e integral pagamento.	O MST contestou a ação em 24/06/2016. Em 4/7/2017 foi realizada a audiência prévia, não tendo as partes chegado a acordo. Em 27/01/2022 foi realizado o julgamento. Aguarda decisão.
626/17.3T8STS do Tribunal Judicial da Comarca do Porto - Juízo Local Cível de Santo Tirso - dossiê DDAF-NIPG-6216/17	Lino Reis do Couto	Requer o envio para o Tribunal do processo de expropriação de uma parcela de terreno destinada à obra denominada "Circular Urbana da Trofa" e pagamento da respetiva indemnização.	9 685,41 €, eventualmente atualizada nos termos previstos no Código das Expropriações.	A quantia referida foi depositada pelo município na CGD em 29/07/1998. O município contestou, requerendo a restituição do montante depositado, em virtude da obra não ter sido executada, e requereu a habilitação do município da Trofa neste processo. O município da Trofa foi habilitado como adquirente para prosseguir a causa por despacho judicial de 3/7/2017. Aguarda decisão sobre o pedido de entrega da caução.
490/19.8BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossiê DJEF-NIPG-21084/19	ABB - Alexandre Barbosa Borges, S.A.	Pedido de pagamento de trabalhos executados e alegadamente não pagos, relativamente à empreitada de "Unidade de Saúde de Areias - Conclusão".	121 125,03 €, relativamente a trabalhos complementares efetivamente executados, acrescida de juros de mora vencidos, bem como os vincendos até efetivo e integral pagamento, pedindo ainda capitalização dos juros.	O município contestou a ação em 17/9/2019. Aguarda marcação de julgamento ou tentativa de conciliação.
Procº Injunção nº 4380/20.3YIPRT do Balcão Nacional de Injunções - dossiê DJEF-NIPG-3743/20	USTAAL, Lda.	Pede o pagamento da quantia de 8 186,31€, acrescida de juros de mora e custas de processo, o que perfaz o montante de 10 305,11 €. A causa de pedir são várias alegadas faturas em débito relativas ao Projeto de Execução de Especialidades relativo ao "Projeto de Requalificação Urbana da Praça Camilo Castelo Branco e espaços adjacentes - Arquitetura e Inserção Urbana".	10 305,11 €, acrescido de juros de mora vincendos até integral e efetivo pagamento.	Foi apresentada oposição à injunção no dia 20/02/2020.
Procº 244/20.9BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossiê DJEF-NIPG-29278/18	Ricardo Pereira Machado	Pedido de indemnização com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - acidente de viação ocorrido na Rua da Lamela, Vilarinho, causado alegadamente por um paralelo solto na via que provocou a queda do motociclo e do Autor que o conduzia.	19 465,85€, acrescido de juros de mora legais vincendos, desde a data da citação (19/03/2020) até efetivo e integral pagamento. A este montante acrescem custas processuais e poderá crescer também os custos com a perícia médico-legal requerida pelo Autor.	O município contestou a ação em abril/2020. Aguarda decisão.
Procº 432/20.8BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossiê DJEF-NIPG-17536/20	André Alexandro Marinez Palladino	Pedido de indemnização com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - queda de uma pedra no pé de um menino de 10 anos junto à Ponte Velha sobre o Rio Sanguinheiro. Aquela zona estava em obras (Parque Urbano de Geão), sem qualquer sinalização.	Pede uma indemnização no montante de 1 399,50€, acrescido de juros de mora desde a data da citação (16/07/2020) até efetivo e integral pagamento.	A ação é instaurada também contra a Edilages, S.A.. Foi apresentada contestação em setembro/2020. A tentativa de conciliação está marcada para o dia 7/9/2022.
Procº 490/20.5BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossiê DJEF-NIPG-21667/20	SUMA	Pedido de indemnização no montante de 688 355,00 €, alegadamente por danos emergentes e lucros cessantes resultantes da adjudicação do contrato de "Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana no concelho de Santo Tirso" ao concorrente nº 5 (Consórcio RedeAmbiente/EcoRede).	Pede uma indemnização no montante de 688 355,00 €, acrescido de juros de mora desde a data da citação (28/08/2020).	O município contestou a ação em outubro/2020. Em 15/5/2021 foi proferido despacho saneador que não admitiu a intervenção provocada da seguradora do MST e julgou improcedentes as exceções alegadas fazendo seguir o processo para julgamento.

## RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Nº PROCESSO TRIBUNAL	AUTOR	PEDIDO	EVENTUAL RESPONSABILIDADE	OBSERVAÇÕES
Procº 976/20.1BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossiê DJEF-NIPG-17432/19	Rosália Maria Coelho Machado	Pedido de indemnização com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - queda da Autora num buraco existente num passeio em Vila das Aves.	Pede uma indemnização no montante total de 40 708,18€, acrescido de juros de mora desde a data da citação (11/09/2020) até efetivo e integral pagamento, bem como custas judiciais e de parte.	Foi apresentada contestação em 14/10/2020. Aguarda decisão. 
Procº 536/20.7BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossiê DJEF-NIPG-18585/20	Bernardino Pereira Martins de Araújo de Brito	Pedido de indemnização com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - Acidente de viação ocorrido no dia 18/09/2017 na Praça Vasco da Gama, nº 90, em Santo Tirso, à entrada da garagem.	Pede uma indemnização no montante total de 1 962,77 €, acrescido de juros de mora vincendos até efetivo e integral pagamento, bem como custas judiciais e procuradoria.	Foi apresentada contestação em 16/10/2020. Aguarda decisão.
Procº 655/20.0BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossiê DJEF-NIPG-27542/20	Renato Ferreira Vilela e outros	Pedido de indemnização com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - Acidente de viação ocorrido *na curva imediatamente após a Rua de Nossa Senhora das Valinhas da União de Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave*, causado alegadamente por um pneu cheio de cimento na via pública.	Pede uma indemnização no montante de 1 986,71 €, acrescido de juros de mora legais desde a data da citação (27/10/2020) até efetivo e integral pagamento.	Foi apresentada contestação em novembro/2020. Aguarda decisão.
Procº 345/21.6BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossiê DJEF-NIPG-3487/20	Maria Helena Ferreira da Silva	Pedido de indemnização com fundamento na ocorrência de acidente de viação no dia 19/12/2019 na Rua Dr. Oliveira Salazar, da cidade de Santo Tirso, alegadamente devido à subida repentina do caudal do Rio Ave, tendo o veículo de matrícula 93-AU-06 ficado submerso até à altura dos puxadores das portas.	Pede uma indemnização no montante total de 5 286,99 €, acrescido de juros de mora legais desde a data da citação (07/05/2021) até efetivo e integral pagamento.	Foi apresentada contestação em 4/6/2021. Aguarda decisão.





# NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL



## CAPÍTULO I

### Âmbito e princípios gerais de execução

- Artigo 1.º - Definição, objeto e âmbito
- Artigo 2.º - Utilização de dotações orçamentais
- Artigo 3.º - Execução orçamental
- Artigo 4.º - Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano
- Artigo 5.º - Registo contabilístico
- Artigo 6.º - Gestão dos bens móveis e imóveis da autarquia
- Artigo 7.º - Gestão de stocks
- Artigo 8.º - Contabilidade de Gestão
- Artigo 9.º - Candidaturas a fundos comunitários e outras participações
- Artigo 10.º - Outras entidades

## CAPÍTULO II

### Receita

- Artigo 11.º - Princípios gerais
- Artigo 12.º - Documentos de suporte à liquidação e cobrança
- Artigo 13.º - Isenções ou reduções de taxas, impostos ou outros tributos do Município
- Artigo 14.º - Cobrança pelos serviços municipais
- Artigo 15.º - Valores recebidos pelo correio
- Artigo 16.º - Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático
- Artigo 17.º - Valores creditados em conta bancária
- Artigo 18.º - Anulação de receita
- Artigo 19.º - Controlo Orçamental
- Artigo 20.º - Pagamento em prestações
- Artigo 21.º - Cauções

## CAPÍTULO III

### Despesa

- Artigo 22.º - Princípios gerais para a realização da despesa
- Artigo 23.º - Contratação Pública
- Artigo 24.º - Estorno de verbas
- Artigo 25.º - Gestão dos contratos, protocolos e acordos de colaboração
- Artigo 26.º - Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos
- Artigo 27.º - Fracionamento da despesa
- Artigo 28.º - Conferência e registo da despesa
- Artigo 29.º - Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal
- Artigo 30.º - Despesas de deslocação e ajudas de custo
- Artigo 31.º - Fundos de maneiio
- Artigo 32.º - Prazos para apresentação das despesas e reconstituição dos fundos de maneiio
- Artigo 33.º - Reposições ao Município
- Artigo 34.º - Competências
- Artigo 35.º - Apoio a entidades terceiras
- Artigo 36.º - Apoio às Freguesias
- Artigo 37.º - Compromissos plurianuais
- Artigo 38.º - Encargos plurianuais
- Artigo 39.º - Fundos disponíveis – Utilização do saldo de gerência anterior
- Artigo 40.º - Autorizações assumidas
- Artigo 41.º - Equipamentos e soluções informáticas
- Artigo 42.º - Seguros
- Artigo 43.º - Contratos de tarefa e avença
- Artigo 44.º - Protocolos e outras propostas
- Artigo 45.º - Suspensão da aquisição de bens e serviços

## CAPÍTULO IV

### Disposições Finais

- Artigo 46.º - Delegações de competências nas Freguesias
- Artigo 47.º - Empréstimos a curto prazo
- Artigo 48.º - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
- Artigo 49.º - Dúvidas sobre as normas de execução orçamental
- Artigo 50.º - Regulamento de controlo interno
- Artigo 51.º - Validade

## NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

O presente normativo, elaborado para efeitos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que dispõe sobre o regime financeiro das autarquias locais, estabelece as disposições necessárias para orientar a execução do Orçamento do Município de Santo Tirso para 2023, em complementaridade das disposições legais aplicáveis.

Com estas normas pretende-se reforçar a necessidade de garantir o rigoroso cumprimento das normas vigentes em matéria de assunção de despesas.

Sem prejuízo do cumprimento do legalmente previsto sobre a execução dos orçamentos, nomeadamente as normas relativas à gestão e controlo orçamental, pretende-se uniformizar e agilizar procedimentos de modo a não comprometer a execução do Orçamento.

Neste âmbito, destaca-se a necessidade de autorização da assembleia municipal para a assunção de compromissos plurianuais, de harmonia com o previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das autarquias locais, bem como a necessidade de abertura de procedimentos relativos a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, ser precedida de prévia autorização da assembleia municipal, de harmonia com o disposto no nº 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mesmo que a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso não se considere aplicável no Município de Santo Tirso.

Conforme dispõe a alínea c) do nº 1 do artigo 6.º da referida Lei n.º 8/2012, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local, sem prejuízo da possibilidade

de delegação dessa competência no presidente da câmara municipal, de harmonia com o previsto no nº 3 do mesmo artigo 6.º.

Salienta-se que esta delegação de competências apenas existe para a assunção de compromissos, sendo que, consideram-se “compromissos” as obrigações de efetuar pagamentos a terceiros em contrapartida do fornecimento de bens ou da satisfação de outras condições, de harmonia com a definição da alínea a) do artigo 3.º da referida Lei n.º 8/2012, mas não existe para a autorização prévia de abertura de procedimento, conforme previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Considerando que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que veio contemplar as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), estabelece que a referida autorização prévia da assembleia municipal para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, com exceção dos casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa (nº 2 do referido artigo 12.º), destaca-se que no artigo 37.º destas normas prevê-se que a assembleia municipal conceda autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos e condições aí previstos, bem como a delegação no presidente da câmara para autorizar a assunção de compromissos plurianuais desde que o valor global do compromisso não exceda 99.759,58€ (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos).

Para além da referida autorização e delegação de competências, nas presentes normas de execução orçamental são previstas outras autorizações da assembleia municipal, realçando-se as seguintes:

A previsão, no artigo 36.º, de apoios às freguesias sendo que no ano de 2023 apenas carecerão de deliberação da assembleia municipal outras formas de apoio às

freguesias que não estejam previstas naquela norma.

A autorização, no artigo 46.º, para a delegação de competências nas freguesias, quando disso se presuma benefício para a promoção da coesão territorial, reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.

A autorização, no artigo 47.º, para a contratação de empréstimos a curto prazo, para satisfação de necessidades transitórias de tesouraria, e desde que cumpridos os requisitos legais.

Por último, prevê-se que no ano de 2023 sejam implementadas novas normas do sistema de controlo interno, de modo a reforçar o mesmo, estando já em curso o procedimento de revisão da Norma de Controlo Interno, de modo a adequar a mesma às normas do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

As referências aos diplomas legais constantes deste normativo é feita para a sua redação atual à data da aplicação das normas, sendo que a eventual referência a diplomas legais de alteração tem apenas como objetivo facilitar a aplicação do regulamento por todos os serviços.

## CAPÍTULO I

### Âmbito e princípios gerais de execução

#### Artigo 1.º Definição, objeto e âmbito

1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, (SNC-AP Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, bem como as regras do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações subsequentes, constituindo estes diplomas legais, bem como outros referidos no respetivo articulado, ou legalmente aplicáveis, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município de Santo Tirso no ano de 2023, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental, em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do artigo 46º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

2. As normas regulamentares de execução orçamental são aplicáveis a todos os órgãos e serviços da estrutura orgânica do município, uma vez que os instrumentos previsionais têm implicações, quer diretas, quer indiretas, na instrução de processos da competência das diversas unidades orgânicas.

#### Artigo 2.º Utilização de dotações orçamentais

1. No decurso do ano de 2023, a utilização das dotações dos compromissos, fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, nos termos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

2. A utilização das dotações orçamentais deve ser enquadrada numa lógica de contenção, rigor e permanente avaliação, pelo que a cativação de dotação orçamental (diminuição da dotação orçamental disponível) é um instrumento de gestão financeira para conter despesa cuja receita depende de circunstâncias de mercado e de conjuntura, sendo necessário observar o comportamento definitivo desta antes da prossecução daquela.

#### Artigo 3.º Execução orçamental

1. A execução orçamental compreende a prática de

todos os atos que integram a atividade financeira desenvolvida pelos serviços municipais, na prossecução das atribuições do município, e de acordo com as opções constantes do Plano e Orçamento para 2023.

2. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria, em observância de critérios de economia, eficácia, eficiência e serviço público, segundo os quais a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à sua necessidade, utilidade e oportunidade.

3. O presidente da câmara municipal é o responsável pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomará as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pela câmara municipal, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.

4. As diversas unidades orgânicas, dentro da sua área de atuação, são responsáveis pelas diligências que se mostrem necessárias para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

5. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos e transitados de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos e transitados de exercícios anteriores sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos, e dos contratualizados para 2023 e para os anos futuros de acordo com o plano de assunção de despesa indicado pela unidade orgânica gestora;
- d) Só poderão ser autorizadas despesas com compensação em receitas desde que estas tenham sido devidamente aprovadas e homologadas pelas entidades financiadoras e no valor exato das despesas elegíveis.

#### Artigo 4.º Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

O presidente da câmara municipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor otimização e satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto nos números 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL e das competências dos órgãos municipais estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Considerando o disposto na parte final da alínea b) do nº 1 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que mantém em vigor as regras de modificação do orçamento previstas no ponto 8.2.1. do POCAL, a articulação destas regras com a NCP 26 do SNC-AP determina que as modificações orçamentais passem a designar-se alterações, que podem ser:

- a) “Alteração orçamental modificativa” – é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;
- b) “Alteração orçamental permutativa” – é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.

3. A aprovação das “alterações orçamentais modificativas” que tenham como contrapartida receitas legalmente consignadas, designadamente, empréstimos contratados, ou uma nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial, bem como das “alterações orçamentais permutativas”, é da competência da câmara municipal, sem prejuízo da delegação de competência no presidente da câmara municipal.

4. A aprovação das demais “alterações” orçamentais são da competência da assembleia municipal.

5. As alterações orçamentais devem ser submetidas pela Divisão Financeira a despacho do presidente da câmara, acompanhadas de documento complementar/informação justificativo dos dados apresentados.

6. A realização antecipada de ações previstas para os anos posteriores ou a modificação do montante das

despesas de qualquer projeto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso, devendo ser tido em consideração os seguintes aspetos:

a) Se se trata da realização antecipada de uma ação e a que ano se reporta essa adequação (reprogramação do projeto/ação sem aumento da despesa do projeto), ou, se por outro lado,

b) Independentemente da antecipação da ação, a mesma gera um aumento da despesa geral do projeto/ação.

c) Assim:

i) Se ocorrer uma reprogramação de um projeto ou ação que não tenham implicações no montante global do compromisso plurianual, então a reprogramação pode ser aprovada aquando da aprovação das GOP e do Orçamento Municipal (para os anos futuros), ou por via de uma alteração orçamental (caso ocorra no ano em curso).

ii) Se a reprogramação implicar uma alteração do montante global da despesa do projeto ou ação, então a mesma deverá ser sujeita a autorização prévia da assembleia municipal ou do presidente da câmara municipal, caso se enquadre no previsto do nº 3, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.

7. No caso de alterações que digam apenas respeito a alterações das fontes de financiamento previstas no PAM e PPI aprovados para 2023, as mesmas apenas terão que ser submetidas a autorização da assembleia municipal no caso de se tratar da diminuição da percentagem de financiamento prevista da Administração Central ou de Fundos Comunitários.

8. A competência para aprovação de alterações orçamentais está delegada no Presidente da Câmara, por deliberação da Câmara Municipal, sem prejuízo do disposto no nº 4 deste artigo.

### **Artigo 5.º** **Registo contabilístico**

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e a cobrar e pela emissão das faturas/guias de receita. São ainda responsáveis pela instrução dos processos para autorização da realização da despesa, bem como pela entrega atempada, junto da Divisão Financeira, dos correspondentes documentos justificativos.

2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para a Divisão Financeira (DF), via postal, ou entregues diretamente naquela unidade orgânica, ou remetidas para o endereço eletrónico [faturacao@cm-stirso.pt](mailto:faturacao@cm-stirso.pt). Aquela unidade orgânica procederá ao correspondente registo contabilístico no SNC-AP.

3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para a Divisão Financeira, para os efeitos previstos no número anterior, no prazo máximo de 5 dias úteis após a sua receção.

4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de € 5.000 por mês, devem ser enviados à Divisão Financeira em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.

5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excepcional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à Divisão Financeira em 3 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

6. Os documentos relativos a despesas referentes às situações previstas nos nºs. 4 e 5 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excepcional da mesma.

7. As faturas deverão ser devidamente conferidas pelos serviços respetivos e remetidas à Divisão Financeira, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua receção no serviço competente para proceder à sua conferência. Na impossibilidade de conferência, o serviço requisitante deverá, de igual forma, remeter o documento à DF com a correspondente justificação.

8. Na conferência das faturas, os respetivos serviços, além da assinatura no carimbo "CONFIRMO", devem associar pequena informação na qual evidenciem a execução dos serviços prestados ao município.

9. As medições de trabalhos executados no âmbito de empreitadas de obras públicas devem ser enviadas à DF até ao 10.º dia do mês imediatamente a seguir àquele a que respeitam.

10. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os atualmente previstos no Regulamento e outras normas de controlo interno, até à entrada em vigor do novo Regulamento.

### **Artigo 6.º** **Gestão dos bens móveis e imóveis da autarquia**

1. A gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos da legislação em vigor, até que seja aprovado o Regulamento de Cadastro e Inventário do Património do Município de Santo Tirso.

2. Durante o ano de 2023, a Divisão de Património, com a colaboração da Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais, deverá apresentar uma proposta de Regulamento de Cadastro e Inventário do Património do Município de Santo Tirso, a que se refere o número anterior.

3. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos, após cumprimento das regras de execução orçamental e restantes normas legais aplicáveis.

4. As alienações de bens devem cumprir as normas legais previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, sendo que aos bens imóveis do domínio público são ainda aplicáveis as normas do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

5. Cada trabalhador é responsável pelos bens e equipamentos que lhe estejam distribuídos.

6. Os diversos serviços municipais são responsáveis pelos bens móveis a eles afetos, tendo a obrigação de comunicar à Divisão de Património eventuais transferências de bens, no prazo máximo de cinco dias da efetiva transferência, assim como identificar e propor o seu abate.

7. A proposta de abate deve indicar o número de património que consta da etiqueta, designação do bem e motivo para o abate.

### **Artigo 7.º** **Gestão de stocks**

1. O aprovisionamento de bens e serviços comuns à generalidade dos serviços municipais é coordenado e gerido pela Divisão de Contratação Pública (DCP).

2. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à normal execução das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades orgânicas.

3. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.

4. Todos os bens saídos do armazém afetos a obras por administração direta, ou outras atividades municipais, deverão ser objeto de registo no Sistema de Gestão de Stocks, associados aos respetivos centros de custo, devendo expressamente identificar-se o fim a que se destinam.

5. O adequado funcionamento deste sistema pressupõe uma correta definição e acompanhamento dos níveis de stock mínimo e de segurança. Quando se trate de bens com especificações técnicas, os serviços requisitantes enviam as características para a DCP e determinam quais as quantidades mínimas que deverão existir em armazém.

6. Até 31 de março, deve o responsável pelo armazém identificar e propor os artigos para abate que, encontrando-se neste, apresentem as seguintes características:

- a) Danificados, fora de validade ou obsoletos;
- b) Sem movimento de armazém há pelo menos 120 dias;
- c) Sem possibilidade de venda.

7. A proposta de abate deve indicar a designação e código do artigo, quantidade, preço unitário e valor global da existência, motivo para o abate e sugestão de destino final.

8. A lista para abate carece de autorização de validação do dirigente máximo do armazém.

9. Compete ao presidente da câmara municipal, ou em quem este delegar, aprovar as propostas de abate.

10. Até ao final do mês de novembro o responsável pelo armazém deve reavaliar os artigos em stock que apresentem as características identificadas no número 6 e seguir os mesmos trâmites referidos nos números 7 a 9.

11. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Gestão de Stocks, constarão da Norma de Controlo Interno.

### **Artigo 8.º** **Contabilidade de Gestão**

1. A execução orçamental do ano de 2023 deverá estar refletida por centros de responsabilidade, que permita:

- a) Apurar o custo dos equipamentos, bens, serviços e infraestruturas municipais;



b) Apurar os custos diretos e indiretos das diversas funções e atividades municipais;

c) Analisar a execução orçamental na ótica económica e com isso determinar os custos subjacentes à fixação de taxas, tarifas e preços de bens e serviços;

2. Para efeitos de operacionalização das alíneas do ponto anterior, cada unidade orgânica deverá cumprir as diretrizes emanadas pelo presidente da câmara, até que seja aprovada a nova Norma de Controlo Interno, da qual devem constar os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da contabilidade gestão..

### **Artigo 9.º**

#### **Candidaturas a fundos comunitários e outras participações**

1. A Divisão de Gestão de Fundos Europeus é o serviço municipal responsável pela apresentação atempada de todas as candidaturas a programas de apoio ao desenvolvimento de atividades relevantes, nomeadamente as que se reportam aos fundos comunitários, devendo dar conhecimentos aos serviços responsáveis pela execução da operação financiada da sua aprovação e prazos de execução temporal e financeira.

2. A referida Divisão de Gestão de Fundos Europeus é igualmente responsável pela apresentação dos pedidos de pagamento e enquadramento das despesas na candidatura aprovada, em conformidade com as obrigações do beneficiário, bem como pela apresentação de relatórios anuais e finais, sempre com o contributo dos serviços municipais executores das operações/projetos e ações, nos termos dos regulamentos aplicáveis à operação.

3. Os restantes serviços municipais devem colaborar e responder com prontidão às solicitações daquele serviço, destinadas a instruir pedidos de financiamento, devendo ser dada prioridade aos processos financiados.

4. Os diversos serviços responsáveis pela execução dos projetos com financiamento, são responsáveis por:

a) Assegurar o cumprimento dos procedimentos legais em matéria de contratação pública, assegurando, designadamente, os princípios da concorrência, igualdade de oportunidades, ambiente, mercados públicos e publicidade.

b) Identificar, no pedido de requisição respeitante aos bens ou serviços cuja despesa é financiada, a designação da

candidatura.

c) Enviar à Divisão de Gestão de Fundos Europeus todas as requisições e faturas das operações/projetos financiados, para esta Divisão proceder à submissão dos pedidos de pagamento.

d) Dar conhecimento à Divisão de Gestão de Fundos Europeus de todas as requisições efetuadas relativas a operações financiadas, de modo a que esta possa aceder, por consulta às aplicações informáticas, às faturas e outros documentos necessários à submissão de pedidos de pagamento.

e) Enviar à Divisão de Gestão de Fundos Europeus, sempre que solicitado por esta, um relatório de execução das operações/projetos e ações, que deve incluir a especificação dos valores executados, com a identificação da operação, ação do plano, valor da despesa executada e previsão de despesa para os meses seguintes, conforme anexo a definir por esta Divisão e justificação qualitativa da situação.

f) Enviar à Divisão de Gestão de Fundos Europeus, toda a informação relativa a qualquer candidatura a financiamento alheio, de forma a permitir um cabal acompanhamento por aquela Divisão e o cumprimento dos requisitos previstos nos contratos de financiamento.

### **Artigo 10.º**

#### **Outras entidades**

1. A subscrição por parte do município, de candidaturas a fundos comunitários e/ou à administração central cuja execução física fique a cargo de terceiras entidades, deverá ser precedida de elaboração do respetivo Acordo de Colaboração.

2. A transferência de verbas para terceiros, correspondentes à contrapartida nacional a cargo do município, nas candidaturas referidas no número anterior, obedecerá às mesmas regras impostas à utilização dos fundos comunitários.

3. Deverá igualmente ser precedida de elaboração do respetivo Acordo de Colaboração a assunção de despesas pelo município que corresponda à prossecução de atribuições de outras entidades, mas com interesse para a respetiva população.

## CAPÍTULO II

### Receita

#### Artigo 11.º

##### Princípios gerais

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto no Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, e Tabelas anexas ao mesmo, e outros regulamentos municipais em vigor que estabeleçam regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos, e outros diplomas legais em vigor.
4. No momento da liquidação da receita, os serviços emissores verificam os normativos legais e regulamentares de suporte e solicitam aos utentes e clientes apenas os dados pessoais ou profissionais necessários à correta e completa emissão das faturas, guias de recebimento ou documentos equivalentes, devendo, sempre que possível, incluir a designação completa, o número de identificação fiscal e a morada, sede ou domicílio profissional.
5. Em conformidade com o definido no artigo 5.º do Regulamento referido no número 3 deste artigo, as taxas, preços e outras receitas municipais serão atualizadas anualmente nos termos aí previstos, cabendo à Divisão Financeira divulgar pelos demais serviços os valores a cobrar de harmonia com essa atualização.
6. A alienação de bens imóveis do domínio privado municipal é da competência da assembleia municipal para imóveis de valor superior a 1 000 vezes a RMMG (Retribuição Mínima Mensal Garantida), ou seja, atualmente até 705 000,00 € (setecentos e cinco mil euros), e da câmara municipal para imóveis de valor igual ou inferior a 1 000 vezes a RMMG, cuja competência se encontra delegada no presidente da câmara.
7. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da autarquia relativamente a bens e serviços

prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica ao presidente da câmara municipal.




#### Artigo 12.º

##### Documentos de suporte à liquidação e cobrança

Deverá existir em cada serviço municipal que cobre receita, cujo lançamento informático seja feito posteriormente, um registo com todos os movimentos contabilizados nesse serviço.

#### Artigo 13.º

##### Isenções ou reduções de taxas, impostos ou outros tributos do Município

1. As isenções ou reduções de taxas, impostos e outros tributos municipais, concedidos nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ou dos regulamentos municipais em vigor, concedidas a favor de pessoas singulares ou coletivas dos setores privado, cooperativo e social, bem como das entidades públicas fora do perímetro do setor das administrações públicas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, é considerado um benefício concedido para efeitos do previsto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, que regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, sem prejuízo do artigo 3.º do mesmo diploma, e concorre para o cômputo dos demais benefícios concedidos em numerário e ou em espécie.
2. A obrigatoriedade de publicitação e reporte de informação previstas na Lei n.º 64/2013 é da responsabilidade da Divisão Financeira (DF).
3. Para efeitos do número anterior, os diversos serviços devem comunicar à DF até ao final do mês seguinte àquele a que dizem respeito, todas as isenções e reduções de taxas, impostos e outros tributos do município.

#### Artigo 14.º

##### Cobrança pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada, em regra, na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações. Quando se trate de serviços externos, a entrega far-se-á no primeiro dia útil imediato ao da cobrança.

2. Para além da Tesouraria, poderão existir postos de cobrança nos locais em que se considere justificável.

3. Qualquer serviço que pretenda proceder à cobrança de receitas deve constituir-se como posto de cobrança, mediante aprovação prévia do presidente da câmara municipal.

4. Os valores arrecadados nos postos de cobrança são de depósito obrigatório numa das diversas contas bancárias tituladas pelo Município, no próprio dia ou no primeiro dia útil imediatamente seguinte à arrecadação. Quando razões de proximidade ou valores arrecadados o justifique, poderão essas verbas ser entregues diretamente no Serviço de Tesouraria.

5. A entrega de receita na Tesouraria deverá ser acompanhada da fatura resumo à qual terão de ser anexados, para conferência, os talões ou recibos que lhe deram origem bem como os comprovativos do depósito.

6. No último dia útil de cada semana, os postos de cobrança deverão regularizar contabilisticamente a receita arrecadada junto do Serviço de Tesouraria, mediante entrega de extratos e dos documentos de receita.

#### **Artigo 15.º**

##### **Valores recebidos pelo correio**

1. Todos os valores recebidos pelo correio, em cheque ou vale postal, devem ser entregues, no próprio dia, na Divisão Financeira, que promoverá a regularização imediata junto dos respetivos serviços emissores.

2. A Divisão Financeira envia a cópia ao serviço responsável pela emissão da correspondente fatura/guia de receita. Este procedimento deverá ocorrer nas vinte e quatro horas subsequentes.

3. O serviço que rececione um valor por correio, deve elaborar uma lista de valores recebidos, mencionando o banco, sacador, número do cheque, data e valor. Essa lista deverá ser entregue na Divisão Financeira, juntamente com os respetivos valores, remetendo-se uma cópia ao serviço emissor para emissão da respetiva fatura.

#### **Artigo 16.º**

##### **Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático**

1. Os valores recebidos através de terminais de pagamento automático deverão ser objeto de reconciliação diária.

2. O terminal de pagamento automático existente no município é encerrado diariamente, permitindo a transmissão da informação e crédito em conta da autarquia.

3. A Tesouraria deverá relacionar as guias de recebimento com as fichas diárias, validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.

#### **Artigo 17.º**

##### **Valores creditados em conta bancária**

1. Qualquer montante creditado em contas bancárias do Município de Santo Tirso, com exceção das contas próprias de cauções, que não tenha sido possível reconhecer até ao final do ano económico, é liquidado e cobrado como receita municipal, mediante autorização do vereador responsável pela área financeira e do presidente da câmara municipal.

2. A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os munícipes/utentes apresentem os respetivos comprovativos de depósito bancário.

#### **Artigo 18º**

##### **Anulação de receita**

1. Os estornos de ordens de recebimento devem ser efetuados mediante informação do serviço que solicita o estorno no dia que se verifique a sua ocorrência, fundamentando e justificando as razões do mesmo.

2. As anulações de dívida devem ser efetuados mediante informação do serviço que solicita a anulação, autorizada superiormente pelo presidente da câmara ou pelo vereador que superintender o respetivo serviço, fundamentando e justificando as razões para o mesmo.

3. As restituições de importâncias recebidas devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada do serviço gestor, e autorizada superiormente pelo presidente da câmara, ou pelo vereador com competências delegadas na área da gestão económica e financeira, sendo que:

a) Restituições do próprio ano são efetuadas através de processo da receita com emissão de RAR (Reposição Abatida à Receita) com reflexos no Controlo Orçamental da Receita;

b) Restituições de anos anteriores são efetuadas através de processo de despesa com emissão de OP (Ordem de Pagamento) com reflexos no Controlo Orçamental da Despesa.

### Artigo 19.º Controlo Orçamental

1. A receita inscrita em orçamento será mensalmente verificada e analisada pelos membros da câmara municipal com responsabilidades nas diversas áreas de gestão municipal, designadamente pelo presidente da câmara e vereadores com pelouro atribuído.
2. Esse controlo será efetivado através da análise dos Mapas de Controlo Orçamental da Despesa e Mapa de Controlo Orçamental da Receita, tal como se encontram definidos no SNC-AP, tendo em vista, também, a monitorização do respetivo grau de execução da receita total exigível, não inferior a 85%, no cumprimento do estabelecido na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais).
3. Sempre que se verifique uma taxa de execução inferior a 85%, em qualquer uma das componentes, receita ou despesa, a Divisão Financeira deverá proceder ao seu ajustamento, com vista a garantir o cumprimento do limite de dívida total e a eficiente execução orçamental.
4. Não obstante o disposto nos números anteriores, a Divisão Financeira procede, semestralmente, ou sempre que se entender necessário, ao apuramento do desempenho financeiro da receita e despesa municipais, com o objetivo de aferir da necessidade de ajustamentos nas Grandes Opções do Plano.

### Artigo 20.º Pagamento em prestações

1. Para além do previsto no artigo 18.º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e outras Receitas Municipais, depois de autorizados os pagamentos em prestações, os planos de pagamento são calculados pela unidade orgânica responsável por essa receita e obrigatoriamente objeto de registo na aplicação informática contabilístico-financeira.
2. O previsto no número anterior não se aplica aos pedidos de pagamento em prestações no âmbito dos processos de execução fiscal, os quais seguem as normas próprias previstas no Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária.
3. No ano de 2023, a título excecional, poderá ser autorizado o pagamento em prestações mesmo que o valor da taxa ou outro proveito municipal seja inferior a 400,00 € (quatrocentos euros), em caso de situação de manifesta dificuldade económica do requerente.

### Artigo 21.º Cauções

1. As importâncias a depositar no cofre municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diariamente na Tesouraria, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do município.
2. Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de controlo prévio/licenciamento e processos de execução fiscal, entre outros, deverão remeter o original, de imediato, à Divisão Financeira, que procederá ao seu registo.
3. O original das garantias bancárias ou outros documentos comprovativos da prestação de caução dos processos online ou tramitados em plataformas eletrónicas específicas, deve ser remetido ao município via correio ou entregue presencialmente no Balcão Único, no prazo de 10 dias, nos termos do nº 1 do artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo.
4. Cabe à Divisão Financeira registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.
5. As garantias ou outros documentos comprovativos da prestação de cauções, ficarão à guarda da Tesouraria, devendo, no entanto, ficar uma cópia no respetivo processo administrativo.
6. Para efeitos de libertação de cauções os serviços responsáveis, ou os serviços gestores dos respetivos contratos, no caso de contratação pública, devem enviar à Divisão Financeira, com a antecedência mínima de 10 dias do fim do prazo decorrente da lei, informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.
7. A comunicação às instituições financeiras da libertação das garantias ou cauções deverá ser efetuada pelos serviços que as exigiram, no âmbito dos respetivos procedimentos.
8. Sempre que a devolução da caução à entidade bancária obrigue à devolução do original da garantia bancária, terá de ser assegurada cópia autenticada para constar no processo administrativo.

9. A libertação de cauções efetuadas terá de ser comunicada à DF, através de cópia do ofício remetido à entidade prestadora da caução, para efeitos de arquivamento do processo administrativo

## CAPÍTULO III Despesa

### Artigo 22.

#### Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na parte em que se mantém em vigor, no Código dos Contratos Públicos e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e outras normas legais e regulamentares aplicáveis.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, ou no respetivo contrato, acordo ou protocolo, e ainda nas deliberações da câmara municipal no caso de atribuição de subsídios, comparticipações ou equivalente.

3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis, caso a lei assim o obrigue.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso, e, no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

5. O pagamento das despesas está condicionado à confirmação pelos serviços responsáveis do cumprimento das condições contratualmente assumidas.

6. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no ano em que se proceda ao seu pagamento.

7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências, para valores superiores a 4.987,98€, líquido de IVA, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada do beneficiário do subsídio ou transferência. Em todo o caso, devem sempre ser acompanhadas de certidão da Autoridade Tributária comprovativa da situação tributária regularizada.

8. Compete aos serviços que efetuam a proposta de atribuição de subsídio de valor superior ao indicado no número anterior, instruir o respetivo processo com documento comprovativo do beneficiário do subsídio ter a sua situação contributiva e tributária regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária, respetivamente.

9. No caso de propostas de celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e independentemente do valor da comparticipação a atribuir pelo município, os respetivos processos devem ser instruídos com documentos que comprovem que a entidade beneficiária tem a sua situação contributiva e tributária regularizada.

10. Sempre que uma entidade seja obrigada a fazer prova de ter a sua situação tributária regularizada perante o Estado, deverá ainda comprovar que apresentou a última declaração/informação legalmente prevista no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, de harmonia com o disposto no Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.

11. A Divisão Financeira antes de efetuar o pagamento relativo às despesas previstas nos números anteriores, deve verificar se a situação contributiva e/ou tributária do beneficiário se encontra regularizada.

12. De harmonia com o previsto no artigo 31.º-A do Decreto – Lei n.º 155/92, de 28 de junho, antes de se efetuarem pagamentos a quaisquer entidades, para além do previsto no anterior número 7, a Divisão Financeira deve verificar se a situação tributária e contributiva do beneficiário do pagamento se encontra regularizada quando:

a) O pagamento em causa se insira na execução de um procedimento administrativo para cuja instrução ou decisão final seja exigida a apresentação de certidão comprovativa de situação tributária ou contributiva regularizada; e

b) Já tenha decorrido o prazo de validade da certidão prevista na alínea anterior ou tenha cessado a autorização para a consulta da situação tributária e contributiva.

### Artigo 23.º Contratação Pública

1. Em 2023 os serviços responsáveis devem privilegiar a utilização da plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões, quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.

2. A aplicação do número anterior poderá ser dispensada quando seja adotado o procedimento de ajuste direto simplificado, ou em situações devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo presidente da câmara municipal, nomeadamente nos procedimentos por ajuste direto e consulta prévia.

3. Em cada pedido de aquisição ou requisição deve estar justificado o interesse público e a necessidade de realização da despesa, sua utilidade e oportunidade, bem como indicada e fundamentada a respetiva estimativa orçamental.

4. Da informação a elaborar para efeitos do número anterior deve constar a verificação dos requisitos legais que vigorarem no setor local em matéria de contratos de aquisição de bens e serviços, que venham a constar da Lei que aprovar o Orçamento de Estado para 2023, ou noutros diplomas legais aplicáveis, e cada requisição e informação associada deve estar assinada pela chefia máxima de cada unidade orgânica.

5. Salvo no que diz respeito aos procedimentos de empreitadas, que são promovidos e coordenados pela Divisão de Projetos e Empreitadas, compete ao Serviço de Compras, na dependência da Divisão de Contratação Pública, realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os serviços.

6. Para efeitos do referido no número anterior cada serviço é responsável pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens e serviços a adquirir (cláusulas técnicas), as quais constarão do caderno de encargos a elaborar pelo Serviço

referido no número anterior, em colaboração com o serviço requisitante.

7. Cumpre à chefia da Divisão de Contratação Pública validar os cadernos de encargos relativos às aquisições de bens e serviços, em articulação com as unidades orgânicas interessadas nos respetivos contratos.

8. Por forma a garantir o início da execução dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de aquisição com a antecedência mínima de:

a) 15 dias para aquisições de valor até 5 000,00€, ou seja, nos casos em que a lei permite o ajuste direto simplificado;

b) 30 dias para aquisições de valor superior a 5 000,00 € e inferior a 20 000,00 €, ou seja, nos casos em que a lei permite o ajuste direto do regime geral;

c) 45 dias para aquisições de valor igual ou superior a 20 000,00 € e inferior a 75 000,00 €, ou seja, nos casos em que a lei permite o procedimento de consulta prévia;

d) 90 dias para aquisições de valor igual ou superior a 75 000,00€ e inferior a 221 000,00 €;

e) 180 dias para aquisições de valor igual ou superior a 221 000,00€ e inferior a 350 000,00 €;

f) 225 dias para aquisições de valor igual ou superior a 350 000,00 € e inferior a 950 000,00€;

g) 270 dias para aquisições de valor igual ou superior a 950 000,00€.

9. Caso um pedido de aquisição não cumpra o prazo de antecedência definido no número anterior, deve o dirigente máximo da unidade orgânica remeter ao vereador da respetiva área de gestão municipal um pedido de prioridade, fundamentando o incumprimento e as consequências da não concretização da aquisição no prazo pretendido.

10. Sem prejuízo do disposto no número 8 do presente artigo, sempre que se trate de requisitar bens ou serviços no âmbito de um evento municipal previamente sinalizado no Mapa Anual de Eventos, os serviços requisitantes devem fazê-lo com uma antecedência mínima de 60 dias, a contar da data do evento.

11. Caso o pedido a que se refere o número anterior não cumpra o prazo definido, deve o dirigente máximo do serviço requisitante remeter ao vereador da respetiva

área de gestão municipal, que por sua vez remeterá para despacho do presidente da câmara, um pedido de exceção, fundamentando o motivo do incumprimento, sem o qual não será possível dar início ao procedimento de contratação.

12. O não cumprimento dos prazos previstos nos números anteriores constitui fundamento para instauração de processo disciplinar, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

13. Para facilitar a definição de prioridades por parte da Divisão de Contratação Pública, relativamente aos pedidos de aquisição de bens e serviços pendentes da mesma unidade orgânica, os requisitantes devem indicar a data em que pretendem dar início à execução do contrato.

14. Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 113.º do CCP (Código do Contratos Públicos), todos os serviços municipais devem comunicar à Divisão de Projetos e Empreitadas ou ao Serviço de Compras, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

15. Não poderão ser convidadas a apresentar propostas em ajuste direto ou por consulta prévia nos termos do n.º 6 do artigo 113.º do CCP, entidades especialmente relacionadas com as entidades referidas nos n.ºs 2 e 5 do referido artigo 113.º.

16. Nos termos do n.º 2 do artigo 114.º do CCP, também não podem ser convidadas (para o mesmo procedimento por Consulta Prévia) entidades especialmente relacionadas entre si nomeadamente, as entidades que partilhem, ainda que apenas parcialmente, representantes legais ou sócios, ou as sociedades que se encontrem em relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo.

#### **Artigo 24.º** **Estornos de verbas**

1. Sempre que se verifique, pelos documentos obrigatórios ao início de cada despesa de investimento ou outra, que o valor comprometido se encontra sobrevalorizado, relativamente ao valor da proposta ou ao plano de pagamentos apresentado com a proposta adjudicada, deve o

respetivo compromisso ser ajustado, desde que não haja um aumento global da despesa prevista, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

2. Para as propostas de realização de despesas que não venham a ser autorizadas, o serviço proponente deverá solicitar o seu estorno no prazo de 2 dias úteis a contar da data em que tenha conhecimento da não autorização da despesa.

3. De igual modo, qualquer serviço que tenha solicitado uma proposta de cabimento orçamental ou o registo do respetivo compromisso no sistema de gestão de apoio à execução orçamental deve solicitar o seu estorno se, por qualquer razão, a despesa não vier a realizar-se, no prazo de 2 dias úteis em que tome conhecimento desse facto.

### **Artigo 25.º**

#### **Gestão dos contratos, protocolos e acordos de colaboração**

1. Compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão da execução de cada um dos contratos, quer estes tenham ou não sido reduzidos a contrato escrito.

2. Para cumprimento do disposto no número anterior, o serviço requisitante deve:

a) Propor o gestor do contrato que será responsável pela monitorização da execução dos contratos, salvo no caso dos procedimentos por Ajuste Direto Simplificado em que a designação do gestor do contrato está dispensada;

b) Assegurar a avaliação de fornecedores nos termos previstos no Sistema de Gestão de Qualidade em vigor;

c) Manter evidências de acompanhamento material e financeiro dos contratos, com recurso, nomeadamente, à ficha de contrato;

d) No que se refere às empreitadas, manter uma conta-corrente da obra, para que, em qualquer momento, se possa conhecer o seu custo global;

e) Por conveniência de serviço pode, excecionalmente, ser definido mais do que um gestor do contrato responsável pela sua monitorização da execução.

3. Cada serviço municipal deve manter atualizada a designação dos seus gestores de contrato.

4. O gestor do contrato será identificado no contrato, quando este for reduzido a escrito, em cumprimento do disposto no artigo 96.º, n.º 1, alínea i) do Código dos

Contratos Públicos. Quando o contrato não for reduzido a escrito, a indicação do gestor do contrato deve ser feita na notificação da decisão de adjudicação.

5. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, renovações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades entre outras, devem ser remetidas à Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais, para assegurar a competente análise e tramitação adequada, devendo ainda ser remetida informação à Divisão Financeira sempre que ocorra uma eventual reprogramação física e/ou financeira.

6. Não pode ser outorgado nenhum contrato ou proposta a decisão de adjudicação, no caso de não ser exigível a redução do contrato a escrito, sem prévia informação de cabimento e de compromisso orçamental, a prestar pela Divisão Financeira.

7. O disposto no presente artigo aplica-se, também, à execução dos contratos excluídos do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, bem como a quaisquer protocolos, acordos de colaboração ou cooperação em que o município seja parte.

### **Artigo 26.º**

#### **Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos**

1. Compete à Divisão de Contratação Pública a elaboração de todos os contratos administrativos, com exceção dos contratos que estejam sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, cuja elaboração compete à Direção Municipal, com a colaboração da Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais, bem como os documentos previstos no artigo 44.º deste normativo, cuja elaboração e celebração é da competência de cada unidade orgânica proponente, mediante informação prévia da Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais, sempre que a complexidade do documento o justifique.

2. O outorgante em representação do Município é o Presidente da Câmara, sem prejuízo de delegação de competências nesta matéria.

3. Compete à Direção Municipal, com a colaboração da Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais, a remessa ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as respetivas alterações e demais legislação aplicável, com exceção dos contratos referidos no n.º 4



do presente artigo.

4. Os contratos de empréstimos bancários são de responsabilidade e competência da Divisão Financeira.

**Artigo 27.º**  
**Fracionamento da despesa**

É proibido o fracionamento da despesa com a intenção de a subtrair ao regime previsto na legislação aplicável, ou seja, não se pode efetuar o desdobramento de aquisição de bens e serviços que, no seu conjunto, excedam os valores fixados nos limites legalmente estabelecidos.

**Artigo 28.º**  
**Conferência e registo da despesa**

1. A conferência, verificação e registo inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis, nomeadamente às regras constantes do Código dos Contratos Públicos, e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atualmente estipuladas pela Resolução n.º 3/2022-PG, de 8 de abril, às disposições deste normativo e às normas previstas na Norma de Controlo Interno.

2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados, consoante a especificidade e a fase de realização da despesa, pela Divisão Financeira e Divisão de Recursos Humanos, nos seguintes termos:

2.1. As funções de registo das operações de cabimento e compromisso, tratamento de faturas e liquidação de despesas são asseguradas pela Divisão Financeira.

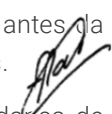
2.2 A Divisão de Recursos Humanos assegura a informação necessária ao processamento das despesas com pessoal, nos termos do artigo seguinte.

**Artigo 29.º**  
**Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal**

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pela Divisão Financeira, com informação disponibilizada pela Divisão de Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor.

2. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, a remeter à Divisão Financeira, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas

mesmas folhas.

3. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na Divisão Financeira até 5 dias úteis antes da data prevista para o pagamento ~~de~~ cada mês. 

4. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

5. A Divisão de Recursos Humanos deve enviar mensalmente à Divisão Financeira a distribuição das despesas com pessoal pelos respetivos serviços.

6. As irregularidades verificadas no processamento e/ou pagamento das remunerações são repostas, em regra, no vencimento do mês seguinte ao da sua deteção.

**Artigo 30.º**  
**Despesas de deslocação e ajudas de custo**

1. As deslocações em serviço e respetivo alojamento de trabalhadores municipais, incluindo a frequência de ações de formação, de interesse para a atividade do município, carecem de autorização prévia e expressa do presidente da câmara municipal, ou de vereador com competências delegadas na respetiva área de gestão municipal, mediante solicitação do dirigente máximo da unidade orgânica respetiva.

2. Para efeitos de pagamento de ajudas de custo e subsídio de transporte, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril (Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte ao Pessoal da Administração Pública), com as alterações entretanto introduzidas, deve ser previamente efetuado o cabimento da respetiva despesa e o registo do respetivo compromisso no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental.

3. As despesas referidas nos números anteriores assumem a natureza de despesas com pessoal, sendo processadas pela Divisão de Recursos Humanos e pagas, por regra, juntamente com a remuneração mensal.

4. O despacho que autorizar o pagamento dos abonos referidos no n.º 2, para além da necessária autorização prévia e cabimentação orçamental, deve ser instruído com informação da chefia dos trabalhadores a confirmar a realização da deslocação que deu origem à respetiva despesa.

5. A utilização de viatura própria ou viatura municipal para efetuar deslocações em serviço carecem sempre

de autorização prévia e expressa do presidente da câmara municipal ou em quem o mesmo delegar a competência para o efeito.

6. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de cinco dias, contados da data do seu regresso ao serviço.

7. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na Divisão de Recursos Humanos, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição e proceder ao encontro de contas no vencimento mensal seguinte, de acordo com a legislação em vigor.

8. As ajudas de custo e o transporte são pagos de acordo com as tabelas em vigor.

9. Podem ainda ser pagas, desde que previamente previstas na autorização da deslocação, as despesas comprovadamente realizadas com parques de estacionamento, táxis ou transportes públicos urbanos.

10. A utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço só pode ser autorizada a título excepcional e em caso de comprovado interesse do serviço, quando, esgotadas as possibilidades de utilização das viaturas do serviço, ponderado o interesse do serviço numa perspetiva económico-funcional mais rentável e o atraso no transporte implique grave inconveniente para o serviço.

11. É da responsabilidade do trabalhador o pagamento de coimas aplicadas pela prática de qualquer infração cometida com uma viatura de serviço, desde que a infração em causa seja imputável a comportamento do trabalhador que conduza a viatura.

### **Artigo 31.º** **Fundos de manei**

1. Em caso de reconhecida necessidade a câmara municipal poderá autorizar a constituição de fundos de manei, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

2. O montante máximo de fundo de manei a atribuir será de 1.000 € (mil euros), salvo situações devidamente fundamentadas pelos serviços e autorizadas pela câmara municipal.

3. Os pagamentos efetuados pelo fundo de manei são

objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter carácter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada.

4. O fundo de manei será reconstituído mensalmente e repostado até ao último dia útil do ano, contra documentos justificativos das despesas, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

5. Os documentos respeitantes a estas despesas devem ser assinados pelos respetivos responsáveis e pelo presidente da câmara ou em quem este delegue.

6. Os documentos justificativos das despesas terão de respeitar os requisitos fiscais, nomeadamente, o nome, a morada e o número de identificação fiscal (NIF) do Município de Santo Tirso.

7. Na reconstituição do fundo de manei não são aceites despesas com data anterior à constituição do mesmo, ou com data anterior à última reposição.

8. A reposição periódica do fundo de manei não pode ser superior ao fundo de manei atribuído.

9. Tratando-se de despesas de refeições, devem os titulares do fundo de manei identificar no documento de despesa (fatura) os participantes, bem como o fim visado e o interesse público subjacente à sua realização que justifique a despesa a título de representação dos serviços.

10. Os responsáveis pela posse e utilização de fundos de manei, devem proceder ao registo em livro próprio, ou por meio de processos informáticos, das despesas pagas por este.

11. O fundo de manei será saldado até ao dia 21 do mês de dezembro de 2023, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

12. Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.

13. Sempre que os documentos do fundo de manei respeitem ao pagamento de despesas efetuadas no âmbito de projetos com financiamento comunitário ou projeto participado, o serviço responsável deve identificar no documento o projeto objeto de candidatura.

14. Durante o ano de 2023, a Divisão Financeira, com a colaboração da Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais, deverá apresentar uma proposta de Regulamento

de Fundo de Maneio, que especifique mais detalhadamente os procedimentos, responsabilidades e documentação de suporte inerente ao fundo de maneio.

### **Artigo 32.º**

#### **Prazos para apresentação das despesas e reconstituição dos fundos de maneio**

1. Os documentos originais das despesas efetuadas pelo fundo de maneio, deverão ser remetidas à Divisão Financeira até ao 5.º dia útil do mês seguinte àquele a que respeitam.
2. Todos os documentos devem estar conferidos e assinados pelo responsável do fundo de maneio, e conter a justificação para a realização da despesa.
3. Após a verificação da conformidade da documentação enviada, a contabilidade emite as respetivas ordens de pagamento e assegura o prazo estipulado para a fase da sua reconstituição que deverá ocorrer até ao 8.º dia útil, incluindo o pagamento pela Divisão Financeira, através do Serviço de Tesouraria.
4. Na posse das ordens de pagamento devidamente autorizadas, a Divisão Financeira, através do Serviço de Tesouraria, efetua o pagamento ao responsável pelo fundo de maneio, em numerário ou por transferência bancária.

### **Artigo 33.º**

#### **Reposições ao Município**

1. As reposições ao município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
  - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
  - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.
2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo presidente da câmara municipal, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.
3. Em casos especiais poderá o presidente da câmara municipal autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

### **Artigo 34.º**

#### **Competências**

1. Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o nº 1 do artigo 109.º Código dos Contratos Públicos, a câmara municipal delegou no presidente da câmara a competência para autorização de realização de despesas, com aquisição de bens e serviços e realização de empreitadas, superiores a 149.639,37 € até ao limite máximo de 748.196,85 €, com faculdade de subdelegação.
2. O limite de competência fixado no número anterior para autorização da realização de despesas mantém-se para as despesas provenientes de alterações, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas e às aquisições de bens e serviços, desde que o respetivo custo total não exceda 10% do limite da competência inicial.
3. Quando for excedido o limite percentual referido no número anterior, a competência para a autorização do acréscimo da despesa cabe à entidade a quem compete a autorização do montante total da despesa, incluindo os acréscimos.
4. A câmara municipal poderá autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até ao valor de 149.639,37€, excluído o IVA incidente na aquisição dos bens nelas aplicados, podendo este valor vir a ser aumentado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.
5. Competirá ao presidente da câmara municipal autorizar o pagamento de indemnizações resultantes de responsabilidades extracontratuais, após validação das mesmas pela seguradora adjudicatária destes seguros, até ao limite da sua competência própria para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, ou seja, até 149 639,37 €.
6. Sem prejuízo do disposto nos nºs 1 e nº 5 deste artigo, a competência para autorizar o pagamento das despesas resultantes da aquisição de bens imóveis, é do presidente da câmara municipal, nos termos previstos na alínea g) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, ou em quem este delegar.

### **Artigo 35.º**

#### **Apoios a entidades terceiras**

1. Os apoios a entidades que prosseguem fins não lucrativos e de interesse público que se traduzam na

redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de bens, carecem de proposta fundamentada dos respetivos serviços e de informação financeira da Divisão Financeira, que a submeterá à decisão do presidente da câmara.

2. A competência para a decidir a atribuição de apoios a entidades e organismos legalmente existentes é da câmara municipal, sob proposta do presidente da câmara, mediante informação fundamentada dos respetivos serviços.

3. Daquela informação deve constar, entre outros elementos, a correta identificação da entidade beneficiária e respetivo número de identificação fiscal, bem como do cumprimento do disposto no nº 8 do artigo 22.º.

4. As diversas unidades orgânicas devem manter atualizada uma lista dos apoios em espécie concedidos às diversas entidades, com a estimativa dos respetivos custos, que deve ser submetida à ratificação da câmara municipal na segunda reunião do mês seguinte àquele em que foram concedidos esses apoios.

5. Sempre que os apoios a conceder a entidades terceiras dependam de contrapartidas a cumprir pelas entidades apoiadas, a deliberação da câmara municipal que conceder o apoio deve aprovar também minuta de Protocolo a celebrar entre o município e a entidade apoiada.

6. Os apoios destinados a participar a realização de programas de desenvolvimento desportivo, para além do cumprimento de outras normas legais em matéria de assunção de despesas, estão sujeitos ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, não podendo ser concedidos novos apoios sem que a entidade beneficiária tenha enviado ao município o relatório final sobre a execução de anteriores contratos-programa e demonstrado o cumprimento de outras obrigações previstas naquele diploma legal.

7. As informações que proponham a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, além da demais fundamentação de facto e de direito, devem pronunciar-se sobre o cumprimento das obrigações das entidades beneficiárias constantes de anteriores contratos-programa.

8. Os apoios concedidos em 2023 a entidades terceiras, qualquer que seja a sua natureza, estão sujeitos a publicidade nos sítios da internet, a realizar até ao final do mês de fevereiro do ano seguinte, e a comunicação

à Inspeção Geral de Finanças, até ao dia 31 de janeiro do ano seguinte, nos termos da Lei nº 64/2013, de 27 de agosto, a efetuar pela Divisão Financeira.

9. Para efeitos do disposto no número anterior, diversas unidades orgânicas deverão comunicar à Divisão Financeira, até ao 15.º do mês seguinte àquele a que disserem respeito, todos os apoios concedidos a entidades terceiras.

### **Artigo 36.º** **Apoio às Freguesias**

1. No ano de 2023, a prestação de serviços e/ou a cedência de bens móveis, solicitadas pelas freguesias do concelho de Santo Tirso, para apoio a atividades de interesse municipal, nomeadamente, de natureza social, cultural, desportiva ou recreativa, consubstanciam-se num apoio traduzido a custo zero para a freguesia requerente.

2. Este apoio carece de pedido fundamentado da freguesia e de informação favorável dos serviços e informação financeira prévia da Divisão Financeira, que submeterá à decisão do presidente da câmara ou em quem este delegar.

3. Para além dos apoios referidos no nº 1, o município, no ano de 2023, para reforço da capacidade financeira das freguesias, e melhoria da eficácia da sua ação, apoiará financeiramente as mesmas mediante a transferência das verbas previstas no quadro anexo ao Orçamento Municipal.

4. Também para reforço da capacidade financeira das freguesias e de modo a permitir que as mesmas possam realizar pequenas obras para salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, o município apoiará ainda as freguesias mediante a transferência de verbas para realização de despesas de capital, de acordo com os montantes igualmente previstos em anexo ao Orçamento Municipal.

5. O pagamento das obras realizadas pelas juntas de freguesia ao abrigo do apoio estipulado no número anterior, será efetuado após informação dos serviços técnicos da câmara municipal a confirmar a realização das obras e a sua boa execução.

6. No início do ano económico de 2023 os montantes relativos aos apoios previstos nos nºs. 3 e 4 deste artigo serão cabimentados nas rubricas orçamentais com a classificação económica 04050102 e 08050102, respetivamente, e proceder-se-á ao registo dos respetivos

compromissos no sistema de contabilidade de suporte à execução do orçamento.

7. A câmara municipal poderá conceder apoios às freguesias para realização de ações que se encontrem previstas no Plano Plurianual de Investimentos ou Plano de Atividades aprovado pela assembleia municipal, desde que não excedam a dotação global prevista.

8. Em cada sessão ordinária da assembleia municipal deve ser apresentado um relatório de todos os apoios que foram concedidos às freguesias ao abrigo do disposto no número anterior, durante o período que antecedeu a mesma.

9. Outros apoios às freguesias estão sujeitos a deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, mediante pedido prévio e fundamentado da freguesia e informação favorável e fundamentada dos serviços respetivos.

10. Em casos de urgência ou de manifesto interesse público, devidamente fundamentados, a câmara municipal pode também conceder apoios às freguesias, ficando, no entanto, as respetivas deliberações ou Acordos de Colaboração sujeitos à ratificação da assembleia municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir à sua celebração.

### **Artigo 37.º** **Compromissos plurianuais**

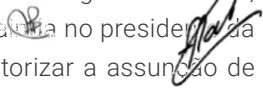
1. Para efeitos do previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 6.º e do nº 4 do artigo 16º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, (LCPA) e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, (regulamenta a LC-PA), com as respetivas alterações, fica autorizada, pela assembleia municipal de forma prévia genérica, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, e demais normas de execução de despesa, nos casos seguintes:

a) Resultem de projetos, ações ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano para 2023 (Plano de Atividades Municipal ou Plano Plurianual de Investimentos), em conformidade com a projeção plurianual aí prevista;

b) Resultem de outros planos ou programas plurianuais legalmente aprovados pela assembleia municipal, e dos quais conste já a necessidade de assumir compromissos plurianuais com a sua execução, e também em conformidade com a projeção plurianual neles prevista.

2. Nas situações previstas nas alíneas do número anterior, em que ocorra uma reprogramação de compromissos

plurianuais que implique aumento de despesa, é necessária prévia autorização da assembleia municipal.

3. Ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 6.º da LCPA, a assembleia municipal delega  no presidente da câmara a competência para autorizar a assunção de compromissos plurianuais decorrentes de contratos que não constem do nº 1, desde que o valor global do compromisso não exceda o limite de 99 759,58 € (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos.

4. Consideram-se também autorizados pela assembleia municipal os compromissos plurianuais relativos a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, referidas no artigo 40.º.

5. As demais situações de assunção de despesas geradoras de compromissos plurianuais carecem de autorização prévia expressa da assembleia municipal.

6. O serviço requisitante da despesa, que implique compromissos plurianuais, deverá verificar se a mesma é abrangida ou não pela autorização prevista no nº 1 ou na delegação de competências constante do nº 3, incluindo essa informação na proposta inicial para a realização da despesa.

### **Artigo 38.º** **Encargos plurianuais**

O disposto no artigo anterior não dispensa o cumprimento do previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, pelo que deve ser obtida autorização da assembleia municipal antes da abertura de procedimento contratual que dê lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua realização, salvo quando se verifiquem as situações previstas nas alíneas a) e b) do nº 1 do referido artigo 22.º.

### **Artigo 39.º** **Fundos disponíveis - Utilização do saldo de gerência anterior**

Ao abrigo da alínea a) do nº 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência de 2022, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro de 2023, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento para 2023, que ocorre

nos termos da legislação em vigor.

#### **Artigo 40.º** **Autorizações assumidas**

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso e no Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- Vencimentos, remunerações e abonos diversos a pessoal e eleitos locais;
- Encargos com pessoal (ADSE, CGA, SS e outros);
- Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- Contratos de avença e tarefa;
- Auxílios económicos às escolas;
- Encargos de empréstimos e locações financeiras;
- Pagamento de Rendas e condomínio;
- Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- Encargos com água, energia elétrica, gás;
- Comunicações telefónicas, eletrónicas e postais;
- Prémios de seguros;
- Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
- Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional ou Local e no Diário da República;
- Registos em conservatórias e encargos com obtenção de certidões e processos notariais;
- Portagens de viaturas com identificadores, afetadas à frota municipal;
- Inspeções periódicas a veículos;
- Emissões e renovações de licenças de circulação de viaturas, cartões tacográficos e de transporte coletivo de crianças;
- Quotas anuais aprovadas em assembleia geral das Associações/Entidades de que o município faça parte, desde que previamente autorizada a respetiva adesão pelos órgãos municipais, e obtido o visto prévio do Tribunal de Contas, se for o caso;
- Emolumentos do Tribunal de Contas;

- Encargos de natureza judicial de tramitação processual corrente;
- Encargos de instituições bancárias;
- Encargos decorrentes da tramitação de processos de execução fiscal, em harmonia com o disposto no artigo 20º do Regulamento das Custas dos Processos Tributários;
- Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

#### **Artigo 41.º** **Equipamentos e soluções informáticas**

1. As necessidades de soluções informáticas (hardware e software) devem ser encaminhadas para a Divisão de Sistemas de Informação, de forma clara e fundamentada, a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas, designadamente do ponto de vista técnico-financeiro.

2. Os procedimentos de formação dos respetivos contratos ficam centralizados no Serviço de Compras, com base nos requisitos técnicos definidos pela Divisão de Sistemas de Informação.

3. Todo e qualquer projeto informático, validado pela Divisão de Sistemas de Informação para desenvolvimento, deverá ter associado um valor orçamental estimado de acordo com os respetivos planos de projeto e caderno de encargos detalhados.

#### **Artigo 42.º** **Seguros**

1. Cabe à Divisão de Contratação Pública, com a colaboração da Divisão Financeira, desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do município.

2. Os serviços municipais devem encaminhar ao Serviço referido no nº 1 as necessidades de cobertura de risco com a antecedência mínima, em relação à data de início de vigência da apólice pretendida, conforme os prazos referidos nos números 8 e 10 do artigo 23.º.

3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis à mediadora de seguros, por parte dos serviços que acompanharem os atos geradores do sinistro, com conhecimento à Divisão Financeira.

4. Sempre que das informações constantes de um

processo de sinistros se conclua pela negligência ou qualquer outro facto associado à não intervenção atempada dos serviços (por exemplo, deficiente estado de conservação, reparação ou sinalização da via pública), deverão os responsáveis máximos desses serviços instaurar um processo formal de averiguações, a fim de corrigir disfuncionalidades, apurar responsabilidades e, eventualmente, ressarcir o cofre municipal dos prejuízos causados.


### **Artigo 43.º** **Contratos de tarefa e avença**

1. A celebração de contratos de prestação de serviços para o exercício de funções públicas, nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar nas condições previstas nos artigos 10.º e 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as subsequentes alterações) e demais legislação complementar, nomeadamente o previsto na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, bem como o previsto quanto a esta matéria na Lei que aprovar o Orçamento de Estado para 2023.
2. Os procedimentos relativos à celebração de contratos de tarefa e avença, são da responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos, que verificará o cumprimento dos requisitos previstos no referido artigo 10º, e demais requisitos previstos na lei, mediante informação dos serviços que manifestem a necessidade da respetiva contratação, devidamente fundamentada.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos na classificação económica 010107 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual. Os restantes contratos que, em nome individual, têm carácter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.
4. Os contratos de tarefa e avença celebrados com violação dos requisitos previstos nos artigos 10.º e 32.º referidos no nº 1, são nulos, fazendo incorrer o seu responsável em responsabilidade civil, financeira e disciplinar.

### **Artigo 44.º** **Protocolos e outras propostas**

1. Os Protocolos/Acordos, Contratos Interadministrativos e outras propostas que consignem responsabilidades financeiras para a autarquia deverão obter o prévio parecer da Divisão Financeira para efeitos de

reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.

2. Compete à Divisão Financeira proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos e outros documentos referidos no número anterior 
3. Compete à Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais fazer a análise de todas as propostas de celebração de Protocolos/Acordos, Contratos Interadministrativos, antes da sua submissão à aprovação da câmara municipal, ou, em casos de manifesta urgência, antes da sua assinatura, mediante pedido dos serviços interessados, a formular através do sistema de gestão documental (ATE), que deve ser acompanhado de uma primeira minuta com as condições pretendidas.
4. Os documentos referidos neste artigo, que sejam assinados antes da aprovação da câmara municipal, devem ser submetidos à ratificação daquele órgão na reunião seguinte, mediante informação dos serviços a quem competir a gestão desses documentos, da qual deve constar a fundamentação da urgência na formalização do documento antes da sua aprovação pela câmara municipal, salvo se essa fundamentação já constar do documento ou de despacho prévio do presidente da câmara, proferido ao abrigo da competência excepcional prevista no nº 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Os Protocolos/Acordos, Contratos Interadministrativos, depois de assinados, devem ser registados e arquivados na Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais.
6. A Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais publicitará os documentos referidos no número anterior na página institucional do município na Internet, que aí devem permanecer durante todo o seu período de vigência..

### **Artigo 45.º** **Suspensão da aquisição de bens e serviços**

1. No ano de 2023, ficam suspensas quaisquer aquisições de bens e serviços a partir do dia 30 de novembro e até ao dia 31 de dezembro.
2. Quaisquer aquisições de bens e serviços, a realizar entre os dias 1 e 31 de dezembro de 2023, terá que ser obrigatoriamente submetida a aprovação do presidente da câmara, desde que, sejam imprevisíveis e consideradas pelos serviços como indispensáveis ao normal funcionamento dos mesmos serviços, face às atribuições do município, cabendo ao dirigente máximo do serviço proponente fundamentar no próprio pedido as razões

da imprevisibilidade e da indispensabilidade.

3. Para além das situações previstas no número anterior, é ainda aplicável o previsto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

## CAPÍTULO IV Disposições Finais

### Artigo 46.º

#### Delegações de competências nas Freguesias

1. No ano de 2023, a câmara municipal fica autorizada a celebrar contratos de delegação de competências com as juntas de freguesia, sempre que tal se manifeste benéfico para a promoção da coesão territorial, reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, e nos demais termos legalmente previstos, nomeadamente as disposições aplicáveis do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (artigos 116.º e ss.), na sua redação atual, relativamente aos projetos/ações previstos no Plano de Atividades Municipal e no Plano Plurianual de Investimentos para 2023.

2. Relativamente a projetos/ações que não se encontrem previstos no Plano de Atividades Municipal e no Plano Plurianual de Investimentos para 2023, a câmara municipal, em situações de urgência ou de manifesto interesse público, devidamente fundamentados, pode também delegar competências nas juntas de freguesia, ficando, no entanto, os respetivos contratos de delegação de competências sujeitos à ratificação da assembleia municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir à sua celebração.

3. No caso de se tratar de ações de investimento da competência do município que não estejam inscritos no PPI, na mesma sessão da assembleia municipal a que forem presentes os contratos de delegação para ratificação, deve ser também presente a respetiva alteração permutativa ao PPI.

### Artigo 47.º

#### Empréstimos a curto prazo

Para satisfação de necessidades transitórias de tesouraria fica a câmara municipal autorizada a contrair empréstimos a curto prazo, quer pelo município de Santo Tirso, quer pela Associação de Municípios do Vale do Ave, até ao final do exercício económico, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual e desde que cumpridos os requisitos legais.

### Artigo 48.º

#### Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso



No ano 2023, as alusões a normas, procedimentos e autorizações previstas nos artigos anteriores, decorrentes da aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, serão inaplicáveis caso o Município esteja excluído do âmbito de aplicação do referido diploma.

**Artigo 49.º**  
**Dúvidas sobre as normas de execução orçamental**

1. As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por despacho do presidente da câmara municipal, sobre parecer conjunto da Divisão Jurídica e da Divisão Financeira, submetido a posterior ratificação da câmara municipal e/ou assembleia municipal, quando estas disserem respeito a matérias da sua competência.
2. Sem prejuízo do disposto no presente normativo, a execução e controlo orçamental encontra-se também sujeita a outras normas do Sistema de Controlo Interno do município, nomeadamente o Regulamento de Controlo Interno e outras instruções e diretrizes emanadas do presidente da câmara municipal ou do vereador com competências delegadas na área financeira.
3. As instruções e diretrizes emanadas do presidente da câmara ou do vereador com competências delegadas na área financeira, relacionadas direta ou indiretamente com as disposições constantes deste normativo, devem ser arquivadas na Divisão Financeira e divulgadas por esta unidade orgânica aos serviços que devam acatar tais instruções ou diretrizes.

**Artigo 50.º**  
**Regulamento de controlo interno**

1. Sem prejuízo das presentes normas de execução orçamental, no ano de 2023, será implementada a Norma de Controlo Interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, garantir o rigor da execução orçamental e uma boa gestão dos recursos autárquicos, sendo as disposições dessa Norma também aplicáveis à execução do Orçamento Municipal.
2. Para efeitos de elaboração da proposta referida no número anterior, a qual se encontra presentemente em curso, a Divisão Financeira e a Direção Municipal consultarão as unidades orgânicas que entenderem necessárias, devendo estas dar prioridade às solicitações que lhes forem feitas sobre essa matéria.

**Artigo 51.º**  
**Validade**

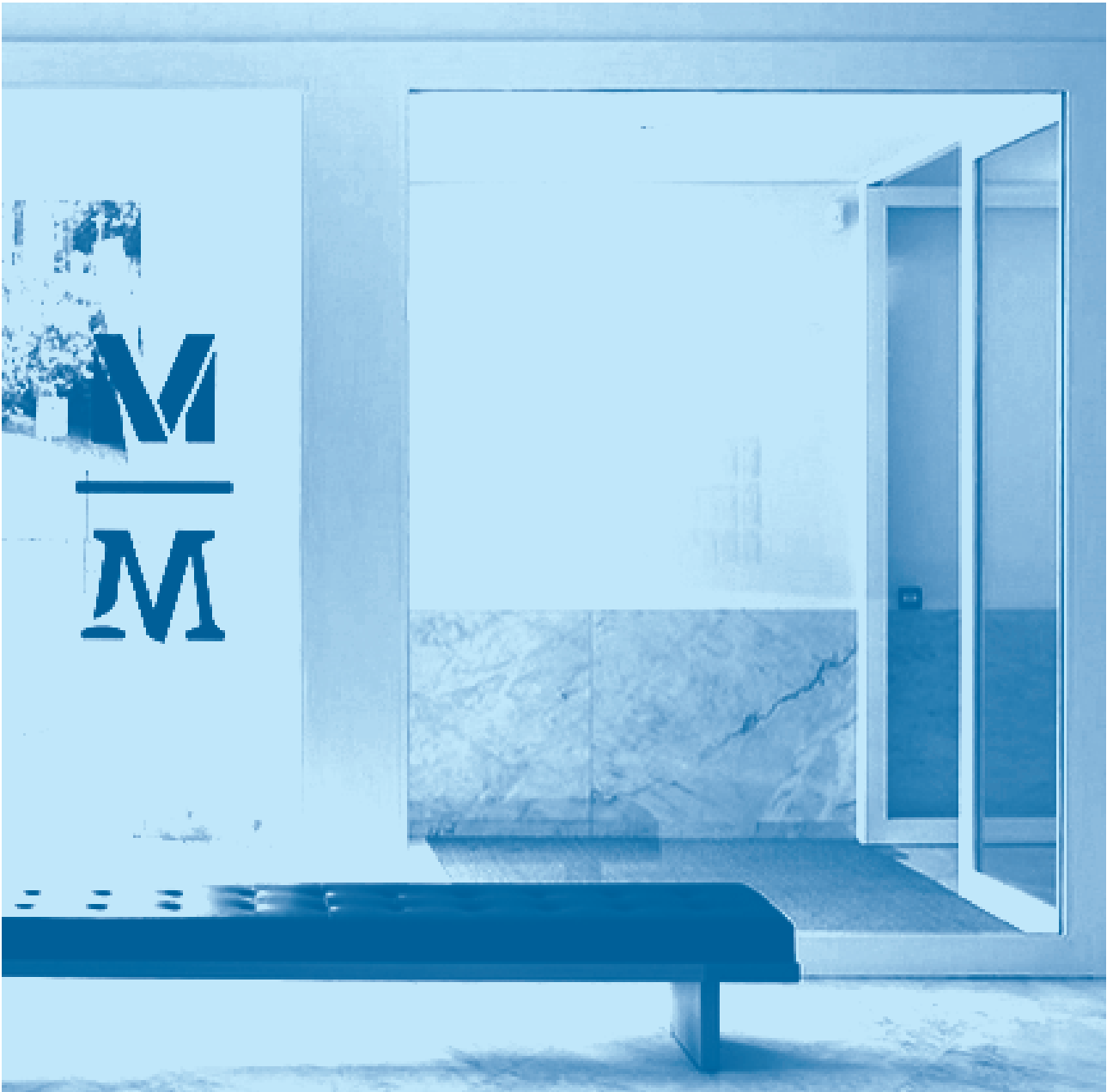
A validade do presente normativo é coincidente com o período de vigência do Orçamento para o ano económico de 2023.



*Handwritten initials and signature*

# MAPA DE PESSOAL

---



## MAPA DE PESSOAL 2023

O mapa de pessoal consiste num instrumento de planeamento e gestão dos recursos humanos das entidades públicas.

Esse mapa deve identificar o número e o perfil dos recursos humanos necessários para assegurar as atividades de natureza permanente ou temporárias em face da missão, das atribuições, dos objetivos fixados, das competências das unidades orgânicas e dos recursos financeiros disponíveis.

Assim e em cumprimento do estipulado no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, apresenta-se o mapa de pessoal do município de Santo Tirso para 2023.

O mapa de pessoal proposto reflete a política de gestão de recursos humanos definida pelo município, orientada pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos e da melhoria dos serviços prestados aos cidadãos, no respeito integral pelas regras orçamentais.

A presente proposta inclui um número significativo de postos de trabalho relacionados com a concretização da transferência das competências nos domínios da educação e da saúde, para além disso aposta na adequação dos recursos humanos através da aplicação da figura da mobilidade intercarreiras como instrumento de valorização profissional dos trabalhadores e futuras consolidações, bem como a previsão de lugares para a abertura de procedimentos concursais necessários nas áreas mais deficitárias e em serviços onde as dificuldades se fazem sentir com uma maior premência..



## MAPA DE PESSOAL

ATRIBUIÇÕES/ COMPETÊNCIAS/ ATIVIDADES	CARGO/ CARREIRA/ CATEGORIA	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL	Nº POSTOS TRABALHO	OCUP. CTI	OCUP. CTC	POR OCUPAR	OBS
<b>GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA</b>							
	Chefe de Gabinete		1	0	0	0	Lugar ocupado em comissão de serviço ao abrigo da alínea b) do nº 1 do Art.º 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que o titular não tem vínculo de emprego público nas modalidades de CTI ou CTC.
	Adjunto		1	0	0	0	Lugar ocupado em comissão de serviço ao abrigo da alínea b) do nº 1 do Art.º 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que o titular não tem vínculo de emprego público nas modalidades de CTI ou CTC.
	Secretário		1	0	0	0	Lugar ocupado em comissão de serviço ao abrigo da alínea b) do nº 1 do Art.º 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que o titular não tem vínculo de emprego público nas modalidades de CTI ou CTC.
	Técnico Superior	Arquitetura	1	1	0	0	
		-	1	1	0	0	
	Coordenador Técnico		1	1	0	0	
<b>GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO</b>							
	Secretário		2	0	0	0	Lugares ocupados em comissão de serviço ao abrigo da alínea b) do nº 1 do Art.º 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que os titulares não têm vínculo de emprego público nas modalidades de CTI ou CTR.
	Técnico Superior	-	1	1	0	0	
	Coordenador Técnico		3	3	0	0	
<b>DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM</b>							
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
		Comunicação	2	1	0	1	a)
	Técnico Superior	Design Gráfico de Comunicação	2	2	0	0	
		Design	1	1	0	0	
		Fotografia	1	0	0	1	a)
	Assistente Técnico	-	2	2	0	0	
<b>DIVISÃO DE MEDICINA VETERINÁRIA E BEM-ESTAR ANIMAL</b>							
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Veterinária	2	1	0	1	a)
	Assistente Técnico	-	3	3	0	0	
	Assistente Operacional	-	2	2	0	0	
<b>SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL</b>							
	Coordenador Municipal de Proteção Civil	-	1	0	0	0	Lugar ocupado em comissão de serviço ao abrigo do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.
	Técnico Superior	Engenharia Civil, com formação projetista 3ª e 4ª	1	0	0	1	a)
		Geografia	1	1	0	0	
		Engenharia Ambiental	1	1	0	0	
<b>SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL</b>							
	Comandante	-	1	0	0	1	
	Graduado-Coordenador	-	1	0	0	1	
	Agente	-	20	6	0	14	a)
	Técnico Superior	-	1	0	0	1	a)
	Assistente Técnico	-	2	1	0	1	a)
<b>DIVISÃO DE GESTÃO FLORESTAL</b>							
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Engenharia Florestal	2	1	0	1	a)
		Geografia	1	0	0	1	a)
	Assistente Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Operacional	-	5	2	0	3	a)


## MAPA DE PESSOAL

ATRIBUIÇÕES/ COMPETÊNCIAS/ ATIVIDADES	CARGO/ CARREIRA/ CATEGORIA	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL	Nº POSTOS TRABALHO	OCUP. CTI	OCUP. CTC	POR OCUPAR	OBS
<b>DIREÇÃO MUNICIPAL</b>							
	Diretor Municipal	-	1	0	0	1	
		Jurídica	1	1	0	0	
	Técnico Superior	Arquitetura	1	1	0	0	
		Engenharia Civil	1	1	0	0	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
<b>DEPARTAMENTO JURÍDICO, FINANCEIRO E DA TRANSIÇÃO DIGITAL</b>							
	Diretor de Departamento	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	-	2	1	0	1	a)
	Assistente Técnico	-	1	1	0	0	
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
		Gestão Financeira	1	1	0	0	
	Técnico Superior	Contabilidade	4	2	0	2	a)
		-	1	1	0	0	
	Coordenador Técnico	-	3	3	0	0	
	Assistente Técnico	-	1	0	0	1	a)
	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Técnico Superior	-	1	1	0	0	
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	-	4	1	0	3	a)
	Coordenador Técnico	-	12	12	0	0	
	Assistente Técnico	-	26	16	0	10	a)
	Encarregado Operacional	-	1	1	0	0	
	Assistente Operacional	-	3	3	0	0	
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Jurídica	2	1	0	1	a)
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	1	1	0	0	
	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
		-	1	1	0	0	
	Técnico Superior	Contabilidade e Administração	1	0	0	1	a)
	Coordenador Técnico	-	2	2	0	0	
	Assistente Técnico	-	3	2	0	1	a)
	Assistente Operacional	-	2	2	0	0	
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Jurídica	5	3	0	2	a)
		Administração Pública	1	1	0	0	
	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	-	1	0	0	1	a)
	Coordenador Técnico	-	2	2	0	0	
	Assistente Técnico	-	2	1	0	1	a)
	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	-	1	0	0	1	a)
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	1	0	0	1	a)
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Gestão de Recursos Humanos	3	2	0	1	a)
		Higiene e Segurança no Trabalho	1	0	0	1	a)
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	2	1	0	1	a)
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Coordenador Técnico de Informática	-	1	0	0	0	Criado pelo n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.
	Especialista de Informática	-	5	4	0	1	a)
	Técnico de Informática	-	4	3	0	1	a)
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Contabilidade	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	2	1	0	1	a)


## MAPA DE PESSOAL

ATRIBUIÇÕES/ COMPETÊNCIAS/ ATIVIDADES	CARGO/ CARREIRA/ CATEGORIA	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL	Nº POSTOS TRABALHO	OCUP. CTI	OCUP. CTC	POR OCUPAR	OBS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL, TERRITÓRIO E REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO							
	Diretor de Departamento	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	-	1	1	0	0	
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA	Técnico Superior	Engenharia Civil	5	4	0	1	a)
		Arquitetura	5	2	0	3	a)
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
DIVISÃO DE PROJETOS E EMPREITADAS	Técnico Superior	Arquitetura	1	1	0	0	
		-	1	1	0	0	
	Coordenador Técnico	-	2	1	0	1	a)
	Assistente Técnico	-	1	0	0	1	a)
SERVIÇO DE EMPREITADAS	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
		Engenharia Civil	4	4	0	0	
	Técnico Superior	Segurança e Higiene do Trabalho	1	1	0	0	
		Engenharia Eletrônica e Computadores	1	1	0	0	
SERVIÇO DE PROJETOS	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
		Arquitetura	4	2	0	2	a)
		Engenharia Eletrotécnica	1	0	0	1	a)
	Técnico Superior	Engenharia Mecânica	1	0	0	1	a)
		Arquitetura Paisagista	1	1	0	0	
		Engenharia Civil	3	2	0	1	a)
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Engenharia Civil	1	1	0	0	
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Engenharia Civil	4	2	0	2	a)
		-	1	0	0	1	a)
	Assistente Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Operacional	-	8	6	0	2	a)
SERVIÇO DE PLANEAMENTO DA MOBILIDADE	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Arquitetura	3	1	0	2	a)
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
		Jurídica	1	1	0	0	
	Técnico Superior	Engenharia Civil	1	0	0	1	a)
		-	1	1	0	0	
	Fiscais	-	7	3	0	4	a)
DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA	Assistente Técnico	-	2	2	0	0	
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
		Arquitetura	3	2	0	1	a)
		Engenharia Geográfica	1	1	0	0	
	Técnico Superior	Engenharia Civil	1	1	0	0	
		Sistemas de Inf. Geográfica e Ord. Território	1	0	0	1	a)
		Geografia	1	1	0	0	
	Coordenador Técnico	-	2	2	0	0	
	Assistente Técnico	-	5	4	0	1	a)
	Assistente Operacional	-	1	1	0	0	
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Engenharia Geotécnica	1	1	0	0	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	2	2	0	0	
SERVIÇO DE TRANSPORTES	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Assistente Técnico	-	1	1	0	0	
	Encarregado Operacional	-	2	2	0	0	
	Assistente Operacional	-	27	23	0	4	a)
SERVIÇOS OPERACIONAIS	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Assistente Técnico	-	1	1	0	0	
	Encarregado Operacional	-	7	6	0	1	a)
	Assistente Operacional	-	22	14	0	8	a)

## MAPA DE PESSOAL


ATRIBUIÇÕES/ COMPETÊNCIAS/ ATIVIDADES	CARGO/ CARREIRA/ CATEGORIA	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL	Nº POSTOS TRABALHO	OCUP. CTI	OCUP. CTC	POR OCUPAR	OBS
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DOS EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
		-	1	1	0	0	
	Técnico Superior	Engenharia Civil	4	3	0	1 a)	
SERVIÇO DE APOIO AOS EVENTOS	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Som e Imagem	1	0	0	1 a)	
	Assistente Técnico	-	1	0	0	1 a)	
	Assistente Operacional	-	3	1	0	2 a)	
DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Arquitetura Paisagista	3	2	0	1 a)	
		Engenharia do Ambiente	2	1	0	1 a)	
		Engenharia Civil	1	1	0	0	
		Engenharia Biológica	1	1	0	0	
		-	1	0	0	1 a)	
Assistente Técnico	-	2	2	0	0		
SERVIÇO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
SERVIÇO DE GESTÃO AMBIENTAL	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
SERVIÇOS URBANOS	Técnico Superior	-	1	1	0	0	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Encarregado Operacional	-	2	2	0	0	
	Encarregado de Serviços de Limpeza	-	1	1	0	0	
	Assistente Operacional	-	42	28	0	14 a)	
<b>DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E CULTURA</b>							
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEUS	Diretor de Departamento	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	História	1	1	0	0	
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	História	2	2	0	0	
		Arqueologia	1	1	0	0	
		Arquitetura	1	1	0	0	
		Engenharia Civil	1	1	0	0	
		Belas Artes/História das Artes	2	0	1	1 a)	
		Museologia	2	0	1	1 a)	
	Assistente Técnico	-	7	3	0	4 a)	
	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
SERVIÇO DE TURISMO	Técnico Superior	Gestão Empresas Turísticas	1	1	0	0	
		Turismo	3	1	0	2 a)	
		Marketing Turístico	1	1	0	0	
		-	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	1	1	0	0	
Assistente Operacional	-	1	0	0	1 a)		
SERVIÇO DE EMPREGO E INSERÇÃO PROFISSIONAL	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	1	0	0	1 a)	
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Jornalismo Internacional	1	1	0	0	
		Gestão Empresas Turísticas	1	1	0	0	
		Programação Cultural	1	0	0	1 a)	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
Assistente Técnico	-	3	2	0	1 a)		

## MAPA DE PESSOAL

ATRIBUIÇÕES/ COMPETÊNCIAS/ ATIVIDADES	CARGO/ CARREIRA/ CATEGORIA	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL	Nº POSTOS TRABALHO	OCUP. CTI	OCUP. CTC	POR OCUPAR	OBS
SERVIÇO DE GESTÃO DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL DE VILA DAS AVES	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
		Comunicação Social	1	1	0	0	
	Técnico Superior	História	1	1	0	0	
		Sociologia	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	3	2	0	1 a)	
	Assistente Operacional	-	4	3	0	1 a)	
DIVISÃO DE BIBLIOTECAS E ARQUIVO	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
		História e/ou Ciências Documentais	2	2	0	0	
	Técnico Superior	Comunicação Social	1	1	0	0	
		Tradução	1	1	0	0	
		Arquivo, Doc. e Informação	1	1	0	0	
	Coordenador Técnico	-	2	2	0	0	
	Assistente Técnico	-	4	3	0	1 a)	
	Assistente Operacional	-	5	3	0	2 a)	
SERVIÇOS EDUCATIVOS	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Literatura Comparada	1	1	0	0	
		Educação	2	1	0	1 a)	
DIVISÃO MUNICIPAL INVEST SANTO TIRSO	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
		Comunicação Social/ Relações Públicas	1	1	0	0	
		Engenharia Agrônômica	1	1	0	0	
		Economia	1	0	0	1 a)	
	Técnico Superior	Engenharia Civil	1	0	0	1 a)	
		Gestão e Planejamento em Turismo	1	0	0	1 a)	
		Relações Internacionais	1	0	0	1 a)	
		Gestão de Empresas	1	0	0	1 a)	
	Assistente Técnico	-	3	0	0	3 a)	
	Assistente Operacional	-	2	1	0	1 a)	
DIVISÃO DE GESTÃO DE FUNDOS EUROPEUS	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Engenharia e Gestão Industrial	1	1	0	0	
		Planeamento e Projeto Urbano	1	1	0	0	
<b>DEPARTAMENTO DE COESÃO SOCIAL E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA</b>							
	Diretor de Departamento	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Serviço Social	1	1	0	0	
DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
		Sociologia	2	2	0	0	
	Técnico Superior	Psicologia	4	3	0	1 a)	
		Educação Social	2	1	0	1 a)	
		Nutricionista	1	0	0	1 a)	
	Assistente Técnico	-	5	4	0	1 a)	
	Assistente Operacional	-	3	2	0	1 a)	
SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Ciências Sociais	1	1	0	0	
		Educação Social	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	3	2	0	1 a)	
	Assistente Operacional	-	1	1	0	0	
SERVIÇO DE REDE SOCIAL	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Educação Social	1	1	0	0	
SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
		Serviço Social	6	5	0	1 a)	
	Técnico Superior	Educação/Educação Social	2	2	0	0	
		Psicologia	1	1	0	0	



## MAPA DE PESSOAL

ATRIBUIÇÕES/ COMPETÊNCIAS/ ATIVIDADES	CARGO/ CARREIRA/ CATEGORIA	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL	Nº POSTOS TRABALHO	OCUP. CTI	OCUP. CTC	POR OCUPAR	OBS
DIVISÃO DE DESPORTO	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Educação Física/ Desporto	8	8	0	0	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	9	9	0	0	
	Assistente Operacional	-	10	7	0	3 a)	
SERVIÇO DE GESTÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
SERVIÇO DE GESTÃO DA PISCINA MUNICIPAL	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Sociologia	2	2	0	0	
		Desporto	1	1	0	0	
		Educação/Educação Social	6	5	0	1 a)	
		Nutricionista	1	0	0	1 a)	
	Técnicos de Atividades de Enriquecimento Curricular	Técnicos de Atividades de Enriquecimento Curricular	70	0	58	12 b)	
	Coordenador Técnico	-	6	6	0	0	
	Assistente Técnico	-	50	43	0	7 a)	
	Encarregado Operacional	-	4	3	0	1 a)	
	Assistente Operacional	-	311	261	5	45 a) e b)*	
SERVIÇO DE JUVENTUDE E VOLUNTARIADO	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Ciências de Educação	1	1	0	0	
		Serviço Social	1	1	0	0	
	Assistente técnico	-	1	0	0	1 a)	
SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM-ESTAR	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	-	1	1	0	0	
		Nutricionista	2	0	0	2 a)	
	Assistente Técnico	-	1	0	0	1 a)	
	Assistente Operacional	-	12	0	0	12 a) e c)	

OBS: As atribuições, competências e atividades cometidas às diversas unidades orgânicas estão descritas na estrutura nuclear e flexível desta câmara municipal

a) os lugares vagos previstos referem-se a atividades de natureza permanente;

b) os lugares vagos previstos referem-se a atividades de natureza transitória;

c) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro os lugares dos trabalhadores que transitarem serão preenchidos automaticamente.

\* Assistentes operacionais dos agrupamentos das escolas e escola não agrupada - 15 lugares são necessidades permanentes; 30 são necessidades transitórias (substituições)



---

## MAPA RESUMO DE PESSOAL

### MAPA RESUMO DOS POSTOS DE TRABALHO POR CARGO/CARREIRA/CATEGORIA

CARGO/CARREIRA/CATEGORIA	Nº DE POSTOS DE TRABALHO	OBS.
Chefe de Gabinete	1	
Adjunto	1	
Secretário de Presidente	1	
Secretário de Vereador	2	
Diretor Municipal	1	
Diretor de Departamento	4	
Chefe de Divisão	23	
Chefe de Serviço	28	
Comandante Polícia Municipal	1	
Coordenador Operacional de Proteção Civil	1	
Técnico Superior área de Arquitetura/Arquitetura Paisagista	23	
Técnico Superior área de Comunicação/Comunicação Social/Relações Públicas	5	
Técnico Superior área de Design/Design Gráfico de Comunicação	3	
Técnico Superior área Jurídica	9	
Técnico Superior área Veterinária	2	
Técnico Superior área de Engenharia Florestal	2	
Técnico Superior área de Geografia	3	
Técnico Superior área de Engenharia do Ambiente	3	
Técnico Superior área de Segurança e Higiene do Trabalho	2	
Técnico Superior área de Administração Pública	1	
Técnico Superior área de Gestão de Recursos Humanos	3	
Técnico Superior área de Gestão Financeira	1	
Técnico Superior área de Contabilidade e/ou Administração	6	
Técnico Superior área de Arquivo, Documentação e Informação	1	
Técnico Superior área de Engenharia Civil	28	
Técnico Superior área de Engenharia Geotécnica	1	
Técnico Superior área de Engenharia Geográfica	1	
Técnico Superior área de Engenharia Eletrônica e Computadores	1	
Técnico Superior área de Engenharia Eletrotécnica	1	
Técnico Superior área de Engenharia Mecânica	1	
Técnico Superior área de Engenharia e Gestão Industrial	1	
Técnico Superior área de Engenharia Agronómica	1	
Técnico Superior área de Engenharia Biológica	1	
Técnico Superior área de Planeamento e Projeto Urbano	1	
Técnico Superior área de Serviço Social	8	
Técnico Superior área de Sociologia	5	
Técnico Superior área de Educação/Educação Social	15	
Técnico Superior área de Psicologia	5	
Técnico Superior área de Ciências Sociais	1	
Técnico Superior área de História e/ou Ciências Documentais	6	
Técnico Superior área de Literatura Comparada	1	
Técnico Superior área de Gestão de Empresas Turísticas/Marketing Turístico/Turismo	6	
Técnico Superior área de Jornalismo Internacional/Relações Internacionais	2	
Técnico Superior área de Fotografia	1	
Técnico Superior área de Arqueologia	1	
Técnico Superior área de Educação Física/Desporto	9	
Técnico Superior área de Tradução	1	
Técnico Superior área de Belas Artes/História das Artes	2	
Técnico Superior área de Museologia	2	
Técnico Superior área de Gestão e Planeamento em Turismo	1	
Técnico Superior de Programação Cultural	1	
Técnico Superior área de Gestão de Empresas	1	
Técnico Superior de Som e Imagem	1	
Técnico Superior área de SIG e Ordenamento do Território	1	
Técnico Superior área de Economia	1	
Técnico Superior área de Nutrição	4	
Técnico Superior	24	
Técnicos de Atividades de Enriquecimento Curricular	70	
Especialista de Informática	5	
Técnico de Informática	4	
Coordenador Técnico (um posto diz respeito a cargo criado pela Lei n.º 97/2001, de 26 de março)	1	
Graduado-Coordenador	1	

**MAPA RESUMO DOS POSTOS DE TRABALHO POR CARGO/CARREIRA/CATEGORIA**

CARGO/CARREIRA/CATEGORIA	Nº DE POSTOS DE TRABALHO	OBS.
Agente	20	
Fiscal	7	
Coordenador Técnico	45	
Assistente Técnico	154	
Encarregado Operacional	16	
Encarregado de Serviços de Limpeza	1	
Assistente Operacional	464	
	<b>TOTAL</b>	<b>1051</b>



# GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO





---

## PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Pag.: 1  
Ano.: 2023

PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE SANTO TISSO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL - Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S  
Tipo de Rubrica : DOAÇÕES INICIAIS

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas			Fase de Realizado em Ex.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2022	Pagamentos					Total previsto					
					R G	R P	U E	DIFER	Início	Fim	2023 (Financ. Definido)			2023 (Financ. N./ De F.)	2023 (TOTAL)	Períodos seguintes								
																[6]	[7]	[8]		[9]	[10]	[11]	[12]	[13]
1. I.1.	18	2022 I 282	02/0701002	0	1.646.184,72	294.750,00			2022/02/22	2024/12/31	4	2.711.620,67	432.130,67	1.646.184,72	988.820,00	226.729,97	226.729,97	226.729,97	226.729,97	226.729,97	226.729,97	226.729,97	6.005.586,03	
1.1.1.	08	2006 I 98	02/0701007	0	1.646.184,72	294.750,00			2006/01/01	2024/12/31	4	2.711.620,67	432.130,67	1.646.184,72	988.820,00	226.729,97	226.729,97	226.729,97	226.729,97	226.729,97	226.729,97	226.729,97	6.005.586,03	
1.1.1.	09	2006 I 98	02/0701002	0	294.750,00				2006/01/01	2024/12/31	4	604.643,24	137.846,83	294.750,00	20.000,00									1.057.240,07
1.1.1.	09	2006 I 98	02/0701002	0	20.000,00				2006/01/01	2024/12/31	4	216.762,22	25.352,16	20.000,00	20.000,00									386.028,38
1.1.1.	04	2007 I 8	02/0701002	0	60.000,00				2006/01/01	2024/12/31	4	231.991,22	3.657,50	60.000,00	60.000,00									385.639,02
1.1.1.	06	2011 I 6	02/0701008	0	20.000,00				2007/01/01	2024/12/31	4	295.755,82	11.909,77	20.000,00	20.000,00									331.665,59
1.1.1.	01	2013 I 2	02/0701001	E	406.323,58				2011/01/01	2025/12/31	4	354.623,04	18.852,23	406.323,58	100.000,00	100.000,00								990.357,85
1.1.1.	02	2013 I 3	02/0701001	E	1.000,00				2013/01/01	2024/12/31	3	25.503,13	1.000,00	1.000,00	99.000,00									125.503,13
1.1.1.	01	2016 I 1	02/0701008	0	615,00				2013/01/01	2025/12/31	3	305.969,82	615,00	615,00	4.820,00									326.234,79
1.1.1.	02	2016 I 36	02/0701008	0	30.000,00				2016/01/01	2025/12/31	3	86.044,37	21.651,89	30.000,00	30.000,00									205.696,26
1.1.1.	02	2016 I 36	02/0701008	0	50.000,00				2016/01/01	2024/12/31	4	522.699,96	44.879,14	50.000,00	200.000,00									811.579,10
1.1.1.	02	2016 I 36	02/0701008	0	20.000,00									20.000,00										286.116,50
1.1.1.	04	2018 I 40	02/0701001	E	230.000,00				2018/01/01	2024/12/31	1	28.116,50		250.000,00	10.000,00									286.116,50
1.1.1.	01	2019 I 2	02/0701001	E	72.896,14				2019/01/01	2024/12/31	0	72.896,14	115.825,65	72.896,14	25.000,00									213.721,79
1.1.1.	03	2019 I 38	02/0701015	E	80.000,00				2019/01/01	2025/12/31	0	49.594,35	46.232,20	80.000,00	80.000,00									335.823,55
1.1.1.	01	2021 I 1	02/0701001	E	10.000,00				2021/01/01	2024/12/31	0		10.000,00	10.000,00	150.000,00									160.000,00
1.1.1.	03	2021 I 1	02/0701001	E	100.000,00				2022/01/01	2024/12/31	0		100.000,00	100.000,00	50.000,00									150.000,00
1.1.1.	05	2021 I 3	02/0701001	E	250.000,00				2022/01/01	2024/12/31	0		250.000,00	250.000,00	10.000,00									260.000,00
2. 2.1.	23	2002 I 23	02/0701001	0	5.804.367,78	2.197.884,43			2002/01/01	2024/12/31	0	6.819.200,72	3.519.681,49	8.001.852,21	8.899.919,33	10.816.887,32	5.565.054,13	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	43.763.595,20
2.1.1.	01	2002 I 23	02/0701001	0	406.800,42	24.988,48			2002/01/01	2024/12/31	0	446.447,54	108.454,46	431.168,90	1.164.464,00	906.110,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.089.644,90
2.1.1.	02	2002 I 23	02/0701001	0	236.000,42	24.988,48			2002/01/01	2024/12/31	0	446.447,54	108.454,46	281.168,90	1.129.464,00	891.110,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.898.644,90
2.1.1.	01	2012 I 14	02/0701040	E	56.045,55				2012/01/01	2027/12/31	4	399.259,88	108.454,46	56.045,55	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	567.759,89
2.1.1.	06	2013 I 29	02/0701007	0	60.000,00				2013/01/01	2025/12/31	3	47.181,66	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	221.181,66
2.1.1.	06	2013 I 29	02/0701008	0	40.000,00				2013/01/01	2025/12/31	3	47.181,66	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	1.681.020,00
2.1.1.	01	2022 I 4	02/0701005	E	81.918,00				2022/01/01	2025/12/31	0	81.918,00	81.918,00	81.918,00	799.551,00									305.590,00
2.1.1.	02	2022 I 5	02/0701005	E	8.118,00				2022/01/01	2025/12/31	0	8.118,00	8.118,00	8.118,00	266.813,00	30.559,00								305.590,00
2.1.1.	01	2023 I 25	02/0701005	E	4.339,15				2023/01/01	2024/12/31	0	29.327,63	29.327,63	29.327,63	1.000,00									30.327,63
2.1.2.	28	2023 I 28	02/0701005	E	150.000,00				2023/01/01	2025/12/31	0	150.000,00	150.000,00	150.000,00	35.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	200.000,00
2.1.2.	28	2023 I 28	02/0701005	E	150.000,00				2023/01/01	2025/12/31	0	150.000,00	150.000,00	150.000,00	35.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	200.000,00
2.3.					546.400,00							327.835,58	970.882,92	2.833.782,92	1.402.972,88								6.300.984,90	
[5] B - EMPREITADA; A - RUA, DIR., O - FORMAS; OU OUTROS; NR - NÃO REALIZAVEL					2.032.365,14						3.158.069,21	540.565,13	2.077.353,92	2.153.384,00	1.132.639,97	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	9.164.230,93	





Bases

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL  
Tipo de Dotação : DOAÇÕES FINANCEIRAS

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS  
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONOMICA

Considerar em "Total Previsto" o valor do Financiamento Não Definido : S

Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de REALIZAÇÃO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Pagamentos					Total previsto				
						R G	R P	U E	EMFR	Início	Fim		ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2022	2023 (Financ. Definido) X./ Def.)	2023 (TOTAL)	Períodos seguintes						
																2024	2025		2026	2027	Outros	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]		
2.4.2.	14	2016 I 22	Terrenos (Várzea, arruamentos e obras complementares)	02/070101	E	150,00		850,00		2016/01/01	2024/12/31	9	8.515,29	1.000,00	1.000,00	5.000,00					61.515,29	
2.4.2.	14	2016 I 22	Obras de demolição, consolidação e construção no âmbito de processos de obras particulares	02/07010401	E	15.000,00		85.000,00		2016/01/01	2024/12/31	9	196.366,27	100.000,00	100.000,00	20.000,00					276.366,27	
2.4.2.	20	2016 I 30	Plano de mobilidade sustentável - Participação em contratos de urbanização	02/07010401	E	55.000,00		261.672,45		2016/01/01	2023/12/31	2	703.233,24	307.849,94	307.849,94	10.000,00					1.593.320,95	
2.4.2.	01	2018 I 3	Plano de mobilidade sustentável para a cidade de Santo Tirso - Implementação da rede de ciclovias - Rua da Visericócia, Comendador António Maria Lopes e Infante D. Henrique até à Praça Camilo Castelo Branco	02/07010401	E	46.177,49		261.672,45		2018/01/01	2024/12/31	0	2.674,44	1.000,00	1.000,00	50.000,00					110.629,59	
2.4.2.	02	2018 I 4	Plano de mobilidade sustentável para a cidade de Santo Tirso - Implementação da rede de ciclovias - Entre o Cne-Teatro e a ponte sobre o Rio Sarguinho	02/07010401	E	1.000,00		88.398,80		2018/01/01	2024/12/31	0	88.398,80	88.398,80	1.000,00						89.398,80	
2.4.2.	09	2018 I 11	Musealização do tramo superior do Rego de Trás - Realibitação da Serra Hidráulica de Bevezitas	02/070115	E	88.398,80				2018/01/01	2024/12/31	0	5.289,90	45.000,00	29.000,00						79.289,90	
2.4.2.	11	2018 I 13	Revisão do PDM	02/070115	O	45.000,00				2018/01/01	2023/12/31	0	78.950,00	78.950,00							78.950,00	
2.4.2.	13	2018 I 14	Levanteamento da rede de águas pluviais do concelho	02/070115	O	78.950,00				2018/01/01	2023/12/31	0	298.000,00	298.000,00	50.000,00						348.000,00	
2.4.2.	19	2018 I 41	Ligação do passeio das margens do av. a fábrica de Santo Tirso (Valhaão)	02/070101	E	298.000,00				2018/01/01	2024/12/31	0	248.000,00	248.000,00								
2.4.2.	19	2018 I 41	Terrenos	02/070101	E	248.000,00				2018/01/01	2024/12/31	0	50.000,00	50.000,00	50.000,00							
2.4.2.	19	2018 I 41	Urbanismos, arruamentos e obras complementares	02/07010401	E	50.000,00				2018/01/01	2024/12/31	0	1.000,00	1.000,00	5.000,00						6.000,00	
2.4.2.	20	2018 I 42	Ligação pedonal e ciclável entre Sequoiá e o parque urbano Sara Moreira	02/07010401	E	1.000,00				2018/01/01	2024/12/31	0	19.065,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00						
2.4.2.	21	2018 I 43	Musealização do tramo inferior do Rego de Trás (antigo molino)	02/070115	E	1.000,00		1.667.015,56		2018/01/01	2024/12/31	0	302.620,52	1.961.418,31	1.961.418,31	5.000,00					3.251.721,37	
2.4.2.	23	2018 I 45	Ligação pedonal e ciclável entre do "Vedetal do Parque Urbano Sara Moreira"	02/070115	E	89.223,75				2018/01/01	2024/12/31	0	868.650,00	89.223,75	668.650,00	967.625,00						2.594.148,75
2.4.2.	23	2018 I 45	Terrenos	02/070101	E	50.000,00				2018/01/01	2024/12/31	0	50.000,00	50.000,00								
2.4.2.	23	2018 I 45	Parques e jardins	02/07010405	E	39.223,75				2018/01/01	2024/12/31	0	28.477,01	39.223,75	668.650,00	967.625,00						100.477,01
2.4.2.	03	2019 I 6	Parque Urbano do Lago - 2.ª Fase	02/070101	E	2.000,00				2019/01/01	2024/12/31	0	2.000,00	2.000,00	70.000,00							
2.4.2.	03	2019 I 6	Terrenos	02/070101	E	1.000,00				2019/01/01	2024/12/31	0	1.000,00	1.000,00	70.000,00							
2.4.2.	03	2019 I 6	Parques e jardins	02/07010405	E	1.000,00				2019/01/01	2024/12/31	3	6.109,48	81.500,91	81.500,91	35.000,00						251.316,84
2.4.2.	04	2019 I 13	Revisão de projetos	02/070115	O	81.500,91				2019/01/01	2023/12/31	0	6.416,00	7.066,00	81.227,95							158.999,00
2.4.2.	09	2019 I 44	Beneficiário de arruamento perpendicular à Rua Manuel Sousa Oliveira	02/070101	O	7.066,00				2019/01/01	2023/12/31	0	6.416,00	7.066,00								
2.4.2.	10	2019 I 45	Adaptação de espaços públicos da cidade de Santo Tirso - PDMs	02/07010401	O	294.212,75				2019/01/01	2024/12/31	1	302.620,52	1.961.418,31	1.961.418,31	5.000,00						3.251.721,37
2.4.2.	01	2021 I 2	Rehabilitação de caminhos pedonais no centro da cidade - Quinta da Peselega	02/070101	O	29.420,00				2021/01/01	2024/12/31	0	29.420,00	29.420,00	24.900,00							54.320,00
2.4.2.	01	2021 I 2	Terrenos	02/070101	O	4.520,00				2021/01/01	2024/12/31	0	4.520,00	4.520,00								29.886.636,84
													Total :				Total :					
													4.372.897,24				2.197.484,43					

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL - Tipo de Plano : PLANO FUNDACIONAL DE INVESTIMENTOS - Considerar em "Total Períodos" o valor do Financiamento Não Definido : S  
Tipo de Rubrica : DOAÇÕES FINANCEIRAS - Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL ECONOMICA

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento			Datas		Fase de	Pagamentos						Total previsto								
					R G	R P	U E	BHR	Início		Fim	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2022	2023 (Financ. Definido) V./ Def.	2023 (TOTAL)	2024	2025		2026	2027	Outros					
Código	Ano	Tipo	Número	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]	
2.4.2.	01	2021 I 2	Viáticos, arrumamentos e obras complementares	02/07010401	E	24.900,00							2021/01/01	2024/12/31	1		24.900,00	24.900,00	24.900,00						24.900,00
2.4.2.	02	2021 I 3	Clônia da Rua das - Santo Tireso	02/07010401	E	310.000,00							2021/01/01	2024/12/31	1		310.000,00	310.000,00	260.000,00						570.000,00
2.4.2.	03	2021 I 4	Nova travessia sobre o Rio Ave - ENLUS e ENL04 - Santo Tireso - Projeto	02/07010401	E	25.000,00							2021/01/01	2024/12/31	0		25.000,00	25.000,00	25.000,00						50.000,00
2.4.2.	04	2021 I 5	Beneficição da Rua da Indústria - Santo Tireso	02/07010401	E	1.000,00							2021/01/01	2024/12/31	0		1.000,00	1.000,00	5.000,00						6.000,00
2.4.2.	05	2021 I 6	Requalificação do Jardim dos Carvalhais - Santo Tireso	02/07010401	E	5.166,00							2021/01/01	2025/12/31	0		5.166,00	5.166,00	41.328,00						528.660,00
2.4.2.	07	2021 I 18	Escudos geológicos e geotécnicos	02/070115	0	23.000,00							2021/01/01	2025/12/31	0		23.000,00	23.000,00	22.000,00						68.000,00
2.4.2.	08	2021 I 19	Escudos e avaliações estruturais	02/070115	0	20.000,00							2021/01/01	2025/12/31	0	3.371,20	20.000,00	20.000,00	3.500,00						36.152,20
2.4.2.	09	2021 I 20	Arranjos envolventes a rotunda de Fradegas	02/07010401	E	44.000,00							2021/01/01	2023/12/31	0		44.000,00	44.000,00	44.000,00						44.000,00
2.4.2.	11	2021 I 30	Requalificação da Rua da Cristianinha - Santo Tireso	02/07010401	E	1.000,00							2021/01/01	2024/12/31	0		1.000,00	1.000,00	35.000,00						36.000,00
2.4.2.	01	2022 I 6	Alargamento do tabuleiro da Ponte de Campos - Rebordões	02/07010401	E	1.000,00							2022/01/01	2024/12/31	0		1.000,00	1.000,00	5.000,00						6.000,00
2.4.2.	02	2022 I 7	Requalificação da Avenida 4 de Abril 1935 - Vila das Aves	02/07010401	E	525.900,00							2022/01/01	2024/12/31	0		525.900,00	525.900,00	625.400,00						1.151.300,00
2.4.2.	03	2022 I 8	Beneficição do Jardim Pinto Leite e envolvente - Azeias	02/07010401	E	147.680,00							2022/01/01	2024/10/31	0		147.680,00	147.680,00	286.920,00						434.600,00
2.4.2.	04	2022 I 9	Beneficição de arrumamentos desde a Rua Capitalhais a Rua S. Bento - Santo Tireso	02/07010401	E	1.000,00							2022/01/01	2024/12/31	0		1.000,00	1.000,00	5.000,00						6.000,00
2.4.2.	07	2022 I 12	Clônia - "Bocircular"	02/07010401	E	15.000,00							2022/01/01	2024/12/31	0		15.000,00	15.000,00	15.000,00						30.000,00
2.4.2.	08	2022 I 13	Melhoria acústica e implementação "Zona 30" na cidade	02/07010401	E	1.000,00							2022/01/01	2024/12/31	0		1.000,00	1.000,00	20.000,00						21.000,00
2.4.2.	14	2022 I 19	Requalificação Av. Comendador Manuel Almeida, Santo Tireso	02/07010401	E	53.690,00							2022/01/01	2025/12/31	0		53.690,00	53.690,00	29.520,00						722.900,00
2.4.2.	14	2022 I 19	Terrenos	02/07010401	E	50.000,00											50.000,00	50.000,00	639.690,00						689.690,00
2.4.2.	14	2022 I 19	Viáticos, arrumamentos e obras complementares	02/07010401	E	3.690,00											3.690,00	3.690,00	29.520,00						33.210,00
2.4.2.	15	2022 I 20	Requalificação da Rua do Preséio, Santo Tireso	02/07010401	E	1.600,00							2022/01/01	2025/12/31	0		1.600,00	1.600,00	53.000,00						55.600,00
2.4.2.	16	2022 I 21	Requalificação da Rua da Coutada, Rociz	02/07010401	E	90.453,20							2022/01/01	2025/12/31	0		90.453,20	90.453,20	11.556,65						115.566,50
2.4.2.	19	2022 I 24	Requalificação e ligação de nova rotunda de Fontesos até a Área Empresarial da Várzea do Monte	02/07010401	E	1.000,00							2022/01/01	2024/12/31	0		1.000,00	1.000,00	371.000,00						372.000,00
2.4.2.	20	2022 I 25	Requalificação da Rua Silva Araújo - 2ª Fase - Vila das Aves	02/07010401	E	35.000,00							2022/01/01	2025/12/31	0		35.000,00	35.000,00	323.818,00						646.474,00
2.4.2.	21	2022 I 26	Requalificação da Rua João Bento Pedreira - Vila das Aves	02/07010401	E	345.167,57							2022/01/01	2024/12/31	0		345.167,57	345.167,57	374.705,61						719.873,18
2.4.2.	22	2022 I 27	Requalificação da Rua Manuel Sousa Oliveira - 2ª F e na Jose Narciso Martins Costa - Vila Nova do Campo	02/07010401	E	54.736,07							2022/01/01	2023/12/31	0		54.736,07	54.736,07							54.736,07
2.4.2.	23	2022 I 28	Requalificação da Rua de S. Miguel Vila das Aves	02/07010401	E	6.889,00							2022/01/01	2024/12/31	0		6.889,00	6.889,00	24.108,00						30.996,00
2.4.2.	30	2022 I 35	Requalificação do Largo da Fogala - Vila das Aves	02/07010401	E	4.674,00							2022/01/31	2024/12/31	0		4.674,00	4.674,00	37.392,00						42.066,00
2.4.2.	32	2022 I 48	Requalificação do Cramento Rua Santo António com a Rua Amândio Correia Machado - Azeias - Projeto	02/07010401	E	1.000,00							2022/01/01	2024/12/31	0		1.000,00	1.000,00	5.000,00						6.000,00
(5) E - EMPREITADA; A - ANU. DIR.; O - FORME; OU OUTROS; NR - NÃO APLICÁVEL					Total :	6.049.452,08	2.197.884,43			7.887.096,51	2.403.804,72	8.287.336,51	8.287.336,51	6.721.293,13	7.134.430,04	3.031.597,88	1.000,00	35.686.500,79							

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL  
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS  
Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS  
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONOMICA  
Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S  
Banco

Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de Realizado em Ex.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO ANT.	2023 (Financ. Definido)	2023 (Financ. N./ De.F.)	Pagamentos					Total previsto		
						R G	R P	U E	DIFER	Início	Fim					2024	2025	2026	2027	Outros			
																						[6]	[7]
2.4.2.	33	2023 I 22	Parque Silvestre do Recal - 2ª Fase	02/07010405	E		16.605,00			2023/01/01	2025/12/31	0		16.605,00		436.647,00	291.098,00					744.350,00	
2.4.2.	34	2023 I 24	Passagem das margens do Ave - Realibitação	02/07010405	E		68.130,80			2023/01/01	2024/12/31	0		68.130,80		272.123,20						340.154,00	
2.4.2.	35	2023 I 37	Elaboração de projetos de execução de arquitetura e especialidades	02/070115	0		100.000,00			2023/01/01	2024/12/31			100.000,00		100.000,00						200.000,00	
2.4.3.	2.4.3.2.	01	2023 I 45	Ampliação do cemitério de S. Tomé de Negreiros	02/070101	E	435.580,00			2022/01/01	2023/12/31	0	65.135,18	435.580,00		522.920,00						995.500,00	
2.4.3.2.	01	2023 I 45	Terrenos	02/070101	E		10.000,00							10.000,00							10.000,00		
2.4.3.2.	01	2023 I 45	Cemitério de Vila das Aves	02/07010412	E		169.600,00							169.600,00							169.600,00		
2.4.3.2.	02	2023 I 46	Trabalhos de Diamantístico e Paleontologia - Plataformas de ampliação	02/07010412	E		10.700,00			2022/01/01	2024/12/31	0		10.700,00		180.000,00						190.700,00	
2.4.3.2.	03	2023 I 47	Construção da capela mortuária de Refojos	02/07010412	E		44.280,00			2022/01/01	2024/12/31	0		44.280,00		322.920,00						367.200,00	
2.4.3.2.	01	2023 I 1	Cemitério de Azeias	02/07010412	E		1.000,00			2023/01/01	2024/12/31	0		1.000,00		5.000,00						6.000,00	
2.4.3.2.	33	2023 I 34	Cemitério de Vila das Aves - Ampliação	02/07010412	E		200.000,00			2023/01/01	2024/12/31	0		200.000,00		15.000,00						215.000,00	
2.4.4.	2.4.4.1.	03	2014 I 5	Saneamento	02/070101	0	123.304,67			2014/01/01	2023/12/31	0	65.135,18	123.304,67		155.000,00						370.358,55	
2.4.4.1.			Constituição de serviço administrativo - Aqueduto publico subterrâneo no âmbito da empreitada - Complemento rede drenagem águas residuais no Vale do Ave - Ligação da rede de saneamento do conjunto habitacional de Vila das Aves,	02/070101	0		1.500,00							1.500,00								1.500,00	
2.4.4.	2.4.4.1.	06	2014 I 6	Lugar da Barca	02/070101	0	2.000,00			2014/01/01	2023/12/31	0		2.000,00		2.000,00						2.000,00	
2.4.4.	2.4.4.1.	07	2014 I 7	Constituição de serviço administrativo - Aqueduto publico subterrâneo no âmbito da empreitada - Remodelação e ampliação sistema drenagem de águas residuais do Vale do Ave - S. Tomé de Negreiros - 1ª Fase	02/070101	0	8.183,50			2014/01/01	2023/12/31	0		8.183,50		8.183,50							8.183,50
2.4.4.	2.4.4.1.	08	2014 I 8	Constituição de serviço administrativo - Aqueduto publico subterrâneo no âmbito da empreitada - Remodelação e ampliação sistema drenagem de águas residuais do Vale do Ave - Freguesia de Azeias, Lama, Palmeira e Segredo - 2ª Fase	02/070101	0	1.000,00			2014/01/01	2023/12/31	0		1.000,00		1.000,00							1.000,00
2.4.4.	2.4.4.1.	09	2014 I 9	Constituição de serviço administrativo - Aqueduto publico subterrâneo no âmbito da empreitada - Remodelação e ampliação sistema drenagem de águas residuais do Vale do Ave - Freguesia de Beboróides	02/070101	0	1.000,00			2014/01/01	2023/12/31	0		1.000,00		1.000,00							1.000,00
[5] E - EMPREITADA:	A - RM. DIR., 0 - FORME., 00 OUTROS: NA - NÃO REALIZAVEL	Total :					6.723.751,38			2.197.484,43		7.187.098,51		8.921.235,91		8.062.983,33		7.425.528,04		3.031.597,68		37.955.248,29	

Reg. : 6  
Ano : 2023

PLANO FUNDADO  
MUNICÍPIO DE SANTO TIROSO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL  
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES JUDICIAIS  
Tipo de Plano : PLANO FUNDADO DE INVESTIMENTOS  
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÁUGICA/ECONOMICA  
Considerar em "Total Feitos" o valor do Financiamento Não Definido : S

Euros

Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento			Forma de Realiz.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2022	Pagamentos				Total previsto						
						R G	R P	U E			EMER	Início	Fim	Base de REALIZACAO EM PERÍODOS ANTE.		Períodos seguintes					
																[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]
2.4.4.	08	2014 I 21	Execução e extensões de infraestruturas de drenagem de águas residuais no concelho de Santo Tirso.	02/07010402	E	85.671,17			EMER	2014/01/01	2024/12/31	3	65.135,18	26.918,70	85.671,17	135.000,00					312.725,05
2.4.4.	01	2016 I 81	Constituição de serviço administrativo - Apoio público - Subscrição de empreitadas - Obras de urbanização, processo ZSS - Apraia, rede de drenagem de águas residuais	02/070101	O	1.000,00			U E	2016/01/01	2023/12/31	0			1.000,00	1.000,00					1.000,00
2.4.4.	01	2019 I 1	Constituição de serviço administrativo - Apoio público Subscrição sobre as parcelas necessárias à construção intersectoral ribeira de Eirão	02/070101	O	1.000,00			U E	2019/01/01	2023/12/31	0			1.000,00	1.000,00					1.000,00
2.4.4.	02	2019 I 7	Execução de infraestruturas de drenagem de águas residuais para as ENR's Água Longa, Rabada e Locoêlo/aves	02/07010402	E	20.000,00			U E	2019/01/01	2024/12/31	0			20.000,00	20.000,00					40.000,00
2.4.4.	03	2019 I 8	Constituição serviço administrativo apoio público subscrito para a instalação de coletor drenagem águas residuais prédio rústico, sito na Rua José Bento Correia Santo Tirso	02/070101	O	1.950,00			U E	2019/01/01	2023/12/31	0			1.950,00	1.950,00					1.950,00
2.4.6.	03	2006 I 90	Parque Silvestre Vecelal, Vila das Aves e S. Tomé de Lide	02/070101	E	230.730,00			U E	2006/11/30	2023/12/31	1	1.109.207,46	1.249.202,63	230.730,00	775.015,00	1.301.355,00	1.200.000,00			5.865.510,09
2.4.6.	03	2006 I 90	Parques e Jardins	02/070101	E	2.000,00			U E	2006/11/30	2023/12/31	1	1.035.160,14	1.220.734,42	3.000,00	3.000,00					2.258.894,56
2.4.6.	03	2006 I 90	Reconversão unidades industriais abandonadas - Reconversão do antigo matadouro para o centro de juventude	02/07010307	E	1.000,00			U E	2012/01/01	2024/12/31	1			1.000,00	1.000,00					2.000,00
2.4.6.	01	2013 I 19	Aquisição de terreno adjacente à ENR desativada de Burgães	02/07010307	O	1.000,00			U E	2013/01/01	2023/12/31	0			1.000,00	1.000,00					1.000,00
2.4.6.	06	2014 I 23	Beneficição de rede viária florestal	02/07010413	E	30.000,00			U E	2014/01/01	2023/12/31	4	74.047,22	28.468,21	30.000,00	30.000,00					132.515,53
2.4.6.	01	2021 I 28	Corredor do Rio Leça - Programa Estratéjico para a recuperação do Rio Leça	02/07010413	E	10.000,00			U E	2021/01/01	2024/12/31	4			10.000,00	10.000,00					20.000,00
2.4.6.	01	2021 I 28	Outros	02/07010413	E	5.000,00			U E						5.000,00	5.000,00					1.000,00
2.4.6.	02	2021 I 29	Reabilitação dos Rios Vizela, Bugio e Ferro, da nascente à foz	02/070115	E	10.000,00			U E	2021/01/01	2026/12/31	3			10.000,00	100.000,00	1.200.000,00				1.405.900,00
2.4.6.	02	2021 I 29	Parques	02/070101	E	5.000,00			U E						5.000,00	49.950,00	300.000,00				11.000,00
2.4.6.	02	2021 I 29	Outros investimentos	02/070115	E	5.000,00			U E						5.000,00	49.950,00	900.000,00				921.800,00
2.4.6.	01	2022 I 49	Parque Biológico Galego - Vila das Aves	02/07010405	E	1.000,00			U E	2022/01/01	2024/12/31	0			1.000,00	10.000,00					660.400,00
2.4.6.	02	2022 I 50	Projeto para a construção do parque lazer de Roziz	02/07010405	E	7.380,00			U E	2022/01/01	2025/12/31	0			7.380,00	313.440,00	600.960,00				921.800,00
2.4.6.	03	2022 I 51	Projetos para a construção do ribeirão da Ponte Pau - Apraia	02/07010405	E	55.350,00			U E	2022/01/01	2025/12/31	9			55.350,00	304.375,00	300.475,00				660.400,00
[5] E - EMPREITADAS; A - ADM. DIR.; O - FORMAC. OU OUTROS; N# - NÃO REALIZAVEL	Total :						6.932.102,55	2.197.884,43			9.161.441,15	3.875.926,05	9.169.586,98	8.426.883,04	4.311.597,98	1.000,00					43.721.453,43

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL  
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Considerar em «Total Previsto» o valor  
do Financiamento Não Definido : S

Banco

Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento					Datas		ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2022	Pagamentos				Total previsto		
						R G	R P	U E	DIFER	Início	Fim	Fase de Realizado em		2023 (Financ. Definido)	2023 (Financ. N./ De.F.)	2023 (TOTAL)	Períodos seguintes			
																	2024		2025	2026
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
2.4.6.	04	2022 I 52	Reparação dos caminhos existentes no interior do Parque Urbano Sara Moreira	02/07010405	E	100.000,00				2022/01/01	2024/12/31	0	100.000,00		100.000,00					100.000,00
2.4.6.	01	2023 I 29	Parque urbano da Alameda do Matadouro - 2ª Fase	02/07010405	E	12.000,00				2023/01/01	2025/12/31	0	12.000,00		35.000,00	300.000,00				347.000,00
2.5.			<b>Serviços culturais, recreativos e religiosos</b>			<b>366.449,95</b>							<b>469.380,24</b>		<b>905.841,00</b>	<b>2.316.734,25</b>	<b>1.333.456,25</b>			<b>5.593.747,80</b>
2.5.1.	01	2022 I 1	Qualificação do sistema de equipamentos coletivos da cidade - Reconversão do espaço antigo do Cine-Teatro	02/07010302	E	3.257,45				2022/01/01	2024/12/31	4	3.257,45		5.000,00	1.403.456,25	1.333.456,25			<b>3.307.859,59</b>
2.5.1.	04	2016 I 95	Castro Padão - Valorização do patrimônio arqueológico e ambiental	02/07010302	E	5.000,00				2016/06/14	2024/12/31	0	5.000,00		2.000,00	1.333.456,25				<b>7.000,00</b>
2.5.1.	02	2018 I 29	Recurso pedonal ligação entre a Cidade de Santina em Parcos de Pereira e o Castro do Monte do Padão - Santo Tisso (Castro a Castro)	02/07010302	E	91.327,50				2018/01/01	2026/12/31	0	91.327,50		160.885,00	1.333.456,25				<b>3.019.125,00</b>
2.5.1.	01	2023 I 23	Cine-teatro de Santo Tisso	02/07010302	E	28.290,00				2023/01/01	2024/12/31	0	28.290,00		45.000,00					<b>73.290,00</b>
2.5.1.	02	2023 I 30	Maneio dos bombeiros voluntários	02/070115	E	3.000,00				2023/01/01	2024/12/31	0	3.000,00		3.000,00					<b>6.000,00</b>
2.5.1.	03	2023 I 31	Monumento evocativo da implantação do regime democrático em Portugal	02/070115	E	3.000,00				2023/01/01	2023/12/31	0	3.000,00							<b>3.000,00</b>
2.5.1.	04	2023 I 32	Monstro de Santo Tisso - Programa de valorização patrimonial de dinamização econômica	02/0701307	E	15.000,00				2023/01/01	2025/12/31	0	15.000,00		40.000,00	70.000,00				<b>125.000,00</b>
2.5.2.	19	2007 I 91	<b>Desporto, recreio e lazer</b>	02/0701302	E	<b>237.575,00</b>				<b>2007/01/01</b>	<b>2023/12/31</b>	<b>4</b>	<b>403.213,10</b>	<b>7.375,92</b>	<b>649.856,00</b>	<b>913.278,00</b>				<b>2.285.908,21</b>
2.5.2.			Requalificação e manutenção das áreas desportivas municipais e estruturas de apoio, incluindo envelhecimento sintético - Concelho Santo Tisso	02/070101	0	14.871,00				2012/11/28	2023/12/31	3	14.871,00		1.000,00	14.871,00				<b>14.871,00</b>
2.5.2.	03	2012 I 23	Aquisição de terrenos para ações de requalificação das margens do Rio Ave, na área de intervenção - FMA	02/070101	0	1.000,00				2013/01/01	2023/12/31	5	325.191,80	64.511,09	1.000,00					<b>390.702,89</b>
2.5.2.	06	2013 I 29	Requalificação de espaços desportivos do concelho	02/0701302	E	1.000,00				2013/01/01	2023/12/31	0	1.000,00		50.000,00					<b>51.000,00</b>
2.5.2.	01	2018 I 34	Plata municipal de atletismo	02/0701302	E	1.000,00				2018/01/01	2024/12/31	0	1.000,00		1.000,00					<b>1.000,00</b>
2.5.2.	01	2022 I 54	Escudo/Projeto de cobertura do polidesportivo da Lama	02/0701302	E	1.000,00				2022/01/01	2023/12/31	0	1.000,00							<b>1.000,00</b>
2.5.2.	02	2022 I 55	Projeto para o novo pavilhão desportivo da Vale do Leão	02/070101	E	97.490,00				2022/01/01	2025/12/31	0	97.490,00		562.244,00	768.366,00				<b>1.428.100,00</b>
2.5.2.	02	2022 I 55	Terrenos	02/070101	E	20.000,00							20.000,00		50.000,00					<b>70.000,00</b>
2.5.2.	02	2022 I 55	Instalações desportivas e recreativas	02/0701302	E	77.490,00							77.490,00		512.244,00	768.366,00				<b>1.000,00</b>
2.5.2.	04	2023 I 19	Polidesportivo de Lameelas-	02/0701406	E	80.000,00				2023/01/01	2024/12/31	0	80.000,00		20.000,00					<b>100.000,00</b>
2.5.2.	05	2023 I 21	Centro de acolhimento e apoio aos percursos pedestres, Trail e BTT	02/0701302	E	2.214,00				2023/01/01	2025/12/31	0	2.214,00		17.112,00	144.932,00				<b>174.838,00</b>
3.			<b>Indústria e energia</b>			<b>2.965.099,70</b>							<b>2.965.099,70</b>		<b>3.890.174,06</b>	<b>4.083.668,17</b>			<b>21.334.279,24</b>	
3.2.			<b>Indústria e energia</b>			<b>53.000,00</b>							<b>53.000,00</b>		<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>			<b>293.123,97</b>	
3.2.			Modernização das redes de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública	02/0701404	E	24.000,00				2016/12/06	2023/12/31	6	24.000,00		24.000,00					<b>193.146,46</b>
3.2.			Eficiência energética - Edifício municipal e rede iluminação pública	02/0701404	E	20.000,00				2010/01/01	2024/12/31	4	35.083,46	20.900,05	20.000,00					<b>95.983,51</b>
[5] E - EMPREITADA; A - RNM, DIR., O - FORMEC; OU OUTROS; NR - NÃO REUTILIZAVEL			<b>Total :</b>			<b>7.494.552,50</b>							<b>9.719.315,97</b>	<b>3.985.447,55</b>	<b>9.908.839,33</b>	<b>11.043.617,29</b>		<b>1.000,00</b>	<b>50.059.311,20</b>	

PLANO PLURIANUAL MUNICÍPIO DE SANTO TIRESO										Pág. : 8 Ano : 2023										
Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS										Euros										
Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONOMICA										Euros										
Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S										Euros										
Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento			Fase de Realizado em				Pagamentos				Total previsto			
						R G	R P	U E	Ex.	PERÍODOS ANT.	ESTIM. REALIZ.	2023 (Financ. Definido)	2023 (Financ. N./ De.F.)	2023 (TOTAL)	2024	2025		2026	2027	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
3.2.	2020 I 36	02/07010401	Instalações de serviços	02/07010401	E	10.000,00			2021/01/01	2023/12/31	0			10.000,00						9.000,00
3.2.	2020 I 36	02/07010401	Iluminação pública	02/07010401	E	10.000,00			2021/01/01	2023/12/31	0			10.000,00						9.000,00
3.2.	2021 I 12	02/07010401	Rede gas para o centro escolar. S. Un. de Megrellos	02/07010401	E	9.000,00			2021/01/01	2023/12/31	0			9.000,00						9.000,00
3.3.	2020 I 148	02/07010401	Transporte e comunicações	02/07010401	0	2.744.885,00			2002/08/22	2024/12/31	0	5.066.870,18	2.473.460,81	2.744.885,00	3.820.174,16	4.083.668,17	2.080.901,03			20.380.959,25
3.3.1.			Execução do projeto para a Rede viária urbana e rural		0	2.068.578,48						5.066.870,18	2.473.460,81	2.744.885,00	3.820.174,16	4.083.668,17	2.080.901,03			19.131.757,12
3.3.1.1.			Execução da Avenida da Parábela ao lugar de Cense - Ponte sobre o Rio Vizela - Vila das Rives		0	27.675,00			2002/08/22	2024/12/31	0	5.048.782,65	1.969.652,73	2.744.885,00	3.769.174,16	4.083.668,17	2.080.901,03			90.250,00
3.3.1.1.			Adquirição de uma parcela de terreno destinada à construção de acesso ao núcleo BMR - Águas Longa		0	13.696,51			2002/11/01	2023/12/31	1		13.696,51							13.696,51
3.3.1.1.			Terrenos necessários à execução "Rectificação do C.M. 1098, entre a ponte sobre o Rio Sangalimedo e o Encrocamento E.M. 104 Fonticous" - Santo Tirso		0	900,00			2002/07/22	2023/12/31	1		900,00							900,00
3.3.1.1.			Co-Acesso rodoviário, pedestral, e ciclovial da Vila Nova do Campo à estação ferroviária de Lombão		E	12.344,37			2003/01/01	2026/12/31	1	80.419,87	15.421,12	12.344,37	12.344,37	961.136,03	961.136,03			2.991.553,45
3.3.1.1.			Viaducos, arruamentos e obras complementares		E	5.000,00								5.000,00						
3.3.1.1.			Rotunda E.M. 644 e E.M. 105 - S. Tomé de Megrellos		E	7.344,37			2004/01/01	2023/12/31	1	1.701,99		7.344,37	7.344,37	961.136,03	961.136,03			394.404,41
3.3.1.1.			Reordenamento da área envolvente ao encrocamento E.M. 105 com a E.M. 202-2 construção de vias		E	382.702,42			2007/01/01	2023/12/31	4	68.260,93	56.178,68	382.702,42	382.702,42	2.938,96	2.938,96			127.368,57
3.3.1.1.			Partilhadas - S. Tomé Megrellos		0	8.000,00			2007/06/20	2023/12/31	1			8.000,00						8.000,00
3.3.1.1.			Adquirição de terrenos e projetos, necessários à reedificação e pavimentação caminho pedestal que Liga o lugar de Bortela a Quintães (Rua da Capela) - última fase - S. Mamede de Megrellos		E	15.000,00			2008/01/01	2023/12/31	1			15.000,00						15.000,00
3.3.1.1.			Requalificação da Rua José Ferreira Oliveira e suas adjacentes - S. Requiaga		E	29.550,47			2010/01/01	2024/12/31	1	487.253,71	85.601,29	29.550,47	29.550,47	236.403,74				838.819,51
3.3.1.1.			Beneficiário, conservação e infraestruturção da rede viária municipal		E	150.000,00			2012/01/01	2023/12/31	5	1.645.256,13	278.174,92	150.000,00	150.000,00					2.073.431,05
3.3.1.1.			Reformulação do canal escoamento Linha de água no lugar da Cua-Santo Tirso		E	1.000,00			2012/01/01	2023/12/31	1			1.000,00						1.000,00
3.3.1.1.			Acesso ao Parque Urbano Sara Moreira		E	94.710,00			2012/01/01	2026/12/31	1	31.288,74		94.710,00	94.710,00	1.119.765,00	1.119.765,00			2.392.588,74
3.3.1.1.			Construção de estrada do cemitério a Parábela - Vilastromo		E	30.986,89			2013/01/01	2023/12/31	6	985.951,90	5.625,27	30.986,89	30.986,89					1.022.569,16
3.3.1.1.			Ligação da Travessa Alto Monte a Rua Borreiros (S. Martinho do Campo) em S. Salvador do Campo - Projeto		E	107.000,00			2013/01/01	2023/12/31	0			107.000,00	107.000,00					107.000,00
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORMAS; OU OUTROS; NA - NÃO REPLICÁVEL	Total :					8.390.047,12						13.108.454,34	4.450.449,13	10.987.531,25	11.198.014,10	13.124.518,22	7.645.955,16			60.145.922,60

Identificação do Objetivo : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL  
Tipo de Dotação : DOAÇÕES FINANCEIRAS  
Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS  
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONOMICA  
Forma de Rubrica : Considerar em "Total Previsto" o valor do Financiamento. Não Definido : S

Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas			Pagamentos					Total previsto			
						R G	R P	U E	EMFR	Início	Fim	Fase de	REALIZADO EM	ESTIM. REALIZ.	2023 (Financ. Definido) X./ Def.)	2023 (TOTAL)	Períodos seguintes				
																	2024		2025	2026	2027
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]	
3.3.1.1.004	2013 I 34	004	Terrenos (Vilhos, arruamentos e obras complementares)	02/070101	E	1.000,00									1.000,00						
3.3.1.1.004	2013 I 34	004	Terrenos (Vilhos, arruamentos e obras complementares)	02/07010401	E	106.000,00									106.000,00						
3.3.1.1.008	2013 I 38	008	Alargamento e reificação Rua Rubelro Assos (R 5125)- Vila Nova do Campo	02/070101	E	42.486,71				2013/01/01	2023/12/31	0			42.486,71					42.486,71	
3.3.1.1.008	2013 I 38	008	Terrenos (Vilhos, arruamentos e obras complementares)	02/07010401	E	1.000,00				2015/01/01	2024/12/31	0	203.785,24	1.243.301,01	87.131,75	30.000,00					1.584.218,00
3.3.1.1.003	2015 I 12	003	Reabilitação da E.N. 318 - Água Longa	02/070101	E	9.464,80									9.464,80						
3.3.1.1.003	2015 I 12	003	Terrenos (Vilhos, arruamentos e obras complementares)	02/07010401	E	77.686,95									77.686,95						
3.3.1.1.025	2016 I 67	025	Requalificação do troço da Rua e Travessa Manuel Sousa Oliveira - S. Travença	02/070101	E	61.355,07				2016/01/01	2024/12/31	4	1.405,07	1.405,07	61.355,07	99.900,00					164.065,21
3.3.1.1.025	2016 I 67	025	Terrenos (Vilhos, arruamentos e obras complementares)	02/07010401	E	1.355,07									1.355,07						
3.3.1.1.025	2016 I 67	025	Terrenos (Vilhos, arruamentos e obras complementares)	02/07010401	E	60.000,00									60.000,00						
3.3.1.1.003	2019 I 11	003	Requalificação da ligação Emilda a Il Ponga (A12R)	02/07010401	E	1.000,00				2019/01/01	2024/12/31	1	36.654,00	45.817,50	1.000,00	10.000,00					93.471,50
3.3.1.1.004	2019 I 12	004	Variantes a DULS, entre o nº 841 e a Família - 1ºº	02/070101	E	42.512,50				2019/01/01	2025/12/31	0		18.154,70	42.512,50	473.948,00	709.572,00				1.243.324,20
3.3.1.1.004	2019 I 12	004	Terrenos (Vilhos, arruamentos e obras complementares)	02/07010401	E	1.000,00									1.000,00						
3.3.1.1.004	2019 I 12	004	Terrenos (Vilhos, arruamentos e obras complementares)	02/07010401	E	41.512,50									41.512,50						
3.3.1.1.018	2019 I 29	018	Acesso quadro para obras conservação corrente rede viária municipal, incluindo rodovia, espaços pedonais, ciclovias e áreas enjardinamento	02/070115	E	100.000,00				2019/01/01	2024/12/31	3	1.506.799,97	175.080,17	100.000,00	300.000,00					2.081.880,14
3.3.1.1.001	2021 I 13	001	Alargamento de um troço Rua Depoítina - Guimari - Aquisição de terrenos	02/070101	0	1.000,00				2021/01/01	2024/12/31	0		15.500,00	1.000,00						17.500,00
3.3.1.1.003	2021 I 27	003	Ponte da Resilina sobre o Rio Lega - OML17	02/07010401	E	172.711,90				2021/01/01	2023/12/31	0		9.335,70	172.711,90						182.047,60
3.3.1.1.001	2022 I 59	001	Construção de arruamento de ligação entre Rodondo e Cabanas, sob o traçado do caminho existente - Monte Córvoa	02/07010401	E	60.700,00				2022/01/01	2024/12/31	0			60.700,00	250.000,00					340.700,00
3.3.1.1.002	2022 I 60	002	Requalificação da EM 513, em Viarinho - 2.ª Fase	02/07010401	E	81.918,00				2022/01/01	2025/12/31	0			81.918,00	471.030,39	471.030,39				1.073.978,78
3.3.1.1.003	2022 I 61	003	Requalificação da ligação Santa Cruz e as habitações sociais de Monte de Córvoa	02/07010401	E	169.000,00				2022/01/01	2024/12/31	0			169.000,00	159.000,00					340.000,00
3.3.1.1.003	2022 I 61	003	Terrenos (Vilhos, arruamentos e obras complementares)	02/07010401	E	30.000,00									30.000,00						
3.3.1.1.003	2022 I 61	003	Terrenos (Vilhos, arruamentos e obras complementares)	02/07010401	E	159.000,00									159.000,00						
3.3.1.1.001	2023 I 2	001	Rua da Ponte - Reabilitação C.M. 1119 - Rua dos Casais - Reificação - Carreira	02/07010401	E	36.999,94				2023/01/01	2025/12/31	0			36.999,94	4.624,99	4.624,99				46.249,92
3.3.1.1.007	2023 I 8	007	Reificação - Carreira	02/07010401	E	34.693,16				2023/01/01	2025/12/31	0			34.693,16	277.545,31	34.693,16				346.931,63
3.3.1.1.009	2023 I 10	009	Rua Beneditino Alves Barbosa (Ponticosos) - Beneficiário - Santo Tierso	02/07010401	E	84.004,83				2023/01/01	2025/12/31	0			84.004,83	10.550,60	10.550,60				105.506,03
(5) E - EMPREITADA;	A - ANU. DIR.;	O - FOMEC;	OU OUTROS; NR - NÃO APLICÁVEL	Total :		9.345.960,98							14.767.096,62	5.959.100,28	11.583.445,41	13.283.713,39	14.354.989,46	7.645.955,16	1.000,00		61.836.302,32



Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Considerar em "Total Previsto" o valor  
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONOMICA do Financiamento Não Definido : S

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2022	Pagamentos					Total previsto			
					R G	R P	U E	DIFER	Início	Fim		2023 (Financ. Definitivo)	2023 (Financ. N./ De L.)	2023 (TOTAL)	Períodos seguintes					
															2024	2025		2026	2027	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
3.3.1.	011	2023 I 11	02/07010401	E	Plano de Intervenção - Conservação da rede viária municipal -	1.000,00				2023/01/01	2025/12/31	0	1.000,00		1.000,00	1.000,00				3.000,00
3.3.1.	012	2023 I 12	02/07010401	E	Rua do Papado, Regualificação - Santo Tiroso	31.800,00				2023/01/01	2025/12/31	0	31.800,00		31.800,00	270.300,00	159.000,00			461.100,00
3.3.1.	013	2023 I 27	02/07010401	E	Rua Dr. Paul Augusto Castro Bernandes, Santo Tiroso - Regualificação	23.370,00				2023/01/01	2025/12/31	0	23.370,00		23.370,00	20.000,00	612.296,00			665.666,00
3.3.1.	014	2023 I 35	02/07010401	E	Escpos viabilidade de canal - Rede viária municipal	30.000,00				2023/01/01	2024/12/31	0	30.000,00		30.000,00	3.000,00				33.000,00
3.3.1.	015	2023 I 36	02/07010401	E	Rede viária esturparante - Enquadramento paisagístico	100.000,00				2022/01/01	2024/12/31	0	100.000,00		100.000,00	100.000,00				200.000,00
3.3.3.	002	2018 I 54	02/07010301	E	Transportes coletivos	92.117,32				2018/01/01	2024/12/31	0	14.408,05		92.117,32	1.000,00	1.000,00			422.798,00
3.3.3.	001	2021 I 22	02/07010401	E	Regualificação da central de transportes - Santo Tiroso	86.117,32				2021/01/01	2023/12/31	0	14.408,05		86.117,32	86.117,32				415.798,00
3.3.4.	02	2014 I 36	02/07010401	E	Estacionamentos	584.189,20				2014/01/01	2023/12/31	4	3.679,48		584.189,20	24.189,20	50.000,00			826.404,13
3.3.4.	01	2020 I 1	02/070101	O	Readequação de terrenos para criação de uma área de estacionamento público apoio ao Parque Urbano Sara Moreira	24.189,20				2020/01/01	2023/12/31	0	10.000,00		10.000,00	10.000,00			36.539,48	
3.3.4.	01	2021 I 23	02/07010401	E	Regualificação do parque estacionamento da Felheira - Santo Tiroso	10.000,00				2021/01/01	2023/12/31	0	10.000,00		10.000,00	10.000,00			10.000,00	
3.3.4.	02	2021 I 24	02/07010401	E	Regualificação do parque de estacionamento junto à Câmara	10.000,00				2021/01/01	2023/12/31	0	10.000,00		10.000,00	10.000,00			10.000,00	
3.3.4.	03	2021 I 25	02/07010401	E	Regualificação do pavimento da feira semanal de Santo Tiroso	530.000,00				2021/01/01	2024/12/31	0	530.000,00		530.000,00	50.000,00			580.000,00	
3.4.					<b>Comércio e turismo</b>	157.214,70							55.214,70		157.214,70	50.000,00			263.043,02	
3.4.1.					<b>Mercados e feiras</b>	65.214,70							55.214,70		65.214,70	50.000,00			170.429,40	
3.4.1.	01	2016 I 28	02/07010303	E	Qualificação do sistema de equipamento coletivos da cidade - Reabilitação do mercado municipal e recinto da feira	55.214,70				2016/01/01	2023/12/31	1	55.214,70		55.214,70	50.000,00			110.429,40	
3.4.1.	01	2022 I 63	02/07010401	E	Regualificação do Largo da feira - Vila das Aves	10.000,00				2022/01/01	2024/12/31	0	10.000,00		10.000,00	50.000,00			60.000,00	
3.4.2.					<b>Turismo</b>	92.000,00							613,62		92.000,00	92.000,00			96.613,62	
3.4.2.	01	2018 I 31	02/07010401	E	Implementação do plano municipal de estatísticas	92.000,00				2018/01/01	2023/12/31	0	613,62		92.000,00	92.000,00			96.613,62	
3.4.2.	01	2018 I 31	02/07010409	E	Sharrização e trânsito	91.000,00							91.000,00		91.000,00	91.000,00			91.000,00	
3.4.2.	01	2018 I 31	02/070115	E	Outros investimentos	1.000,00							1.000,00		1.000,00	1.000,00			1.000,00	
3.5.					<b>Outras funções econômicas</b>	10.000,00							382.147,00		10.000,00	10.000,00			392.147,00	
3.5.1.					<b>Outros Ativos</b>	10.000,00							382.147,00		10.000,00	10.000,00			392.147,00	
3.5.1.	01	2021 I 33	02/070115	O	Aquisição de outros bens inovais para instalação de serviços municipais	10.000,00				2021/01/01	2023/12/31	0	10.000,00		10.000,00	10.000,00			30.226,00	
4.					<b>Outras funções</b>	402.289,37							424.530,03		438.789,37	438.789,37			1.079.223,17	
4.3.					<b>Diversas não especificadas</b>	402.289,37							424.530,03		438.789,37	438.789,37			1.079.223,17	
4.3.0.					<b>Diversas não especificadas</b>	110.549,62							397.304,03		110.549,62	110.549,62			558.764,70	
4.3.0.	01	2011 I 35	02/07010301	E	Conservação e manutenção de edifícios municipais	110.549,62				2011/01/01	2023/12/31	4	50.911,05		110.549,62	110.549,62			558.764,70	
4.3.0.	03	2018 I 2	02/070115	E	Outros investimentos	5.000,00				2018/01/01	2023/12/31	3	5.000,00		5.000,00	5.000,00			30.226,00	
[5] E - EMPREITADA; A - RNM, DIR., O - FORNEC.; OU OUTROS; NR - NÃO RECURSIVEL					Total :	10.531.201,82							15.607.072,88		13.779.013,39	15.127.285,46			71.694.451,17	

Rep. : 11  
Ano : 2023

PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE SANTO TIERSO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL  
Tipo de Dotação : DOAÇÕES INICIAIS

Identificação do Objetivo : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS  
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONOMICA

Considerar em "Total Previsto" o valor do Financiamento Não Definido : S

Evos

Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Bases		Fase de REALIZAÇÃO EM	Pagamentos					Total previsto			
						R G	R P	U E	BRR	Início	Fim		ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2022	2023 (Financ. Definitivo) X. / Def.)	2023 (Financ. X. / Def.)	2023 (TOTAL)	Períodos seguintes				
																	2024		2025	2026	2027
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]	
4.3.0.	20	2019 I 15	Plano municipal de competências digitais	02/070107	0	10.000,00				2019/01/01	2023/12/31	0	10.000,00		10.000,00						10.000,00
4.3.0.	22	2019 I 17	2018 CEP Transport Call for Proposal - Cogenerative Street	02/070107	0	36.500,00	36.500,00			2019/01/01	2023/12/31	0	73.000,00		73.000,00						73.000,00
4.3.0.	22	2019 I 17	Equipamento de Informática	02/070108		12.521,44	12.521,44						25.042,88		25.042,88						25.042,88
4.3.0.	22	2019 I 17	Software Informático	02/070108		12.521,44	12.521,44						25.042,88		25.042,88						25.042,88
4.3.0.	22	2019 I 17	Outro	02/070102		11.457,12	11.457,12						22.934,24		22.934,24						22.934,24
4.3.0.	01	2020 I 3	Orçamento participativo jovem 2020	02/070107	0	65.720,00	65.720,00			2020/01/01	2023/12/31	1	65.720,00		65.720,00						65.720,00
4.3.0.	01	2021 I 14	Orçamento participativo jovem 2017 - Lanchonete Monte Corvoa	02/07010401	E	1.000,00	1.000,00			2021/01/01	2023/12/31	0	118.671,61		1.000,00						118.671,61
4.3.0.	02	2021 I 15	Orçamento participativo jovem 2019 - Espaço Desportivo Monte Corvoa	02/0703036	E	106.000,00	106.000,00			2021/01/01	2023/12/31	0	106.000,00		106.000,00						106.000,00
4.3.0.	03	2021 I 16	Orçamento participativo jovem 2019 - Street Workout - Vila das Aves	02/07010401	E	1.000,00	1.000,00			2021/01/01	2023/12/31	0	46.315,11		1.000,00						47.315,11
4.3.0.	08	2021 I 34	Julgado de Paz	02/07010307	NR	2.000,00	2.000,00			2021/02/01	2023/12/31	0	2.000,00		2.000,00						2.000,00
4.3.0.	08	2021 I 34	Outros	02/070107		1.000,00	1.000,00						1.000,00		1.000,00						2.000,00
4.3.0.	08	2021 I 34	Equipamento de informática	02/070107		1.000,00	1.000,00						1.000,00		1.000,00						2.000,00
4.3.0.	13	2022 I 64	Expansão do CRO - Camil Municipal	02/07010307	E	54.519,75	54.519,75			2022/01/01	2023/12/31	0	54.519,75		54.519,75						54.519,75
4.3.0.	16	2022 I 68	Aquisição de terreno no lugar de Paradelá - Vilastrino	02/070101	0	10.000,00	10.000,00			2022/02/11	2023/12/31	0	10.000,00		10.000,00						10.000,00
[5] E - EMPREITADA; A - ANU. DIR.; O - FORMEC. OU OUTROS; NR - NÃO REALIZAVEL	Total :											15.647.077,88	6.679.425,75	13.051.926,00	13.779.013,39	15.127.285,46	7.645.955,16	1.000,00	72.182.653,64		





---

## PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL





Rep. : 3  
Ano : 2023

PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE SANTO TIROSO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL  
Tipo de Rubrica : DOAÇÕES INDIVIDUAIS  
Tipo de Plano : PLANO FUTURAS MUNICIPAIS  
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL ECONOMICA  
Considerar em "Total Perfeito" o valor do Financiamento No Definitivo : S

Encargos

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento			Datas		Fase de	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2022	2023 (Financ. Definitivo) X./ Def.	Pagamentos					Total previsto		
					R G	R P	U E	EMPR	Início				Fim	REALIZADO EM PERÍODOS ANTES	2023 (Financ. Definitivo) X./ Def.	2024	2025		2026	2027
Código	Ano Tipo Número	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
2.1.1.1.	01	2015 A 28	02/0450102	0	882.500,00				2015/01/01	2026/12/31	3	927.055,77	391.147,22	882.500,00	173.500,00	173.500,00	25.500,00			2.763.196,99
			02/040701		20.000,00									20.000,00	20.000,00	23.500,00				
			02/040701		863.500,00									863.500,00	150.000,00	150.000,00	2.000,00			
2.1.1.2.	01	2014 A 3	02/020105	0	<b>4.625.200,00</b>		<b>59.290,00</b>		2014/01/01	2026/12/31	3	<b>3.710.686,35</b>	<b>1.161.892,09</b>	<b>4.684.500,00</b>	<b>4.809.500,00</b>	<b>4.079.000,00</b>	<b>4.024.000,00</b>			<b>22.498.578,44</b>
			02/020105		3.725.000,00				2021/01/01	2023/12/31	3	3.121.494,50	914.492,15	3.725.000,00	3.725.000,00	3.900.000,00	3.900.000,00			19.520.976,65
			02/020110		25.000,00				2021/01/01	2023/12/31	3	35.914,98	24.500,00	25.000,00	25.000,00	3.900.000,00	3.900.000,00			85.414,98
2.1.1.2.	03	2014 A 5	02/020210	0	10.000,00									10.000,00	10.000,00					
2.1.1.2.	03	2014 A 5	02/020210	0	10.000,00									10.000,00	10.000,00					
2.1.1.2.	06	2014 A 9	02/020115	0	15.000,00				2014/01/01	2023/12/31	3	9.474,50	3.342,20	15.000,00	15.000,00					21.816,90
2.1.1.2.	06	2014 A 9	02/0450102	0	5.000,00									5.000,00	5.000,00					
2.1.1.2.	06	2014 A 9	02/040701	0	5.000,00									5.000,00	5.000,00					
2.1.1.2.	07	2014 A 26	02/0450102	0	200.000,00				2014/01/01	2024/12/31	3	260.966,64	99.786,64	200.000,00	200.000,00	200.000,00				760.753,28
2.1.1.2.	07	2014 A 26	02/020105	0	20.000,00									20.000,00	20.000,00					
2.1.1.2.	07	2014 A 26	02/020210	0	200.000,00									200.000,00	200.000,00					
2.1.1.2.	07	2014 A 26	02/020209	0	160.000,00									160.000,00	160.000,00					
2.1.1.2.	02	2015 A 23	02/0468202	0	15.000,00				2015/01/01	2024/12/31	3	39.550,00	13.150,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00				82.700,00
2.1.1.2.	02	2015 A 29	02/040701	0	47.500,00				2015/01/01	2024/12/31	3	111.014,60	39.586,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00				245.560,00
2.1.1.2.	04	2022 A 18	02/020115	0	1.77.500,00				2015/01/01	2024/12/31	3	132.284,13	7.075,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00				494.356,13
2.1.1.2.	04	2022 A 18	02/020119	0	20.000,00				2022/01/01	2024/12/31	0			20.000,00	20.000,00					30.000,00
2.1.1.2.	04	2022 A 18	02/020209	0	10.000,00									10.000,00	10.000,00					
2.1.1.2.	01	2023 A 1	02/020209	0	23.000,00				2023/01/01	2024/12/31				23.000,00	23.000,00					46.000,00
2.1.1.2.	01	2023 A 1	02/020105	0	5.000,00									5.000,00	5.000,00					
2.1.1.2.	01	2023 A 1	02/020199	0	8.000,00									8.000,00	8.000,00					
2.1.1.2.	01	2023 A 1	02/020210	0	5.000,00									5.000,00	5.000,00					
2.1.1.2.	02	2023 A 2	02/020209	0	5.000,00				2023/01/01	2024/12/31				5.000,00	5.000,00					42.000,00
2.1.1.2.	02	2023 A 2	02/020105	0	21.000,00									21.000,00	21.000,00					
2.1.1.2.	02	2023 A 2	02/020105	0	10.000,00									10.000,00	10.000,00					
2.1.1.2.	02	2023 A 2	02/020115	0	2.000,00									2.000,00	2.000,00					
2.1.1.2.	02	2023 A 2	02/020209	0	9.000,00									9.000,00	9.000,00					
2.1.1.2.	03	2023 A 3	02/020209	0	149.500,00				2023/01/01	2024/12/31	0			149.500,00	149.500,00					299.000,00
2.1.1.2.	03	2023 A 3	02/020105	0	50.000,00									50.000,00	50.000,00					
2.1.1.2.	03	2023 A 3	02/020115	0	1.000,00									1.000,00	1.000,00					
2.1.1.2.	03	2023 A 3	02/020199	0	10.000,00									10.000,00	10.000,00					
2.1.1.2.	03	2023 A 3	02/020210	0	38.500,00									38.500,00	38.500,00					
2.1.1.2.	03	2023 A 3	02/020209	0	50.000,00									50.000,00	50.000,00					
2.1.1.2.	04	2023 A 4	02/020209	NR	17.110,00				2023/01/01	2024/12/31				17.110,00	17.110,00					154.000,00
2.1.1.2.	04	2023 A 4	02/020105		4.600,00									4.600,00	4.600,00					
2.1.1.2.	04	2023 A 4	02/020115		460,00									460,00	460,00					
2.1.1.2.	04	2023 A 4	02/020199		3.450,00									3.450,00	3.450,00					
2.1.1.2.	04	2023 A 4	02/020210		4.600,00									4.600,00	4.600,00					
2.1.1.2.	04	2023 A 4	02/020209		4.600,00									4.600,00	4.600,00					
			Total :		28.459.464,49		59.290,00					19.831.199,32	15.441.920,00	28.519.154,49	23.722.000,00	22.246.500,00	21.991.500,00	3.977.000,00	15.000,00	151.213.273,81

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas			Pagamentos					Total previsto														
					R G	R P	U E	BNER	Início	Fim	Fase de Realizado Em	ESTIM. REALIZ.	2023 (Financ. Definitivo)	2023 (Financ. N./ De L.)	2023 (TOTAL)	Períodos seguintes															
																[6]		[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	2024	2025	2026	2027	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]											
2.1.2.	2023 A 5	Recorpo da formação e qualificação profissional	02/020105	0	10.000,00					2023/01/01	2025/12/31	0		10.000,00							50.000,00										
2.1.2.	2023 A 6	Promover a instalação de polos de ensino superior		0	31.000,00					2023/01/01	2025/12/31	0		31.000,00							93.000,00										
2.1.2.	2023 A 6	Alimentação - Refeições confeccionadas	02/020105		10.000,00									10.000,00							10.000,00										
2.1.2.	2023 A 6	Premias concessões e ofertas	02/020115		1.000,00									1.000,00							1.000,00										
2.1.2.	2023 A 6	Outros bens	02/020199		10.000,00									10.000,00							10.000,00										
2.1.2.	2023 A 6	Serviços especializados diversos	02/020209		10.000,00									10.000,00							10.000,00										
2.1.2.	2023 A 7	Retorcar o desenvolvimento de projetos nas áreas de desporto, saúde e bem-estar		0	24.000,00					2023/01/01	2025/12/31	0		24.000,00							72.000,00										
2.1.2.	2023 A 7	Alimentação - Refeições confeccionadas	02/020105		8.000,00									8.000,00							8.000,00										
2.1.2.	2023 A 7	Outros bens	02/020199		8.000,00									8.000,00							8.000,00										
2.1.2.	2023 A 7	Serviços especializados diversos	02/020209		8.000,00									8.000,00							8.000,00										
2.1.2.	2023 A 8	Retorcar a abertura à comunidade		NA	67.000,00					2023/01/01	2026/12/31	0		67.000,00							67.000,00										
2.1.2.	2023 A 8	Alimentação - Refeições confeccionadas	02/020105		20.000,00									20.000,00							20.000,00										
2.1.2.	2023 A 8	Premias concessões e ofertas	02/020115		1.000,00									1.000,00							1.000,00										
2.1.2.	2023 A 8	Serviços especializados diversos	02/020209		46.000,00									46.000,00							46.000,00										
2.1.2.	2023 A 9	Promoção de comportamentos mais sustentáveis, alinhados com a estratégia nacional para a transição climática		0	57.000,00					2023/01/01	2026/12/31	0		57.000,00							228.000,00										
2.1.2.	2023 A 9	Alimentação - Refeições confeccionadas	02/020105		26.000,00									26.000,00							26.000,00										
2.1.2.	2023 A 9	Premias concessões e ofertas	02/020115		1.000,00									1.000,00							1.000,00										
2.1.2.	2023 A 9	Serviços especializados diversos	02/020209		30.000,00									30.000,00							30.000,00										
2.3.		<b>Segurança e ação social</b>			<b>1.159.735,00</b>									<b>1.159.735,00</b>							<b>3.964.952,03</b>										
2.3.2.		<b>Ação social</b>			<b>1.159.735,00</b>									<b>1.159.735,00</b>							<b>3.964.952,03</b>										
2.3.2.	2014 A 33	Apoio à elaboração de projetos de instituições de solidariedade social	02/040701	0	10.000,00					2014/01/01	2024/12/31	3		10.000,00							31.759,00										
2.3.2.	2014 A 11	Programa de emergência social	02/04080202		65.000,00					2014/01/01	2025/12/31	3		65.000,00							194.801,93										
2.3.2.	2014 A 12	Caixas	02/020115	0	65.000,00					2014/01/01	2025/12/31	3		65.000,00							321.283,25										
2.3.2.	2014 A 13	Fausto Emanuel	02/020115	0	98.400,00					2014/01/01	2025/12/31	3		98.400,00							181.527,73										
2.3.2.	2014 A 13	Alimentação - Refeições confeccionadas	02/020105		1.000,00									1.000,00							1.000,00										
2.3.2.	2014 A 13	Premias concessões e ofertas	02/020115		10.000,00									10.000,00							10.000,00										
2.3.2.	2014 A 13	Comunicações	02/020209		5.000,00									5.000,00							5.000,00										
2.3.2.	2014 A 13	Transportes	02/020210		80.000,00									80.000,00							80.000,00										
2.3.2.	2014 A 13	Atividades municipais	02/020203		2.400,00									2.400,00							2.400,00										
2.3.2.	2014 A 46	Plano municipal de saúde		0	320.000,00					2014/01/01	2025/12/31	3		320.000,00							856.340,71										
2.3.2.	2014 A 46	Produtos químicos e farmacêuticos	02/020109		80.000,00									80.000,00							159.500,00										
2.3.2.	2014 A 46	Campanhas promocionais	02/020210		65.000,00									65.000,00							50.000,00										
2.3.2.	2014 A 46	Instituições sem fins lucrativos	02/040701		30.000,00									30.000,00							1.000,00										
2.3.2.	2014 A 46	Outras	02/04020305		65.000,00									65.000,00							100.000,00										
2.3.2.	2015 A 1	Deflite de carraval		0	13.000,00					2015/01/01	2023/12/31	3		13.000,00							7.500,00										
2.3.2.	2015 A 1	Transportes	02/020210		2.000,00									2.000,00							2.000,00										
2.3.2.	2015 A 1	Atividades municipais	02/020203		3.000,00									3.000,00							3.000,00										
2.3.2.	2015 A 1	Serviços especializados diversos	02/020209		4.000,00									4.000,00							4.000,00										
2.3.2.	2015 A 1	Freguesias	02/04050102		2.000,00									2.000,00							2.000,00										
2.3.2.	2015 A 1	Instituições sem fins lucrativos	02/040701		2.000,00									2.000,00							2.000,00										
2.3.2.	2015 A 10	Festas diversidas		0	6.500,00					2015/01/01	2023/12/31	3		6.500,00							12.040,16										
[5] B - EMPREITADA; A - RNM, D.R., O - FORMAS; 00 OUTROS; NA - NÃO REALIZADA					25.216.764,49									25.266.054,49							153.574.096,34										
					59.290,00									20.392.469,94							153.574.096,34										
														15.493.571,91							153.574.096,34										
														22.115.500,00							153.574.096,34										
														22.670.000,00							153.574.096,34										
														24.161.500,00							153.574.096,34										
														29.266.054,49							153.574.096,34										



PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE SANTO TIRESO

Identificação do Objeto: CLASSIFICADOR FUNCIONAL  
Tipo de Dotação : Dotações Iniciais

Objetivo do Projeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL  
Tipo de Rubrica : Dotações Iniciais

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL  
Considerar em «Total Previsão» o valor  
do Encargamento Não Definido: S

Forma de Realiz. : REAL. (5)

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Realiz.	Grupo de Fontes de Financiamento			Fase de Realiz. em Ex.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2022	Pagamentos					Total previsto						
					R G	R P	U E			2023 (Financ. Definido)	2023 (Financ. N./ De L.)	2023 (TOTAL)	2024	2025		2026	2027	Outros			
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[14]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
2.3.2.	02	Alimentação - refeições coletivas	02/020105	0		1.000,00									1.000,00						1.000,00
2.3.2.	02	Produtos químicos e flameobélicos	02/020109			2.000,00									2.000,00						2.000,00
2.3.2.	02	Transportes	02/020210			2.000,00									2.000,00						2.000,00
2.3.2.	02	Outros	02/0202599			1.500,00									1.500,00						1.500,00
2.3.2.	03	Dia dos avós	0	0		8.000,00			5.944,00				4.216,00		8.000,00						8.000,00
2.3.2.	03	Alimentação - refeições coletivas	02/020105	0		2.000,00									2.000,00						2.000,00
2.3.2.	03	Premios comemorativos e ofertas	02/020115			2.000,00									2.000,00						2.000,00
2.3.2.	03	Transportes	02/020210			1.000,00									1.000,00						1.000,00
2.3.2.	03	Atividades municipais	02/02021003			1.000,00									1.000,00						1.000,00
2.3.2.	03	Serviços especializados diversos	02/0202009			1.000,00									1.000,00						1.000,00
2.3.2.	03	Outros	02/0202599			1.000,00									1.000,00						1.000,00
2.3.2.	13	Prevenção dos maus tratos	02/020115	0		18.300,00							8.104,50		18.300,00						18.300,00
2.3.2.	13	Premios comemorativos e ofertas	02/020115			5.000,00									5.000,00						5.000,00
2.3.2.	13	Outros bens	02/0202199			5.000,00									5.000,00						5.000,00
2.3.2.	13	Outros	02/02021003			5.000,00									5.000,00						5.000,00
2.3.2.	13	Outros	02/0202599			3.300,00									3.300,00						3.300,00
2.3.2.	01	Estratégia local de habitação	02/020204	0		250.000,00									250.000,00						250.000,00
2.3.2.	01	Locação de edifícios	02/020204	0		200.000,00									200.000,00						200.000,00
2.3.2.	01	Serviços especializados diversos	02/0202009	0		50.000,00									50.000,00						50.000,00
2.3.2.	02	GNIS	02/020213			4.000,00									4.000,00						4.000,00
2.3.2.	02	Desloques e estadas	02/020223			2.000,00									2.000,00						2.000,00
2.3.2.	02	Outros serviços especializados	02/0202009			2.000,00									2.000,00						2.000,00
2.3.2.	02	Parfário social para famílias numerosas no serviço de abastecimento de água	02/06020305	NR		30.000,00									30.000,00						30.000,00
2.3.2.	01	Orçamento participativo sénior	02/020105	NR		20.000,00									20.000,00						20.000,00
2.3.2.	01	Alimentação - refeições coletivas	02/020105			10.000,00									10.000,00						10.000,00
2.3.2.	01	Premios comemorativos e ofertas	02/020115			5.000,00									5.000,00						5.000,00
2.3.2.	01	Transportes	02/020210			3.000,00									3.000,00						3.000,00
2.3.2.	01	Campanhas promocionais	02/02021002			1.000,00									1.000,00						1.000,00
2.3.2.	01	Serviços especializados diversos	02/0202009			1.000,00									1.000,00						1.000,00
2.3.2.	02	Competências descentralizadas no âmbito da ação social	0	0		271.535,00									271.535,00						271.535,00
2.3.2.	02	Pessoal em regime telerá ou avença	02/010107			22.441,00									22.441,00						22.441,00
2.3.2.	02	Instituições sem fins lucrativos	02/040701			249.094,00									249.094,00						249.094,00
2.4.	2.4.1.	Habitado e serviços colectivos	4.516.153.38			4.516.153,38									4.516.153,38						4.516.153,38
2.4.1.	2.4.1.	Habitado	841.993.38			841.993,38									841.993,38						841.993,38
2.4.1.	2.4.1.	Subsídio de arrendamento, rendas e alugueres	841.993.38	0		841.993,38									841.993,38						841.993,38
2.4.1.	01	2014 A 10				220.000,00									220.000,00						220.000,00
2.4.1.	01	2014 A 10				161.993,38									161.993,38						161.993,38
2.4.1.	01	2014 A 10				460.000,00									460.000,00						460.000,00
2.4.1.	01	2014 A 10				60.000,00									60.000,00						60.000,00
2.4.4.	2.4.4.	Sanamento	3.614.160.00			3.614.160,00									3.614.160,00						3.614.160,00
2.4.4.	01	2015 A 7				123.127,83									123.127,83						123.127,83
2.4.5.	2.4.5.	Banhos sólidos	3.614.160.00			3.614.160,00									3.614.160,00						3.614.160,00
2.4.5.	01	2015 A 5				1.335.000,00									1.335.000,00						1.335.000,00
2.4.5.	01	2015 A 5				68.000,00									68.000,00						68.000,00
2.4.5.	01	2015 A 5				1.000,00									1.000,00						1.000,00
2.4.5.	01	2015 A 5				272.160,00									272.160,00						272.160,00
2.4.5.	01	2015 A 5				2.735.200,00									2.735.200,00						2.735.200,00
2.5.	2.5.	Serviços culturais, recreativos e desportivos	956.952.26			956.952,26									956.952,26						956.952,26
2.5.	01	2023 A 10				28.390,374,19									28.390,374,19						28.390,374,19
										Total :											
										34.334.042,87										34.334.042,87	
										26.397.535,00										26.397.535,00	
										7.936.507,87										7.936.507,87	
										25.666.500,00										25.666.500,00	
										10.000,00										10.000,00	
										5.000,00										5.000,00	
										3.000,00										3.000,00	
										1.000,00										1.000,00	
										1.000,00										1.000,00	
										271.535,00										271.535,00	
										22.441,00										22.441,00	
										249.094,00										249.094,00	
										4.516.153,38										4.516.153,38	
										841.993,38										841.993,38	
										841.993,38										841.993,38	
										220.000,00										220.000,00	
										161.993,38										161.993,38	
										460.000,00										460.000,00	
										60.000,00										60.000,00	
										3.614.160,00										3.614.160,00	
										123.127,83										123.127,83	
										3.614.160,00										3.614.160,00	
										1.335.000,00										1.335.000,00	
										68.000,00										68.000,00	
										1.000,00										1.000,00	
										272.160,00										272.160,00	
										2.735.200,00										2.735.200,00	
										956.952,26										956.952,26	
										28.390,374,19										28.390,374,19	
										27.861.035,00										27.861.035,00	
										25.666.500,00										25.666.500,00	
										10.000,00										10.000,00	
										5.000,00										5.000,00	
										3.000,00										3.000,00	
										1.000,00										1.000,00	
										1.000,00										1.000,00	
										271.535,00										271.535,00	
										22.441,00										22.441,00	
										249.094,00										249.094,00	
										4.516.153,38										4.516.153,38	
										841.993,38										841.993,38	
										841.993,38										841.993,38	
										220.000,00										220.000,00	
										161.993,38										161.993,38	
										460.000,00										460.000,00	
										60.000,00										60.000,00	
										3.614.160,00										3.614.160,00	
										123.127,83										123.127,83	
										3.614.160,00										3.614.160,00	
										1.335.000,00										1.335.000,00	
										68.000,00										68.000,00	
										1.000,00										1.000,00	
										272.160,00										272.160,00	
										2.735.200,00										2.735.200,00	
										956.952,26										956.952,26	
										28.390,374,19										28.390,374,19	
										27.861.035,00										27.861.035,00	
										25.666.500,00										25.666.500,00	
										10.000,00										10.000,00	

Pág. : 6  
Ano : 2023

PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE SANTO TISSO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL - Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL - Considerar em 'Total Previsto' o valor do Financiamento Não Definido : S  
Tipo de Rubrica : DOAÇÕES INICIAIS

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Realizado em Ex. PERÍODO AMT. (13)	ESTM. REALIZ. PERÍODO 2022 (14)	2023 (Financ. Definido) N./ De L.	2023 (TPRA)	Períodos seguintes				Total previsto
					R G	R P	U E	BNER	Início	Fim	2024 (16)					2025 (17)	2026 (18)	2027 (19)	Outros (20)	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
2.5.1.1.	02	2014 A 35	Cultura	0	1.103.000,00	65.000,00			2014/01/01	2023/12/31	3	300.053,09	292.082,15	1.103.000,00	1.103.000,00	500.500,00	270.500,00			2.761.617,24
2.5.1.1.	02	2014 A 35	Feirinha Interacional de Guitarra de Santo Tisso									40.000,00		65.000,00	85.000,00				125.000,00	
2.5.1.1.	02	2014 A 35	Oração de comunicação social	02/0202170201		40.000,00								40.000,00						
2.5.1.1.	02	2014 A 35	Serviços especializados diversos	02/02022009		45.000,00								45.000,00						
2.5.1.1.	01	2018 A 11	Feiras de S. Bento	02/02021005	0	224.000,00			2018/01/01	2023/12/31	3	189.400,96	183.175,10	224.000,00	224.000,00	224.000,00				596.576,06
2.5.1.1.	01	2018 A 11	Alimentação - Refeições confeccionadas	02/020105		2.000,00								2.000,00						
2.5.1.1.	01	2018 A 11	Premios comemorações e ofertas	02/020115		20.000,00								20.000,00						
2.5.1.1.	01	2018 A 11	Outros bens	02/02021999		20.000,00								20.000,00						
2.5.1.1.	01	2018 A 11	Locação de outros bens	02/020208		20.000,00								20.000,00						
2.5.1.1.	01	2018 A 11	Deslocações e estadias	02/020213		2.000,00								2.000,00						
2.5.1.1.	01	2018 A 11	Atividades municipais	02/0202170203		10.000,00								10.000,00						
2.5.1.1.	01	2018 A 11	Instituições sem fins lucrativos	02/040701		150.000,00								150.000,00						
2.5.1.1.	01	2021 A 11	Atividades de biblioteca e arquivos	02/02021999	0	80.000,00			2021/01/01	2024/12/31	3	40.610,12	46.109,25	80.000,00	80.000,00	80.000,00				216.719,37
2.5.1.1.	01	2021 A 11	Alimentação - Refeições confeccionadas	02/020105		25.000,00								25.000,00						
2.5.1.1.	01	2021 A 11	Premios comemorações e ofertas	02/020115		5.000,00								5.000,00						
2.5.1.1.	01	2021 A 11	Material de educação cultura e recreio	02/020120		10.000,00								10.000,00						
2.5.1.1.	01	2021 A 11	Outros bens	02/02021999		10.000,00								10.000,00						
2.5.1.1.	01	2021 A 11	Transportes	02/020210		10.000,00								10.000,00						
2.5.1.1.	01	2021 A 11	Outras	02/0202170103		10.000,00								10.000,00						
2.5.1.1.	02	2021 A 11	Outros	02/02022599		10.000,00								10.000,00						
2.5.1.1.	02	2021 A 12	Eventos Centro Cultural. e Municipal. de Vila das Aves	02/02021999	0	39.000,00			2021/01/01	2024/12/31	3	376,00	1.806,38	39.000,00	39.000,00	39.000,00				61.184,38
2.5.1.1.	02	2021 A 12	Alimentação - Refeições confeccionadas	02/020105		7.000,00								7.000,00						
2.5.1.1.	02	2021 A 12	Premios comemorações e ofertas	02/020115		5.000,00								5.000,00						
2.5.1.1.	02	2021 A 12	Material de educação cultura e recreio	02/020120		5.000,00								5.000,00						
2.5.1.1.	02	2021 A 12	Outros bens	02/02021999		5.000,00								5.000,00						
2.5.1.1.	02	2021 A 12	Transportes	02/020210		5.000,00								5.000,00						
2.5.1.1.	02	2021 A 12	Deslocações e estadias	02/020213		2.000,00								2.000,00						
2.5.1.1.	02	2021 A 12	Outras	02/0202170103		5.000,00								5.000,00						
2.5.1.1.	03	2021 A 13	Exposições do património e museus	02/02022599		5.000,00								5.000,00						
2.5.1.1.	03	2021 A 13	Alimentação - Refeições confeccionadas	02/020105	0	120.000,00			2021/01/01	2024/12/31	3	13.953,36	29.395,92	120.000,00	120.000,00	114.000,00				271.349,18
2.5.1.1.	03	2021 A 13	Outros bens	02/02021999		14.000,00								14.000,00						
2.5.1.1.	03	2021 A 13	Premios comemorações e ofertas	02/020115		2.000,00								2.000,00						
2.5.1.1.	03	2021 A 13	Outros bens	02/02021999		15.000,00								15.000,00						
2.5.1.1.	03	2021 A 13	Transportes	02/020210		60.000,00								60.000,00						
2.5.1.1.	03	2021 A 13	Deslocações e estadias	02/020213		2.000,00								2.000,00						
2.5.1.1.	03	2021 A 13	Outras	02/0202170103		26.000,00								26.000,00						
2.5.1.1.	04	2021 A 14	Outros	02/02022599		1.000,00								1.000,00						
2.5.1.1.	04	2021 A 14	Atividades do património e museus	02/02021999	0	245.000,00			2021/01/01	2024/12/31	3	14.754,42	10.270,81	225.000,00	225.000,00	62.000,00				312.025,23
2.5.1.1.	04	2021 A 14	Alimentação - Refeições confeccionadas	02/020105		35.000,00								35.000,00						
2.5.1.1.	04	2021 A 14	Premios comemorações e ofertas	02/020115		2.000,00								2.000,00						
2.5.1.1.	04	2021 A 14	Outros bens	02/02021999		65.000,00								65.000,00						
2.5.1.1.	04	2021 A 14	Transportes	02/020210		55.000,00								55.000,00						
2.5.1.1.	04	2021 A 14	Deslocações e estadias	02/020213		1.000,00								1.000,00						
2.5.1.1.	04	2021 A 14	Outras	02/0202170103		43.000,00								43.000,00						
2.5.1.1.	04	2021 A 14	Outros	02/02022599		44.000,00								44.000,00						
2.5.1.1.	05	2021 A 15	Atividades da juventude e voluntariado	02/02022599	0	267.000,00			2021/01/01	2026/12/31	3	958,23	735,10	267.000,00	267.000,00	270.500,00				1.085.193,33
[5] B - EMPREITADA;	A - RM.	DIR.,	O - FORME,	OU	OUTROS;	NR - NÃO	APLICÁVEL	Total :				28.660.429,28	18.779.195,07	35.424.042,87	35.424.042,87	28.376.355,00	25.337.000,00	7.908.000,00	28.510.000,00	200.115.237,22

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PLANO PLURIANUAL MUNICÍPIO DE SANTO TIENSO Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S																				
Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento			Datas		Fase de Realizado em Ex.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2022	Pagamentos					Total previsto			
					R G	R P	U E	BNFR	Início			Fim	2023 (Financ. Definido)	2023 (Financ. N./ De L.)	2023 (TOTAL)	2024		2025	2026	2027
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
3.4.2.	07	2014 A 45	Promoção turística (Feiras, feiras e concertos)	0		164.000,00			2014/01/01	2024/12/31	3	947.532,23	119.039,91	164.000,00	164.000,00	66.000,00				1.296.632,14
3.4.2.	07	2014 A 45	Alimentação - Refeições confeccionadas	02/020105		1.000,00								1.000,00	1.000,00					
3.4.2.	07	2014 A 45	Premios condecorações e ofertas	02/020115		1.000,00								1.000,00	1.000,00					
3.4.2.	07	2014 A 45	Outros bens	02/020199		50.000,00								50.000,00	1.000,00					
3.4.2.	07	2014 A 45	Locação de outros bens	02/020208		10.000,00								10.000,00	1.000,00					
3.4.2.	07	2014 A 45	Representação dos serviços	02/020211		1.000,00								1.000,00	1.000,00					
3.4.2.	07	2014 A 45	Deslocações e estadias	02/020213		1.000,00								1.000,00	1.000,00					
3.4.2.	07	2014 A 45	Campanhas promocionais	02/020217/0202		25.000,00								25.000,00	1.000,00					
3.4.2.	07	2014 A 45	Atividades municipais	02/020217/0203		44.000,00								44.000,00	1.000,00					
3.4.2.	07	2014 A 45	Outras	02/020217/0204		30.000,00								30.000,00	57.000,00					
3.4.2.	07	2014 A 45	Outras	02/02022599		1.000,00								1.000,00	1.000,00					
3.4.2.	01	2019 A 8	Valorização turística de Monte de Océbra	0		10.000,00			2019/01/01	2026/12/31	0	15.024,12	10.000,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00				34.024,12
3.4.2.	01	2019 A 8	Deslocações e estadias	02/020213		1.000,00								1.000,00	1.000,00					
3.4.2.	01	2019 A 8	Atividades municipais	02/020217/0203		5.000,00								5.000,00	1.000,00					
3.4.2.	01	2019 A 8	Serviços especializados diversos	02/020209		4.000,00								4.000,00	1.000,00					
3.4.2.	03	2021 A 17	Atividades do turismo			13.000,00			2021/01/01	2024/12/31	3	3.043,98	2.102,13	13.000,00	13.000,00	1.000,00				37.146,11
3.4.2.	03	2021 A 17	Alimentação - Refeições confeccionadas	02/020105		2.000,00								2.000,00	2.000,00					
3.4.2.	03	2021 A 17	Premios condecorações e ofertas	02/020115		3.000,00								3.000,00	2.000,00					
3.4.2.	03	2021 A 17	Outros bens	02/020199		5.000,00								5.000,00	3.000,00					
3.4.2.	03	2021 A 17	Representação dos serviços	02/020211		1.000,00								1.000,00	1.000,00					
3.4.2.	03	2021 A 17	Deslocações e estadias	02/020213		2.000,00								2.000,00	2.000,00					
3.4.2.	04	2021 A 19	Atividades da programação cultural			236.000,00			2021/01/01	2025/12/31	3	117.827,35	108.153,42	236.000,00	236.000,00	210.000,00				941.960,77
3.4.2.	04	2021 A 19	Alimentação - Refeições confeccionadas	02/020105		30.000,00								30.000,00	30.000,00					
3.4.2.	04	2021 A 19	Premios condecorações e ofertas	02/020115		30.000,00								30.000,00	30.000,00					
3.4.2.	04	2021 A 19	Outros bens	02/020199		30.000,00								30.000,00	58.000,00					
3.4.2.	04	2021 A 19	Deslocações e estadias	02/020213		2.000,00								2.000,00	2.000,00					
3.4.2.	04	2021 A 19	Outras	02/020217/0103		34.000,00								34.000,00	110.000,00					
3.4.2.	04	2021 A 19	Outras	02/02022599		110.000,00								110.000,00	50.000,00					
3.5.	01	2018 A 9	Outras funções económicas			168.000,00								168.000,00	100.000,00					
3.5.	01	2018 A 9	Quantificações e outras contribuições relativas a entidades participadas pelo município	02/06020305		168.000,00			2018/01/01	2026/12/31	3	654.319,33	392.116,63	168.000,00	168.000,00	100.000,00				1.314.435,76
4.	4.1.	4.1.0.	Operações de dívida autárquica			7.309.489,13								18.450.370,39	4.737.000,00					97.666.475,69
4.1.0.	05	2018 A 1	Operações financeiras			2.202.000,00								6.373.052,11	2.281.000,00					65.747.824,61
4.1.0.	05	2018 A 1	Empréstimos de médio e longo prazo			100.000,00			2018/01/01	2048/12/31	3	6.373.052,11	1.611.772,50	2.202.000,00	2.202.000,00	2.202.000,00				65.747.824,61
4.1.0.	05	2018 A 1	Emprestimos de médio e longo prazo	03/0301302		1.000,00								100.000,00	160.000,00					
4.1.0.	05	2018 A 1	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	03/0301502		1.000,00								1.000,00	5.000,00					
4.1.0.	05	2018 A 1	Outras instituições financeiras	03/030603		2.100.000,00								2.100.000,00	2.112.000,00					
4.1.0.	05	2018 A 1	Administração pública central - Estado	03/100605		1.000,00								1.000,00	5.000,00					
4.2.	4.2.0.	4.2.0.	Transferências entre administrações			3.703.724,92								8.419.604,33	4.737.000,00					22.970.749,26
4.2.0.	01	2018 A 8	Transferências entre instituições			3.703.724,92								8.419.604,33	2.281.000,00					7.803.540,07
4.2.0.	01	2018 A 8	Associação de municípios	02/0405104		399.024,92			2018/01/01	2040/12/31	3	641.047,44	146.214,71	399.024,92	399.024,92	397.000,00				
4.2.0.	01	2018 A 8	Outras	02/0405108		10.000,00								10.000,00	196.000,00					
4.2.0.	01	2018 A 8	Outras	02/0601102		100.000,00								100.000,00	1.000,00					
4.2.0.	01	2018 A 8	Associações de municípios	02/0605104		56.000,00								56.000,00	143.333,00					
4.2.0.	01	2018 A 8	Outras	02/0605108		10.000,00								10.000,00	1.000,00					
4.2.0.	01	2018 A 8	Instituições sem fins lucrativos	02/080701		10.000,00								10.000,00	1.000,00					
[5] B - EMPREITADAS;	A - RM; D.R.; O - FORMAS; OU OUTROS; NR - NÃO REALIZAVEL			Total :		40.305.077,79		59.290,00				40.378.761,31	21.678.375,51	40.444.767,79	33.530.035,00	29.994.369,00				284.731.229,61

Unos

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO FUNDACIONAL Considerar em "Total Parciais" o valor do Financiamento No Definido : S  
Tipo de Rubrica : DOAÇÕES INDIVIDUAIS Tipo de Rubrica : CLASSIFICADOR ORÇAMENTAL ECONOMICA

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Forma de Real.	Data	Fase de Exec.	Pagamentos		Total previsto					
					R G	R P	U I	EMFR				Início	Fim		2023 (Estim. Realiz.)	Períodos seguintes			
																2024	2025	2026	2027
4.2.0.	02 2018 A 2	Freguesias e unidades de Freguesias	02/0450102	0	2.997.700,00				2018/01/01	2025/12/31	3	1.478.556,89	14.652.209,19						
4.2.0.	02 2018 A 2	Freguesias	02/0450102		892.700,00				2018/01/01	2025/12/31	3	2.997.700,00	14.652.209,19						
4.2.0.	02 2018 A 2	Freguesias	02/0850102		2.105.000,00				2018/01/01	2025/12/31	3	892.700,00	14.652.209,19						
4.3.0.	01 2021 A 6	Realização de capital social	02/090702	0	317.000,00				2021/01/01	2025/12/31	3	317.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	03 2014 A 4	Diversas não especificadas	1.403.763,21	0	8.650,00				2014/01/01	2026/12/31	3	1.403.763,21	14.652.209,19						
4.3.0.	03 2015 A 21	Diversas não especificadas	1.403.763,21	0	8.650,00				2015/01/01	2026/12/31	3	1.403.763,21	14.652.209,19						
4.3.0.	03 2015 A 21	Estudos, pareceres, projetos e consultorias	02/0202109	0	20.000,00				2015/01/01	2026/12/31	3	20.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	04 2015 A 30	Fundo de Eficiência Energética	02/0403010	0	20.000,00				2015/04/13	2026/09/30	3	20.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	01 2016 A 8	Seguros	02/020212	0	265.000,00				2016/01/01	2026/12/31	3	265.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	02 2018 A 10	Indemnizações	02/020212	0	200.000,00				2018/01/01	2026/12/31	3	200.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	02 2018 A 10	Outras	02/0620305	0	100.000,00				2018/01/01	2026/12/31	3	100.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	02 2018 A 10	Outras	02/110239	0	100.000,00				2018/01/01	2026/12/31	3	100.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	04 2018 A 13	AVCH - Working ahead/emore	02/0202199	0	300,00				2018/01/01	2025/12/31	3	300,00	14.652.209,19						
4.3.0.	04 2018 A 13	Outros bens	02/0202111	0	1.700,00				2018/01/01	2025/12/31	3	1.700,00	14.652.209,19						
4.3.0.	04 2018 A 13	Representação dos serviços	02/020211	0	850,00				2018/01/01	2025/12/31	3	850,00	14.652.209,19						
4.3.0.	04 2018 A 13	Deslocações e estradas	02/020213	0	1.700,00				2018/01/01	2025/12/31	3	1.700,00	14.652.209,19						
4.3.0.	04 2018 A 13	Escritórios parceiros, projetos e consultadoria	02/020214	0	300,00				2018/01/01	2025/12/31	3	300,00	14.652.209,19						
4.3.0.	04 2018 A 13	Unidade de comunicação social	02/0202170201	0	300,00				2018/01/01	2025/12/31	3	300,00	14.652.209,19						
4.3.0.	04 2018 A 13	Serviços especializados diversos	02/0202209	0	300,00				2018/01/01	2025/12/31	3	300,00	14.652.209,19						
4.3.0.	10 2019 A 3	Empreendimento social	02/0202103	0	120.000,00				2019/01/01	2025/12/31	0	120.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	10 2019 A 3	Representação dos serviços	02/020211	0	5.000,00				2019/01/01	2025/12/31	0	5.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	10 2019 A 3	Serviços especializados e similares	02/020216	0	5.000,00				2019/01/01	2025/12/31	0	5.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	10 2019 A 3	Serviços municipais	02/0202170203	0	5.000,00				2019/01/01	2025/12/31	0	5.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	10 2019 A 3	Serviços especializados diversos	02/0202209	0	5.000,00				2019/01/01	2025/12/31	0	5.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	10 2019 A 3	Outros	02/0202599	0	100.000,00				2019/01/01	2025/12/31	0	100.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	13 2019 A 10	Diplomacia económica	02/0202599	0	11.000,00				2019/01/01	2025/12/31	0	11.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	13 2019 A 10	Alimentação - refeições confeccionadas	02/020105	0	1.000,00				2019/01/01	2025/12/31	0	1.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	13 2019 A 10	Outras	02/0202199	0	2.000,00				2019/01/01	2025/12/31	0	2.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	13 2019 A 10	Representação dos serviços	02/020211	0	1.000,00				2019/01/01	2025/12/31	0	1.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	13 2019 A 10	Deslocações e estradas	02/020213	0	2.000,00				2019/01/01	2025/12/31	0	2.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	13 2019 A 10	Estudos parceiros, projetos e consultadoria	02/020214	0	2.000,00				2019/01/01	2025/12/31	0	2.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	13 2019 A 10	Atividades municipais	02/0202170203	0	2.000,00				2019/01/01	2025/12/31	0	2.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	13 2019 A 10	Outros	02/0202599	0	1.000,00				2019/01/01	2026/12/31	0	1.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	13 2019 A 10	Bentos Económicos e empresariais	02/0202599	0	21.000,00				2019/01/01	2026/12/31	0	21.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	14 2019 A 11	Alimentação - Refeições confeccionadas	02/020105	0	1.000,00				2019/01/01	2026/12/31	0	1.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	14 2019 A 11	Premios comemorações e ofertas	02/020115	0	1.000,00				2019/01/01	2026/12/31	0	1.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	14 2019 A 11	Outras	02/0202199	0	1.000,00				2019/01/01	2026/12/31	0	1.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	14 2019 A 11	Representação dos serviços	02/020211	0	1.000,00				2019/01/01	2026/12/31	0	1.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	14 2019 A 11	Deslocações e estradas	02/020213	0	1.000,00				2019/01/01	2026/12/31	0	1.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	14 2019 A 11	Estudos parceiros, projetos e consultadoria	02/020214	0	1.000,00				2019/01/01	2026/12/31	0	1.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	14 2019 A 11	Seminários exposições e similares	02/020216	0	1.000,00				2019/01/01	2026/12/31	0	1.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	14 2019 A 11	Atividades municipais	02/0202170203	0	1.000,00				2019/01/01	2026/12/31	0	1.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	14 2019 A 11	Serviços especializados diversos	02/0202209	0	12.000,00				2019/01/01	2026/12/31	0	12.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	14 2019 A 11	Outros	02/0202599	0	1.000,00				2019/01/01	2026/12/31	0	1.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	04 2020 A 6	ACTE - Associação Coletiuidades	02/0202599	0	7.000,00				2020/01/01	2026/12/31	0	7.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	04 2020 A 6	Preços Europeias	02/020211	0	1.000,00				2020/01/01	2026/12/31	0	1.000,00	14.652.209,19						
4.3.0.	04 2020 A 6	Representação dos serviços	02/020213	0	2.000,00				2020/01/01	2026/12/31	0	2.000,00	14.652.209,19						
Total :													306.525.456,77						

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL  
Tipo de Rubrica : DOAÇÕES FINANCEIRAS

Forma de Rubrica : PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL  
Tipo de Rubrica : CLASSIFICADOR ORÇAMENTAL ECONOMICA

Considerar em "Total Previsto" o valor do Financiamento No Definido : S

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento					Datas			ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2022	2023 (Financ. Definido) V. / Def.	2023 (TOTAL)	Pagamentos				Total previsto	
					R G	R P	U E	EMPR	Início	Fim	Fase de Realizado em	2024				2025	2026	2027	Outros		
																					[6]
4.3.0.	04	2020 A 6	02/020214	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]	
4.3.0.	04	2020 A 6	02/020214	Estudos parcerias, projetos e consultoria	2.000,00									2.000,00	1.000,00	2.000,00				101.000,00	
4.3.0.	04	2020 A 6	02/0202599	Atividades municipais	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00				5.000,00	
4.3.0.	04	2021 A 8	02/0202599	Outros	100.000,00				2021/12/01	2024/12/31	3			100.000,00	100.000,00						
4.3.0.	07	2021 A 23	02/0202101	Plano municipal de acessibilidades	5.000,00				2021/02/01	2023/12/31	9			5.000,00	5.000,00						
4.3.0.	07	2021 A 23	02/0202101	Unidade de Paz	2.000,00									2.000,00	2.000,00						
4.3.0.	07	2021 A 23	02/0202101	Material de escritório	2.000,00									2.000,00	2.000,00						
4.3.0.	07	2021 A 23	02/0202101	Elétrica	1.000,00									1.000,00	1.000,00						
4.3.0.	01	2022 A 1	02/0202101	Limpeza higiene	406.213,21				2022/01/01	2024/12/31	0		244.853,98	406.213,21	140.000,00					791.097,19	
4.3.0.	01	2022 A 1	02/0202007	Serviços especializados diversos	92.213,21									92.213,21	1.000,00						
4.3.0.	01	2022 A 1	02/0202007	Serviços especializados diversos	314.000,00									314.000,00	139.000,00						
4.3.0.	02	2022 A 2	02/0202009	Serviços especializados diversos	5.500,00				2022/01/01	2024/12/31	0			5.500,00	9.000,00					14.500,00	
4.3.0.	02	2022 A 2	02/0202105	Alimentação - Refeições confeccionadas	1.000,00									1.000,00	1.000,00						
4.3.0.	02	2022 A 2	02/0202115	Premios concessões e ofertas	1.000,00									1.000,00	1.000,00						
4.3.0.	02	2022 A 2	02/0202199	Outras	1.000,00									1.000,00	1.000,00						
4.3.0.	02	2022 A 2	02/020214	Estudos parcerias, projetos e consultoria	500,00									500,00	500,00						
4.3.0.	02	2022 A 2	02/020216	Seminários exposições e similares	500,00									500,00	500,00						
4.3.0.	02	2022 A 2	02/0202170203	Atividades municipais	500,00									500,00	1.000,00						
4.3.0.	02	2022 A 2	02/0202599	Outros	1.000,00									1.000,00	1.000,00						
4.3.0.	04	2022 A 4	02/0202101	Protocolo ARP	30.000,00				2022/01/01	2024/12/31	0			30.000,00	36.000,00					66.000,00	
4.3.0.	04	2022 A 4	02/020213	Deslocações e estadas	1.000,00									1.000,00	1.000,00						
4.3.0.	04	2022 A 4	02/020214	Estudos parcerias, projetos e consultoria	25.000,00									25.000,00	31.000,00						
4.3.0.	04	2022 A 4	02/0202170203	Atividades municipais	2.000,00									2.000,00	3.000,00						
4.3.0.	04	2022 A 4	02/0202599	Outros	2.000,00									2.000,00	2.000,00						
4.3.0.	05	2022 A 5	02/0202105	Promoção e dinamização da IMOP	52.000,00				2022/01/01	2025/12/31	0			52.000,00	46.000,00	46.000,00					144.000,00
4.3.0.	05	2022 A 5	02/0202115	Alimentação - Refeições confeccionadas	1.000,00									1.000,00	1.000,00						
4.3.0.	05	2022 A 5	02/0202115	Premios concessões e ofertas	1.000,00									1.000,00	1.000,00						
4.3.0.	05	2022 A 5	02/020214	Estudos parcerias, projetos e consultoria	20.000,00									20.000,00	25.000,00						
4.3.0.	05	2022 A 5	02/020216	Seminários exposições e similares	15.000,00									15.000,00	6.000,00	6.000,00					
4.3.0.	05	2022 A 5	02/0202170203	Atividades municipais	5.000,00									5.000,00	12.000,00	12.000,00					
4.3.0.	05	2022 A 5	02/0202599	Outros	10.000,00									10.000,00	1.000,00	1.000,00					
4.3.0.	07	2022 A 7	02/020214	Planos estratégicos - Setores de Atividades Estratégicos	30.000,00				2022/01/01	2025/12/31	0			30.000,00	35.000,00	43.000,00					108.000,00
4.3.0.	08	2022 A 8	02/020214	Santo Tisso Empreende	4.000,00				2022/01/01	2025/12/31	0			4.000,00	41.000,00	41.000,00					86.000,00
4.3.0.	08	2022 A 8	02/020214	Estudos parcerias, projetos e consultoria	2.000,00									2.000,00	37.000,00	37.000,00					
4.3.0.	08	2022 A 8	02/0202170203	Atividades municipais	1.000,00									1.000,00	3.000,00	3.000,00					
4.3.0.	08	2022 A 8	02/0202599	Outros	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					
4.3.0.	09	2022 A 9	02/0202101	FRANSMIS + R2210- Youth - Cooperation	7.000,00				2022/01/01	2024/12/31	0		1.360,00	7.000,00	7.000,00						
4.3.0.	09	2022 A 9	02/020213	Idea Bircipe	5.000,00									5.000,00	12.000,00	12.000,00					
4.3.0.	09	2022 A 9	02/020214	Estudos parcerias, projetos e consultoria	2.000,00									2.000,00	15.000,00	15.000,00					
4.3.0.	10	2022 A 10	02/0202101	Plano Cites DIIH - Polo de Inovação digital para as cidades do Futuro - Santo Tisso - City of Future	4.000,00				2022/01/01	2026/12/31	0			4.000,00	4.000,00	131.000,00	131.000,00				397.000,00
4.3.0.	10	2022 A 10	02/0202199	Outras	2.000,00									2.000,00	2.000,00	95.000,00	95.000,00				
															45.126.881,00	35.169.035,00	30.239.868,00	29.105.128,00	10.547.128,00	79.206.664,00	308.273.413,96


PLANO PLURIANUAL MUNICÍPIO DE SANTO TIRESO																					
Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Dotação : DOAÇÕES INICIAIS																					
Tipo de Plano : PLANO FUTURAS MUNICIPAIS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONOMICA																					
Considerar em "Total Previsto" o valor do Financiamento Não Definido : S																					
Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento			Datas		ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2022	Pagamentos					Total previsto				
						R G	R P	U E	BHR	Início		Fim	Fase de REALIZADO EM	2023 (Financ. Definitivo)	2023 (Financ. X./ Def.)	2023 (TOTAL)		2024 [16]	2025 [17]	2026 [18]	2027 [19]
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]	
4.3.0.	10	2022 A 10	Estudos pareceres, projetos e consultadoria	02/020214	Real.	1.000,00							1.000,00	1.000,00	31.000,00	31.000,00					
4.3.0.	10	2022 A 10	Atividades municipais	02/0202170203	0	1.000,00			2022/02/01	2026/12/31	0		1.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00					
4.3.0.	11	2022 A 11	Plano Cidades DEH - Polo de Inovação digital para as cidades do futuro - Santo Tiroso Future Creative Hub	02/020214	0	10.000,00							10.000,00	10.000,00	155.000,00	155.000,00					
4.3.0.	11	2022 A 11	Estudos pareceres, projetos e consultadoria	02/020214	Real.	5.000,00							5.000,00	5.000,00	150.000,00	150.000,00					
4.3.0.	11	2022 A 11	Atividades municipais	02/0202170203	0	5.000,00			2022/02/01	2024/12/31	0		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00					
4.3.0.	14	2022 A 16	Comissões	02/030601	0	35.000,00							35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00					
[5] B - EMPREITADA; A - REND. DER.; 0 - FOMEC. OU OUTROS; NA - NÃO REPLICAR						45.103.941,00	67.940,00					51.815.024,15	23.995.604,47	45.171.861,00	35.359.055,00	32.884.866,00	29.480.128,00	10.547.126,00	79.878.664,00	308.846.340,62	



---

## ESTRUTURA DE OBJETIVOS E PROGRAMAS DAS GOP



ENTIDADE	RESUMO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO		DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2023
MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO			

PÁGINA : 1

OBJETIVO	DESCRIÇÃO	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO	
		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2022	PAGAM. PREV DE OUT-DEB	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE				
				TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2024	2025	2026		OUTROS
<b>1.</b>	<b>Funções gerais</b>		<b>85.544,02</b>	<b>24.733.839,21</b>	<b>24.733.839,21</b>		<b>19.863.420,00</b>	<b>18.346.229,97</b>	<b>18.012.500,00</b>	<b>19.455.000,00</b>	<b>100.496.533,20</b>
1.1.	Serviços gerais de administração pública		85.544,02	24.248.839,21	24.248.839,21		19.463.420,00	18.246.229,97	17.912.500,00	19.455.000,00	99.411.533,20
1.1.1.	Administração geral		85.544,02	24.248.839,21	24.248.839,21		19.463.420,00	18.246.229,97	17.912.500,00	19.455.000,00	99.411.533,20
1.2.	Segurança e ordem pública			465.000,00	465.000,00		400.000,00	100.000,00	100.000,00		1.085.000,00
1.2.1.	Proteção civil e luta contra incêndios			465.000,00	465.000,00		400.000,00	100.000,00	100.000,00		1.085.000,00
<b>2.</b>	<b>Funções sociais</b>		<b>753.209,60</b>	<b>22.033.440,59</b>	<b>22.033.440,59</b>		<b>20.274.954,33</b>	<b>19.310.422,32</b>	<b>13.489.554,13</b>	<b>16.864.000,00</b>	<b>92.725.580,97</b>
2.1.	Educação		11.739,99	6.051.668,90	6.051.668,90		6.210.964,00	5.232.110,00	4.104.000,00	1.000,00	21.611.482,89
2.1.1.	Ensino não superior		11.739,99	1.217.168,90	1.217.168,90		1.356.464,00	1.118.110,00	80.000,00	1.000,00	3.784.482,89
2.1.2.	Serviços auxiliares de ensino			4.834.500,00	4.834.500,00		4.854.500,00	4.114.000,00	4.024.000,00		17.827.000,00
2.3.	Segurança e ação sociais			1.706.135,00	1.706.135,00		1.998.017,92	3.796.827,92	1.822.972,88		9.323.853,72
2.3.2.	Ação social			1.706.135,00	1.706.135,00		1.998.017,92	3.796.827,92	1.822.972,88		9.323.853,72
2.4.	Habituação e serviços coletivos		709.766,60	11.153.986,74	11.153.986,74		8.811.631,41	7.669.250,15	5.958.625,00	16.863.000,00	51.166.259,90
2.4.1.	Habituação			842.393,38	842.393,38		772.000,00	878.000,00	880.000,00	1.858.000,00	5.230.993,38
2.4.2.	Ordenamento do território		398.886,94	5.847.218,69	5.847.218,69		4.435.696,41	3.438.895,15	1.427.625,00		15.548.322,19
2.4.3.	Cemitérios			435.580,00	435.580,00		522.920,00				958.500,00
2.4.3.2.	Cemitérios			435.580,00	435.580,00		522.920,00				958.500,00
2.4.4.	Saneamento			183.304,67	183.304,67		255.000,00	100.000,00	100.000,00		638.304,67
2.4.5.	Resíduos sólidos			3.614.160,00	3.614.160,00		2.051.000,00	1.951.000,00	2.351.000,00	15.005.000,00	24.972.160,00
2.4.6.	Proteção do meio ambiente e conservação da natureza		310.879,66	230.730,00	230.730,00		775.015,00	1.301.355,00	1.200.000,00		3.817.979,66
2.5.	Serviços culturais, recreativos e religiosos		31.703,01	3.121.649,95	3.121.649,95		3.254.341,00	2.612.234,25	1.603.956,25		10.623.884,46
2.5.1.	Cultura			1.251.874,95	1.251.874,95		876.385,00	1.678.956,25	1.603.956,25		5.411.172,45
2.5.2.	Desporto, recreio e lazer		31.703,01	1.869.775,00	1.869.775,00		2.377.956,00	933.278,00			5.212.712,01
<b>3.</b>	<b>Funções económicas</b>		<b>741.766,54</b>	<b>3.639.599,70</b>	<b>3.639.599,70</b>		<b>4.523.674,06</b>	<b>4.515.668,17</b>	<b>2.183.901,03</b>		<b>15.664.609,50</b>
3.1.	Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca			143.500,00	143.500,00		124.500,00	59.000,00			327.000,00
3.2.	Indústria e energia			53.000,00	53.000,00		20.000,00				73.000,00
3.3.	Transportes e comunicações		741.766,54	2.744.885,00	2.744.885,00		3.931.174,06	4.083.668,17	2.080.901,03		13.582.394,80
3.3.1.	Rede viária urbana e rural		453.899,60	2.068.578,48	2.068.578,48		3.880.174,06	4.083.668,17	2.080.901,03		12.567.221,34
3.3.3.	Transportes coletivos		99.331,49	92.117,32	92.117,32		1.000,00				192.448,81
3.3.4.	Estacionamentos		188.535,45	584.189,20	584.189,20		50.000,00				822.724,65
3.4.	Comércio e turismo			580.214,70	580.214,70		348.000,00	273.000,00	3.000,00		1.204.214,70
3.4.1.	Mercados e feiras			65.214,70	65.214,70		50.000,00				115.214,70
3.4.2.	Turismo			515.000,00	515.000,00		298.000,00	273.000,00	3.000,00		1.089.000,00
3.5.	Outras funções económicas			178.000,00	178.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00		478.000,00
3.5.1.	Outros Ativos			10.000,00	10.000,00						10.000,00
3.5.4.	Ativos Financeiros			168.000,00	168.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00		468.000,00
<b>4.</b>	<b>Outras funções</b>		<b>116.723,33</b>	<b>7.756.927,50</b>	<b>7.756.927,50</b>		<b>4.737.000,00</b>	<b>5.659.833,00</b>	<b>3.320.128,00</b>	<b>54.107.792,00</b>	<b>75.698.403,83</b>
4.1.	Operações da dívida autárquica			2.202.000,00	2.202.000,00		2.281.000,00	2.220.000,00	2.220.000,00	48.840.000,00	57.763.000,00
4.1.0.	Operações da Dívida Autárquica			2.202.000,00	2.202.000,00		2.281.000,00	2.220.000,00	2.220.000,00	48.840.000,00	57.763.000,00
4.2.	Transferências entre administrações			3.703.724,92	3.703.724,92		1.285.500,00	2.557.833,00	359.128,00	5.027.792,00	12.933.977,92
4.2.0.	Transferências entre Administrações			3.703.724,92	3.703.724,92		1.285.500,00	2.557.833,00	359.128,00	5.027.792,00	12.933.977,92
4.3.	Diversas não especificadas		116.723,33	1.851.202,58	1.851.202,58		1.170.500,00	882.000,00	741.000,00	240.000,00	5.001.425,91
4.3.0.	Diversas não especificadas		116.723,33	1.851.202,58	1.851.202,58		1.170.500,00	882.000,00	741.000,00	240.000,00	5.001.425,91
	<b>TOTAL GERAL ...</b>		<b>1.697.243,49</b>	<b>58.223.807,00</b>	<b>58.223.807,00</b>		<b>49.399.048,39</b>	<b>47.832.153,46</b>	<b>37.006.083,16</b>	<b>90.426.792,00</b>	<b>284.585.127,50</b>

# ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL





---

## RESUMO DO ORÇAMENTO




## RESUMO DO ORÇAMENTO

<p>ENTIDADE</p> <p>MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO</p>
-------------------------------------------------

## DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2023

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes .....	49.729.283,53	Correntes .....	39.950.881,00
De capital .....	8.552.523,47	De capital .....	18.330.926,00
Outras .....			
Total	58.281.807,00	Total	58.281.807,00
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	58.281.807,00	Total Geral	58.281.807,00



---

## ORÇAMENTO DA DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA E ECONÓMICA

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Pág. : 1  
Ano : 2023

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027
<b>D1</b>	<b>Despesa corrente</b>		<b>39.950.881,00</b>	<b>39.950.881,00</b>	<b>32.156.035,00</b>	<b>29.411.535,00</b>	<b>27.196.795,00</b>	<b>8.403.795,00</b>
	<b>Despesas com o pessoal</b>		<b>15.769.241,00</b>	<b>15.769.241,00</b>	<b>11.997.941,00</b>	<b>11.726.941,00</b>	<b>11.761.500,00</b>	<b>37.000,00</b>
D11	Remunerações Certas e Permanentes		12.184.241,00	12.184.241,00	8.842.441,00	8.550.941,00	8.606.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		12.184.241,00	12.184.241,00	8.842.441,00	8.550.941,00	8.606.000,00	
01	Despesas com o pessoal		12.184.241,00	12.184.241,00	8.842.441,00	8.550.941,00	8.606.000,00	
0101	Remunerações certas e permanentes		12.184.241,00	12.184.241,00	8.842.441,00	8.550.941,00	8.606.000,00	
010101	Titulares órgãos soberania e membros órgãos autárquicos		246.000,00	246.000,00	241.000,00	241.000,00	240.000,00	
010102	Órgãos sociais		5.000,00	5.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
010104	Pessoal quadros - Regime contrato individual trabalho		8.000.000,00	8.000.000,00	6.126.500,00	6.115.000,00	6.150.000,00	
01010401	Pessoal em funções		7.550.000,00	7.550.000,00	5.865.000,00	5.865.000,00	5.900.000,00	
01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório		85.000,00	85.000,00	111.500,00	100.000,00	100.000,00	
01010403	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório		85.000,00	85.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	
01010404	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho		280.000,00	280.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	
010105	Pessoal para além dos quadros							
010106	Pessoal contratado a termo		520.000,00	520.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
01010601	Pessoal em funções		85.000,00	85.000,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	
01010604	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho		435.000,00	435.000,00	500,00	500,00	500,00	
010107	Pessoal em regime tarefa ou avença		603.441,00	603.441,00	403.441,00	123.441,00	101.000,00	
010108	Pessoal aguardando aposentação		30.000,00	30.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	
010109	Pessoal em qualquer outra situação		155.000,00	155.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00	
010111	Representação		124.800,00	124.800,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	
01011101	Eleitos locais		53.500,00	53.500,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	
01011102	Dirigentes		71.300,00	71.300,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	
010112	Suplementos e prémios							
010113	Subsídio refeição		920.000,00	920.000,00	500.000,00	500.000,00	543.500,00	
010114	Subsídios férias e natal		1.550.000,00	1.550.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	
010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade		30.000,00	30.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		333.500,00	333.500,00	345.500,00	345.500,00	345.500,00	37.000,00
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00
01	Despesas com o pessoal		37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00
0102	Abonos variáveis ou eventuais		37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00
010204	Ajudas de custo		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
010213	Outros suplementos e prémios		33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00
01021302	Outros		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
01021303	Senhas de presença		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		296.500,00	296.500,00	308.500,00	308.500,00	308.500,00	
01	Despesas com o pessoal		296.500,00	296.500,00	308.500,00	308.500,00	308.500,00	
0102	Abonos variáveis ou eventuais		296.500,00	296.500,00	308.500,00	308.500,00	308.500,00	
010201	Gratificações variáveis ou eventuais							
010202	Horas extraordinárias		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
010204	Ajudas de custo		11.000,00	11.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	
010205	Abono para falhas		25.000,00	25.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	
010207	Colaboração técnica e especializada							
010208	Subsídios e abonos fixação, residência alojamento							
010209	Subsídio prevenção							
010210	Subsídio de trabalho noturno		10.000,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	
010211	Subsídio de turno		70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	
010212	Indemnizações por cessação de funções		5.000,00	5.000,00	500,00	500,00	500,00	
010213	Outros suplementos e prémios		25.500,00	25.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	
01021301	Prémios de desempenho		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
01021302	Outros		20.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
01021303	Senhas de presença		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Pág. : 2  
Ano : 2023

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2023		Plano orçamental plurianual				
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2024	2025	2026	2027
D13	Segurança social		3.251.500,00	3.251.500,00	2.810.000,00	2.830.500,00	2.810.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		3.251.500,00	3.251.500,00	2.810.000,00	2.830.500,00	2.810.000,00	
01	Despesas com o pessoal		3.251.500,00	3.251.500,00	2.810.000,00	2.830.500,00	2.810.000,00	
0103	Segurança social		3.251.500,00	3.251.500,00	2.810.000,00	2.830.500,00	2.810.000,00	
010301	Encargos com a saúde							
010302	Outros encargos com a saúde		95.000,00	95.000,00	95.000,00	115.500,00	95.000,00	
010303	Subsídio familiar a crianças e jovens		11.000,00	11.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	
010304	Outras prestações familiares		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
010305	Contribuições para segurança social		2.920.000,00	2.920.000,00	2.411.000,00	2.411.000,00	2.411.000,00	
01030501	Assistência na doença a funcionários públicos		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	
01030502	Seg. social regime contrato trabalho funções públicas(RCTFP)		2.620.000,00	2.620.000,00	2.111.000,00	2.111.000,00	2.111.000,00	
0103050201	Caixa Geral de Aposentações		1.300.000,00	1.300.000,00	1.210.000,00	1.210.000,00	1.210.000,00	
0103050202	Segurança Social - Regime geral		1.320.000,00	1.320.000,00	901.000,00	901.000,00	901.000,00	
01030503	Segurança social - Regime geral							
010306	Acidentes em serviços e doenças profissionais		5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
010308	Outras pensões							
010309	Seguros		200.000,00	200.000,00	266.000,00	266.000,00	266.000,00	
01030901	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais		200.000,00	200.000,00	266.000,00	266.000,00	266.000,00	
01030902	Seguros de saúde							
010310	Outras despesas segurança social		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
01031001	Eventualidade, maternidade, paternidade e adoção		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
01031099	Outras despesas de segurança social							
D2	<b>Aquisição de bens e serviços</b>		<b>19.217.321,08</b>	<b>19.217.321,08</b>	<b>16.454.500,00</b>	<b>14.734.000,00</b>	<b>14.302.500,00</b>	<b>7.449.500,00</b>
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00
02	Aquisições bens serviços		13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00
0201	Aquisições bens		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
020121	Outros bens		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
02012199	Outros bens		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
0202	Aquisição serviços		11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
020225	Outros serviços		11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
02022599	Outros		11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		19.203.821,08	19.203.821,08	16.441.000,00	14.720.500,00	14.289.000,00	7.436.000,00
02	Aquisições bens serviços		19.203.821,08	19.203.821,08	16.441.000,00	14.720.500,00	14.289.000,00	7.436.000,00
0201	Aquisições bens		5.887.000,00	5.887.000,00	5.610.500,00	5.107.500,00	4.848.000,00	
020101	Matérias-primas e subsidiárias		318.000,00	318.000,00	280.000,00	253.000,00	250.000,00	
020102	Combustíveis e lubrificantes		235.000,00	235.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00	
02010201	Gasolina		35.000,00	35.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	
02010202	Gasóleo		150.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
02010203	Outros							
02010299	Outros		50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	
020103	Munições, Explosivos e artificios							
020104	Limpeza higiene							
020105	Alimentação - Refeições confeccionadas		4.154.500,00	4.154.500,00	4.221.500,00	4.079.500,00	4.039.500,00	
020106	Alimentação géneros para confeccionar							
020107	Vestuário e artigos pessoais		3.000,00	3.000,00	15.000,00			
020108	Material de escritório		140.000,00	140.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
020109	Produtos químicos e farmacêuticos		112.000,00	112.000,00	80.000,00	70.000,00		
020110	Produtos vendidos nas farmácias							
020111	Material consumo clinico							
020112	Material transporte - peças							
020113	Material consumo hoteleiro							
020114	Outro material peças							
020115	Prémios condecorações e ofertas		538.500,00	538.500,00	384.000,00	121.000,00	27.500,00	
020117	Ferramentas e utensílios		5.000,00	5.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
020118	Livros e documentação técnica							

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Pág. : 3  
Ano : 2023

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2024	2025	2026	2027
020119	Artigos honoríficos e decoração							
020120	Material de educação cultura e recreio		15.000,00	15.000,00	7.000,00			
020121	Outros bens		366.000,00	366.000,00	223.000,00	134.000,00	31.000,00	
02012199	Outros bens		366.000,00	366.000,00	223.000,00	134.000,00	31.000,00	
0202	Aquisição serviços		13.316.821,08	13.316.821,08	10.830.500,00	9.613.000,00	9.441.000,00	7.436.000,00
020201	Encargos com instalações		1.453.571,13	1.453.571,13	2.522.000,00	2.810.000,00	2.645.000,00	2.750.000,00
02020101	Eletricidade		512.000,00	512.000,00	523.000,00	914.000,00	930.000,00	930.000,00
02020102	Água		170.000,00	170.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
02020103	Iluminação pública		572.571,13	572.571,13	900.000,00	800.000,00	900.000,00	1.200.000,00
02020104	Gás		192.000,00	192.000,00	500.000,00	500.000,00	220.000,00	120.000,00
02020199	Outras		7.000,00	7.000,00	99.000,00	96.000,00	95.000,00	
020202	Limpeza higiene		696.000,00	696.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	
020203	Conservação de bens		193.000,00	193.000,00	160.000,00	150.000,00	150.000,00	
020204	Locação de edifícios		420.000,00	420.000,00	361.000,00	450.000,00	450.000,00	300.000,00
020205	Locação material informático							
020206	Locação material transporte							
020208	Locação de outros bens		191.993,38	191.993,38	162.000,00	178.000,00	180.000,00	180.000,00
020209	Comunicações		175.000,00	175.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
020210	Transportes		3.113.808,70	3.113.808,70	1.640.500,00	1.004.000,00	1.003.000,00	1.000.000,00
020211	Representação dos serviços		12.000,00	12.000,00	9.000,00	4.000,00		
020212	Seguros		298.000,00	298.000,00	285.000,00	215.000,00	285.000,00	
020213	Deslocações e estadias		72.000,00	72.000,00	54.500,00	24.000,00	6.000,00	
020214	Estudos pareceres, projetos e consultadoria		122.200,00	122.200,00	373.000,00	332.000,00	191.000,00	
020215	Formação		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
020216	Seminários exposições e similares		22.500,00	22.500,00	10.000,00	7.000,00		
020217	Publicidade		408.400,00	408.400,00	260.000,00	180.000,00	47.000,00	
02021701	Informação Obrigatória		188.000,00	188.000,00	152.000,00	147.000,00	35.000,00	
0202170101	Editais/Avisos		15.000,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
0202170102	Publicação DR							
0202170103	Outras		173.000,00	173.000,00	147.000,00	142.000,00	30.000,00	
02021702	Divulgação Institucional		220.400,00	220.400,00	108.000,00	33.000,00	12.000,00	
0202170201	Órgãos de comunicação social		42.000,00	42.000,00	2.000,00	2.000,00		
0202170202	Campanhas promocionais		57.000,00	57.000,00	13.000,00	3.000,00	1.000,00	
0202170203	Atividades municipais		91.400,00	91.400,00	36.000,00	28.000,00	11.000,00	
0202170204	Outras		30.000,00	30.000,00	57.000,00			
02021709	Outras							
020218	Vigilância e segurança							
020219	Assistência técnica		355.974,66	355.974,66	250.000,00	250.000,00	250.000,00	
020220	Outros trabalhos especializados		4.354.213,21	4.354.213,21	2.616.500,00	2.110.000,00	2.466.000,00	2.818.000,00
02022001	Recolha de resíduos sólidos		1.335.000,00	1.335.000,00	900.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.400.000,00
02022002	Tratamento de resíduos sólidos		1.938.000,00	1.938.000,00	900.000,00	800.000,00	1.100.000,00	1.350.000,00
02022003	Tratamento de águas residuais		128.000,00	128.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	68.000,00
02022007	Serviços especializados diversos		92.213,21	92.213,21	1.000,00			
02022009	Serviços especializados diversos		861.000,00	861.000,00	647.500,00	242.000,00	198.000,00	
020221	Utilização infra estruturas transportes							
020222	Serviços saúde							
020223	Outros serviços especializados		2.000,00	2.000,00	2.500,00			
020224	Encargos cobrança receitas		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
020225	Outros serviços		1.176.160,00	1.176.160,00	774.500,00	549.000,00	418.000,00	188.000,00
02022501	Contratos/Protocolos		1.000,00	1.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
02022502	Revisão de viaturas		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
02022503	Emolumentos							
02022599	Outros		1.155.160,00	1.155.160,00	734.500,00	509.000,00	378.000,00	168.000,00
<b>D3</b>	<b>Juros e outros encargos</b>		<b>136.000,00</b>	<b>136.000,00</b>	<b>199.000,00</b>	<b>165.000,00</b>	<b>165.000,00</b>	<b>165.000,00</b>
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		35.000,00	35.000,00	35.000,00			
03	Juros e outros encargos		35.000,00	35.000,00	35.000,00			
0306	Outros encargos financeiros		35.000,00	35.000,00	35.000,00			
030601	Outros encargos financeiros		35.000,00	35.000,00	35.000,00			
03	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		101.000,00	101.000,00	164.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00
03	Juros e outros encargos		101.000,00	101.000,00	164.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00



ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Pág. : 4  
Ano : 2023

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2024	2025	2026	2027
	0301		101.000,00	101.000,00	164.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00
	030103		100.000,00	100.000,00	159.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
	03010302		100.000,00	100.000,00	159.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
	030105		1.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	03010502		1.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
<b>D4</b>	<b>Transferências e subsídios correntes</b>		<b>4.430.818,92</b>	<b>4.430.818,92</b>	<b>3.137.594,00</b>	<b>2.386.594,00</b>	<b>778.295,00</b>	<b>722.795,00</b>
<b>D41</b>	<b>Transferências correntes</b>		<b>4.430.818,92</b>	<b>4.430.818,92</b>	<b>3.137.594,00</b>	<b>2.386.594,00</b>	<b>778.295,00</b>	<b>722.795,00</b>
<b>D411</b>	<b>Administrações Públicas</b>		<b>1.152.724,92</b>	<b>1.152.724,92</b>	<b>1.075.000,00</b>	<b>1.365.000,00</b>	<b>296.295,00</b>	<b>272.795,00</b>
D4111	Administração Central - Estado Português							
D4112	Administração Central - Outras entidades		20.000,00	20.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		20.000,00	20.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
04	Transferências correntes		20.000,00	20.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
0403	Administração central		20.000,00	20.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
040305	Serviços e fundos autónomos		20.000,00	20.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
04030501	Fundo de Eficiência Energética		20.000,00	20.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
D4113	Segurança Social							
D4114	Administração Regional							
D4115	Administração Local		1.132.724,92	1.132.724,92	1.015.000,00	1.305.000,00	236.295,00	212.795,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		1.132.724,92	1.132.724,92	1.015.000,00	1.305.000,00	236.295,00	212.795,00
04	Transferências correntes		1.132.724,92	1.132.724,92	1.015.000,00	1.305.000,00	236.295,00	212.795,00
0405	Administração local		1.132.724,92	1.132.724,92	1.015.000,00	1.305.000,00	236.295,00	212.795,00
040501	Continente		1.132.724,92	1.132.724,92	1.015.000,00	1.305.000,00	236.295,00	212.795,00
04050102	Freguesias		919.700,00	919.700,00	512.000,00	802.000,00	23.500,00	
04050104	Associação de municípios		203.024,92	203.024,92	307.000,00	307.000,00	202.795,00	202.795,00
04050108	Outros		10.000,00	10.000,00	196.000,00	196.000,00	10.000,00	10.000,00
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		2.445.094,00	2.445.094,00	1.517.594,00	504.094,00	2.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		2.445.094,00	2.445.094,00	1.517.594,00	504.094,00	2.000,00	
04	Transferências correntes		2.445.094,00	2.445.094,00	1.517.594,00	504.094,00	2.000,00	
0407	Instituições sem fins lucrativos		2.445.094,00	2.445.094,00	1.517.594,00	504.094,00	2.000,00	
040701	Instituições sem fins lucrativos		2.445.094,00	2.445.094,00	1.517.594,00	504.094,00	2.000,00	
D413	Famílias		833.000,00	833.000,00	545.000,00	517.500,00	480.000,00	450.000,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		833.000,00	833.000,00	545.000,00	517.500,00	480.000,00	450.000,00
04	Transferências correntes		833.000,00	833.000,00	545.000,00	517.500,00	480.000,00	450.000,00
0408	Famílias		833.000,00	833.000,00	545.000,00	517.500,00	480.000,00	450.000,00
040802	Outras		833.000,00	833.000,00	545.000,00	517.500,00	480.000,00	450.000,00
04080201	Programas ocupacionais		256.000,00	256.000,00				
04080202	Outras		577.000,00	577.000,00	545.000,00	517.500,00	480.000,00	450.000,00
D414	Outras							
D42	Subsídios Correntes							
<b>D5</b>	<b>Outras despesas correntes</b>		<b>397.500,00</b>	<b>397.500,00</b>	<b>367.000,00</b>	<b>399.000,00</b>	<b>189.500,00</b>	<b>29.500,00</b>
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
06	Outras despesas correntes		7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
0602	Diversas		7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
060203	Outras		7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
06020305	Outras		7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		390.000,00	390.000,00	359.500,00	391.500,00	82.000,00	22.000,00
06	Outras despesas correntes		390.000,00	390.000,00	359.500,00	391.500,00	82.000,00	22.000,00
0602	Diversas		390.000,00	390.000,00	359.500,00	391.500,00	82.000,00	22.000,00
060203	Outras		390.000,00	390.000,00	359.500,00	391.500,00	82.000,00	22.000,00
06020301	Outras restituições							
06020302	IVA pago							
06020304	Serviços bancários							
06020305	Outras		390.000,00	390.000,00	359.500,00	391.500,00	82.000,00	22.000,00
03	OPERAÇÕES FINANCEIRAS						100.000,00	
06	Outras despesas correntes						100.000,00	
0602	Diversas						100.000,00	

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Pág. : 5  
Ano : 2023

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2024	2025	2026	2027
	060203 Outras						100.000,00	
	06020305 Outras						100.000,00	
	<b>Despesa de capital</b>		<b>15.912.926,00</b>	<b>15.912.926,00</b>	<b>15.084.013,39</b>	<b>16.323.618,46</b>	<b>7.812.288,16</b>	<b>147.333,00</b>
<b>D6</b>	<b>Aquisição de bens de capital</b>		<b>13.051.926,00</b>	<b>13.051.926,00</b>	<b>14.030.013,39</b>	<b>15.127.285,46</b>	<b>7.645.955,16</b>	<b>1.000,00</b>
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		13.051.926,00	13.051.926,00	14.029.013,39	15.127.285,46	7.645.955,16	1.000,00
07	Aquisição bens capital		13.051.926,00	13.051.926,00	14.029.013,39	15.127.285,46	7.645.955,16	1.000,00
0701	Investimentos		12.945.926,00	12.945.926,00	14.029.013,39	15.127.285,46	7.645.955,16	1.000,00
070101	Terrenos		662.573,27	662.573,27	351.000,00	49.950,00	300.000,00	
070102	Habitacões		451.000,00	451.000,00	620.000,00	1.900.000,00	900.000,00	
07010201	Construcao							
07010202	Aquisicao							
07010203	Reparacao e beneficiao		451.000,00	451.000,00	620.000,00	1.900.000,00	900.000,00	
070103	Edificios		1.477.737,79	1.477.737,79	2.288.225,00	3.178.574,22	1.333.456,25	
07010301	Instalacoes de servicos		811.060,76	811.060,76	349.920,00	16.729,97		
07010302	Instalacoes desportivas e recreativas		250.578,95	250.578,95	792.841,00	2.246.734,25	1.333.456,25	
07010303	Mercados e intalacoes fiscalizacao sanitaria		55.214,70	55.214,70				
07010305	Escolas		288.363,63	288.363,63	1.104.464,00	845.110,00		
07010307	Outros		72.519,75	72.519,75	41.000,00	70.000,00		
070104	Construcoes diversas		8.563.371,65	8.563.371,65	9.121.177,52	8.652.939,82	3.474.526,03	1.000,00
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares		7.373.530,93	7.373.530,93	6.207.822,32	6.241.736,82	2.506.901,03	1.000,00
07010402	Sistemas de drenagem de aguas residuais		105.671,17	105.671,17	155.000,00			
07010404	Iluminacao publica		34.000,00	34.000,00	20.000,00			
07010405	Parques e jardins		322.589,55	322.589,55	2.136.435,20	2.361.203,00	967.625,00	
07010406	Instalacoes desportivas e recreativas		80.000,00	80.000,00	20.000,00			
07010407	Captacao e distribuicao de agua							
07010408	Viacao rural							
07010409	Sinalizacao e transito		132.000,00	132.000,00	50.000,00	50.000,00		
07010412	Cemiterios		425.580,00	425.580,00	522.920,00			
07010413	Outros		90.000,00	90.000,00	9.000,00			
070106	Material tranportes		60.000,00	60.000,00	100.000,00			
07010602	Outro		60.000,00	60.000,00	100.000,00			
070107	Equipamento de informatica		181.762,88	181.762,88	160.000,00	40.000,00		
070108	Software informatico		511.966,46	511.966,46	330.000,00	150.000,00		
070109	Equipamento administrativo							
070110	Equipamento basico		337.664,24	337.664,24	30.000,00			
07011002	Outro		337.664,24	337.664,24	30.000,00			
070111	Ferramentas e utensilios							
070112	Artigos e objetos de valor							
070113	Investimentos incorporeos							
070115	Outros investimentos		699.849,71	699.849,71	1.028.610,87	1.155.821,42	1.637.972,88	
0702	Locacao financeira							
070202	Habitacoes - locacao financeira							
0703	Bens dominio publico		106.000,00	106.000,00				
070301	Terrenos e recursos publicos							
070302	Edificios							
07030201	Instalacoes de servicos							
07030202	Instalacoes desportivas e recreativas							
07030203	Mercados e instalacoes fiscalizacao sanitaria							
07030204	Creches							
07030205	Escolas							
07030206	Lares de terceira idade							
07030207	Outros							
070303	Outras construcoes e infra-estruturas		106.000,00	106.000,00				
07030301	Viadutos, arruamnetos e obras complementares							
07030302	Sistemas de drenagem de aguas residuais							
07030303	Estacoes de tratamento de aguas residuais							

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Pág. : 6  
Ano : 2023

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2024	2025	2026	2027
	07030304							
	07030305							
	07030306		106.000,00	106.000,00				
	07030307							
	07030308							
	07030309							
	07030310							
	07030311							
	07030312							
	07030313							
	070304							
	070305							
	070306							
03	OPERAÇÕES FINANCEIRAS				1.000,00			
	07				1.000,00			
	0701				1.000,00			
	070101				1.000,00			
D7	<b>Transferências e subsídios de capital</b>		<b>2.761.000,00</b>	<b>2.761.000,00</b>	<b>1.044.000,00</b>	<b>1.176.333,00</b>	<b>146.333,00</b>	<b>146.333,00</b>
D71	<b>Transferências de capital</b>		<b>2.761.000,00</b>	<b>2.761.000,00</b>	<b>1.044.000,00</b>	<b>1.176.333,00</b>	<b>146.333,00</b>	<b>146.333,00</b>
D711	<b>Administrações Públicas</b>		<b>2.171.000,00</b>	<b>2.171.000,00</b>	<b>192.000,00</b>	<b>1.174.333,00</b>	<b>144.333,00</b>	<b>144.333,00</b>
D7111	Administração Central - Estado Português							
	02							
	08							
	0803							
	080301							
D7112	Administração Central - Outras entidades							
	02							
	08							
	0803							
	080306							
D7113	Serviços e fundos autónomos							
D7114	Segurança Social							
D7115	Administração Regional							
	02		2.171.000,00	2.171.000,00	192.000,00	1.174.333,00	144.333,00	144.333,00
	08		2.171.000,00	2.171.000,00	192.000,00	1.174.333,00	144.333,00	144.333,00
	0805		2.171.000,00	2.171.000,00	192.000,00	1.174.333,00	144.333,00	144.333,00
	080501		2.171.000,00	2.171.000,00	192.000,00	1.174.333,00	144.333,00	144.333,00
	08050101							
	08050102		2.105.000,00	2.105.000,00	100.000,00	1.030.000,00		
	08050103							
	08050104		56.000,00	56.000,00	82.000,00	143.333,00	143.333,00	143.333,00
	08050108		10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		490.000,00	490.000,00	851.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	02		490.000,00	490.000,00	851.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	08		490.000,00	490.000,00	851.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	0807		490.000,00	490.000,00	851.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	080701		490.000,00	490.000,00	851.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
D713	Instituições sem fins lucrativos							
	02							
	08							
	0808							
	080802							

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Pág. : 7  
Ano : 2023

ORÇAMENTO DA DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA E ECONÓMICA 2023

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2024	2025	2026	2027
D714	Outras		100.000,00	100.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		100.000,00	100.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
08	Transferências de capital		100.000,00	100.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0801	Sociedades e quase-sociedades não financeiras		100.000,00	100.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
080101	Públicas		100.000,00	100.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
08010101	Empresas públicas municipais e intermunicipais							
08010102	Outras		100.000,00	100.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
080102	Privadas							
D72	Subsídios de capital							
D8	<b>Outras despesas de capital</b>		<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		100.000,00	100.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	
11	Outra despesas de capital		100.000,00	100.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	
1101	Dotação provisional							
1102	Diversas		100.000,00	100.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	
110201	Restituições							
110202	Restituições							
110299	Outras		100.000,00	100.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	
	<b>Despesa efetiva [4]</b>		<b>55.863.807,00</b>	<b>55.863.807,00</b>	<b>47.240.048,39</b>	<b>45.735.153,46</b>	<b>35.009.083,16</b>	<b>8.551.128,00</b>
	<b>Despesa não efetiva [5]</b>		<b>2.418.000,00</b>	<b>2.418.000,00</b>	<b>2.217.000,00</b>	<b>2.155.000,00</b>	<b>2.055.000,00</b>	<b>2.055.000,00</b>
D9	<b>Despesa com ativos financeiros</b>		<b>317.000,00</b>	<b>317.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>		
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		317.000,00	317.000,00	100.000,00	100.000,00		
09	Activos financeiros		317.000,00	317.000,00	100.000,00	100.000,00		
0907	Ações e outras participações		317.000,00	317.000,00	100.000,00	100.000,00		
090702	Sociedades e quase-sociedades não financeiras - Públicas		317.000,00	317.000,00	100.000,00	100.000,00		
D10	<b>Despesa com passivos financeiros</b>		<b>2.101.000,00</b>	<b>2.101.000,00</b>	<b>2.117.000,00</b>	<b>2.055.000,00</b>	<b>2.055.000,00</b>	<b>2.055.000,00</b>
03	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		2.101.000,00	2.101.000,00	2.117.000,00	2.055.000,00	2.055.000,00	2.055.000,00
10	Passivos financeiros		2.101.000,00	2.101.000,00	2.117.000,00	2.055.000,00	2.055.000,00	2.055.000,00
1006	Empréstimos a médio e longo prazo		2.101.000,00	2.101.000,00	2.117.000,00	2.055.000,00	2.055.000,00	2.055.000,00
100603	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras		2.100.000,00	2.100.000,00	2.112.000,00	2.050.000,00	2.050.000,00	2.050.000,00
100605	Administração pública central - Estado		1.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	<b>Despesa total [6] = [4] + [5]</b>		<b>58.281.807,00</b>	<b>58.281.807,00</b>	<b>49.457.048,39</b>	<b>47.890.153,46</b>	<b>37.064.083,16</b>	<b>10.606.128,00</b>





---

## ORÇAMENTO DA RECEITA

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Pág. : 1  
Ano : 2023

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2024	2025	2026	2027
	<b>Receita corrente</b>		<b>49.729.283,53</b>	<b>49.729.283,53</b>				
<b>R1</b>	<b>Receita fiscal</b>		<b>15.549.082,95</b>	<b>15.549.082,95</b>				
R11	Impostos diretos		15.548.082,95	15.548.082,95				
01	Impostos diretos		15.548.082,95	15.548.082,95				
0102	Outros		15.548.082,95	15.548.082,95				
010202	Imposto municipal sobre imóveis		7.924.164,91	7.924.164,91				
010203	Imposto municipal único circulação		1.865.902,46	1.865.902,46				
010204	Imposto municipal sobre as transmissões onerosas imóveis		3.362.243,61	3.362.243,61				
010205	Derrama		2.393.565,90	2.393.565,90				
010207	Impostos abolidos		1.206,07	1.206,07				
01020701	Contribuição autárquica		135,61	135,61				
01020702	Imposto municipal de sisa		70,46	70,46				
01020703	Impostos municipal sobre veiculos		1.000,00	1.000,00				
010299	Impostos diretos diversos		1.000,00	1.000,00				
R12	Impostos indiretos		1.000,00	1.000,00				
02	Impostos indiretos		1.000,00	1.000,00				
0202	Outros		1.000,00	1.000,00				
020206	Impostos indiretos especificos das autarquias locais		1.000,00	1.000,00				
<b>R2</b>	<b>Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde</b>							
<b>R3</b>	<b>Taxas, multas e outras penalidades</b>		<b>1.540.000,00</b>	<b>1.540.000,00</b>				
04	Taxas, multas e outras penalidades		1.540.000,00	1.540.000,00				
0401	Taxas		1.400.000,00	1.400.000,00				
040123	Taxas especificas das autarquias locais		1.399.000,00	1.399.000,00				
04012301	Mercados e feiras		28.500,00	28.500,00				
04012302	Loteamento e obras		970.000,00	970.000,00				
04012303	Ocupação de via pública		245.000,00	245.000,00				
04012304	Animais		5.000,00	5.000,00				
04012305	Caça e pesca		5.000,00	5.000,00				
04012306	Saneamento		1.000,00	1.000,00				
04012307	Arrendamento urbano		1.000,00	1.000,00				
04012308	Taxa municipal de direitos de passagem (TMDP)		24.500,00	24.500,00				
04012309	Taxa sobre ruido		1.000,00	1.000,00				
04012310	Licença sobre o ruido		1.000,00	1.000,00				
04012399	Outras taxas especificas das autarquias locais		117.000,00	117.000,00				
0401239901	Taxa de depósito de ficha técnica de habitação (TDFTH)		5.500,00	5.500,00				
0401239902	Taxa pela emissão de certificado de registo		1.000,00	1.000,00				
0401239903	Taxa de gestão de residuos (TGR)		1.000,00	1.000,00				
0401239904	Taxa de proteção civil		1.000,00	1.000,00				
0401239905	Taxa turística		1.000,00	1.000,00				
0401239906	Publicidade		23.500,00	23.500,00				
0401239907	Utilização rede viária municipal		1.000,00	1.000,00				
0401239908	Controlo meteorológico		1.000,00	1.000,00				
0401239909	Cemitérios		40.000,00	40.000,00				
0401239999	Outros		42.000,00	42.000,00				
040199	Taxas diversas		1.000,00	1.000,00				
0402	Multas e outras penalidades		140.000,00	140.000,00				
040201	Juros mora		52.500,00	52.500,00				
040202	Juros compensatórios		3.000,00	3.000,00				
040204	Coimas e penalidadespor contra ordenação		54.500,00	54.500,00				
040299	Multas e penalidades diversas		30.000,00	30.000,00				
<b>R4</b>	<b>Rendimentos de propriedade</b>		<b>1.726.729,14</b>	<b>1.726.729,14</b>				
05	Rendimentos propriedade		1.726.729,14	1.726.729,14				
0501	Juros - sociedades e quase-sociedades não financeiras		2.000,00	2.000,00				
050101	Públicas		1.000,00	1.000,00				
050102	Privadas		1.000,00	1.000,00				

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Pág. : 2  
Ano : 2023

ORÇAMENTO DA RECEITA 2023

Tipo de Orçamento : DA RECEITA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2024	2025	2026	2027
0502	Juros sociedades financeiras		2.000,00	2.000,00				
050201	Bancos e outras instituições financeiras		1.000,00	1.000,00				
050202	Companhias de seguros fundos pensões		1.000,00	1.000,00				
0503	Juros - Administrações Públicas		5.000,00	5.000,00				
050301	Administração central - Estado		1.000,00	1.000,00				
050302	Administração central- Serviços e fundos autónomos		1.000,00	1.000,00				
050303	Administração regional		1.000,00	1.000,00				
050304	Administração local - Continente		1.000,00	1.000,00				
050305	Administração local - Regiões autónomas		1.000,00	1.000,00				
0505	Juros - Famílias		1.000,00	1.000,00				
0507	Participações lucros sociedades quase não financeiras		4.000,00	4.000,00				
050701	Empresas públicas		1.000,00	1.000,00				
050702	Empresas públicas municipais e intermunicipais		1.000,00	1.000,00				
050703	Empresa privados		1.000,00	1.000,00				
050799	Outras		1.000,00	1.000,00				
0508	Participações nos lucros de sociedades financeiras		1.000,00	1.000,00				
0509	Participações nos lucros de administrações públicas		18.000,00	18.000,00				
050901	Associações de municípios		1.000,00	1.000,00				
050902	Associações de freguesias		1.000,00	1.000,00				
050903	Serviços municipalizados		1.000,00	1.000,00				
050999	Outras		15.000,00	15.000,00				
0510	Rendas		1.692.729,14	1.692.729,14				
051001	Terrenos		1.000,00	1.000,00				
051002	Ativos no subsolo		10.000,00	10.000,00				
051003	Habitacões		275.000,00	275.000,00				
051004	Edifícios		77.229,14	77.229,14				
051005	Bens domínio público		25.000,00	25.000,00				
051099	Outros		1.304.500,00	1.304.500,00				
0511	Ativos incorporeos		1.000,00	1.000,00				
<b>R5</b>	<b>Transferências e subsídios correntes</b>		<b>27.387.237,94</b>	<b>27.387.237,94</b>				
<b>R51</b>	<b>Transferências correntes</b>		<b>27.386.237,94</b>	<b>27.386.237,94</b>				
<b>R511</b>	<b>Administrações Públicas</b>		<b>27.047.178,36</b>	<b>27.047.178,36</b>				
R5111	Administração Central - Estado Português		27.023.178,36	27.023.178,36				
06	Transferências correntes		27.023.178,36	27.023.178,36				
0603	Administração central		27.023.178,36	27.023.178,36				
060301	Estado		24.815.001,45	24.815.001,45				
06030101	Fundo Equilíbrio Financeiro		12.957.899,00	12.957.899,00				
06030102	Fundo Social Municipal		1.350.884,00	1.350.884,00				
06030103	Participação variável no IRS		2.476.413,00	2.476.413,00				
06030106	Transferências de competências - Lei 50/2018		7.463.535,00	7.463.535,00				
06030107	Participação do IVA		191.349,41	191.349,41				
06030199	Outras		374.921,04	374.921,04				
060306	Estado - Participação comunitária em projetos co-financiados		2.208.176,91	2.208.176,91				
06030601	Projetos co-financiados		1.553.539,58	1.553.539,58				
06030602	Formação profissional		19.000,00	19.000,00				
06030609	Outros		635.637,33	635.637,33				
R5112	Administração Central - Outras entidades		22.000,00	22.000,00				
06	Transferências correntes		22.000,00	22.000,00				
0603	Administração central		22.000,00	22.000,00				
060307	Serviços e fundos autónomos		21.000,00	21.000,00				
06030700	Serviços e fundos autónomos		1.000,00	1.000,00				
06030701	Transferências de competências - Lei 50/2018		19.000,00	19.000,00				



ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Pág. : 3  
Ano : 2023

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2024	2025	2026	2027
	06030799		1.000,00	1.000,00				
	060309		1.000,00	1.000,00				
	Subsistema proteção á familia e politicas ativas de emprego e formação profissional							
R5113	Segurança Social							
R5114	Administração Regional							
R5115	Administração Local		2.000,00	2.000,00				
	06		2.000,00	2.000,00				
	0605		2.000,00	2.000,00				
	060501		2.000,00	2.000,00				
	06050100		1.000,00	1.000,00				
	06050101		1.000,00	1.000,00				
R512	Exterior - U E							
R513	Outras		339.059,58	339.059,58				
	06		339.059,58	339.059,58				
	0601		4.000,00	4.000,00				
	Sociedades e quase-sociedades não financeiras							
	060101		3.000,00	3.000,00				
	06010101		1.000,00	1.000,00				
	06010102		1.000,00	1.000,00				
	Empresas públicas municipais e intermunicipais							
	06010199		1.000,00	1.000,00				
	060102		1.000,00	1.000,00				
	Privadas							
	0602		2.000,00	2.000,00				
	Sociedades financeiras							
	060201		1.000,00	1.000,00				
	Bancos e outras instituições financeiras							
	060202		1.000,00	1.000,00				
	Companhias de seguros e fundos pensões							
	0607		1.000,00	1.000,00				
	Instituições sem fins lucrativos							
	060701		1.000,00	1.000,00				
	Instituições sem fins lucrativos							
	0608		332.059,58	332.059,58				
	Famílias							
	060801		332.059,58	332.059,58				
R52	Famílias							
	Subsídios correntes		1.000,00	1.000,00				
	08		1.000,00	1.000,00				
	Outras receitas correntes							
	0802		1.000,00	1.000,00				
	Subsídios							
	080209		1.000,00	1.000,00				
	Segurança social							
<b>R6</b>	<b>Venda de bens e serviços</b>		<b>2.997.233,50</b>	<b>2.997.233,50</b>				
	07		2.997.233,50	2.997.233,50				
	Venda bens e serviços correntes							
	0701		18.500,00	18.500,00				
	Venda bens							
	070101		1.000,00	1.000,00				
	Material escritório							
	070102		4.500,00	4.500,00				
	Livros e documentação técnica							
	070103		1.000,00	1.000,00				
	Publicações e impressos							
	070104		1.000,00	1.000,00				
	Fardamentos e artigos pessoais							
	070105		1.000,00	1.000,00				
	Bens inutilizados							
	070106		1.000,00	1.000,00				
	Produtos agrícolas e pecuários							
	070107		1.000,00	1.000,00				
	Produtos alimentares e bebidas							
	070108		2.000,00	2.000,00				
	Mercadorias							
	07010800		1.000,00	1.000,00				
	Mercadorias							
	07010801		1.000,00	1.000,00				
	Mercadorias							
	070109		1.000,00	1.000,00				
	Matérias de consumo							
	070110		1.000,00	1.000,00				
	Desperdícios, resíduos e refugos							
	070111		1.000,00	1.000,00				
	Produtos acabados e intermédios							
	070199		3.000,00	3.000,00				
	Outros							
	0702		2.952.000,00	2.952.000,00				
	Serviços							
	070201		21.000,00	21.000,00				
	Aluguer de espaços e equipamentos							
	070203		1.000,00	1.000,00				
	Vistorias e ensaios							
	070204		1.000,00	1.000,00				
	Serviços de laboratórios							
	070205		1.000,00	1.000,00				
	Atividades de saúde							
	070206		1.000,00	1.000,00				
	Reparações							
	070207		1.000,00	1.000,00				
	Alimentação e alojamento							
	070208		92.000,00	92.000,00				
	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto							
	07020801		1.000,00	1.000,00				
	Serviços sociais							

ORÇAMENTO DA RECEITA

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE SANTO TIRESO

Pág. : 4  
Ano : 2023

ORÇAMENTO DA RECEITA 2023

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Emiss

Rubrica	Designação	Orçamento 2023		Plano orçamental plurianual				
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2024	2025	2026	2027
07020802	Serviços recreativos		1.000,00	1.000,00				
07020803	Serviços culturais		1.000,00	1.000,00				
07020804	Serviços desportivos		89.000,00	89.000,00				
070209	Serviços específicos das autarquias		2.807.000,00	2.807.000,00				
07020901	Saneamento		5.500,00	5.500,00				
0702090101	Preços de ligação de saneamento		1.000,00	1.000,00				
0702090103	Preços de conservação de saneamento c/água		3.500,00	3.500,00				
0702090104	Preços de conservação de saneamento s/água		1.000,00	1.000,00				
07020902	Resíduos sólidos		2.700.000,00	2.700.000,00				
07020903	Transportes coletivos de pessoas e mercadorias		1.000,00	1.000,00				
07020904	Trabalhos por conta de particulares		1.000,00	1.000,00				
07020905	Cemitérios		8.500,00	8.500,00				
07020906	Mercados e Feiras		10.000,00	10.000,00				
07020907	Parques de Estacionamento		6.000,00	6.000,00				
07020908	Parques de campismo		1.000,00	1.000,00				
07020909	Reembolso de Seguros		1.000,00	1.000,00				
07020910	Bloqueamento e reboque		2.000,00	2.000,00				
07020911	Remoção e recolha de viatura		2.000,00	2.000,00				
07020999	Outros		69.000,00	69.000,00				
0702099901	Bloqueamento e reboque		1.000,00	1.000,00				
0702099902	Remoção e recolha de viatura		1.000,00	1.000,00				
0702099999	Outros		67.000,00	67.000,00				
070299	Outros		27.000,00	27.000,00				
0703	Rendas		26.733,50	26.733,50				
070301	Habitacões		10.000,00	10.000,00				
070302	Edifícios		11.000,00	11.000,00				
070399	Outras		5.733,50	5.733,50				
<b>R7</b>	<b>Outras receitas correntes</b>		<b>529.000,00</b>	<b>529.000,00</b>				
08	Outras receitas correntes		529.000,00	529.000,00				
0801	Outras		529.000,00	529.000,00				
080199	Outras		529.000,00	529.000,00				
08019901	Indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais		10.000,00	10.000,00				
08019902	Indemnizações de estragos provocados por outrém em viaturas ou outros equipamentos		21.500,00	21.500,00				
08019903	IVA reembolsado		1.000,00	1.000,00				
08019904	Mais valias		1.000,00	1.000,00				
08019999	Diversas		495.500,00	495.500,00				
0801999901	Transportes escolares		10.000,00	10.000,00				
0801999902	Refeições		436.000,00	436.000,00				
0801999999	Outras		49.500,00	49.500,00				
<b>R8</b>	<b>Receita de capital</b>		<b>8.502.523,47</b>	<b>8.502.523,47</b>				
	<b>Venda de bens de investimento</b>		<b>381.961,19</b>	<b>381.961,19</b>				
09	Vendas bens investimento		381.961,19	381.961,19				
0901	Terrenos		67.068,08	67.068,08				
090101	Sociedades e quase-sociedades não financeiras		1.000,00	1.000,00				
090102	Sociedades financeiras		1.000,00	1.000,00				
090103	Administração pública - Administração central - Estado		1.000,00	1.000,00				
090104	Administração pública - Administração central - Fundos e serviços autónomos		1.000,00	1.000,00				
090105	Administração pública- Administração regional		1.000,00	1.000,00				
090106	Administração pública - Administração local- Continente		1.000,00	1.000,00				
090109	Instituições sem fins lucrativos		1.000,00	1.000,00				
090110	Famílias		60.068,08	60.068,08				
0902	Habitacões		8.000,00	8.000,00				

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Pág. : 5  
Ano : 2023

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Periodos anteriores	Orçamento 2023		Plano orçamental plurianual			
			Periodo	Soma	2024	2025	2026	2027
090201	Sociedades e quase-sociedades não financeiras		1.000,00	1.000,00				
090202	Sociedades financeiras		1.000,00	1.000,00				
090203	Administração pública - Administração central - Estado		1.000,00	1.000,00				
090204	Administração pública - Administração central- Fundos e serviços autónomos		1.000,00	1.000,00				
090205	Administração pública- Administração regional		1.000,00	1.000,00				
090206	Administração pública - Administração local - Continente		1.000,00	1.000,00				
090209	Instituições sem fins lucrativos		1.000,00	1.000,00				
090210	Famílias		1.000,00	1.000,00				
0903	Edifícios		8.000,00	8.000,00				
090301	Sociedades e quase-sociedades não financeira		1.000,00	1.000,00				
090302	Sociedades financeiras		1.000,00	1.000,00				
090303	Administração pública - Administração central - Estado		1.000,00	1.000,00				
090304	Administração pública - Administração central - Fundos e serviços autónomos		1.000,00	1.000,00				
090305	Administração pública - Administração regional		1.000,00	1.000,00				
090306	Administração pública - Administração local - Continente		1.000,00	1.000,00				
090309	Instituições sem fins lucrativos		1.000,00	1.000,00				
090310	Famílias		1.000,00	1.000,00				
0904	Outros bens investimento		298.893,11	298.893,11				
090401	Sociedades e quase-sociedades não financeira		275.309,91	275.309,91				
09040101	Equipamento transporte		1.000,00	1.000,00				
09040102	Maquinaria e equipamento		1.000,00	1.000,00				
09040103	Outros		273.309,91	273.309,91				
090402	Sociedades financeiras		3.000,00	3.000,00				
09040201	Equipamento de transporte		1.000,00	1.000,00				
09040202	Maquinaria e equipamento		1.000,00	1.000,00				
09040299	Outros		1.000,00	1.000,00				
090403	Administração pública - Administração central - Estado		3.000,00	3.000,00				
09040301	Equipamento de transporte		1.000,00	1.000,00				
09040302	Maquinaria e equipamento		1.000,00	1.000,00				
09040399	Outros		1.000,00	1.000,00				
090404	Administração pública - Administração central - Fundos e serviços autónomos		3.000,00	3.000,00				
09040401	Equipamento de transporte		1.000,00	1.000,00				
09040402	Maquinaria e equipamento		1.000,00	1.000,00				
09040499	Outros		1.000,00	1.000,00				
090405	Administração pública- Administração regional		3.000,00	3.000,00				
09040501	Equipamento de transporte		1.000,00	1.000,00				
09040502	Maquinaria e equipamento		1.000,00	1.000,00				
09040599	Outros		1.000,00	1.000,00				
090406	Administração pública - Administração local- Continente		3.000,00	3.000,00				
09040601	Equipamento de transporte		1.000,00	1.000,00				
09040602	Maquinaria e equipamento		1.000,00	1.000,00				
09040699	Outros		1.000,00	1.000,00				
090410	Famílias		8.583,20	8.583,20				
09041001	Equipamento transporte		1.000,00	1.000,00				
09041002	Maquinaria e equipamento		1.000,00	1.000,00				
09041003	Outros		6.583,20	6.583,20				
<b>R9</b>	<b>Transferências e subsídios de capital</b>		<b>8.109.062,28</b>	<b>8.109.062,28</b>				
<b>R91</b>	<b>Transferências de capital</b>		<b>8.109.062,28</b>	<b>8.109.062,28</b>				
<b>R911</b>	<b>Administrações Públicas</b>		<b>7.874.296,09</b>	<b>7.874.296,09</b>				

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Pág. : 6  
Ano : 2023

ORÇAMENTO DA RECEITA 2023

Tipo de Orçamento : DA RECEITA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2024	2025	2026	2027
R9111	Administração Central - Estado Português		7.395.774,93	7.395.774,93				
10	Tranferências de capital		7.395.774,93	7.395.774,93				
1003	Administração central		7.395.774,93	7.395.774,93				
100301	Estado		2.298.419,98	2.298.419,98				
10030101	Fundo Equilíbrio Financeiro		1.439.766,00	1.439.766,00				
10030102	Fundo de Coesão Municipal		1.000,00	1.000,00				
10030103	Fundo de Base Municipal		1.000,00	1.000,00				
10030104	Cooperação técnica e financeira		1.000,00	1.000,00				
10030105	Transferências de capital - Administração Central - Estado		532.866,50	532.866,50				
10030106	Transferências de competências - Lei 50/2018		1.000,00	1.000,00				
10030199	Outras		321.787,48	321.787,48				
100307	Estado - Participação comunitária em projetos co-financiados		5.091.354,95	5.091.354,95				
10030701	Comparticipações ao investimento		5.085.354,95	5.085.354,95				
10030702	Fundo de Coesão		1.000,00	1.000,00				
10030799	Outros		5.000,00	5.000,00				
100308	Serviços e fundos autónomos		6.000,00	6.000,00				
10030802	CNEF		1.000,00	1.000,00				
10030803	IHRU		1.000,00	1.000,00				
10030804	IBL		1.000,00	1.000,00				
10030805	IND		1.000,00	1.000,00				
10030806	Direção Geral Transportes Terrestres		1.000,00	1.000,00				
10030807	Integrar		1.000,00	1.000,00				
R9112	Administração Central - Outras entidades		12.000,00	12.000,00				
10	Tranferências de capital		12.000,00	12.000,00				
1003	Administração central		12.000,00	12.000,00				
100308	Serviços e fundos autónomos		10.000,00	10.000,00				
10030801	Transferências de competências - Lei 50/2018		5.000,00	5.000,00				
10030899	Outros		5.000,00	5.000,00				
100309	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projetos co-financiados		1.000,00	1.000,00				
100310	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projetos co-financiados		1.000,00	1.000,00				
R9113	Segurança Social		1.000,00	1.000,00				
10	Tranferências de capital		1.000,00	1.000,00				
1006	Segurança social		1.000,00	1.000,00				
R9114	Administração Regional		1.000,00	1.000,00				
10	Tranferências de capital		1.000,00	1.000,00				
1004	Administração regional		1.000,00	1.000,00				
R9115	Administração Local		464.521,16	464.521,16				
10	Tranferências de capital		464.521,16	464.521,16				
1005	Administração local		464.521,16	464.521,16				
100501	Continente		464.521,16	464.521,16				
10050101	Municípios		464.521,16	464.521,16				
R912	Exterior - U E		1.000,00	1.000,00				
10	Tranferências de capital		1.000,00	1.000,00				
1009	Resto do mundo		1.000,00	1.000,00				
R913	Outras		233.766,19	233.766,19				
10	Tranferências de capital		233.766,19	233.766,19				
1001	Sociedades e quase-sociedades não financeiras		3.000,00	3.000,00				
100101	Públicas		3.000,00	3.000,00				
10010101	Empresas públicas		1.000,00	1.000,00				
10010102	Empresas públicas municipais e intermunicipais		1.000,00	1.000,00				

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE SANTO TIIRSO

Pág. : 7  
Ano : 2023

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Emiss

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamentar plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027
	10010199		1.000,00	1.000,00				
	1002		2.000,00	2.000,00				
	100201		1.000,00	1.000,00				
	100202		1.000,00	1.000,00				
	1007		1.000,00	1.000,00				
	100701		1.000,00	1.000,00				
	1008		227.766,19	227.766,19				
	100801		227.766,19	227.766,19				
R92								
R10								
	13		11.500,00	11.500,00				
	1301		11.500,00	11.500,00				
	130101		3.000,00	3.000,00				
	130102		1.000,00	1.000,00				
	130199		7.500,00	7.500,00				
R11								
	15							
	1501							
	150101							
			<b>58.231.807,00</b>	<b>58.231.807,00</b>				
			<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>				
R12			<b>28.000,00</b>	<b>28.000,00</b>				
	11		28.000,00	28.000,00				
	1101		1.000,00	1.000,00				
	110104		1.000,00	1.000,00				
	1102		4.000,00	4.000,00				
	110201		1.000,00	1.000,00				
	110202		1.000,00	1.000,00				
	110209		1.000,00	1.000,00				
	110210		1.000,00	1.000,00				
	1103		4.000,00	4.000,00				
	110301		1.000,00	1.000,00				
	110302		1.000,00	1.000,00				
	110303		1.000,00	1.000,00				
	110304		1.000,00	1.000,00				
	1106		7.000,00	7.000,00				
	110601		1.000,00	1.000,00				
	110602		1.000,00	1.000,00				
	110603		1.000,00	1.000,00				
	110604		1.000,00	1.000,00				
	110605		1.000,00	1.000,00				
	110609		1.000,00	1.000,00				
	110610		1.000,00	1.000,00				
	1108		6.000,00	6.000,00				
	110801		1.000,00	1.000,00				
	110802		1.000,00	1.000,00				
	110803		1.000,00	1.000,00				

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE SANTO TIRESO

Pág. : 8  
Ano : 2023

2023  
ORÇAMENTO DA RECEITA

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027
	110808 Administração pública - Segurança social		1.000,00	1.000,00				
	110809 Instituições sem fins lucrativos		1.000,00	1.000,00				
	110810 Famílias		1.000,00	1.000,00				
	1109 Unidades participação		3.000,00	3.000,00				
	110901 Sociedades e quase-sociedades não financeiras		1.000,00	1.000,00				
	110902 Sociedades financeiras		1.000,00	1.000,00				
	110910 Famílias		1.000,00	1.000,00				
	1110 Alienação de partes sociais de empresas		1.000,00	1.000,00				
	1111 Outros ativos financeiros		2.000,00	2.000,00				
	111101 Sociedades e quase-sociedades não financeiras		1.000,00	1.000,00				
	111102 Sociedades financeiras		1.000,00	1.000,00				
<b>R13</b>	<b>Receita com passivos financeiros</b>		<b>22.000,00</b>	<b>22.000,00</b>				
	12 Passivos financeiros		22.000,00	22.000,00				
	1203 Títulos a médio e longo prazos		1.000,00	1.000,00				
	120302 Sociedades financeiras		1.000,00	1.000,00				
	1205 Empréstimos a curto prazo		2.000,00	2.000,00				
	120502 Sociedades financeiras		1.000,00	1.000,00				
	120504 Administração pública - Administração central - fundos e serviços autónomos		1.000,00	1.000,00				
	1206 Empréstimos a médio e longo prazos		11.000,00	11.000,00				
	120602 Sociedades financeiras		5.000,00	5.000,00				
	120603 Administração pública - Administração central - Estado		5.000,00	5.000,00				
	120604 Administração pública - Administração central - Fundos e serviços autónomos		1.000,00	1.000,00				
	1207 Sociedades financeiras		8.000,00	8.000,00				
	120701 Sociedades e quase-sociedades não financeira		1.000,00	1.000,00				
	120702 Sociedades financeiras		1.000,00	1.000,00				
	120703 Administração pública - Administração central - Estado		2.000,00	2.000,00				
	120704 Administração pública - Administração central - Fundos e serviços autónomos		1.000,00	1.000,00				
	120705 Administração pública - Administração regional		1.000,00	1.000,00				
	120706 Administração pública - Administração local - Continente		1.000,00	1.000,00				
	120707 Administração pública - Administração local - Regiões autónomas		1.000,00	1.000,00				
<b>R14</b>	<b>Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais</b>							
	16 Saldo da gerência anterior							
	1601 Saldo orçamental							
	160101 Na posse do serviço							
	160103 Na posse do serviço							
	<b>Receita total [3] = [1] + [2]</b>		<b>58.281.807,00</b>	<b>58.281.807,00</b>				



---

## RESUMO DA RECEITA E DA DESPESA

ENTIDADE	<b>RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS</b>	APROVAÇÕES :
MUN S. TIRSO		 

## DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2023

RECEITAS	MONTANTE	%	DESPESAS	MONTANTE	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
01 Impostos diretos	15.548.082,95	26.7	01 Despesas com o pessoal	15.769.241,00	27.1
02 Impostos indiretos	1.000,00	0.0	02 Aquisições bens serviços	19.217.321,08	33.0
04 Taxas, multas e outras penalidades	1.540.000,00	2.6	03 Juros e outros encargos	136.000,00	0.2
05 Rendimentos propriedade	1.726.729,14	3.0	04 Transferências correntes	4.430.818,92	7.6
06 Transferências correntes	27.386.237,94	47.0	05 Subsidios		
07 Venda bens e serviços correntes	2.997.233,50	5.1	06 Outras despesas correntes	397.500,00	0.7
08 Outras receitas correntes	530.000,00	0.9			
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>49.729.283,53</b>	<b>85.3</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>39.950.881,00</b>	<b>68.5</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
09 Vendas bens investimento	381.961,19	0.7	07 Aquisição bens capital	13.051.926,00	22.4
10 Tranferências de capital	8.109.062,28	13.9	08 Tranferências de capital	2.761.000,00	4.7
11 Ativos financeiros	28.000,00	0.0	09 Activos financeiros	317.000,00	0.5
12 Passivos financeiros	22.000,00	0.0	10 Passivos financeiros	2.101.000,00	3.6
13 Outras receitas de capital	11.500,00	0.0	11 Outra despesas de capital	100.000,00	0.2
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.552.523,47</b>	<b>14.7</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>18.330.926,00</b>	<b>31.5</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>58.281.807,00</b>	<b>100.0</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>58.281.807,00</b>	<b>100.0</b>





# TRANSFERÊNCIAS PARA AS FREGUESIAS





### TRANSFERÊNCIAS ANUAIS PARA FREGUESIAS

FREGUESIAS	MONTANTE (€)
Agrela	16 825,00
Água Longa	19 786,00
Vila das Aves	34 390,00
Monte Córdova	22 163,00
Negrelos (S. Tomé)	21 319,00
Rebordões	22 562,00
Reguenga	19 795,00
Roriz	23 533,00
Vilarinho	21 956,00
União das freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira	83 971,00
União das freguesias de Campo (São Martinho), São Salvador Campo e Negrelos (São Mamede)	66 830,00
União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba Ave	46 423,00
União das freguesias Lamelas e Guimarei	43 348,00
União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães	72 916,00
<b>TOTAL</b>	<b>515 817,00</b>

### TRANSFERÊNCIAS REFORÇO CAPITAL PARA FREGUESIAS

FREGUESIAS	MONTANTE (€)
Agrela	112 445,00
Água Longa	68 678,00
Vila das Aves	182 917,00
Monte Córdova	122 714,00
Negrelos (S. Tomé)	95 830,00
Rebordões	94 136,00
Reguenga	61 774,00
Roriz	259 721,00
Vilarinho	95 285,00
União das freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira	147 228,00
União das freguesias de Campo (São Martinho), São Salvador Campo e Negrelos (São Mamede)	146 379,00
União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba Ave	71 392,00
União das freguesias Lamelas e Guimarei	69 409,00
União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães	262 092,00
<b>TOTAL</b>	<b>1 790 000,00</b>

# MAPA DOS EMPRÉSTIMOS

*Handwritten signatures and initials*



### MAPA DE ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS

FINALIDADE DO EMPRÉSTIMO	ENTIDADE CREDORA	DATA CONTRATAÇÃO EMPRÉSTIMO	PRAZO AMORTIZAÇÃO	ANOS DECORRIDOS	ANOS QUE FALTAM
<b>Médio e Longo Prazo</b>					
Habitações de Roriz	NB	02/03/2001	25	19	6
Habitações de Água Longa	NB	02/03/2001	25	19	6
Habitações Sociais Monte Córdova	BPI	12/11/2002	25	20	5
Habitações Sociais - Palmeira	BPI	12/11/2002	25	17	8
Habitações Sociais - Reguenga	BPI	12/11/2002	25	16	9
Habitações Sociais - S. Mamede de Negrelos	BPI	12/11/2002	25	15	10
Habitações Sociais - Rebordões	BPI	12/11/2002	25	16	9
Habitações Sociais - Vilarinho	BPI	12/11/2002	25	14	11
Habitações Sociais - Agrela	BPI	12/11/2002	25	16	9
Habitações Sociais - Sequeirô	BPI	12/11/2002	25	15	10
Habitações Sociais S. Martinho do Campo	BPI	12/11/2002	25	15	10
Habitações Sociais - S. Tomé de Negrelos	BPI	12/11/2002	25	16	9
Habitação Social e Infraestruturas - Rateio 2003	CGD	15/10/2003	20	17	3
Rateio 2004	BPI	02/11/2004	20	15	5
Rateio 2005	CGD	06/07/2005	20	15	5
Rateio 2005 Complemento	CGD	17/10/2005	20	15	5
Fundo Comunitario 2005 Pavilhão de Desportos de Rebordões	CGD	20/07/2007	20	13	7
F.C. 2005 - Drenagem de Águas Residuais de Rebordões	CGD	20/07/2007	20	13	7
Fundos Comunitarios 2005	CGD	26/12/2005	20	15	5
Fundo Comunitario 2005 Rec Ben. Intermarché Rua Cavadas	CGD	20/07/2007	20	13	7
Rateio 2006	CGD	15/11/2006	20	14	6
Fundos Comunitarios 2006	CGD	20/07/2007	20	14	6
Fundo Comunitario 2006 Remodelação Ruas A. Pires Lima e J Luis Andrade	CGD	20/07/2007	20	13	7
Fundo Comunitario 2006 Benef. Ruas S. Rosendo e Maria Carmo Azevedo	CGD	20/07/2007	20	13	7
Fundo Comunitario 2006 EB1/J1 Merouços	CGD	26/12/2006	20	13	7
Rateio 2008	CGD	22/12/2008	20	12	8
Ampliação Centro Escolar Arcozelo - A. Longa	CCA	22/12/2008	20	10	10
Centro Escolar Costa Roriz	CCA	22/12/2008	20	10	10
Polidesportivo Santo Tirso	CCA	22/12/2008	20	11	9
Ampliação EB/J1 S. Bento Batalha	CCA	22/12/2008	20	11	9
Ampliação EB/J1 Areal - S. M. Couto	CCA	22/12/2008	20	11	9
Rede Viaria 1ª Fase	CCA	22/12/2008	20	11	9
Centro Escolar S. Tomé de Negrelos	CCA	06/07/2009	20	10	10
Habitações Vila das Aves	BPI	09/10/2009	25	11	14
Habitações Areias	BPI	09/10/2009	25	11	14
Rateio 2010	CGD	07/07/2010	20	13	7
Substituição PAEL	CCA	21/12/2016	10	4	6
Fundação Santo Tirso	CGD	24/08/2007	12	7	5
Requalificação do Museu Municipal Abade Pedrosa/Museu Internacional de Escultura	AD&C	22/06/2016	8	3	5
Rateio 2015	CGD	07/03/2016	20	3	17
Rateio 2016	BPI	04/10/2016	20	3	17
Reabilitação Conjunto Habitacional Argemil e Centro Arte Alberto Carneiro	IHRU	27/12/2016	30	3	27
Rateio 2018	CCA	20/12/2018	20	2	18
Criação e Ampliação de Estruturas Verdes - Parque Urbano da Quinta de Geão	AD&C	23/01/2019	15	1	14
Via Panorâmica e Requalificação da Rua Oliveira Salazar	AD&C	23/01/2019	15	1	14
Requalificação EM 558 Reguenga e Requalificação EM 318 Água Longa	CCA	09/07/2019	20	1	19

CAPITAL UTILIZADO (€)	JURO %		ENCARGOS DO ANO (€)		CAPITAL EM DÍVIDA (€) EM 01/01/2022	CAPITAL EM DÍVIDA (€) EM 31/12/2022
	TX. INICIAL	TX. ATUAL	AMORTIZAÇÃO	JUROS		
493 809,92	3,780	0,036	20 787,24	187,68	156 560,40	139 700,00
494 791,55	3,780	0,036	21 179,86	125,60	106 181,73	71 001,87
406 074,00	2,800	0,347	17 751,88	282,00	124 825,13	107 073,25
386 737,20	2,800	0,353	16 913,98	264,78	118 942,44	102 028,46
534 216,00	2,800	0,360	23 236,58	415,10	186 899,56	163 662,98
400 662,00	2,800	0,348	18 476,78	385,65	167 277,97	148 801,19
406 074,00	2,800	0,341	17 632,94	316,41	141 787,14	124 154,20
529 545,20	2,800	0,348	22 768,92	506,07	217 664,50	194 895,58
267 180,00	2,798	0,360	11 618,30	207,55	93 449,77	81 831,47
356 144,00	2,800	0,360	15 390,18	343,01	139 362,10	123 971,92
1 047 239,60	2,800	0,359	44 418,80	953,82	402 217,49	357 798,69
406 074,00	2,800	0,360	17 662,84	315,53	142 068,08	124 405,24
1 400 000,00	2,960	0,327	88 939,92	363,49	178 174,89	89 234,97
1 425 000,00	2,590	0,000	86 464,04	392,51	302 624,16	216 160,12
1 600 000,00	2,320	0,323	95 420,15	8,00	381 680,60	286 260,45
195 617,00	2,440	0,000	11 597,94	8,00	46 391,80	34 793,86
290 539,50	3,900	0,305	14 502,75	8,00	87 016,50	72 513,75
80 027,25	3,900	0,305	3 994,69	8,00	23 968,14	19 973,45
202 034,42	3,900	0,000	11 224,12	8,00	44 896,52	33 672,40
189 793,83	3,900	0,305	9 473,87	8,00	56 843,22	47 369,35
2 034 665,00	3,820	0,000	117 693,00	8,00	588 465,03	470 772,03
212 162,38	2,820	0,000	12 243,78	8,00	61 218,88	48 975,10
95 676,77	2,820	0,242	4 769,88	8,00	28 619,32	23 849,44
81 875,54	2,820	0,242	4 086,95	8,00	24 521,70	20 434,75
24 014,97	2,816	0,242	1 198,75	8,00	7 192,50	5 993,75
2 073 217,66	2,330	0,313	120 409,12	4 433,52	851 491,65	731 082,53
172 250,72	1,790	0,050	8 969,08	397,27	81 665,23	72 696,15
192 020,71	1,790	0,050	9 998,52	442,86	91 038,32	81 039,80
236 868,46	1,790	0,054	12 530,70	446,52	94 860,14	82 329,44
69 583,56	1,920	0,055	3 661,82	141,13	29 596,39	25 934,57
61 242,63	1,790	0,539	3 239,82	115,44	24 526,12	21 286,30
70 056,77	1,790	0,054	3 706,10	137,06	28 055,97	24 349,87
504 688,68	2,020	0,050	26 279,10	1 163,99	239 276,31	212 997,21
1 479 012,50	2,620	1,262	61 990,88	7 883,05	815 337,99	753 347,11
772 705,00	2,620	1,262	32 386,92	4 186,99	425 970,51	393 583,59
5 378 559,54	2,610	1,592	423 853,20	26 916,05	1 610 014,18	1 186 160,98
1 249 444,46	0,675	0,111	124 944,44	3 205,99	687 194,48	562 250,04
282 652,80	4,686	0,022	23 663,16	175,79	136 063,20	112 400,04
195 335,29	0,976	0,891	32 967,16	507,73	97 815,65	64 848,49
1 596 472,43	1,212	1,592	84 523,94	16 141,05	1 330 544,64	1 246 020,70
1 901 315,92	1,000	1,000	105 628,68	474,75	1 558 022,03	1 452 393,35
892 750,00	0,800	0,298	30 784,48	6 054,00	800 396,56	769 612,08
2 170 543,42	0,723	0,026	120 585,76	14 860,53	2 080 104,10	1 959 518,34
205 405,00	1,564	1,564	14 596,09	2 919,55	205 405,00	190 808,91
33 401,52	1,564	1,564	2 373,53	474,75	33 401,52	31 027,99
1 732 979,21	0,501	0,253	97 396,67	3 722,11	1 686 141,93	1 588 745,26
<b>Total</b>	<b>34 830 460,41</b>		<b>2 053 937,31</b>	<b>99 947,33</b>	<b>16 735 771,63</b>	<b>14 681 834,32</b>



# DOCUMENTOS PREVISIONAIS







---

## BALANÇO PREVISIONAL

**BALANÇO PREVISIONAL**

RUBRICAS	PERÍODOS (VALOR EM €)	
	31/12/2023	31/12/2022
<b>ATIVO</b>		
<b>Ativo não corrente</b>		
Ativos fixos tangíveis	193 133 729,69	235 568 693,67
Ativos intangíveis	87 351,69	94 938,30
Participações financeiras	6 562 413,89	7 665 710,98
Clientes, contribuintes e utentes	8 145,03	3 052,04
Ativos por impostos diferidos	0,00	0,00
Outras contas a receber	46 363,34	16 619,46
	<b>199 838 003,64</b>	<b>243 349 014,45</b>
<b>Ativo corrente</b>		
Inventários	129 217,77	139 342,05
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	12 121 045,10	0,00
Clientes, contribuintes e utentes	3 941 780,24	96 819,14
Estado e outros entes públicos	63 042,87	7 419,21
Outras contas a receber	17 998 961,18	19 398 682,83
Diferimentos	259 620,02	78 326,03
Caixa e depósitos	7 150 879,41	23 006 971,39
	<b>41 664 546,59</b>	<b>42 727 560,65</b>
<b>Total Ativo</b>	<b>241 502 550,23</b>	<b>286 076 575,10</b>
<b>PATRIMÓNIO LÍQUIDO</b>		
Património/Capital	130 251 702,86	166 746 878,74
Reservas	1 536 452,29	2 029 992,73
Resultados transitados	2 927 939,79	10 064 460,43
Ajustes em ativos financeiros	689 199,53	1 269 474,25
Outras variações no património líquido	63 201 131,69	73 514 800,80
Resultado líquido do período	8 051 905,85	299 292,68
<b>Total Património Líquido</b>	<b>207 465 892,56</b>	<b>253 924 899,63</b>
<b>PASSIVO</b>		
<b>Passivo não corrente</b>		
Provisões	2 935 000,70	3 159 913,99
Financiamentos obtidos	18 028 794,24	18 899 779,12
Fornecedores	67 937,63	31 880,48
Outras contas a pagar	2 730 842,54	2 688 911,49
	<b>23 762 575,12</b>	<b>24 780 485,08</b>
<b>Passivo corrente</b>		
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis	574 591,40	838 862,68
Fornecedores	708 524,48	1 092 344,89
Estado e outros entes públicos	373 945,67	27 072,62
Financiamentos obtidos	866 425,67	971 663,75
Fornecedores de investimentos	95 513,70	391 375,48
Outras contas a pagar	2 091 829,88	2 163 391,75
Diferimentos	5 563 251,74	1 886 479,22
	<b>10 274 082,55</b>	<b>7 371 190,39</b>
<b>Total Passivo</b>	<b>34 036 657,67</b>	<b>32 151 675,47</b>
<b>Total Património Líquido e Passivo</b>	<b>241 502 550,23</b>	<b>286 076 575,10</b>



---

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PREVISIONAL

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA PREVISIONAL**

RENDIMENTOS E GASTOS	PERÍODOS (VALOR EM €)	
	31/12/2023	31/12/2022
Impostos, contribuições e taxas	7 487 883,14	6 873 401,08
Vendas	3 923,36	3 601,40
Prestações de serviços e concessões	3 060 304,96	2 809 165,56
Transferências e subsídios correntes obtidos	22 208 090,48	20 385 616,37
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-439 236,52	-403 191,23
Fornecimentos e serviços externos	-11 309 172,82	-10 381 102,27
Gastos com pessoal	-12 118 635,72	-11 124 137,80
Transferências e subsídios concedidos	-5 005 679,66	-4 594 895,96
Outros rendimentos	1 199 557,96	1 101 118,01
Outros gastos	-550 350,56	-505 186,85
<b>Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento</b>	<b>4 536 684,62</b>	<b>4 164 388,31</b>
Gastos/reversões de depreciações e amortizações	-4 754 277,12,00	-4 364 124,40
Imparidade de investimentos	0,00	0,00
<b>Resultado operacional (antes de resultados financeiros)</b>	<b>-217 592,50,00</b>	<b>-199 736,09</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	914 816,50	839 743,44
Juros e gastos similares suportados	-371 174,56	-340 714,66
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>326 049,44</b>	<b>299 292,69</b>
Imposto sobre o rendimento	0,00	0,00
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>326 049,44</b>	<b>299 292,69</b>



---

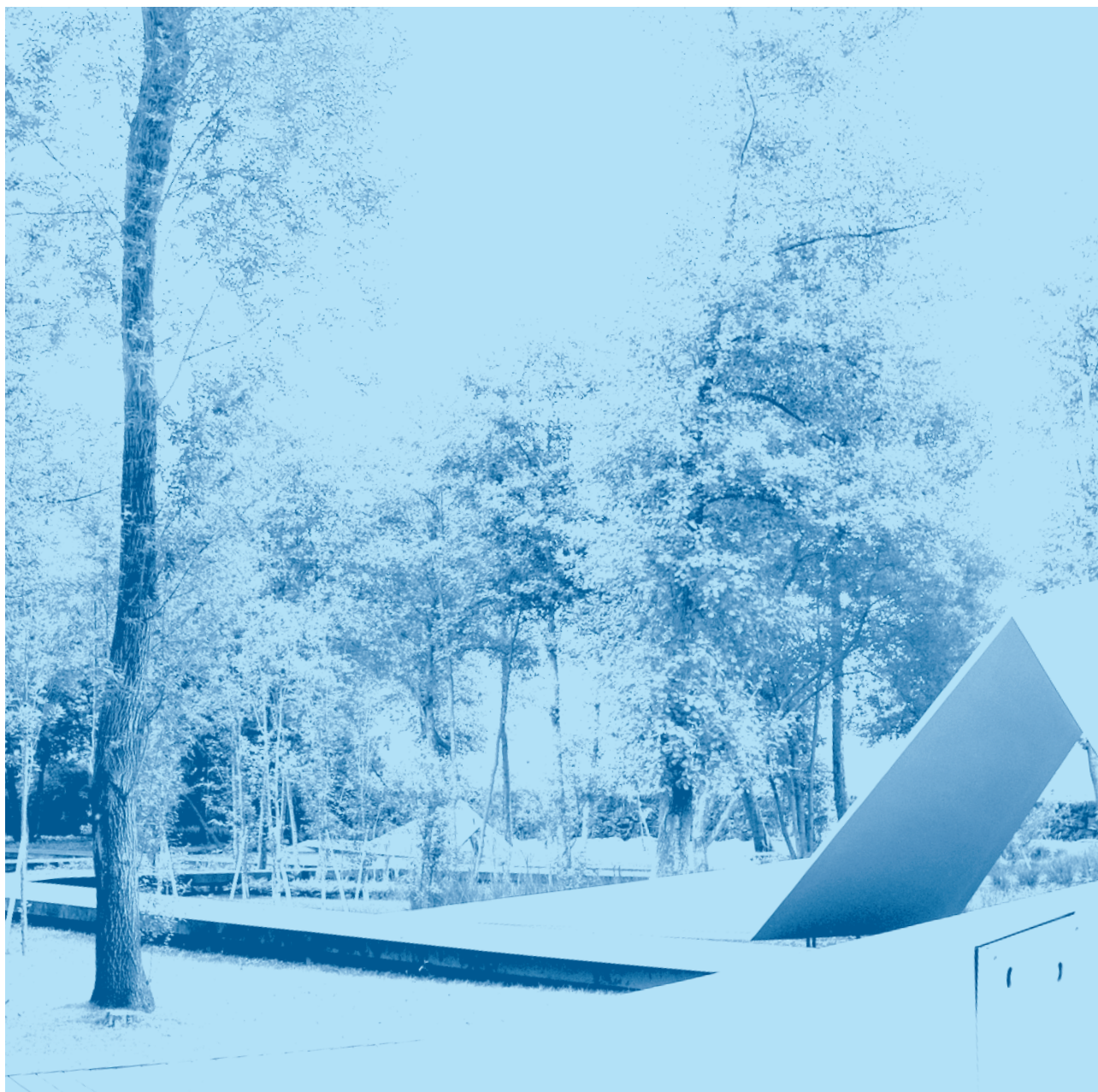
## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PREVISIONAL

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PREVISIONAL

RUBRICAS	PERÍODOS (VALOR EM €)	
	31/12/2023	31/12/2022
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>		
Recebimentos de clientes	3 277 264,48	3 008 320,62
Recebimentos de contribuintes	7 210 465,07	6 618 748,91
Recebimentos de transferências e subsídios correntes	18 586 406,02	17 061 140,09
Recebimentos de utentes	738 181,60	677 603,82
Pagamentos a fornecedores	-11 565 234,35	-10 616 150,49
Pagamentos ao pessoal	-12 499 095,89	-11 473 376,07
Pagamentos de transferências e subsídios	-3 581 421,83	-3 287 517,74
Caixa gerada pelas operações	2 166 565,10	1 988 769,14
Outros recebimentos/pagamentos	15 282 554,50	14 028 414,27
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)</b>	<b>17 449 119,60</b>	<b>16 017 183,41</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>		
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>		
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis	-6 455 622,22	-5 925 851,13
<b>Recebimentos provenientes de:</b>		
Recebimentos - Ativos fixos tangíveis	81 148,98	74 489,61
Recebimentos - Propriedades de Investimento	428 460,88	393 299,88
Recebimentos - Transferências de capital	1 830 330,14	1 680 126,80
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)</b>	<b>-4 115 682,22</b>	<b>-3 777 934,84</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>		
<b>Recebimentos provenientes de:</b>		
Recebimentos - Outras operações de financiamento	1 185 382,54	1 088 105,88
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>		
Pagamentos - Financiamentos obtidos	-42 910,10	-39 388,74
Pagamentos - Juros e gastos similares	-372 976,80	-342 369,01
Pagamentos - Outras operações de financiamento	-1 393 086,32	-1 278 764,75
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)</b>	<b>-623 590,68</b>	<b>-572 416,62</b>
<b>Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)</b>	<b>12 709 846,70</b>	<b>11 666 831,95</b>
<b>Efeito das diferenças de câmbio</b>		
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período	24 248 683,93	12 581 851,98
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período	36 958 530,63	24 248 683,93
<b>CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDOS DA GERÊNCIA</b>		
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período	24 248 683,93	12 581 851,98
Saldo da gerência anterior (SGA)	24 248 683,93	12 581 851,98
SGA De execução orçamental	21 076 803,25	9 478 561,44
SGA De operações de tesouraria	3 171 880,68	3 103 290,55
<b>Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período</b>	<b>36 958 530,63</b>	<b>24 248 683,93</b>
Saldo para a gerência seguinte (SGS)	36 958 530,63	24 248 683,93
De execução orçamental	33 503 083,82	21 076 803,25
De operações de tesouraria	3 455 446,81	3 171 880,68



# MAPA DAS PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE





**ENTIDADES SOCIETÁRIAS PARTICIPADAS**

ENTIDADES PARTICIPADAS		CAPITAL (€)	PARTICIPAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	NIF		%	VALOR (€)
Águas do Norte, S.A.	513606084	111 061 732,00	2,9	3 247 103,06
CAID - Cooperativa de Apoio à Integração do Deficiente	504788078	85 000,00	77,60	739 794,32

**ENTIDADES NÃO SOCIETÁRIAS PARTICIPADAS**

ENTIDADES PARTICIPADAS		CONTRIBUIÇÃO VALOR (€)
DENOMINAÇÃO	NIF	
Centrotirso - Associação Para A Promoção De Santo Tirso	507987799	0,00
AMAVE - Associação de Municípios do Vale do Ave	502622482	0,00
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	501627413	6 161,67
Fundação de Serralves	502266643	0,00
AMP - Área Metropolitana do Porto	502823305	68 379,00
AdePorto - Agência de Energia do Porto	507886550	14 413,00
TPNP, E.R. - Turismo do Porto e Norte de Portugal	508905435	0,00
Associação de Municípios Rede Portuguesa Cidades Saudáveis	504941569	5 513,53
Litoralrural - Associação de Desenvolvimento Regional	513409130	10 000,00

# ENCERRAMENTO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO



**GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO  
PARA O ANO FINANCEIRO 2023**

**ENCERRAMENTO**

O presente orçamento, que importa, tanto na receita como na despesa, no total de cinquenta e oito milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e sete euros, (58.281.807,00€), foi aprovado, por (1) \_\_\_\_\_, em projeto-proposta pela Câmara Municipal, de harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.ª da Lei n.º 75, de 12 de setembro, na reunião (2) \_\_\_\_\_ realizada no dia \_\_\_\_\_ para ser presente à Assembleia Municipal.

O Presidente,

.....

Vereadores

.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....

**AROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

O orçamento que antecede foi presente e aprovado em sessão (2) \_\_\_\_\_ da Assembleia Municipal, que se realizou em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, tendo todas as folhas e anexos sido rubricados pela mesa, que abaixo assinam.

O Presidente,

.....

O 1º Secretário,

O 2º Secretário

.....

(1) – Indicar, por unanimidade ou por maioria

(2) – Ordinária ou extraordinária





A handwritten signature in blue ink, likely belonging to a municipal official.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO**  
Praça 25 de Abril • 4780-373 Santo Tirso  
T. 252 830 400 • F. 252 856 534  
santotirso@cm-stirso.pt • www.cm-stirso.pt

**ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS**

\_\_\_\_\_ No dia vinte e um de Dezembro de dois mil e quatro, na sede da Associação das Colectividades Têxteis Europeias, sita na Rua Capitão Alfredo Guimarães, número um, perante mim, Carlos Manuel Forte Ribeiro Tavares, Notário do **SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DE GUIMARÃES**, compareceu como outorgante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *António Magalhães da Silva*, casado, residente na Rua Dr. Carlos Saraiva, nº 254, 2º, nesta cidade e natural da freguesia de Cavez, concelho de Cabeceiras de Basto, intervindo na qualidade de Presidente da Associação de Municípios do Vale do Ave, que por sua vez outorga na qualidade de Vice-Presidente e em representação da Associação com a denominação “ASSOCIAÇÃO DAS COLECTIVIDADES TÊXTEIS EUROPEIAS”, com sede na Rua Capitão Alfredo Guimarães, nº 1, na cidade de Guimarães, pessoa colectiva número 503 030 767, em execução do deliberado na assembleia-geral da referida associação de vinte e oito de Setembro de dois mil e um. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Verifiquei a identidade do outorgante por conhecimento pessoal e a qualidade em que outorga, bem como a suficiência de poderes para o acto em face de uma certidão emitida pela Associação de Municípios do Vale do Ave e da acta da reunião da assembleia-geral atrás referida. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ E PELO OUTORGANTE FOI DITO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Que na referida assembleia-geral da “ASSOCIAÇÃO DAS COLECTIVIDADES TÊXTEIS EUROPEIAS” foi deliberado por unanimidade proceder a alteração total dos seus estatutos, substituindo-os integralmente pelos aí aprovados, mantendo-se no entanto, a mesma

3/16



denominação, o mesmo objecto e a mesma sede, ficando mandatada a Associação de Municípios do Vale do Ave, representada pelo outorgante, para dar forma autêntica à alteração estatutária, em representação da ACTE. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Que assim, no uso dos poderes em que se encontra investido, e na qualidade em que outorga, vem formalizar o deliberado na mencionada assembleia-geral, procedendo à alteração total dos estatutos da "Associação das Colectividades Têxteis Europeias", substituindo-os inteiramente pelos estatutos exarados num documento complementar elaborado nos termos do número 2 do artigo 64º do Código do Notariado, composto de doze laudas, que fica a fazer parte integrante da presente escritura, que é cópia fiel dos exarados na acta da assembleia-geral de vinte e oito de Setembro, atrás referida e cujo conteúdo ele outorgante declara conhecer perfeitamente. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assim o disse e outorgou. \_\_\_\_\_

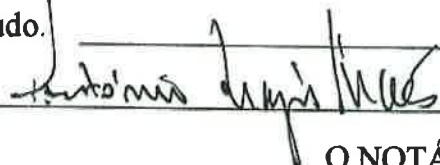
\_\_\_\_\_ Arquivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a) Certidão passada pela Associação de Municípios do Vale do Ave; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) Fotocópia legalizada da acta da referida assembleia-geral. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ c) O referido documento complementar. \_\_\_\_\_


\_\_\_\_\_ Esta escritura foi lida ao outorgante e ao mesmo explicado o seu conteúdo. \_\_\_\_\_




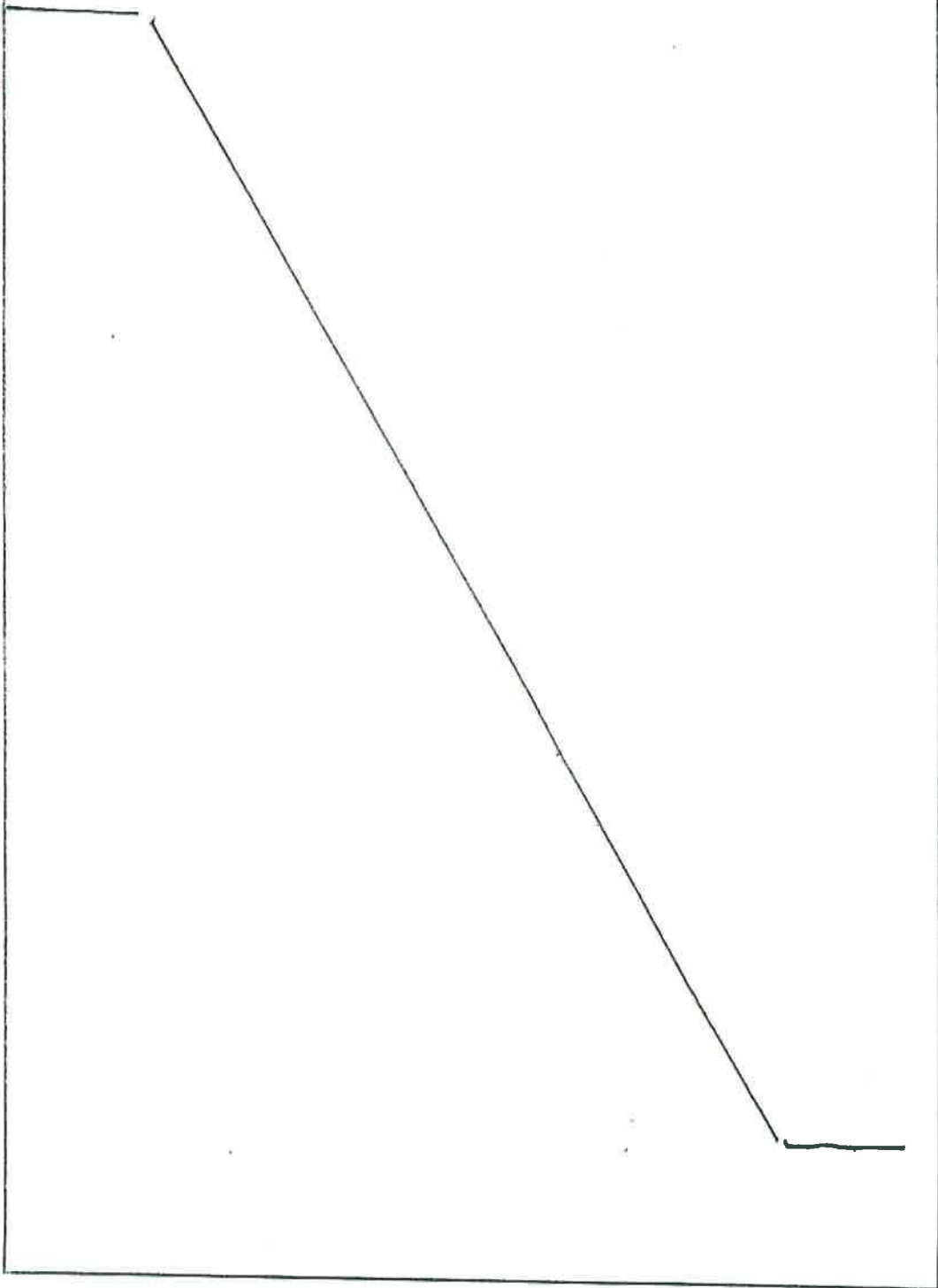
O NOTÁRIO,



4/16  
M.  
3  
A

Conta registada sob o nº 2 

Liquidado hoje o imposto de selo no montante de € 25,00 (verba 15.1). 





15  
306 € 14

16  
[Handwritten signatures and stamps]

DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SESENTA E QUATRO DO CÓDIGO DO NOTARIADO PARA INSTRUIR A ESCRITURA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS LAVRADA NO SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DE GUIMARÃES: \_\_\_\_\_

## CAPÍTULO I

### (DISPOSIÇÕES GERAIS)

#### ARTIGO PRIMEIRO

##### (Antecedentes, denominação e âmbito de actuação territorial)

\_\_\_\_\_ A Associação das Colectividades Têxteis Europeias, abreviadamente designada por A.C.T.E, foi constituída por Escritura Pública celebrada, em vinte e cinco de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois, no Cartório Notarial do Concelho da Póvoa de Lanhoso, em Portugal, correspondendo aos objectivos estabelecidos na Declaração de Guimarães. Tendo presente a experiência, entretanto, conseguida, o novo contexto europeu e os novos desafios que se colocam aos Territórios dos Municípios Fundadores, e daqueles que vieram a aderir, em Assembleia-Geral da Associação realizada, em vinte e oito de Setembro de dois mil e um, na Cidade de Barcelona, em Espanha, foram aprovados os novos Estatutos da Associação. Neste contexto, e com este enquadramento, a ASSOCIAÇÃO DAS COLECTIVIDADES TÊXTEIS EUROPEIAS, abreviadamente designada por A.C.T.E, passa a reger-se pelos presentes Estatutos, pelo Regulamento Interno e demais legislação aplicável, em vigor. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A acção da Associação estende-se pelo território Europeu. Estará também aberta à participação e/ou colaboração de instituições de Países Terceiros.

**ARTIGO SEGUNDO****(Sede)**

\_\_\_\_\_ 1. A Associação tem a sua Sede na Cidade de Guimarães (Portugal), Vale do Ave – Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1 – 4800 Guimarães. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. A sede social poderá ser transferida para outro endereço, mediante uma simples decisão da Comissão Executiva. \_\_\_\_\_

**ARTIGO TERCEIRO****(Objecto)**

\_\_\_\_\_ A Associação tem por objectivo representar e defender os interesses das Colectividades Territoriais e dos Organismos Aderentes, representantes dos Territórios onde os Sectores Têxtil, Vestuário, Peles e Calçado estejam implantados. Liderar e/ou participar em Programas de Cooperação Transnacional. Promover e participar em Programas de desenvolvimento local. Promover acções de Formação Profissional. \_\_\_\_\_

**ARTIGO QUARTO****(Actividades)**

\_\_\_\_\_ Para poder atingir o objecto seu social, a ACTE pode promover, entre outras, iniciativas nos seguintes domínios: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1. Colaborar com o objectivo de conseguir: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a) - A promoção económica e o apoio à criação de novas oportunidades de emprego; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) - A abertura recíproca dos mercados internacionais; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ c) - O aumento da competitividade das empresas e dos sistemas de produção local; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ d) - O respeito pelo ambiente e por em prática os objectivos das

Agendas 21 locais; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e) - O respeito pelas clausulas sociais e pelo desenvolvimento do consumismo ético; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. Estreitar os laços de colaboração e as trocas de experiências, nomeadamente nas áreas da cultura, da formação, do ambiente e das relações sociais. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 3. Estimular as relações de colaboração e as trocas entre os membros, através de visitas de estudo, publicações e difusão de informação, como também através da organização de eventos e conferências. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 4. Fomentar a cooperação para o desenvolvimento, em especial com os territórios com relações históricas ou com os territórios de zonas originárias de imigração existente, na actualidade, em cada um dos territórios dos Sócios da Associação. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 5. Preparar projectos co-financiados no quadro dos programas europeus, em todos os campos de actividade dos seus Membros.

## CAPÍTULO II

### (MEMBROS)

#### ARTIGO QUINTO

##### (Membros e Adesão)

\_\_\_\_\_ 1. Podem ser Sócios da Associação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1. Colectividades Territoriais da Administração Local e Regional:

\_\_\_\_\_ a) **Membros Fundadores**, os que, em 04-03-1991, na cidade de Guimarães, tomaram a iniciativa e aprovaram o que foi designado por Protocolo de Guimarães. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) **Membros Efectivos**, os que aderiram ou vierem a aderir

41  
 8/16  


posteriormente. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. Outras Entidades que não sejam Colectividades Territoriais da Administração Local e Regional \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a) **Membros Aderentes** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ As Organizações Territoriais da Indústria e das Empresas do Têxteis, do Vestuário, da Pele e do Calçado. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Os Sindicatos e os Organismos dos Trabalhadores; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ As Câmaras de Comercio; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ As Universidades; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Os Estabelecimentos de Ensino Superior, os Institutos de Investigação; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ As Associações e as Agências de Desenvolvimento Local e Regional;

\_\_\_\_\_ Todas as estruturas organizadas, nomeadamente os sindicatos obreiros, susceptíveis de contribuir com uma experiência que possa ajudar a obtenção dos objectivos da Associação. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) **Membros Extraordinários** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ As Entidades, Publicas ou Privadas, que possam contribuir para a obtenção dos objectivos da Associação, nomeadamente através de subvenções. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. **Direito a deliberara e a votar** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Os Membros Fundadores e os Membros Efectivos têm direito a participar nas deliberações e votações, enquanto que os Membros Aderentes e os Membros Extraordinários têm, unicamente, o direito de participar nas actividades da Associação, podendo participar, também, nas reuniões dos Órgãos Sociais, sem direito a voto. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 3. **Admissão de Membros** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Toda e qualquer nova adesão será submetida a aprovação da Comissão Executiva. É necessária a votação por unanimidade para aprovação da adesão de novos membros. A Assembleia-Geral anual terá de ratificar toda e qualquer nova adesão. \_\_\_\_\_

#### 4. Demissão de Membros \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Perderá a sua qualidade, enquanto Membro da Associação, quem o solicite expressamente, ou os que não participem nas reuniões, de forma reiterada ou deixem de pagar as suas quotizações em dois anos consecutivos. A Assembleia-Geral será, obrigatoriamente, informada anualmente dos que, por falta de pagamento de quotas, perderam a qualidade de Membro. \_\_\_\_\_

### CAPÍTULO III

#### (ORGÃOS SOCIAIS)

#### ARTIGO SEXTO

##### (Corpos Sociais)

\_\_\_\_\_ São Órgãos Sociais da Associação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a) Assembleia-Geral; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) A Comissão Executiva; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ c) O Conselho Fiscal \_\_\_\_\_

#### ARTIGO SETIMO

##### (Assembleia Geral)

#### 1. Composição \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Assembleia-Geral é constituída por um representante, formalmente, acreditado por cada um dos Sócios, ou por pessoas nomeadas, mediante uma procuração outorgada pelo representante ou pela autoridade máxima da organização. \_\_\_\_\_

**2. Periodicidade das Sessões das Assembleias-Gerais**

1. A Assembleia-Geral Ordinária será celebrada, pelo menos, uma vez no ano.

2. As Assembleias-Gerais Extraordinárias serão celebradas quando as circunstâncias assim o exigirem.

**ARTIGO OITAVO****(Mesa da Assembleia Geral)**

1. A Mesa da Assembleia-Geral é composta por um Presidente e um Secretário, eleitos em Assembleia-Geral.

2. Em caso de ausência, ou de impossibilidade de comparecer, por parte do Presidente, este será substituído pelo Secretário.

3. Em caso de ausência ou de impossibilidade de comparecer, o Secretário da sessão será um dos Membros presentes, a convite do Presidente.

**ARTIGO NONO****(COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA GERAL)****1. Competências**

1. A Assembleia-Geral tem competências de examinar e aprovar:

- O relatório de actividades anuais e o relatório financeiro

- O relatório de orientação e o orçamento do exercício seguinte

- A quotização anual que terá que ser paga pelos membros

- A modificação dos Estatutos

- Nomear as pessoas para os cargos

- Ratificar novas adesões sobre propostas da Comissão Executiva

**2. Secretaria da Assembleia-Geral**

A Assembleia-Geral é assistida por um secretariado que tem como

71  
384  
1108  
116  
[Handwritten signatures and stamps]

missão: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Convocar Assembleias \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Redigir as Actas das Assembleias \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Zelar pelo respeito dos Estatutos \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Assistir o Presidente da Assembleia-Geral \_\_\_\_\_

**ARTIGO DÉCIMO**

**(Comissão Executiva)**

**1. Composição** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Órgão responsável pela a Administração da Associação é uma Comissão Executiva, eleita em Assembleia-Geral e será composta por: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Um Presidente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Um Vice-presidente por cada Estado Membro \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Um Secretariado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Um Tesoureiro \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Um Vogal, que somente será eleito quando o número dos Membros acima referido for número par. \_\_\_\_\_

**2. Reuniões** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Comissão Executiva terá que reunir, pelo menos, duas vezes por ano \_\_\_\_\_

**3. Funções do Presidente** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1. São Competências próprias do Presidente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a) – Representar a Associação em Juízo e fora dele; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) – Presidir às reuniões da Comissão Executiva; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ c) - Assinar compromissos, tanto bancários como para a participação em projectos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ d) – Acompanhar e validar o trabalho do Secretariado Executivo; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e) - Zelar pela boa execução dos acordos adotados pela Comissão Executiva e pela Assembleia-Geral. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. O Presidente poderá ser representado por um Membro da Comissão Executiva, ou mandar uma terceira pessoa, Membro da ACTE, para tratar de um assunto específico. \_\_\_\_\_

### ARTIGO DECIMO PRIMEIRO

#### (Competências da Comissão Executiva)

\_\_\_\_\_ 1. São competências da Comissão Executiva: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1. Dar andamento às decisões tomadas pela Assembleia-Geral; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. Submeter a Assembleia-Geral as decisões que têm que ser tomadas; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 3. Aprovação dos critérios para aplicação do orçamento; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 4. Propor novas adesões de Membros; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 5. Aprovação da constituição dos membros da Comissão e dos Grupos de Trabalho que entender criar; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 6. Propor à Assembleia-Geral uma proposta para a eleição dos Órgãos Sociais; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 7. Decidir o local para a realização da Assembleia-Geral Ordinária anual. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. A Comissão Executiva estabelecerá um Regulamento Interno, que definirá as modalidades de funcionamento de A.C.T.E. \_\_\_\_\_

### ARTIGO DECIMO SEGUNDO

#### (Secretariado Executivo)

\_\_\_\_\_ 1. A Comissão Executiva organizará um Secretariado Executivo \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. São competências do Secretariado Executivo: \_\_\_\_\_



- \_\_\_\_\_ a) - Executar as decisões adoptadas pela Comissão Executiva e pela Assembleia-Geral; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ b) - Apoiar as actividades do Presidente; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ c) - Coordenar as actividades e informações dos sócios e atender aos seus pedidos; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ d) - Trabalhar e canalizar as sugestões dos sócios; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ e) - Apresentar propostas à Comissão Executiva; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ f) - Preparar e convocar as reuniões da Comissão Executiva, assim como outros actos; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ g) - Preparar o Relatório das actividades anuais \_\_\_\_\_

### ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

#### (Tesouraria)

- \_\_\_\_\_ 1. A Associação poderá dispor de uma Tesouraria, com todo o equipamento necessário para o desempenho das suas funções, com previa autorização da Comissão Executiva. \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ 2. Duas assinaturas dos Membros da Comissão Executiva serão suficientes para poderem dispor dos fundos da Associação, sendo uma, obrigatoriamente, do Presidente ou do Tesoureiro. \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ 3. São competências do Tesoureiro da Associação: \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ a) - Zelar pelos recursos da Associação e controlá-los, seguindo as instruções fornecidas pelo Presidente. Procederá, da mesma forma, relativamente aos bens e valores que sejam depositados ou entregues à Associação; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ b) Proceder às cobranças e aos pagamentos, seguindo as instruções fornecidas pelo Presidente, respeitando o Orçamento e o Regulamento Interno; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ c) - Receber as quotizações; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ d) - Apresentar uma proposta de orçamento e um relatório financeiro que, depois de aprovado pela Comissão Executiva, será submetido a aprovação da Assembleia-Geral; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e) Fornecer informações financeiras, sempre que estas sejam requeridas pela Comissão Executiva, pela Assembleia-Geral, ou pelo Conselho Fiscal. \_\_\_\_\_

## ARTIGO DECIMO QUARTO

### (Conselho fiscal)

\_\_\_\_\_ 1. **Composição** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Conselho Fiscal é composto por três pessoas: Um Presidente e dois Membros. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. **Competências** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ São competências do Conselho Fiscal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a) - Mediante o relatório de contas realizado pela Tesouraria, o Conselho Fiscal emitir um Parecer, que será apresentado aquando da Assembleia-Geral. O relatório do Conselho terá as avaliações e propostas necessárias para melhorar e validar o Relatório de Contas; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) - Exigir, quando o considerar necessário, toda documentação que considerar oportuna para redigir o relatório. \_\_\_\_\_

## ARTIGO DECIMO QUINTO

### (Eleição e duração dos mandatos)

\_\_\_\_\_ Os Membros dos Órgãos Sociais serão eleitos pela Assembleia-Geral, por um período de 3 anos, com a possibilidade de serem reeleitos. \_\_\_\_\_

## CAPÍTULO IV

### (DISPOSIÇÕES DIVERSAS)

12/

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and the number '12/'.

mesma dissolução.

**ARTIGO DECIMO NONO**

**(Casos omissos)**

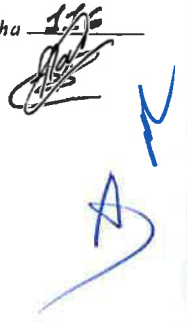
Os casos não previstos nos Estatutos serão regidos conforme o Decreto-Lei Nº 594/74 de sete de Novembro, e demais legislação aplicável, em tudo quanto não contrarie o estabelecido nos presentes Estatutos.

Handwritten signatures on lines: Antonio de Aguiar, O notário, and Carlos Manuel F. de Oliveira.

Carlos Manuel  
Forte Ribeiro Tavares  
Notário

Livro 11-A

Folha 176

### ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

\_\_\_\_\_ No dia oito de Agosto de dois mil e cinco, no meu Cartório Notarial, sito na Avenida de Londres, Bloco 1C, F, freguesia de Creixomil, concelho de Guimarães, perante mim, Paula Alexandra de Castro Magalhães dos Santos, Notária deste concelho, em substituição do respectivo Notário *Carlos Manuel Forte Ribeiro Tavares*, compareceu o outorgante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *António Magalhães da Silva*, casado, residente na Rua Dr. Carlos Saraiva, nº 254, 2º, nesta cidade e natural da freguesia de Cavez, concelho de Cabeceiras de Basto, *intervindo na qualidade de Presidente da Associação de Municípios do Vale do Ave, que por sua vez outorga na qualidade de Vice-Presidente e em representação da Associação com a denominação “ASSOCIAÇÃO DAS COLECTIVIDADES TÊXTEIS EUROPEIAS”*, com sede na Rua Capitão Alfredo Guimarães, nº 1, na cidade de Guimarães, pessoa colectiva número 503 030 767, em execução do deliberado na assembleia-geral da referida associação de cinco de Março de dois mil e cinco. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Verifiquei a identidade do outorgante por conhecimento pessoal e a qualidade em que outorga, bem como a suficiência de poderes para o acto em face de uma certidão emitida pela Associação de Municípios do Vale do Ave já arquivada neste Cartório como documento número *catorze do maço de documentos referente ao livro de notas número trezentos e seis - E*, do Segundo Cartório Notarial de Guimarães e da acta da reunião da assembleia-geral atrás referida. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ E PELO OUTORGANTE FOI DITO: \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_ Que na referida Assembleia Geral da “ASSOCIAÇÃO DAS COLECTIVIDADES TEXTEIS EUROPEIAS” foi deliberado, por unanimidade, mandar o outorgante para proceder à alteração dos estatutos da Associação, a fim de os harmonizar com a legislação portuguesa em alguns preceitos que a não respeitam integralmente, assim em cumprimento do deliberado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A) O número dois do ARTIGO SEGUNDO, o número um do ARTIGO SÉTIMO, o ARTIGO OITAVO, o ARTIGO NONO, o ponto um do número um do ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO, o ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO, o ARTIGO DÉCIMO OITAVO e o ARTIGO DÉCIMO NONO, passam a ter a seguinte redacção. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ARTIGO SEGUNDO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (....) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1. (...) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. A sede social poderá ser transferida para outro local, mediante deliberação da Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ARTIGO SÉTIMO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1. A Assembleia Geral é constituída pelos associados, que, no caso das pessoas colectivas, serão representados pelo respectivo representante legal ou por pessoa formalmente acreditada por aquele, ou, em qualquer caso, por pessoa mandatada através de procuração emitida por quem para tal tiver poderes. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. (...) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ARTIGO OITAVO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1. A mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, \_\_\_\_\_

Carlos Manuel  
Forte Ribeiro Tavares  
Notário

Livro 11-A

Folha 117

um primeiro e um segundo secretários. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. Nos seus impedimentos ou ausências o presidente será substituído pelo primeiro secretário ou, na falta ou impedimento deste, pelo segundo secretário. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 3. Em idênticas circunstâncias, o primeiro secretário é substituído pelo segundo secretário e este por um dos membros, pessoa singular, da Assembleia Geral, ou representante de seu membro pessoa colectiva. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ARTIGO NONO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (...) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ São competências da Assembleia Geral: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a) Examinar e aprovar o relatórios anual de actividades e o relatório financeiro; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) Examinar e aprovar o relatório de orientação e o orçamento do exercício seguinte; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ c) Aprovar a quotização anual a ser paga pelos membros da Associação; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ d) Modificar os estatutos; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e) Eleger os mais órgãos sociais; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ f) Admitir novos associados, sob proposta da Comissão Executiva; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ g) Criar, se achar necessário ou conveniente, um secretariado para a coadjuvar nos seus trabalhos e a Mesa no exercício das suas funções. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. (eliminado) \_\_\_\_\_



ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(...)

1. (...)

Ponto 1 - Convocar as reuniões da Assembleia Geral e providenciar pelo cumprimento das deliberações por ela tomadas”.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

(...)

As alterações dos estatutos têm de ser aprovadas por, pelo menos, três quartos dos membros da Assembleia Geral presentes na respectiva sessão.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

(...)

1. A Associação dissolve-se com decisão tomada por três quartos do número total dos seus membros, em Assembleia Geral extraordinária expressamente convocada para esse efeito.

2. Sem prejuízo do estatuído em disposições legais imperativas, os bens patrimoniais da Associação terão o destino que for decidido na reunião da Assembleia Geral que decretar a dissolução.

ARTIGO DÉCIMO NONO

(...)

Os casos omissos nos presentes estatutos serão regulados pelo disposto no Código Civil Português, pelo Decreto-Lei 594/74 de 07.11 e pela demais legislação aplicável.

B) É aditado aos estatutos um artigo, que será o ARTIGO DÉCIMO QUINTO – A, com o seguinte teor:

Livre 11-A

Folha 118

ARTIGO DÉCIMO QUINTO – A  
(CONVOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS)

1 - A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente sempre que para tal convocada pela Comissão Executiva e esta, assim como o Conselho Fiscal, reunirão mediante convocatória dos respectivos presidentes:

2 - A Assembleia Geral considerar-se-á reunida, em primeira convocatória, e só poderá deliberar, desde que esteja presente a maioria dos membros que a compõem; em segunda convocatória, considera-se constituída e poderá deliberar seja qual for o número de membros presentes.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, a Assembleia Geral poderá ser logo chamada a reunir em primeira e segunda convocatória, desde que, para início dos trabalhos, exista pelo menos uma hora de intervalo entre as duas convocatórias.

4. A Comissão Executiva e o Conselho Fiscal só podem deliberar estando presentes a maioria dos seus membros.

5. Sem prejuízo do disposto quanto à alteração dos estatutos e à dissolução da Associação, as deliberações dos órgãos sociais são tomadas por maioria absoluta dos membros presentes.

6. A convocatória da Assembleia Geral é feita por carta registada ou correio electrónico, com pelo menos oito dias de antecedência relativamente à data da reunião, mencionando o dia, hora e local para ela, assim como a ordem de trabalhos.



7. A convocatória dos restantes órgãos sociais é feita por qualquer meio, devendo a acta da reunião mencionar o utilizado, a menos que tenha estado presente a totalidade dos respectivos membros, caso em que é dispensada tal menção.

Assim o disse e outorgou.

Arquivo:

Acta da referida assembleia-geral.

Esta escritura foi lida ao outorgante e ao mesmo explicado o seu conteúdo.

*António Luís da Silva*

A NOTÁRIA,

*Paula Alexandra Castro*

Conta registada sob o nº *201108*

Liquidado hoje o imposto de selo no montante de € 25,00 (verba 15.1) *Q*